



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 25

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 30 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 10.661 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza providências relativas ao porto de São Sebastião

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único.— Ficam autorizadas as seguintes providências na execução do contrato celebrado com o Estado de São Paulo para construção e exploração do porto de São Sebastião:

1.^a — substituição, no projeto, de 3.600 metros quadrados de calçamento a paralelepípedos ao longo do cais, dentre os 8.600 metros quadrados a que se refere o item 14.^o do orçamento aprovado pelo decreto n. 8.231, de 17 de novembro de 1941, por 10.260 metros quadrados de revestimento com saibro e barro e 645 metros lineares de meios-fios de concreto simples, mantido o mesmo orçamento;

2.^a — adiamento da instalação dos aparelhos de carga e descarga do porto e respectivas linhas férreas dos guindastes, para quando for possível a importação desses aparelhos e materiais;

3.^a — adiamento da construção de 525 metros lineares de capeamento do enrocamento sul do molhe de acesso ao porto.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 941 — 28-1-43 — Cr\$ 50,00).

DECRETO N. 10.840 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1942

Revalida a concessão outorgada à Sociedade Mineração Machado Limitada pelo decreto n. 4.039, de 10 de maio de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição e tendo em vista as razões apresentadas pela Sociedade Mineração Machado Limitada, decreta:

Art. 1.^o Fica revalidada a concessão outorgada à Sociedade Mineração Machado Limitada, nos termos do decreto n. 4.039, de 10 de maio de 1939 ("Outorga à Sociedade Mineração Machado Ltda. concessão para aproveitamento da queda d'água denominada "Cachoeira do Galvão", no rio Caeté-Mirim, distrito de Inhaí, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais"), considerando-se contado a partir da data da publicação deste decreto o prazo constante do inciso I do art. 2.^o do citado decreto.

Art. 2.^o O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.122 — 29-1-43 — Cr\$ 45,90).

DECRETO N. 11.009 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1942

Outorga à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio concessão para o aproveitamento da energia hidráulica da cachoeira Possemozer, situada no rio Guandú, distrito de Afonso Cláudio, município de igual nome, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do art. 150 do Código de Águas (decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

Art. 1.^o É outorgada à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, repletos os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para o

a aproveitamento de energia hidráulica na cachoeira Possemozer, situada no rio Guandú, distrito de Afonso Cláudio, município de igual nome, Estado do Espírito Santo, com a potência de 273 (duzentos e setenta e três) kW, correspondente a um desnível de 11,6 (onze metros e seis decímetros) e a uma descarga de derivação de 2.400 (dois mil e quatrocentos) litros por segundo.

§ 1.^o O aproveitamento destina-se a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, serviços de utilidade pública e comércio de energia, no município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

§ 2.^o Esta concessão legaliza o aproveitamento já feito pelo município de Afonso Cláudio.

Art. 2.^o Sob pena de multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), a concessionária obriga-se a:

I — Registrar o presente título na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro do prazo de trinta (30) dias a partir de sua publicação;

II — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data em que for publicada a aprovação da minuta respectiva pelo Ministro da Agricultura;

III — Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois do registrado no Tribunal de Contas.

Art. 3.^o A concessionária fica obrigada a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento, onde e desde que for determinado pela Divisão de Águas, as instalações necessárias para observações limimétricas e medições de descarga do curso d'água utilizado e a realizar as observações de acordo com as instruções da mesma Divisão.

Art. 4.^o A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 5.^o A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 6.^o O capital a ser remunerado será o investimento efetivo e criterioso na constituição do patrimônio da concessão, em função da indústria, concorrendo direta ou indiretamente para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 7.^o As tabelas de preço de energia serão fixadas pela Divisão de Águas no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será estipulada no contrato disciplinar da presente concessão.

Parágrafo único. As atuais tabelas de preço de energia fornecida pela concessionária serão mantidas até que, pela Divisão de Águas, sejam determinadas as que deverão vigorar no primeiro período de tarifas.

Art. 8.^o Para a manutenção do patrimônio a que se refere o art. 9.^o do presente decreto, será criada uma reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou impostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição dessa reserva, que se denominará "reserva de renovação", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista a duração média do material a cuja renovação a dita reserva terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 9.^o Findo o prazo da concessão, o patrimônio desta, constituído na forma do art. 6.^o, reverterá para o Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 165 do Código de Águas, sendo a concessionária indenizada de seu investimento ainda não amortizado, na base do custo histórico, deduzida a "reserva de renovação", a que se refere o parágrafo único do artigo precedente.

Continua na pág. 1339

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO N. 1.661, de 19 de outubro de 1942.....	1337
DECRETO N. 1.840, de 18 de novembro de 1942.....	1337
DECRETO N. 1.009, de 4 de dezembro de 1942.....	1337
DECRETO N. 1.043, de 7 de dezembro de 1942.....	1339
DECRETO N. 1.379, de 19 de janeiro de 1943.....	1339
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Retificações — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	1347
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Conselho Nacional de Imprensa e do Serviço de Administração: Secção do Pessoal.....	1350
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Despachos do Sr. Presidente da República.....	1350
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	1350
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Expediente.....	1350
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, da Diretoria do Pessoal e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	1350
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.....	1351
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	1353
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, Divisão do Imposto de Renda.....	1353
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.....	1358
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.....	1361
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	1363
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Trabalho: Secção de Multas, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	1364
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	1368
TRIBUNAL DE CONTAS.....	1370
TERMO DE CONTRATO.....	1379
RENDAS PÚBLICAS.....	1380
PARTE COMERCIAL.....	1381
EDITAIS E AVISOS.....	1382
SOCIEDADES.....	1394
ANÚNCIOS.....	1397

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 10 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

Continuação da 1.ª pág.

§ 1.º Se o Estado do Espírito Santo não fizer uso do seu direito a essa reversão, caberá à concessionária a alternativa de requerer ao Governo Federal seja a concessão renovada pela forma que, no respectivo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, no curso d'água, às suas expensas, a situação anterior ao aproveitamento concedido.

§ 2.º Para os fins do § 1.º deste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão do Estado do Espírito Santo e a entrar com o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis (6) meses antes do término do respectivo prazo.

Art. 10. A concessionária gozará, desde a data do registro de que trata o n. III do art. 2.º do presente decreto, e enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do Código de Águas e das leis especiais sobre a matéria.

Art. 11. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 927 — 28-1-43 — 147,90).

DECRETO N. 11.043 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Teles de Araujo a pesquisar diamante e associados no município de Serro do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Teles de Araujo a pesquisar diamante e associados numa área de dois hectares (2 Ha), situada no imóvel denominado "Bahú" ou "Pimenta", distrito de Milho Verde do município de Serro do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil e trinta e sete metros (1.037 m), na direção quarenta e sete graus e trinta minutos nordeste (47° 30' NE) magnético da foz do córrego "Porteira", afluente do ribeirão "Acaba Saco" e os lados adjacentes a esse vértice duzentos metros (200 m) e rumo setenta graus nordeste (70° NE) magnético, cem metros (100 m) e rumo vinte graus noroeste (20° NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 925 — 28-1-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 11.379 — DE 19 DE JANEIRO DE 1943

Concede à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, autorizada a funcionar pelo decreto n. 12.609, de 22 de agosto de 1917, sob a denominação de Brazilian Meat Company, e pelo decreto n. 16.469, de 7 de maio de 1924, que autorizou se substituisse esta denominação, decreta:

Artigo único. E' concedida à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo autorização para continuar a funcionar com as alterações introduzidas em seus estatutos, e com a incorporação das sociedades anônimas Companhia Brasileira de Frutas, Frigorífico Anglo de Pelotas e Companhia Frigorífica de Santos, de acordo com as resoluções tomadas nas assembleias gerais dos acionistas da incorporadora, realizadas a 18 e 29 de outubro de 1940, 22 de abril de 1941 e 2 de abril de 1942, e nas assembleias gerais dos acionistas das incorporadas, realizadas a 7 e 14 de novembro de 1940, 4 de dezembro de 1940 e 22 de abril de 1941, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1940

Aos 18 dias do mês de outubro de 1940, às 9 horas, na conformidade de convocação regular, publicada nos *Diário Oficial* do Estado de São Paulo e *Estado de São Paulo* de 10, 11 e 12 do corrente, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, na sede social, situada na rua Anchieta n. 35, 10.º andar, nesta capital, os Srs. E. Cunningham, J. R. Lee, L. Hamer, W. K. Crewe,

D. E. Corbett, G. H. Payne, E. T. Davies, Lancashire General Investment Co., Ltd., M. S. Cook, C. A. Priest e J. E. Casselle, acionistas da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no art. 9.º dos estatutos, já haviam depositado, com a antecedência de dez dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha, também, sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da companhia.

Na ausência do diretor-presidente da sociedade, e na falta de indicação de quem o devesse substituir, os acionistas designaram, por aclamação, para presidir, aos trabalhos da assembleia, o acionista Sr. Ernest Cunningham, que aceitou a designação. Assumindo o seu cargo, o Sr. presidente, depois de escolher os acionistas Srs.: Charles Albert Priest e James Ernest Casselle para secretários, declarou instalada a assembleia geral extraordinária da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, e aberta a sessão, mandando que se procedesse à leitura da ordem do dia, que é a seguinte:

I — Reforma dos estatutos, para o fim de:

- a) aumento do capital da sociedade;
- b) ampliação dos fins sociais;
- c) elevação do número de diretores;
- d) eleição de novos diretores;
- e) nova distribuição das atribuições administrativas.

II — Incorporação de outras sociedades.

III — Discussão e deliberação sobre todo e qualquer outro assunto conexo com os retro enumerados.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que iria mandar ler, para ser submetida à apreciação da digna assembleia, uma proposta da diretoria, devidamente assinada, que se achava sobre a mesa, acompanhada do competente parecer do conselho fiscal, para ser examinada pelos interessados. O Sr. secretário Sr. C. A. Priest procedeu, então, à leitura dessa proposta, que está concebida nos seguintes termos:

Proposta

"A diretoria da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, no propósito de unificar a orientação administrativa dessa sociedade e da Companhia Frigorífica de Santos, neste Estado, Frigorífico Anglo de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e Companhia Brasileira de Frutas, também neste Estado, as quais pertencem, todas, com pequenas variações, ao mesmo grupo de acionistas, propõe, à assembleia geral, que a primeira delas, que é a mais desenvolvida, econômica e financeiramente, absorva, pelo processo legal da incorporação, as três outras companhias, cujos bens, direitos e obrigações ficarão, assim, reunidos em um só patrimônio.

Convencida de que a solução ora proposta seria de grande vantagem para os acionistas das quatro sociedades, não só porque proporcionaria oportunidade para a realização de considerável economia, como, também, porque determinaria, sem dúvida, grande facilidade de administração, a diretoria tomou a iniciativa de entrar em conversações com os diretores daquelas outras empresas, com os quais assentou, *ad referendum* das respectivas assembleias de acionistas a incorporação ora sugerida, estabelecendo-se que os acionistas das sociedades a serem incorporadas, isto é, da Companhia Frigorífica de Santos, Frigorífico Anglo de Pelotas e Companhia Brasileira de Frutas, serão pagos, da importância das respectivas ações, tomadas estas por seu valor nominal, com importância equivalente, representada por tantas ações quantas necessárias, da sociedade incorporadora, isto é, da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, tomadas estas, também, por seu valor nominal.

Se a proposta ora feita for aprovada, a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo precisará modificar os seus estatutos, no sentido de aumentar o seu capital, de modo que este passe a representar a soma dos capitais das quatro citadas empresas, e no sentido de se ampliarem os seus fins sociais, de maneira que estes possam abranger os das companhias a serem incorporadas.

Por outro lado, com a absorção da Companhia Frigorífica de Santos a sociedade incorporadora irá explorar a concessão do serviço público de que é titular, atualmente, aquela empresa, precisando, pois, também, elevar o número de seus diretores, para constituir sua administração com maioria de brasileiros na conformidade do que dispõe o art. 146 da Constituição Federal.

Além disso, com a incorporação da Companhia Brasileira de Frutas, passará a realizar serviços de navegação de cabotagem, motivo pelo qual necessitará, ainda, de criar, em seu organismo administrativo, uma seção autônoma, e ser gerida exclusivamente por brasileiro nato, para encarregar-se daqueles serviços, como determina a lei.

A diretoria propõe, pois, outrossim:

I — Que se substitua o art. 3.º dos estatutos pelo seguinte:

Art. 3.º O objeto da sociedade é:

- a) adquirir, criar, engordar, abater e vender gado bovino, suíno, ovino, caprino e aves;
- b) explorar, em todo o território da República, a indústria de matadouros e de armazéns frigoríficos, com o fim de preparar, comprar e vender carnes frescas, resfriadas, congeladas e salgadas, bem como todos os demais produtos e subprodutos do gado;
- c) plantar e cultivar, em terras próprias ou de terceiros, em todo o território da República, bananeiras, laranjeiras e outras quaisquer árvores frutíferas, para o fim de exportar, ou de vender no próprio país, a respectiva produção;
- d) explorar, em qualquer de seus ramos, a indústria e o comércio de frutas, em geral, mantendo *packing houses* e outras quaisquer instalações ou aparelhamentos destinados ao tratamento, colheita, seleção, acondicionamento e manufatura dos produtos e subprodutos;
- e) promover, por qualquer outra forma, a exploração agrícola de suas próprias terras, ou das terras alheias que, a qualquer título, se achem ou

venham a achar-se sob sua posse e administração, fazendo ou mantendo, directamente ou por meio de arrendamentos e de parcerias, culturas de café, algodão, cereais e outras que se reputem aconselháveis;

f) exportar, industrializada ou não, qualquer mercadoria de sua própria produção, ou que venha a adquirir, bem como importar, para seu consumo, ou para revender, qualquer espécie de mercadoria de produção estrangeira;

g) explorar, por conta própria ou de terceiros, mantendo, para tanto, as necessárias agências, o negócio de transporte, em geral, por água e por terra, inclusive o de navegação transoceânica, assim como o de armazéns gerais, entrepostos, depósitos, vagões frigoríficos e o de estiva;

h) realizar mais todas e quaisquer outras operações que se relacionarem com os negócios enumerados nas letras precedentes ou que se refiram a atividades conexas, ficando esclarecido que a enumeração feita não tem por fim restringir o objeto da sociedade, senão, somente, orientar a diretoria;

i) explorar privilégios ou concessões necessários ou úteis ao desenvolvimento dos negócios que constituem o seu objeto, solicitando, dos poderes públicos competentes, a devida outorga, e continuar a exploração dos privilégios e concessões de que já forem titulares quaisquer outras sociedades que a ela se venham a incorporar.

II — Que o art. 4.º passe a ser concebido nos seguintes termos:

Art. 4.º O capital social é de 6.500.000\$000, já completamente integralizado, na forma das resoluções da assembleia geral da companhia, e se divide em 32.500 ações, ao portador, do valor nominal de 200\$000, cada uma.

O aumento que se verificar, na importância de 4.500.000\$000, será subscrito pelos acionistas das sociedades a serem incorporadas, e realizado com a parte líquida dos bens que constituem os patrimônios dessas sociedades, isto é, com os valores representados pelas diferenças entre seus *ativos* e *passivos*. Em consequência, os acionistas da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo desistem da faculdade que lhes é assegurada pelo art. 5.º dos estatutos.

III — Que o art. 14 passe a ter a seguinte redação:

Art. 14. A administração e a representação da sociedade será exercida por uma diretoria, eleita anualmente, composta de sete membros, a saber: um diretor-presidente, um diretor-vice-presidente, um diretor-secretário e quatro diretores-vogais.

§ 1.º A maioria dos diretores deverá ser constituída de cidadãos brasileiros, a um dos quais, brasileiro nato, caberá a gerência plena e autônoma da secção marítima da companhia, encarregada dos serviços de navegação de cabotagem.

§ 2.º Ao diretor-presidente compete:

- presidir as sessões das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, e as da diretoria, com direito a voto de qualidade, em caso de empate;
- representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo outorgar mandatos, *ad negotia* ou *ad iudicia*;
- praticar todos os atos de administração, em geral, inclusive os de convocação das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias;
- promover, anualmente, a organização do inventário, balanço e contas da sociedade, para serem apresentados, com circunstanciado relatório, e acompanhados do competente parecer do conselho fiscal, à assembleia geral ordinária.

§ 3.º Compete, ainda, ao diretor-presidente, juntamente com qualquer dos outros diretores:

- assinar, exclusivamente em matéria de interesse social, todos os documentos de responsabilidade da companhia, tais como os títulos das ações, cautelas, debêntures, cheques, recibos, contratos de qualquer natureza, inclusive letras de câmbio e outros títulos, de semelhante ou de diferente espécie;
- nomear e demitir os empregados e auxiliares da sociedade, marcando-lhes os vencimentos, assim como discriminando suas funções e responsabilidades;
- assumir quaisquer obrigações, renunciar direitos, transigir, e bem assim alienar, hipotecar, locar ou empenhar bens de quaisquer espécies, inclusive imóveis.

§ 4.º Uma vez que a conveniência do serviço o reclame, as atribuições enumeradas no § 3.º, letra a, retro, poderão, temporariamente, ser exercidas, conjuntamente, por dois funcionários graduados da sociedade, designados pelo diretor-presidente juntamente com qualquer dos outros diretores.

§ 5.º Ao diretor-vice-presidente, além das atribuições eventuais a que aludem os §§ 3.º e 4.º, retro, compete substituir, em sua ausência ou impedimento, o diretor-presidente, cabendo-lhe, em caso de substituição, as atribuições plenas do substituído, em quaisquer casos, e competindo-lhe, outrossim, exercer as funções suplementares que lhe forem conferidas em reunião da diretoria.

§ 6.º Ao diretor-secretário, além das atribuições eventuais a que aludem os §§ 3.º e 4.º, retro, compete:

- superintender a escrita e o arquivo da companhia;
- cuidar da correspondência e do expediente diário da diretoria;
- exercer as funções suplementares que lhe forem conferidas em reunião da diretoria.

IV — Que se substitua o art. 15 pelo seguinte:

“Art. 15. A diretoria reunir-se-á, convocada pelo diretor-presidente, tantas vezes quantas se tornar necessário, a juízo deste, para:

- designar, dentre os diretores, um, que seja brasileiro nato, para gerir a secção marítima da companhia, encarregada dos serviços de navegação de cabotagem;
- resolver sobre a distribuição de dividendos;
- organizar ou aprovar, os regulamentos necessários ou úteis à boa ordem dos serviços;
- determinar as funções suplementares que devam ser exercidas pelos diversos diretores.”

V — Que o art. 25 dos atuais estatutos seja transferido para o capítulo IV, sendo colocado logo depois do art. 16.

VI — Que em consequência os atuais arts. 17, 18, 19 e 20 passem a ter os ns. 18, 19, 20 e 21.

VII — Que o art. 21 dos atuais estatutos sociais seja inteiramente suprimido.

VIII — Que se insira como art. 22 o seguinte:

“A sociedade manterá, em seu organismo administrativo, uma secção autónoma, para encarregar-se dos serviços de navegação de cabotagem, que a companhia deliberar instituir, a qual, nos termos das leis em vigor, deverá ser gerida exclusivamente por brasileiro nato.”

IX — Que o atual art. 22 dos estatutos sociais passe a ter o n. 23.

X — Que o art. 23 dos estatutos sociais passe a ter n. 24 com a seguinte redação:

“No caso de dissolução ou liquidação da sociedade a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.”

XI — Que o art. 24 dos atuais estatutos sociais passe a ter n. 25.

São Paulo, 8 de outubro de 1940 — (aa) Ernest Cunningham. — Evan Thomas Davies. — John Randall Lee.”

A seguir, o Sr. presidente determinou ao Sr. secretário que procedesse à leitura do parecer que, a respeito da proposta que acabava de ser lida, fora emitido pelo digno conselho fiscal da sociedade. Esse parecer é do seguinte teor:

Parecer

O conselho fiscal da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, tomando atencioso conhecimento da proposta da diretoria, de 8 deste mês, no sentido de incorporar outras companhias e de reformar seus estatutos, examinou, detidamente, as razões invocadas para justificá-la, chegando, afinal, à conclusão de que ela deve ser aceita.

Realmente, é inconcebível que quatro empresas pertencentes, praticamente, aos mesmos acionistas, e todas com interesses afins, tenham existência independente.

A reunião delas, pois, por meio da incorporação, em uma só entidade, dará margem à realização de apreciável economia, e a centralização de seus poderes administrativos deverá, evidentemente, proporcionar um melhor aproveitamento das possibilidades sociais.

Uma vez justificada a projetada incorporação, a reforma estatutária que se alvitra tornar-se uma consequência necessária, inevitável. Por outras palavras: no caso, não poderá haver a incorporação sem a reforma dos estatutos.

Em face do exposto, o conselho fiscal não tem dúvida em recomendar à digna assembleia a aprovação da referida proposta, tal como está concebida. São Paulo, 8 de outubro de 1940. — (a.a.) Diogo Martins Ribeiro Neto. — Marcílio Assisio. — Dr. Luiz Arruda Filho.

Terminada a leitura do parecer retro, o Sr. presidente pôs em discussão a proposta da diretoria, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

Pediui, obteve então, a palavra, o diretor Sr. John Randall Lee, o qual declarou, em nome de toda a diretoria, que, como os senhores acionistas acabavam de ouvir, a proposta em discussão já trazia, em seu próprio bojo, ampla justificação dos fins visados, de modo que seria dispensável, no momento, a adução de quaisquer outras considerações em torno do assunto. Limitava-se, pois, a relembra, apenas, à assembleia, que existem, no país, nada menos do que quatro companhias, pertencentes, praticamente, com pequenas variações, ao mesmo grupo de acionistas ora reunidos, e que, entretanto, por constituírem personalidades jurídicas distintas, possuem administração autónoma. Que essa circunstância, sobre ser uma anomalia, e determinar uma grande dispersão de esforços, a mais, outrossim, sensível aumento de despesas, além de considerável cópia de outros inconvenientes, que seria óbvio enumerar. Que, em face da situação exposta, a diretoria da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, acreditando agir no cumprimento de seus deveres, entrou em entendimento com as administrações das demais sociedades, já mencionadas, resultando, da aproximação feita, a resolução de se propor, às assembleias dos acionistas, das quatro entidades, a reunião de todas elas, pela forma que já é do conhecimento dos presentes. Que, uma vez assentada a incorporação, impunha-se a alteração dos estatutos da entidade incorporadora, nos termos indicados. Que, assim, esperava que a digna assembleia houvesse por bem aprovar a mencionada proposta, como aditamento de que a diretoria ficasse, desde já, amplamente autorizada a praticar todos os demais atos, sejam de que natureza forem, necessários à realização da reforma e operação sugeridas, ou decorrentes de sua aprovação, inclusive publicações, registros, pedido de autorização, emissão de novos títulos, etc. Continuando em discussão a matéria, pediu a palavra o senhor acionista George Henry Payne, que declarou estar convencido, pelas claras exposições feitas, da conveniência, senão da necessidade de se aprovar a proposta que ora se discute. Todavia, desejava chamar a atenção dos presentes para o fato de que o aumento de capital, consequente à operação planejada, vai ser realizado com os bens das companhias a serem incorporadas, e que, portanto, tais bens deveriam ser avaliados, previamente, por peritos da confiança da assembleia. Respondeu-lhe o Sr. presidente que a circunstância apontada não lhe havia passado despercebida, tanto que era sua intenção, no caso de ser aprovada a proposta, solicitar, como, de fato, o fará, oportunamente, à assembleia, a designação dos peritos-avaliadores.

O Sr. presidente declarou terem os atuais diretores da companhia, com o intuito de facilitar os senhores acionistas a melhor atenderem às exigências das Sociedades Anônimas e aos novos objetivos e finalidades da companhia, se exonerado dos seus cargos consoante cartas que se achavam sobre a mesa, assinadas respectivamente pelos Srs. Edward Brown, Ernest Cunningham, Evan Thomas Davies e John Randall Lee.

Assim, pedia a assembleia que se manifestasse sobre aquelas exonerações e que se aceitasse, procedesse às eleições de novos diretores não só para

preencherem as vagas dos demissionários como para os cargos criados pela proposta já referida.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão do assunto, submetendo a proposta da diretoria à votação, com o adendo lembrado pelo diretor Sr. John Randall Lee, verificando-se, depois de colhidos os votos, ter ela sido aprovada por maioria, não tendo votado os diretores. Submetido, também, a votos os pedidos de demissões apresentados pelos diretores, foram eles aceitos por maioria.

Em consequência, o Sr. presidente, a seguir, convidou a assembléa a escolher os novos diretores da companhia, apurando-se, então, depois de feita a votação, terem sido eleitos por 19.999 votos, para diretor-presidente, o Sr. Ernest Cunningham, residente nesta capital, à alameda Jaú n. 752; para diretor-vice-presidente, por 19.999 votos, o Sr. John Randall Lee, residente nesta capital, à rua Canadá n. 49; para diretor-secretário, o Sr. Evan Thomas Davies, residente nesta capital, à rua Cristiano Viana n. 720, por 19.999 votos; todos os três de nacionalidade inglesa; para diretores, o Sr. Louis Hamer, residente à avenida Almirante Cochrane n. 59, na cidade de Santos, por 19.999 votos; Sr. Thomas Logan John Grant Anderson, residente na estação Frigorífico, Linha C. P. Município de Barretos, neste Estado, por 20.000 votos; Sr. Marcílio Alessio, residente nesta capital, à rua Prudência n. 53, por 20.000 votos, e Thomas Edmund Mauger, residente nesta capital, à rua Barão do Bananal n. 511, por 20.000 votos; estes quatro de nacionalidade brasileira.

Finalmente, por unanimidade, deliberaram os Srs. acionistas permitir o afastamento dos respectivos cargos que veem exercendo na Companhia, os diretores agora eleitos e que fazem parte do seu quadro funcional, durante o tempo que exercerem os mandatos dos cargos para os quais ora foram eleitos.

Passou-se, depois, à eleição dos peritos que deverão avaliar os bens das três sociedades incorporadas, tendo a escolha recaído nos Srs. Dr. Jonas Paul Urner, Carlos Gavião Monteiro e Archibald Scott, que, por proposta do acionista Sr. George Henry Payne, terão o prazo de dez dias para apresentar o seu laudo.

O Sr. presidente, então, tendo em vista as decisões que acabavam de ser tomadas pela digna assembléa, proclamou o seguinte resultado:

a) a incorporação, nos termos propostos, à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", da "Companhia Frigorífica de Santos", "Frigorífico Anglo de Pelotas" e "Companhia Brasileira de Frutas", a qual ficava, todavia, para se tornar efetiva, na dependência não só da futura aprovação do laudo a ser apresentado, como, também, de igual manifestação por parte das assembléas de acionistas das referidas sociedades, ora incorporadas, tudo com o adendo lembrado pelo diretor Sr. John Randall Lee;

b) a aprovação integral da reforma de estatutos constante da proposta da diretoria;

c) a eleição, para diretores, dos Srs. Ernest Cunningham, John Randall Lee, Evan Thomas Davies, Louis Hamer, Thomas Logan, John Grant Anderson, Marcílio Alessio, e Thomaz Edmund Mauger, que se considerarão empossados nos respectivos cargos desde o momento em que prestaram a caução exigida pelos estatutos;

d) a designação dos peritos Srs. Drs. Jonas Paul Urner, Carlos Gavião Monteiro e Archibald Scott, para a avaliação do ativo, assim como para a verificação do passivo das sociedades incorporadas, os quais deverão apresentar laudo circunstanciado dentro do prazo de dez dias, a contar da data em que forem notificados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradeceu a presença de todos os Srs. acionistas, e os convocou para a próxima assembléa geral extraordinária da sociedade, a realizar-se em 29 do corrente mês e ano, no mesmo local e horas, em que se deverá deliberar sobre o laudo dos peritos-avaliadores, tendo todos eles ficado cientes da convocação. Em seguida, determinou que eu, Charles Albert Priest, secretário, lavrasse esta ata no "Livro de Atas das Assembléas Gerais", a qual contem, fielmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, por todos os presentes, declarando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — Ernest Cunningham, presidente da assembléa. — Charles Albert Priest, secretário da assembléa. — James Ernest Casselle, idem. — John Randall Lee. — Louis Hamer. — Walter Kenneth Crewe. — Denis Eric Corbett. — George Henry Payne. — Evan Thomas Davies, p.p. Lancashire General Investment Co. Ltd. — Evan Thomas Davies. — Montague Stanley Cook.

Declaramos que esta é cópia fiel da ata constante do livro "Atas das Assembléas Gerais" da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo a que nos reportamos.

São Paulo, 24 de outubro de 1940. — Ernest Cunningham, presidente da assembléa. — Charles Albert Priest, secretário da assembléa. — James Ernest Casselle, secretário da assembléa.

Sobre estampilhas federais de 10\$200 e mais \$200 Educação e Saúde — Firmas reconhecidas.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA "SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO", REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1940

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e quarenta, da era cristã, às nove horas, reuniram-se, em assembléa geral extraordinária, na sede social, situada na rua Anchieta n. 35, 10.º andar, nesta capital de São Paulo, os Srs. Ernest Cunningham, John Randall Lee, Louis Hamer, Walter Kenneth Crewe, Denis Eric Corbett, George Henry Payne, Evan Thomas Davies, Lancashire General Investment Co. Ltd., Montague Stanley Cook, Charles Albert Priest, e James Ernest Casselle, acionistas da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livre de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, que atenderam, assim, à convocação regular que lhes foi feita, pessoalmente, em assembléa ante-

rior, realizada no dia dezoito do corrente mês e ano, como consigna a respectiva ata, já haviam, de acordo com o disposto no art. 9.º dos Estatutos, depositado, com a antecedência de dez dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha, também, sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia.

Achando-se na casa o Sr. Ernest Cunningham, diretor-presidente da sociedade, assumiu ele a presidência da assembléa, como determinam os estatutos, e, depois de convidar os acionistas Srs. Charles Albert Priest e James Ernest Casselle para secretários, declarou instalada a assembléa geral extraordinária, da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e aberta a sessão.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que, como os presentes deviam estar lembrados, ficara estabelecido, na citada assembléa anterior, de dezoito do corrente mês e ano, de que esta é, por assim dizer, mera continuação, que as sociedades anônimas "Companhia Frigorífico de Santos", "Frigorífico Anglo de Pelotas" e "Companhia Brasileira de Frutas" se consideravam incorporadas à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", nos precisos termos da proposta da Diretoria, ficando a incorporação, todavia, para se tornar definitiva, na dependência não só da adesão daquelas companhias, manifestada, por forma regular, em assembléas gerais extraordinárias, dos respectivos acionistas, como também, da aprovação do laudo de avaliação dos bens dessas mesmas companhias, a ser apresentado pelos peritos que, então, haviam sido escolhidos. Que esse laudo, prosseguiu o Sr. presidente, já havia sido elaborado, com todas as formalidades exigíveis, pelos Srs. peritos, e se achava sobre a mesa, para conhecimento e exame dos Srs. acionistas. Que determinava, pois, ao secretário, Sr. C. A. Priest, procedesse à leitura desse laudo, que é do teor abaixo, e cuja discussão e aprovação, ou recusa, constituirão a ordem do dia da sessão.

LAUDO

Os Srs. Drs. Jonas Paul Urner, Carlos Gavião Monteiro e Archibald Scott, peritos eleitos pela "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", em assembléa geral extraordinária, de seus acionistas, realizada no dia 18 de outubro de 1940, para procederem à avaliação dos bens que constituem o ativo das sociedades "Companhia Frigorífica de Santos", "Frigorífico Anglo de Pelotas", e "Companhia Brasileira de Frutas" e à verificação de seu passivo, examinaram, detidamente, esses bens, assim como a escrita e o arquivo dessas sociedades, e, tendo conferenciado longamente, entre si, a respeito do trabalho realizado em conjunto e separadamente, veem, de comum acordo, apresentar o seguinte:

LAUDO

Companhia Frigorífica de Santos

Ativo

Matadouro menos amortização.....	1.881 contos
Almoxarifado e Estoque de Produtos	9.851 "
Caixa	368 "
Devedores Diversos	57 "
Diversos	61 "
Total	12.218 contos

Passivo

Capital	2.000 contos
Credores Diversos	7.806 "
Diversos	545 "
Total	10.351 contos

O excesso de 1.867 contos de réis, de ativo sobre o passivo, representa o lucro acumulado da Companhia. O laudo baseia-se nos livros da Companhia até 30 de junho de 1940.

Soc. Anôn. Frigorífico Anglo de Pelotas

Ativo

Almoxarifado, etc.	25 contos
Devedores Diversos	1.910 "
Caixa	7 "
Total	1.942 contos

Passivo

Capital	2.000 contos
Contas a pagar	1 "
Total	2.001 contos

O excesso de 59 contos de réis, de passivo sobre o ativo representa o prejuízo acumulado da Companhia. O laudo baseia-se nos livros da Companhia até 30 de junho de 1940.

Companhia Brasileira de Frutas S. A.

Ativo

Plantação de Bananas, São Sebastião.....	3.000 contos (1)
Plantação de Cítricas, São Sebastião	18.000 " (1)
Pack-house	1.000 " (1)
Plantação de Bananas, Trindade.....	250 " (1)
Plantação de Bananas, Caiacica	40 " (2)
Plantação de Cítricas — Pitangueiras.....	6.430 " (1)
Pack-house	1.000 " (1)
Plantação de Café — Jacarecatinga	2.340 " (1)
Lanchas e Chatões	500 "
Máquinas Diversas, etc.	2.854 "
Almoxarifado	4.904 "
Devedores Diversos	828 "
Caixa	743 "

41.889 contos

Passivo

Capital	500 contos
Credores Diversos	67.663 "
Diversos	305 "
	68.468 contos

O excesso de 26.579 contos de réis, do passivo sobre o ativo representa o prejuízo acumulado da Companhia. O laudo baseia-se nos livros da Companhia até 30 de junho de 1940. As plantações e os pack-houses marcados (1) não foram feitas em terras próprias pois pertencem a Lancashire General Investment Co., Ltd. A marcada (2) à S. Paulo T. L. & Power Co., Limited. — São Paulo, 28 de outubro de 1940. — Jonas Paul Urner. — Carlos Gavião Monteiro. — Archibald Scott.

Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente o pôs em discussão, dizendo que daria a palavra a quem a solicitasse. Pediu-a, então, o Sr. George Henry Payne, o qual começou observando, que, como os presentes acabavam de ouvir, pela leitura feita, uma das sociedades incorporadas — a "Companhia Brasileira de Frutas", havia sofrido avultados prejuízos, nos últimos anos, de maneira que a comparação entre a importância do acervo de seus bens, e a de seu passivo, acusava uma grande diferença, a mais, desta sobre aquela, donde a conclusão de que, à primeira vista, parecia que os acionistas dessa empresa nada deveriam receber, pela incorporação. Todavia, o orador era de opinião que, não obstante, o laudo devia ser aprovado, e a incorporação devia ser realizada na forma aceita pela assembleia anterior, porque, uma vez desaparecidas as condições verdadeiramente excepcionais que caracterizam, atualmente, o comércio internacional, e restabelecida a normalidade das exportações brasileiras, principalmente na parte relativa a frutas, em geral, haveria possibilidade, senão probabilidade, de serem recuperados aqueles prejuízos, e, posteriormente, até, de se auferirem lucros.

Continuando aberta a discussão do assunto, pediu, também, a palavra o Sr. Walter Kenneth Crewe, para declarar que, além das razões, perfeitamente aceitáveis, apresentadas pelo Sr. G. H. Payne, acrescia, ainda, a circunstância de que, tanto a sociedade incorporadora, como a incorporada, pertenciam, praticamente, ao mesmo grupo de acionistas, de sorte que, se prejuízo havia, este afetaria, sempre, as mesmas pessoas, quer se fizesse, quer se deixasse de fazer a incorporação, e que, diante do exposto, era, francamente, pela aprovação do laudo, para o efeito de se ratificar a incorporação, tal como fora aprovada na assembleia anterior.

Como não mais houvesse quem quisesse fazer uso da palavra, e a assembleia desse demonstração de se achar perfeitamente esclarecida, a respeito do assunto em debate, o Sr. presidente encerrou a discussão deste, submetendo, pois, à votação o laudo de avaliação, verificando-se, depois de colhidos e apurados os votos, ter ele sido aprovado unanimemente.

Diante das decisões que acabavam de ser tomadas, o Sr. presidente proclamou o seguinte resultado:

a) a aprovação unânime do laudo de avaliação dos bens pertencentes às sociedades incorporadas, e de verificação de seus passivos, mesmo na parte referente à "Companhia Brasileira de Frutas";

b) a homologação, também por unanimidade de votos, da incorporação dessas sociedades, na forma das deliberações tomadas na assembleia de 18 do corrente mês e ano, ficando esclarecido que essa incorporação se tornará perfeita, acabada e definitiva, automaticamente, desde o momento em que as mesmas sociedades, pelos meios legais, manifestem sua adesão formal às resoluções desta e da anterior assembleia da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", para o que a Diretoria fica autorizada a fazer as devidas comunicações;

c) que, assim, apesar das conclusões do laudo, mencionadas na letra a, o pagamento dos acionistas das sociedades incorporadas será feito na base das ações que possuírem, tomadas estas por seu valor nominal, com quantia equivalente, representada por ações da sociedade incorporadora, tomadas estas, também, por seu valor nominal;

d) a ratificação completa de todas as demais deliberações da referida assembleia de 18 do corrente mês e ano, da qual esta, aliás, deverá ser considerada mera continuação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, e agradeceu a presença de todos os Srs. acionistas, determinando, ato contínuo, que eu, Charles Albert Priest secretário, lavrasse esta ata, a qual contém, fielmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, em

todas as suas vias, por todos os presentes, declarando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — Ernest Cunningham, presidente da assembleia. — Charles Albert Priest, secretário da assembleia. — James Ernest Casselle, secretário da assembleia. — John Randall Lee. — Lewis Hamer. — Walter Kenneth Crewe. — Denis Eric Corbett. — George Henry Payne. — Evan Thomas Davies, p. p. Lancashire General Investment Co., Ltd. — E. T. Davies. — Montague Stanley Cook.

Declararam que esta é cópia fiel do original no "Livro de Atas" a que nos reportam s.

São Paulo, 29 de outubro de 1940. — Charles Albert Priest, secretário da assembleia. — James Ernest Casselle, secretário da assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA "SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO", REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 10 horas, na conformidade de convocação regular, publicada no Diário Oficial do Estado, e no "Jornal da Manhã", desta capital, números de 15, 16 e 17 do mesmo mês, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, na sede social, situada na rua Anchieta n. 35, 10.º andar, nesta cidade, os Srs. Ernest Cunningham, John Randall Lee, Lewis Hamer, Walter Kenneth Crewe, Denis Eric Corbett, George Henry Payne, Evan Thomas Davies, J. W. Davis, Arthur Auton, W. A. Brooking, N. A. Plowman, W. E. Scrafield, Charles Albert Priest, James Ernest Casselle, acionistas da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do "Livro de Presença", devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no art. 9.º, dos estatutos, já haviam depositado com a antecedência de dez dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, com o que se verifica a declaração que se acha, também, sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia.

Estando presente o Sr. Ernest Cunningham, diretor-presidente da Companhia, assumiu ele, de conformidade com os estatutos, a presidência da assembleia. Em seguida, depois de escolher os acionistas Charles Albert Priest e James Ernest Casselle, para secretários, declarou instalada a assembleia geral extraordinária, da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e abriu a sessão, mandando que se procedesse à leitura da ordem do dia, em que figura a reforma dos estatutos sociais, afim de amoldá-los a certas disposições de leis recentes, conforme exigência do Ministério do Trabalho, em processo de aprovação de reforma anterior, podendo-se discutir e deliberar, outrossim, sobre todo e qualquer outro assunto que tiver conexão com o precedentemente indicado.

Terminada a leitura da ordem do dia, o Sr. presidente, declarada aberta a discussão, ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso.

Pediu, então, a palavra o Sr. diretor John Randall Lee, o qual, em nome de toda a diretoria, disse que, como os presentes deviam estar lembrados, realçou-se, a 18 de outubro de 1940, uma assembleia geral extraordinária, dos acionistas da Companhia, em que se elaborou ampla alteração dos estatutos sociais, nos quais passaram a figurar várias disposições referentes à navegação de cabotagem. Entretanto, tais disposições não podem subsistir, porque:

a) a "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo" não preenche os requisitos necessários, estabelecidos nas leis vigentes, para explorar a navegação de cabotagem;

b) a mesma sociedade nunca exerceu, nem pretende exercer, serviços de navegação de cabotagem. O que ela fez, por falta, na zona de suas lavou-
ras, de via normal de comunicação, e de meios regulares de transporte, foi, apenas, instituir, provisoriamente, um sistema de condução de seus próprios produtos para o mais próximo porto de embarque, que é o de Santos, sistema esse consistente em uma pequena frota de chatões, rebocados por lanchas providas de motores alimentados a óleo cru. Tais embarcações, porém, nunca transportaram passageiros, nem mercadorias pertencentes a terceiros, de modo que sua proprietária nunca recebeu um ceíl, sequer, a título de fretes.

Sendo assim, é natural que se eliminassem, dos estatutos, todas as disposições que se refiram àquela navegação, mesmo porque o Ministério do Trabalho exige, preliminarmente, a supressão delas, para, depois, deferir o pedido de provação da reforma anterior.

Nas condições expostas, propunha, em nome próprio, assim como no de todos os seus colegas de direção, que se cancelassem, nos estatutos, o atual art. 22, que instituiu uma seção autônoma, para encarregar-se dos serviços de navegação de cabotagem, e a letra a, do art. 15, onde se dá à diretoria, atribuição de designar o diretor da mencionada seção; e, finalmente, que se suprimisse § 1.º do art. 14, ficando o texto deste artigo assim redigido:

"Art. 14. A administração e a representação da sociedade se exercida por uma diretoria, eleita anualmente, composta de sete membros, a maioria dos quais deverá ser constituída de cidadãos brasileiros, a saber: um diretor-presidente, um diretor-vice-presidente, um diretor-secretário, e quatro diretores-vogais".

Propunha, outrossim, que, se viesse a ser aceita a proposta que acabava de fazer, fizesse a diretoria autorizada a rever a numeração dos artigos dos estatutos, afim de lhes restabelecer a ordem.

Finda a exposição do Sr. diretor John Randall Lee, que, a seguir, mandou a mesa uma súmula escrita de sua proposta, o Sr. presidente, depois de a mandar ler, pelo Sr. secretário Charles Albert Priest, anunciou que ela se achava em discussão, e que daria a palavra a quem a solicitasse.

Como, entretanto, ninguém desejasse manifestar-se, o Sr. presidente encerrou os debates, submetendo, pois, a proposta a votação. Verificou-se, então, ter ela sido aprovada por unanimidade de votos.

Tendo em vista a deliberação tomada, o Sr. presidente proclamou o seguinte resultado da votação:

- a) a supressão, nos estatutos, do art. 22, da letra a do art. 15, e do § 1.º do art. 14;
 b) a modificação do texto do art. 14, que passará a ter a redação constante da proposta do Sr. diretor John Randall Lee;
 c) a autorização, à diretoria, para rever a numeração dos artigos dos estatutos, para lhes restabelecer a ordem.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de verificar que ninguém mais queria pronunciar-se sobre o assunto ventilado, ou sobre qualquer outro que com ele tivesse conexão, encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos os Srs. acionistas, e determinou, em seguida, que eu, Charles Albert Priest, secretário, lavrasse esta ata, em quadruplicata, a qual contém, fielmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, em todas as suas vias, por todos os presentes, declarando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — E. Cunningham. — C. A. Priest. — J. E. Casselle. — A. Auton. — E. T. Davies. — G. H. Payne. — J. R. Lee. — W. A. Brooking. — J. W. Davis. — H. A. Plowman. — L. Hamer. — W. K. Crewe. — W. E. Scrafield. — D. E. Corbett.

Declaramos que esta é cópia fiel da ata no livro respectivo a que nos reportamos. — E. Cunningham, presidente da assembleia. — C. A. Priest, secretário da assembleia. — E. Casselle, secretário da assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA DA "SOCIEDADE ANÔNIMA FRIGORÍFICO ANGLO", REALIZADA NO DIA 2 DE ABRIL DE 1942

Aos dois dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, na conformidade de convocação regular, publicada no "Diário Oficial" deste Estado, e no "Diário de São Paulo", desta Capital, números de 24, 25 e 26 de março do mesmo ano, reuniram-se, em assembleia geral, extraordinária, na sede social, situada na rua Anchieta n. 35, 10.º andar, nesta cidade de São Paulo, os senhores Ernest Cunningham, Charles A. Priest, Arthur Auton, Evan T. Davies, George H. Payne, James E. Casselle, John R. Lee, W. A. Brooking, John W. Davis, H. A. Plowman, Robert B. Watts, Walter K. Crewe, William E. Scrafield, Aleck S. Beck, acionistas da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no art. 9.º dos estatutos, já haviam depositado, com a antecedência de dez dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha, também, sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia. Acha-se na casa o Sr. Ernest Cunningham, diretor-presidente da Sociedade, assumiu ele a presidência da assembleia, como determinam os estatutos, e, depois de convidar os acionistas Charles A. Priest e James Ernest Casselle para secretários, declarou instalada a assembleia geral, extraordinária, da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e aberta a sessão, mandando, então, que se procedesse à leitura da ordem do dia, consistente em discussão e deliberação sobre formalidades complementares necessárias à ultimate do processo de incorporação de outras companhias. Em seguida, o senhor presidente, tomando a palavra, declarou que, como todos os presentes deviam se recordar, a última assembleia geral, extraordinária, dos senhores acionistas, realizada no dia 29 de outubro de 1940, deliberou, por unanimidade de votos, aprovar o laudo de avaliação dos patrimônios da "Companhia Frigorífico de Santos", da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo de Pelotas" e da "Companhia Brasileira de Frutas, S. A.", assim como homologar a incorporação dessas sociedades, nos termos das resoluções tomadas na assembleia de 18 do mesmo mês e ano, de modo que essa incorporação, para se tornar definitiva, só ficou dependendo da adesão formal dessas mesmas sociedades às deliberações das duas referidas assembleias desta Companhia. Logo depois, tendo sido informada de que elas já haviam, por forma legal, manifestado aquela adesão, a Diretoria da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", no desempenho de suas atribuições, submeteu o assunto à apreciação do Governo Federal, afim de obter aprovação para as alterações que se tornou necessário fazer nos estatutos desta Companhia. Após percorrer, morosamente, os trâmites regulamentares, durante os quais se cumpriram certas formalidades exigidas, e se prestaram alguns esclarecimentos solicitados, o processo, afinal, subiu à deliberação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, que, em recente despacho, determinou que se procedesse, regularmente, à avaliação dos bens incorpóreos da "Companhia Brasileira de Frutas, S. A." e da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo de Pelotas", a que alude a ata da mencionada assembleia de 18 de outubro de 1940, pois, do contrário, não haveria um valor concreto e certo para a realização do aumento do capital da sociedade incorporadora, na parte correspondente à importância que deveria ser representada pelos acervos líquidos dessas duas companhias incorporadas, e isso porque, computando-se, como fizeram os senhores peritos, em seu laudo, somente os bens corpóreos delas, aqueles acervos seriam de valor negativo. Finalizando a sua exposição, o senhor presidente declarou que, trazida a questão ao conhecimento da digna assembleia, punha em discussão a ordem do dia, e solicitava que, sobre a matéria, os senhores acionistas apresentassem suas sugestões. Levantou-se, então o acionista Sr. George H. Payne o qual começou dizendo que, realmente, a referida assembleia de 18 de outubro de 1940 havia aprovado, sem restrições, o laudo dos senhores peritos, adotando-o, pois, mesmo na parte relativa aos patrimônios das duas citadas companhias, e que o fizera concientemente, com pleno conhecimento de que esses patrimônios eram de valor negativo, tanto que na ata então lavrada, consta referência expressa ao apontado fato. E assim procedera aquela assembleia porque, não obstante a evidente insuficiência dos bens corpóreos avaliados, havia a considerar, também, o patrimônio incorpóreo das companhias, que se reputou de suma importância, e de que os acionistas fizeram, unanimemente, uma estimativa implícita que cobria a indicada insuficiência. Todavia, como o Governo ora de-

termina que se faça uma avaliação expressa e formal desse patrimônio incorpóreo, o orador era de opinião que se devesse atender, sem perda de tempo, à exigência feita, afim de apressar, o mais que for possível, a aprovação dos estatutos desta Sociedade, formalidade cuja demora tem causado sensíveis prejuízos aos interesses das companhias. Opinava, outrossim, no sentido de que a avaliação fosse cometida aos próprios peritos que elaboraram o laudo anterior, visto tratar-se de pessoas que já conhecem, minuciosamente, os bens em causa, e que poderão, por conseguinte, determinar os respectivos valores independentemente de novos estudos. Terminando, o Sr. Payne concretizou o seu modo de pensar propondo que a assembleia mandasse proceder à avaliação dos mesmos bens, e que ela fosse confiada aos Srs. Drs. Jonas Paul Urner, Carlos Gavião Monteiro e Archibald Scott. Após a oração do Sr. Payne, o senhor presidente declarou que punha em discussão a proposta que acabava de ser apresentada, e que os senhores acionistas podiam, igualmente, pronunciar-se sobre qualquer outro aspecto da matéria ventilada, ou sobre qualquer outro assunto relacionado com a ordem do dia. Mas, como ninguém mais pedisse a palavra, encerrou os debates, e submeteu a referida proposta à votação, verificando-se, então, ter ela sido aprovada por unanimidade de votos. A seguir, disse o senhor presidente que os peritos designados se achavam na sede da Companhia, e que acabava de ser informado de que eles, com base nos estudos anteriormente feitos, consideravam-se habilitados a apresentar o seu laudo complementar dentro de três ou quatro horas. Em face do que suspendeu a sessão, convocando os senhores acionistas para a reabertura dela, às 16 horas, no mesmo lugar, afim de tomarem conhecimento do mesmo laudo. Às dezesseis horas, reunidos, de novo, na sede da Companhia, todos os senhores acionistas, o senhor presidente declarou reaberta a sessão, e mandou que o secretário, Sr. C. A. Priest fizesse a leitura do novo laudo, que está assim redigido:

Laudo

Os Srs. Drs. J. P. Urner, Carlos Gavião Monteiro e Archibald Scott, peritos eleitos pela Sociedade Anônima Frigorífico Anglo em assembleia geral extraordinária, de seus acionistas, realizada no dia 18 de outubro de 1940, para proceder à avaliação dos bens que constituem o ativo das sociedades Companhia Frigorífica de Santos, Frigorífica Anglo de Pelotas e Companhia Brasileira de Frutas, S. A., e verificação de seu passivo, examinaram detidamente esses bens, assim como a escritura e o arquivo dessas sociedades. No laudo que então apresentaram esses peritos, não foi incluída avaliação do ativo incorpóreo intangível da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo de Pelotas e da Companhia Brasileira de Frutas, pelo que passam a dar o seguinte laudo adicional:

S. A. FRIGORÍFICO ANGLO DE PELOTAS

Ativo

Almoxarifado, etc.	25 contos
Devedores Diversos	1.910 contos
Caixa	7 contos
	1.942 contos
Ativo Intangível	59 contos
	2.001 contos

Passivo

Capital	2.000 contos
Contas a pagar	1 conto
	2.001 contos

O "ativo intangível" avaliado em 59 contos, representa o valor correspondente ao nome feito e relações comerciais de que goza a Companhia, bem como as suas futuras possibilidades econômicas.

COMPANHIA BRASILEIRA DE FRUTAS S. A.

Ativo

Laudo anterior	41.889 contos
Ativo Intangível	26.579 contos
	68.468 contos

Passivo

Laudo anterior	68.468 contos
	68.468 contos

O "ativo intangível" representa o nome feito da Companhia, relações comerciais nos mercados europeu e americano, patentes e tipos, e experiências efetuadas com relação a produção de óleos cítricos, além de outras futuras possibilidades econômicas.

Cumpra-se notar que os totais dos ativos coincidem, exatamente, com os dos passivos, porque, nestes, estão incluídas as importâncias dos capitais das duas companhias. Mas, como os capitais não representam passivo exigível, é de se concluir que, em ambos os casos, há um patrimônio líquido de valor igual ao do capital social.

O laudo basea-se nos livros das Companhias, até 30 de junho de 1940. São Paulo, 2 de abril de 1942. — Dr. Jonas Paul Urner, Dr. Carlos Gavião Monteiro e Archibald Scott. — Finda a leitura do laudo, foi ele posto em discussão. Nenhum dos presentes, entretanto, manifestou a intenção de o discutir, pelo que foi ele posto em votação. Colhidos os votos, verificou-se ter a aprovação sido unânime. Finalmente, o senhor presidente declarou que daria a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Mas como ninguém a pediu, e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente, depois de acentuar que o novo laudo, confirmando a estimativa implícita contida na ata de 18 de outubro de 1940, vinha demonstrar que o patrimônio líquido das sociedades incorporadas era, de fato, igual ao do respectivo capital, e correspondente, pois, às importâncias com que os acionistas delas concorreram para o aumento do capital da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, e determinou que eu, Charles A. Priest, secretário, lavrasse esta ata, a qual contem, fielmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, por todos os presentes, declarando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — E. Cunningham. — C. A. Priest. — A. Auton. — E. T. Davies. — G. H. Payne. — J. E. Casselle. — J. R. Lee. — W. A. Brooking. — J. W. Davis. — H. A. Plowman. — R. B. Watts. — W. K. Crewe. — W. E. Scrafield. — A. S. Beck.

Declaramos ser esta cópia fiel do que consta do livro de "Atas das Assembleias Gerais" da Soc. Anôn. Frigorífico Anglo, a que nos reportamos.

São Paulo, 4 de abril de 1942. — E. Cunningham, presidente da assembleia. — C. A. Priest e J. E. Casselle, secretários da assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA, DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA BRASILEIRA DE FRUTAS", REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1940.

Aos sete dias do mês de novembro de 1940, às nove horas, na conformidade de convocação regular, publicada nos jornais "Diário Oficial", do Estado e "O Estado de São Paulo", números de 22, 23 e 24 de outubro próximo passado, reuniram-se, em assembleia geral, extraordinária, na sede social situada na rua Anchieta n. 35, 11.º andar, nesta cidade, os Srs. Ernest Cunningham, William Edward Scrafield, Denis Eric Corbett, James Ernest Casselle, John Henry Donaldson, Walter Alfred Brooking, John William Davis, Walter Kenneth Crewe, Evan Thomas Davies, Philip Henry Andrews, Henry Alfred Plowman, Lewis Hamer, Frank Leigh Dawson, Charles Albert Priest, acionistas da sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas", e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no art. 7.º dos estatutos, já haviam depositado, com a antecedência de dez dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha, também, sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia.

Estando presente o Sr. Philip Henry Andrews, diretor-presidente da Companhia, assumiu ele, nos termos do citado art. 7.º dos estatutos, a presidência da assembleia, escolhendo para secretários os acionistas Srs. Charles Albert Priest e James Ernest Casselle, depois do que declarou instalada a assembleia geral, extraordinária, da sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas", e aberta a sessão. Em seguida, mandou que se procedesse à leitura da ordem do dia, consistente em discussão e deliberação sobre a conveniência, ou não, de ser a Companhia incorporada por outra sociedade anônima, também com sede nesta capital, permitindo-se discutir e deliberar, outrossim, sobre todo e qualquer outro assunto que tiver conexão com o precedentemente indicado.

Feita a leitura da ordem do dia, o senhor presidente anunciou que iria mandar ler, para ser submetida à apreciação da digna assembleia, uma proposta da Diretoria, devidamente assinada, que se achava sobre a mesa, onde podia ser examinada pelos interessados. O senhor secretário Sr. C. A. Priest procedeu, então, à leitura dessa proposta, que está concebida nos seguintes termos:

Proposta

"A diretoria da sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas", cumpre, pezarosa, o dever de comunicar aos seus acionistas que, nos anos próximos passados, os negócios sociais, em virtude de fatores que seria óbvio declinar, produziram resultados seriamente prejudiciais, motivo pelo qual os últimos exercícios financeiros acusaram déficits consideráveis.

Seria escusado entrar em exposição pormenorizada sobre o desenvolvimento desses negócios, nos anos recém-decorridos, assim como inútil seria analisar, com minúcias, a atual situação econômico-financeira da Sociedade, e isso porque os senhores acionistas, zelosos, como tem sido, de seus respeitáveis interesses, veem acompanhando, *pari passu*, a ação dos administradores.

A diretoria se limita, pois, a comunicar, à digna assembleia, que, agindo no cumprimento de seu dever, isto é, procurando uma forma de minorar os prejuízos dos senhores acionistas, pôs-se em entendimento com a direção da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", poderosa companhia, também com sede nesta capital, com a qual combinou, *ad referendum* das respectivas assembleias, que a ela se unisse, por meio de incorporação, a "Companhia Brasileira de Frutas".

Trata-se, evidentemente, de uma operação de grande vantagem para os acionistas desta última empresa, porque, de acordo com o que ficou estabelecido, na combinação efetuada, eles vão ser pagos, da importância das respectivas ações, tomadas estas por seu valor nominal, com importância equivalente, representada por tantas ações, quantas necessárias, da sociedade incorporadora, tomadas estas, também, por seu valor nominal. Abre-se-lhes, por consequência, uma oportunidade de estancar perdas, senão de perceber dividendos, porque a sociedade incorporadora tem, sempre, produzido lucros.

Em face do exposto, a diretoria propõe, à digna assembleia, que a Companhia se reúna, por incorporação, à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", não absorvido, pois, pelo desta, e recebendo os seus acionistas a importância dos respectivos títulos em ações da sociedade incorporadora, na forma retro explicada; e que, se a assembleia houver por bem aprovar a proposta ora feita, fique a mesma diretoria, desde já, revestida de ampla autorização para praticar todos os atos complementares da incorporação, inclusive subscrição de ações proveniente do aumento de capital da dita sociedade incorporadora, publicações, registros, etc." — P. H. Andrews. — D. E. Corbett. — L. Hamer e W. K. Crewe.

Terminada a leitura da proposta, o senhor presidente declarou que, a propósito da matéria, competia-lhe participar aos presentes que se achava sobre a mesa uma comunicação da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", datada de 19 de outubro próximo findo, pela qual se verificava que, em 18 daquele mês, a dita Companhia realizara uma assembleia geral, extraordinária, de seus acionistas, e que estes, entre outros assuntos, haviam resolvido, por unanimidade, de votos, incorporar, na forma combinada, a "Companhia Brasileira de Frutas" e outras entidades jurídicas, precisamente nos termos da proposta que acabava de ser lida.

Prestado este esclarecimento, o senhor presidente pôs em discussão a proposta da diretoria, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

Pedi, então, a palavra o acionista Sr. John William Davis, o qual disse que, além dos argumentos aduzidos pelos Srs. diretores, os quais, só por si, já eram convincentes, havia, ainda, a circunstância de que ambas as companhias, a incorporadora e a incorporada, pertenciam, praticamente, ao mesmo grupo de acionistas, e que tudo estava a demonstrar a grande vantagem da aprovação da proposta da diretoria, razão pela qual entendia que, dispensados quaisquer outros esclarecimentos, fosse encerrada a discussão do assunto, para o efeito de ser a citada proposta submetida, imediatamente, à votação.

Todavia, o senhor presidente ainda manteve aberta a discussão, afirmando que daria a palavra a quem a solicitasse. Mas como, realmente, não mais houvesse quem dela quisesse fazer uso, encerrou a discussão da matéria, pondo em votação a proposta da diretoria, a qual, segundo se verificou, depois de colhidos e apurados os votos, foi aprovada unanimemente.

Diante da decisão tomada pela assembleia, o senhor presidente proclamou o seguinte resultado:

a) que a assembleia geral tomava conhecimento, para os efeitos legais, de que a "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", na conformidade de comunicação de 19 de outubro do corrente ano, havia, em assembleia geral, extraordinária, de 3 daquele mês, resolvido, por unanimidade de votos, entre outros assuntos, incorporar a sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas", além de outras companhias, tudo nos termos da mencionada proposta da diretoria;

b) que ficava aprovada, por unanimidade de votos, a aludida proposta, e que, assim, ficava a "Companhia Brasileira de Frutas" incorporada à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", sendo o seu patrimônio, por conseguinte, absorvido pelo desta;

c) que, toda a incorporação, para se tornar definitiva, ficava na dependência da aprovação, pela assembleia de acionistas da sociedade incorporadora, do laudo de avaliação do patrimônio das sociedades a serem incorporadas;

d) que, em consequência, a diretoria ficava, desde já, amplamente autorizada a praticar todos os atos complementares da incorporação, inclusive subscrição de ações, registros, publicações, etc.

A seguir, o senhor presidente consultou os presentes sobre se desejavam manifestar-se sobre qualquer outro assunto conexo com os que acabavam de ser discutidos e votados. Como, entretanto, ninguém mais solicitasse a palavra, encerrou a sessão, agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, e, finalmente, declarou que, tão logo recebesse comunicação de haver a assembleia geral da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo" aprovado o laudo de avaliação dos bens pertencentes às companhias a serem incorporadas, convocaria outra assembleia geral, extraordinária, dos acionistas presentes, para homologar a incorporação, e, em consequência, declarar extinta a sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas". Ato contínuo, determinou que eu, C. A. Priest, secretário, lavrasse esta ata, a qual contem, finalmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, em todas as suas vias, por todos os presentes, declarando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — Philip Henry Andrews, presidente da assembleia. — Charles Albert Priest e James Ernest Casselle, secretários da assembleia. — Ernest Cunningham. — William Edward Scrafield. — Denis Eric Corbett. — John Henry Donaldson. — Walter Alfred Brooking. — John William Davis. — Walter Kenneth Crewe. — Evan Thomas Davies. — Henry Alfred Plowman. — Lewis Hamer. — Frank Leigh Dawson.

Declaramos ser esta cópia fiel do original no "Livro de Atas" a que nos reportamos.

São Paulo, 7 de novembro de 1940. — Philip Henry Andrews, presidente da assembleia. — Charles Albert Priest e James Ernest Casselle, secretários da assembleia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA BRASILEIRA DE FRUTAS" REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos quatro dias do mês de dezembro de 1940, às nove horas, na conformidade de convocação regular, publicada nos jornais "Estado de São Paulo" e "Diário Oficial", neste Estado, dos dias 19, 20 e 21 de novembro findo, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, na sede social, situada na rua Anchieta n. 35, 11.º andar, nesta cidade, os Srs. Ernest Cunningham, William Edward Scrafield, Denis Eric Corbett, James Ernest Casselle, George Henry Payne, Walter Alfred Brooking, John William Davis, Walter Kenneth Crewe, Evan Thomas Davies, Philip Henry Andrews, Henry Alfred Plowman, Louis Hamer, Frank Leigh Dawson e Charles Albert Priest, acionistas da sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas", e portadores da totalidade de suas

ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no art. 7.º dos Estatutos, já haviam depositado, com antecedência de dez dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha, também, sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia.

Estando presente o Sr. Philip Henry Andrews, diretor presidente da Companhia, assumiu ele, nos termos do citado art. 7.º, dos Estatutos, a presidência da assembléia, escolhendo para secretários os acionistas Srs. Charles Albert Priest e James Ernest Casselle, depois do que declarou instalada a assembléia geral, extraordinária, da sociedade anônima "Companhia Brasileira de Frutas", e aberta a sessão. Em seguida, mandou que se procedesse à leitura da ordem do dia, consistente em discussão e deliberação sobre a conveniência ou necessidade de se confirmar a incorporação da Companhia pela "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e de ser o seu patrimônio, pois, absorvido pelo desta sociedade, tudo nos termos de resoluções tomadas em assembléia anterior, discutindo-se e deliberando-se, outrossim, sobre a consequente extinção da Companhia.

Feita a leitura da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, como os Srs. acionistas deviam estar lembrados, ficara resolvido, em assembléia anterior, realizada em 7 de novembro de 1940, que a Companhia se considerasse incorporada à Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, com a consequente absorção de seu patrimônio pelo desta sociedade, mas, que, todavia, para se tornar definitiva, a incorporação ficara na dependência da aprovação pela assembléia de acionistas da sociedade incorporadora, do laudo de avaliação do patrimônio das sociedades a serem incorporadas. Acrescentou que, ao encerrar os trabalhos daquela assembléia, prometera aos Srs. acionistas que, tão logo recebesse comunicação de haver sido aprovado o referido laudo, convocaria outra assembléia, para homologar a incorporação. Tendo, pois, recebido, da mencionada "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo" datada de 16 de novembro p. passado uma comunicação epistolar que se acha sobre a mesa, relativa, precisamente, àquela aprovação, ocorrida em assembléia geral extraordinária, de 29 de outubro deste ano apressava-se em convocar esta assembléia, para se tomar conhecimento do assunto, e se deliberar, de modo definitivo, sobre ele.

Lida, pelo Sr. secretário C. A. Priest essa comunicação, o Sr. presidente pôs em discussão a matéria da ordem do dia.

Pediu a palavra então, o Sr. J. W. Davis, o qual disse que, na reunião anterior, referida pelo Sr. presidente, a assembléia havia aceito, concientemente, por unanimidade de votos, a mencionada incorporação, e que esta só não se tornara definitiva, desde logo, por causa da necessidade de se aprovar o laudo de avaliação. Agora, porém, prosseguiu o Sr. J. W. Davis, estando já homologado aquele laudo, e não tendo surgido razões novas, que pudessem modificar a atitude dos Srs. acionistas, entendia que a orientação da assembléia anterior devia ser mantida, motivo pelo qual propunha que se confirmasse, sem mais tardança a incorporação realizada, com todas as suas consequências legais, referentes à absorção do patrimônio da Companhia, bem como à extinção desta.

Em seguida, o Sr. presidente pôs em discussão a proposta do Sr. J. W. Davis, mas como ninguém pedisse a palavra, para se manifestar sobre ela, encerrou os debates, submetendo a mesma proposta, imediatamente, a votação, e verificando-se, então, depois de colhidos e apurados os votos, haver ele sido aprovada unanimemente.

Diante do resultado da votação, o Sr. presidente proclamou as seguintes deliberações, todas unânimes:

a) a confirmação da incorporação da Companhia pela Sociedade Anônima Frigorífico Anglo nos termos das resoluções tomadas em assembléia anterior, realizada em 7 de novembro de 1940, incorporação essa que dessarte, se tornou perfeita, definitiva e acabada;

b) a consequente absorção integral do patrimônio da Companhia pelo da Sociedade incorporadora;

c) a extinção da Companhia Brasileira de Frutas, como resultado das deliberações consubstanciadas nos itens a e b, retro, ficando a Companhia incorporadora, dita "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", subrogada, pois, em todos os seus direitos e obrigações.

A seguir o Sr. presidente consultou os Srs. acionistas sobre se desejavam manifestar-se a respeito de qualquer outro assunto conexo com os que acabavam de ser discutidos e votados. Como, entretanto, ninguém mais solicitasse a palavra, encerrou a sessão, e agradeceu a presença de todos os Srs. acionistas, determinando, ato contínuo, que eu, C. A. Priest, secretário, lavrasse esta ata, a qual contem, fielmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, em todas as suas vias, por todos os presentes, certificando eu, sob a responsabilidade do meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — Philip Henry Andrews, presidente da assembléia. — Charles Albert Priest, secretário da assembléia. — James Ernest Casselle, secretário da assembléia. — Ernest Cunningham, p.p. George Henry Payne. — William Edward Scrafield. — Denis Eric Corbett. — George Henry Payne. — Walter Alfred Brooking. — John William Davis. — Walter Kenneth Crowe. — Evan Thomas Davies. — Henry Alfred Plowman. — Louis Hamer. — Frank Leigh Dawson.

Declaramos que esta é cópia fiel do original no Livro de Atas a que nos reportamos.

São Paulo, 12 de dezembro de 1940. — Philip Henry Andrews. — Charles Albert Priest. — James Ernest Casselle.

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "FRIGORÍFICO ANGLO DE PELOTAS", REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1940.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas da manhã, na conformidade de convocação regular, publicada nos jornais "Diário Popular", desta cidade e "Jornal do Estado" de Porto Alegre, (órgão oficial), em vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de outubro de mil novecentos e quarenta, reuniram-se em assembléia

geral extraordinária, na sede social, à margem do São Gonçalo, subúrbios desta cidade de Pelotas, Frank Aubrey Lambe, Daniel Henry Macfarlane, John Edward Lee, Leslie Breckenridge, Maurice Lister Menzies, Brígido Roman e eu Bruno de Mendonça Lima, acionistas da sociedade anônima Frigorífico Anglo de Pelotas, e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no artigo quinze dos estatutos, já haviam depositado, com a antecedência de três dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha também sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia. Os acionistas designaram por aclamação, para presidir os trabalhos da assembléia, o acionista Frank Aubrey Lambe, que aceitou a designação. Assumindo o seu cargo, o senhor presidente, depois de escolher para secretários os acionistas Daniel Henry Macfarlane e Bruno de Mendonça Lima, declarou instalada a assembléia geral extraordinária da sociedade Frigorífico Anglo de Pelotas, e aberta a sessão, mandando que se procedesse à leitura da ordem do dia, consistente em discussão e deliberação sobre a conveniência, ou não, de ser a Companhia incorporada a outra sociedade anônima de atividade congênera, devendo-se discutir e deliberar, outrossim, sobre todo e qualquer outro assunto que tiver conexão com o precedentemente indicado. Em seguida, o senhor presidente declarou que iria mandar ler, para ser submetida à apreciação da digna Assembléia, uma proposta da Diretoria, devidamente assinada, que se achava sobre a mesa, para ser examinada pelos interessados. Eu, Bruno de Mendonça Lima, secretário, procedi então a leitura dessa proposta que é do teor seguinte: Proposta. "A Diretoria da sociedade anônima Frigorífico Anglo de Pelotas, preocupada com a situação dessa empresa, cujos serviços estão paralisados há mais de dez anos, tem diligenciado, esforçada e continuamente, como lhe impõem os seus deveres, no sentido de remover a irregularidade existente. Assim, pôs-se em contacto com a diretoria da sociedade anônima Frigorífico Anglo, poderosa companhia de atividade congênera, com sede em São Paulo, com a qual combinou *ad referendum* das respectivas assembléias de acionistas, que a ela se unisse, por meio de incorporação, a Frigorífico Anglo de Pelotas. Trata-se evidentemente de uma operação de grande vantagem para os acionistas desta última empresa, porque, de acordo com o que ficou estabelecido, eles vão ser pagos da importância das respectivas ações, tomadas estas por seu valor nominal, com importância equivalente, representada por tantas ações, quantas necessárias, da sociedade incorporadora, tomadas estas, também, por seu valor nominal. Isto equivale a dizer-se que se lhes abre uma oportunidade de retomarem o recebimento de dividendos de seus títulos, porque a mesma sociedade tem sempre produzido lucros. Por outro lado, a entrega do acervo da Companhia a outra entidade de maiores possibilidades industriais e comerciais, aumentará, ainda mais, as possibilidades de bons resultados financeiros. Em face do exposto, a Diretoria propõe à digna assembléia que a Companhia se reúna, por incorporação, à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, sendo o seu patrimônio absorvido, pois, pelo desta, e recebendo os seus acionistas a importância dos respectivos títulos em ações da sociedade incorporadora, na forma retro explicadas; e que, se a assembléia houver por bem aprovar a proposta ora feita, fique a mesma Diretoria, desde já, revestida de ampla autorização para praticar todos os atos complementares da incorporação, inclusive subscrição de ações, proveniente do aumento de capital da sociedade incorporadora, publicações, registros, etc. Pelotas, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta. — Ernesto Cunningham. — Frank Aubrey Lambe". Terminada a leitura da proposta, o senhor presidente declarou que, a propósito da matéria, competia-lhe participar aos presentes que se achava sobre a mesa uma comunicação da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", datada de dezoito de outubro de mil novecentos e quarenta, pela qual se verificava que, em dezoito daquele mês, aquela companhia realizara uma assembléia geral extraordinária de seus acionistas, e que estes, entre outros assuntos, haviam resolvido, por unanimidade de votos, incorporar a "Frigorífico Anglo de Pelotas" e outras entidades jurídicas, precisamente nos termos da proposta que acabava de ser lida. Prestado esse esclarecimento, o senhor presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu então a palavra o acionista Daniel Henry Macfarlane, o qual disse que, como os presentes acabavam de ouvir, pela leitura da referida proposta, esta consultava, sob todos os pontos de vista, os interesses dos acionistas, os quais, aliás, sempre estiveram, por informações oficiais, à parte do desenvolvimento das negociações que precederam o acordo entabulado com a "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e que, por esse motivo, já se achavam perfeitamente esclarecidos, a respeito da matéria constante da ordem do dia, dispensando, pois, qualquer outra informação complementar. Assim, entendia que a discussão devia ser encerrada, para o efeito de ser a citada proposta submetida imediatamente, a votação. Todavia, o senhor presidente ainda manteve aberta a discussão, afirmando que daria a palavra a quem a solicitasse. Mas, como, realmente, não mais houvesse quem dela quisesse fazer uso, encerrou a discussão do assunto, pondo em votação a proposta da Diretoria, a qual, segundo se verificou, depois de colhidos e apurados os votos, foi aprovada unanimemente. Diante da decisão tomada pela assembléia, o senhor presidente proclamou o seguinte resultado: a) que a assembléia geral tomava conhecimento, para os efeitos legais, de que a Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, de São Paulo, na conformidade da comunicação de dezoito de outubro findo, havia, em assembléia geral extraordinária, de dezoito daquele mês, resolvido, por unanimidade de votos, entre outros assuntos, incorporar a sociedade anônima "Frigorífico Anglo de Pelotas", além de outras companhias, tudo nos termos da mencionada proposta da Diretoria; b) que ficava aprovada, por unanimidade de votos, a aludida proposta, e que assim ficava a sociedade anônima "Frigorífico Anglo de Pelotas" incorporada à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, sendo o seu patrimônio, por consequente, absorvido pelo desta; c) que, todavia, a incorporação, para se tornar definitiva, ficava na dependência da aprovação, pela assembléia de acionistas da sociedade incorporadora, do laudo de avaliação, do patrimônio das sociedades a serem incorporadas; d) que, em consequên-

cia, a Diretoria ficava, desde já, amplamente autorizada a praticar todos os atos complementares da incorporação, inclusive subscrição de ações, registo, publicações, etc. A seguir o senhor presidente consultou os presentes sobre se desejavam manifestar-se sobre qualquer outro assunto conexo com os que acabam de ser discutidos e votados. Como entretanto ninguém mais solicitasse a palavra, encerrou a sessão, agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, e finalmente declarou que, tão logo recebesse comunicação de haver a assembléia geral da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, aprovado o laudo de avaliação dos bens pertencentes às companhias a serem incorporadas, convocaria outra assembléia geral extraordinária dos acionistas presentes, para homologar a incorporação e, em consequência, declarar extinta a sociedade "Frigorífico Anglo de Pelotas". Ato contínuo determinou que eu, Bruno de Mendonça Lima, secretário, lavrasse esta ata, a qual contem fielmente todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, em todas as suas vias, por todos os presentes, declarando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — *Frank Aubrey Lambe.* — *Daniel Henry Macfarlane.* — *John Edward Loe.* — *Leslie Breckenridge.* — *Maurice Lister Menzies.* — *Brigido Roman.* — *Bruno Mendonça Lima.*

Reconheço a assinatura supra de Frank Aubrey Lambe, Daniel Henry Macfarlane, por Bruno de Mendonça Lima, John Edward Loe, Leslie Breckenridge, Maurice Lister Menzies e Brigido Roman.

Em testemunho (sinal público) da verdade. Pelotas, 17 de dezembro de 1942. — O notário, *Alcino Corrêa Franco.*

Declaramos que esta é cópia fiel do original no livro de Atas a que nos reportamos.

Pelotas, 12 de dezembro de 1940. — *F. A. Lambe*, presidente da assembléia. — *Bruno de Mendonça Lima*, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "FRIGORÍFICO ANGLO DE PELOTAS", REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta, na conformidade da convocação regular, publicada em vinte e três, vinte e seis e vinte de novembro, no "Diário Popular" desta cidade e no "Jornal do Estado", de Porto Alegre (órgão oficial), reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, à margem do São Gonçalo, subúrbios desta cidade de Pelotas, Frank Aubrey Lambe, Daniel Henry Macfarlane, John Edward Loe, Leslie Breckenridge, Maurice Lister Menzies, Brigido Roman e eu, Bruno de Mendonça Lima, acionistas da sociedade anônima "Frigorífico Anglo de Pelotas", e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Esses acionistas, de acordo com o disposto no artigo quinze dos estatutos, já haviam depositado com a antecedência de três dias, nos cofres sociais, as ações de que são titulares, como se verifica pela declaração que se acha também sobre a mesa, à disposição dos interessados, assinada pelo caixa da Companhia. Na ausência do diretor presidente da sociedade, os acionistas designaram por aclamação, para presidir os trabalhos de assembléia, o acionista Frank Aubrey Lambe, que aceitou a designação. Assumindo o seu cargo, o senhor presidente, depois de escolher para secretários os acionistas Daniel Henry Macfarlane e Bruno de Mendonça Lima, declarou instalada a assembléia geral extraordinária da sociedade anônima "Frigorífico Anglo de Pelotas", e aberta a sessão, mandando que se procedesse à leitura da ordem do dia, consistente em discussão e deliberação sobre a necessidade ou conveniência de se confirmar a incorporação da Companhia pela "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, e de ser o seu patrimônio, pois, absorvido pelo dessa sociedade, tudo nos termos de resoluções tomadas em assembléia anterior, discutindo-se e deliberando-se, outrossim, sobre a consequente extinção da Companhia. Feita a leitura da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que, como os senhores acionistas deviam estar lembrados, ficara resolvido, em assembléia anterior, realizada em quatorze de novembro último, que a companhia se considerasse incorporada à "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, com a consequente absorção de seu patrimônio pelo desta sociedade, mas que, para se tornar definitiva, a incorporação ficava na dependência da aprovação, pela assembléia de acionistas da sociedade incorporadora, do laudo de avaliação do patrimônio das sociedades a serem incorporadas. Acrescentou que, ao encerrar os trabalhos daquela assembléia, prometera aos senhores acionistas que, tão logo recebesse comunicação de haver sido aprovado o referido laudo, convocaria outra assembléia para homologar a incorporação. Tendo, pois, recebido da mencionada "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, datada de quatorze de novembro último, uma comunicação epistolar, que se acha sobre a mesa, relativa, precisamente, àquela aprovação, ocorrida em assembléia geral extraordinária de vinte e nove de outubro de mil novecentos e quarenta, prorrassara-se em convocar esta assembléia, para se tomar conhecimento do assunto, e se deliberar de modo definitivo sobre ele. Lida, pelo secretário Daniel Henry Macfarlane, essa comunicação, o senhor presidente pôs em discussão a matéria da ordem do dia. Pediu então a palavra o acionista Daniel Henry Macfarlane, o qual disse que, na reunião anterior, referida pelo senhor presidente, a assembléia havia aceitado, concientemente, por unanimidade de votos, a mencionada incorporação, e que esta só não se tornava definitiva, desde logo, por causa da necessidade de se aprovar o laudo de avaliação. Agora, porém, prosseguiu o mesmo acionista, estando já homologado aquele laudo, e não tendo surgido razões novas, que pudessem modificar a atitude dos senhores acionistas, entenda que a orientação da assembléia anterior devia ser mantida, motivo pelo qual propunha que se confirmasse, sem mais tardança, a incorporação realizada, com todas as consequências legais, relativas à absorção do patrimônio da Companhia, bem como a extinção desta. Em seguida o Sr. presidente pôs em discussão a proposta do acionista Daniel Henry Macfarlane, mas, como ninguém pedisse a palavra, para se manifestar sobre ela, encerrou os debates, submetendo a mesma proposta imediatamente a votação, verificando-se então, depois de colhidos e aprovados os votos, haver

ela sido aprovada unanimemente. Diante do resultado da votação, o senhor presidente proclamou as seguintes deliberações, todas unânimes: a) a confirmação da incorporação da Companhia pela "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, nos termos das resoluções tomadas em assembléia anterior, realizada no dia quatorze de novembro último, incorporação essa que, dessarte, se tornou definitiva, perfeita e acabada; b) a consequente absorção integral do patrimônio da Companhia pela da sociedade anônima incorporadora c) a extinção da sociedade anônima "Frigorífico Anglo de Pelotas". como resultado automático das deliberações consubstanciadas nos itens a e b, retro, ficando a companhia incorporadora, dita "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, subrogada, pois, em todos os seus direitos e obrigações. A seguir, o senhor presidente consultou os senhores acionistas se desejavam manifestar-se a respeito de qualquer outro assunto conexo com os que acabavam de ser discutidos e votados. Como, entretanto, ninguém mais solicitasse a palavra, encerrou a sessão, agradeceu a presença de todos os senhores acionistas, determinando, ato contínuo, que eu, Bruno de Mendonça Lima, secretário, lavrasse esta ata, a qual contem fielmente todas as ocorrências da reunião, e vai devidamente assinada, em todas as suas vias, por todos os presentes, certificando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — *F. A. Lambe.* — *Bruno de Mendonça Lima.* — *Daniel Henry Macfarlane.* — *John Edward Loe.* — *Leslie Breckenridge.* — *Maurice Lister Menzies.* — *Brigido Roman.*

Reconheço a assinatura supra de Frank Aubrey Lambe, Dr. Bruno de Mendonça Lima, Daniel Henry Macfarlane, John Edward Loe, Leslie Breckenridge, Maurice Lister Menzies, Brigido Roman.

Em testemunho (sinal público) da verdade. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — O notário, *Alcino Corrêa Franco.*

Declaramos que esta é cópia fiel do original no livro de Atas a que nos reportamos.

Pelotas, 12 de dezembro de 1940. — *F. A. Lambe*, presidente da assembléia. — *Daniel Henry Macfarlane*, secretário da assembléia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e dois dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e quarenta e um, às 4 horas, na conformidade de convocação regular, publicada no *Diário Oficial* do Estado, e no jornal "A Tribuna", desta cidade, números 15, 16 e 17 do mesmo mês, reuniram-se, em assembléia geral, extraordinária, na sede social, o escritório do frigorífico da sociedade, este situado no Caminho do Mataruco, sem número, nesta cidade, os Srs. Ernest Cunningham, John Randall Law, Lewis Hamer, Walter Kenneth Crewe, Denis Eric Corbett, George Henry Payne, Evan Thomas Davies, Montague Stanley Cook, Lancashire General Investment Co., Ltd., acionistas da "Companhia Frigorífica de Santos", e portadores da totalidade de suas ações, conforme tudo melhor consta do livro de presença, devidamente assinado, que se acha sobre a mesa. Todos esses acionistas se achavam inscritos, nos livros de registo da Companhia, muito antes do prazo previsto no art. 14 dos estatutos sociais.

De acordo com o que dispõe o art. 13 dos mesmos estatutos, os presentes designaram, por aclamação, para presidir aos trabalhos da assembléia, o acionista Sr. Ernest Cunningham que, aceitando a investidura, assumiu o seu posto, e convidou para secretários os acionistas Srs. George Henry Payne e Walter Kenneth Crewe. Em seguida, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, da "Companhia Frigorífica de Santos", e abriu a sessão, mandando que se procedesse à leitura da ordem do dia, consistente em discussão e deliberação sobre a conveniência, ou não, de ser a mesma companhia incorporada por outra sociedade anônima, de atividade congênere, podendo-se discutir e deliberar, outrossim, sobre todo e qualquer outro assunto em conexão com o precedentemente indicado.

Finda a leitura da ordem do dia, o Sr. presidente declarou que iria ser submetida à apreciação da digna Assembléia, uma proposta da Diretoria, devidamente assinada, que se achava sobre a mesa, à disposição dos interessados. Essa proposta que foi lida pelo secretário, Sr. G. H. Payne, é do teor seguinte:

"A Diretoria da "Companhia Frigorífica de Santos", atendendo à circunstância de que muitos de seus acionistas o são, também, da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", de São Paulo, e tendo em vista, principalmente, que ambas as entidades tem objeto comum, chegou à conclusão de que uma conjugação de esforços, entre elas, poderia facilitar, grandemente, a resgate, e proporcionar-lhes, em consequência, considerável diminuição de despesas, de tudo o que resultariam, sem dúvida, indiscutíveis proveitos para todos os acionistas. Assim, recebeu, de bom grado, a iniciativa da Diretoria da empresa, no sentido de se encontrar uma fórmula que permitisse a reunião das duas sociedades. Entretidas as competentes conversações, as as Diretorias em que a solução mais conveniente seria a da incorporação da "Companhia Frigorífica de Santos" pela "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo". Assentado esse ponto, concordaram, também, em que as assembléias de ambas as sociedades, em uma como de outra sociedade deveriam ser convocadas, extraordinariamente, para deliberar sobre o assunto. Em comunicação de 19 de outubro de 1940, foram os diretores signatários desta informados de que, em reunião de 18 daquele mês e ano, os acionistas da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo" resolveram homologar o acordo das Diretorias, ficando, pois, a incorporação, de sua parte, dependente, apenas, da aprovação do laudo de avaliação dos bens pertencentes às sociedades incorporadas.

Posteriormente, em comunicação de 30 de outubro de 1940, foram os mesmos diretores informados de que, em assembléia de 29 do mesmo mês e ano, aqueles acionistas haviam aprovado o referido laudo de avaliação, de sorte que, a partir de então, a planejada incorporação ficou sujeita somente à anuência dos acionistas da "Companhia Frigorífica de Santos".

Nas condições expostas, a Diretoria abaixo assinada propõe que estes acionistas se manifestem favoravelmente à incorporação, afim de que esta se complete.

Como, porem, por um laudo, a "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", para realizar a incorporação, precisou fazer uma reforma de estatutos, que pende, ainda, de aprovação do Governo Federal, e como, por outro lado, a "Companhia Frigorífica de Santos" é titular, nesta cidade, de uma concessão de serviço público municipal, para cuja transferência, nos termos do contrato em vigor, se torna necessário o consentimento da Prefeitura santista, propõe, mais, que a incorporação fique subordinada à condição suspensiva da outorga de ambas as autorizações, isto é, que ela só se torne definitiva, perfeita e acabada depois que, em assembléa posterior, apresentar-se prova da concessão daquelas autorizações.

Na forma combinada, os acionistas desta companhia serão pagos, da importância das respectivas ações, tomadas estas por seu valor nominal, com importância equivalente, representada por tantas ações quantas necessárias, da sociedade incorporadora, tomadas estas, também, por seu valor nominal.

Se a proposta for aceita, haverá muitas providências complementares a praticar, de modo que se propõe, ainda, que, nesse caso, fique a Diretoria amplamente autorizada a praticar todos os atos necessários ou uteis ao aperfeiçoamento da incorporação, tais como subscrição de ações, provenientes do aumento de capital da sociedade incorporadora, publicações, registros, requerimentos às repartições públicas, etc."

Posta em discussão, a seguir, essa proposta, pediu a palavra o Sr. acionista D. E. Corbett, que declarou ser a entidade incorporadora — "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", uma companhia próspera, dotada de sólida organização econômico-financeira, de maneira que, devendo os Srs. acionistas, por força da incorporação, ser pagos, de seus haveres, com ações daquela empresa, por seu valor nominal, a operação que ora se discute só poderá ser lucrativa para eles, razão pela qual não hesita em lhes aconselhar que aprovem a proposta da Diretoria.

Terminada a oração do acionista Sr. D. E. Corbett, e continuando em discussão o assunto, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem quisesse continuar com ela, mas, como ninguém a solicitasse, encerrou os debates, e submeteu a aludida proposta a votação, verificando-se, então, depois de colhidos os votos, ter ela sido aprovada unanimemente.

Em face das resoluções tomadas, o Sr. presidente proclamou o seguinte resultado:

a) Que a assembléa geral, tomando conhecimento das deliberações tomadas pelos acionistas da "Sociedade Anônima Frigorífico Anglo", e de que dão no-

ticia as comunicações retro citadas, concorda em que esta incorpore a "Companhia Frigorífica de Santos", absorvendo-lhe o patrimônio.

b) Que, entretanto, a incorporação fica subordinada à condição suspensiva da outorga das autorizações já solicitadas ao Governo Federal e à Municipalidade de Santos, isto é, que a mesma incorporação só se tornará definitiva, perfeita e acabada depois que, em assembléa posterior, se verifique terem sido concedidas aquelas autorizações, subsistindo, pois, até então, em toda a sua integridade, a personalidade jurídica da Companhia, que conservará o exercício pleno de suas funções normais.

c) Que, em pagamento da importância de suas ações, tomadas estas por seu valor nominal, receberão os acionistas da Companhia importância equivalente, representada por tantas ações, quantas necessárias, da sociedade incorporadora, tomadas estas, também, por seu valor nominal.

d) Que a Diretoria fica, desde já, autorizada a praticar todos os atos e providências necessárias ou uteis ao aperfeiçoamento da incorporação, tais como subscrição de ações, proveniente do aumento de capital da sociedade incorporadora, publicações, registros, requerimentos às repartições públicas, etc.

Era seguida, o Sr. presidente consultou os presentes sobre se desejavam manifestar-se sobre qualquer outro assunto conexo com os que acabavam de ser discutidos e votados. Como, entretanto, ninguém mais solicitasse a palavra, encerrou a sessão, agradeceu a presença de todos os Srs. acionistas, e, finalmente, declarou que, tão logo recebesse comunicação de haverem sido outorgadas as autorizações pedidas aos poderes públicos, seria convocada outra assembléa geral, extraordinária, dos acionistas presentes, para homologar, de forma definitiva, a incorporação, e, em consequência, declarar extinta a sociedade anônima "Companhia Frigorífica de Santos". Ato contínuo, determinou que eu, G. H. Payne, secretário, lavrasse esta ata, a qual contem, fielmente, todas as ocorrências da sessão, e vai devidamente assinada, em todas as suas vias, por todos os presentes, afirmando eu, sob a responsabilidade de meu cargo, não ter votado nenhum acionista que estivesse legalmente impedido de o fazer. — E. Cunningham. — J. R. Lee. — L. Hamer. — W. K. Crewe. — D. E. Corbett. — G. H. Payne. — E. T. Davies. — M. S. Cook, Lancashire General Investment Co. Ltd., p.p. E. T. Davies.

Declaramos que esta é cópia fiel da Ata no livro respectivo a que nos reportamos. — E. Cunningham, presidente da assembléa. — G. H. Payne, secretário da assembléa. — W. K. Crewe, secretário da assembléa.

(N. 762 — 26-1-43 — Cr\$ 3.396,60).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

RETIFICAÇÕES

Conselho Deliberativo — Na pag. 1.202 do D. O. de 27-1-1943, 1.ª coluna:

Onde se lê:

Resumo da Ata da 188.ª Sessão.

Leia-se:

Resumo da Ata da 187.ª Sessão.

Exposições de Motivos — Na pag. 1.256 do D. O. de 28-1-1943, 1.ª coluna:

Onde se lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Leia-se:

N. 184, de 23-1-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 11.812-42 — Sobre concessão de gratificação — Despacho — Restituindo o processo ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, o D. A. S. P. esclarece:

a) que na conformidade do que estabelece o art. 1.º do D. L. n. 3.080, de 28-2-41, *verbis*: "Os oficiais das forças armadas e os funcionários públicos civis da União, dos Estados e dos Municípios podem servir na Companhia Siderúrgica Nacional, em funções de nomeação ou eletivas, mediante licença do Presidente da República, perdendo apenas o vencimento ou remuneração do posto ou cargo efetivo salvo se eleito para o Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo, hipótese em que lhes ficam também asseguradas essas vantagens";

b) que o interessado estando à disposição da aludida Companhia não poderia prestar servi-

cos à E. F. C. B., mesmo que houvesse compatibilidade de horário, receber o vencimento do respectivo cargo ou quaisquer vantagens, seja qual for a denominação que se lhes dê, em função do cargo ou não, por serviços prestados à mesma Estrada, porque a tudo se opõe, taxativamente, a legislação vigente proibitiva de acumulações remuneradas;

c) que ainda mesmo que o interessado estivesse em exercício na E. F. C. B., não poderia receber, também, a gratificação de que se trata, pois a mesma não se enquadra entre qualquer das previstas no Estatuto dos Funcionários;

d) que, assim, foi ilegal a concessão da mencionada gratificação, cabendo apurar-se, também, se, igualmente, com inobservância da Lei, vem o interessado recebendo o vencimento do cargo da classe L, da carreira de Engenheiro; e

e) que, nesses termos, deverá o processo ser encaminhado à aludida Estrada, para as providências exigíveis no caso.

Em 27 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 163-43 — Antônio Ribeiro Gonçalves Basto — Consulta sobre gratificação — Despacho — O D. A. S. P. não é órgão consultivo.

Restituo o processo à D. P. E., esclarecendo que, em casos tais, a petição deverá ser sumariamente arquivada, por infringir o disposto na alínea a, item I, do art. 221, do E. F.

Em 28 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 415-43 — Alice Gomes Pinto Coelho e outros — Proposta de melhoria de salário — Despacho — Restituo à D. I. R. para que reexamine a proposta, uma vez que, em face do art. 44, do D. L. 5.175-43, a melhoria de salário só poderá ocorrer dentro da mesma S. F., estando, portanto, revogado o dispositivo que permitia o aproveitamento de praticante de escritório como auxiliar de escritório.

Em 27 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 624-43 — Atanair Monteiro Duarte — Retificação de promoção — Despacho — Conforme esclareceu a D. P. T., a retificação solicitada somente poderá prevalecer para promoções futuras, em face do estabelecido na Circular DF 229-41, deste Departamento.

Restituo o processo ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Em 27 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 656-43 — Ignez de Castro Souza — Pedido de admissão — Despacho — A interessada está habilitada em prova para auxiliar de tráfego e deverá aguardar oportunidade, uma vez que em virtude dessa habilitação só poderá ser admitida naquela função ou na de auxiliar de escritório, observada sempre a ordem de classificação.

Arquive-se.

Em 27 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 798-43 — Nelson Coutinho de Freitas — Pedido de admissão — Despacho — O interessado deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se.

Em 27 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 12.803-42 — Sobre a admissão de José Reinaldo Salvatore — Despacho — O D. A. S. P. já propôs a admissão de José Reinaldo Salvatore, na função de inspetor auxiliar, VII, do S. F. C. M.

Autorizada a proposta, deverá o serviço aludido fazer a devida comunicação ao interessado, cujo endereço está registrado a folhas 2 do processo.

Restituo ao S. P. F.

Em 27 de janeiro de 1943 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 427-43 — Sobre pagamento de gratificações — Despacho: Solicito da D. P. E. que, com a possível urgência, esclareça:

a) quais os servidores que, em 1940, prestaram serviços aos antigos Liceus Profissionais (curso noturnos), indicando-se:

1 — Liceus;

2 — nomes e cargos ou funções;

3 — períodos em que desempenharam aqueles serviços; e

4 — n. de dias e horas dentro de cada período;

b) quais os servidores cujas gratificações foram pagas pelo crédito especial aberto pelo D. L. 3.339-41, indicando-se:

1 — Liceus;

2 — nomes e cargos ou funções;

3 — dias e horas de prorrogação;

4 — períodos em que os serviços foram efetuados; e

5 — gratificações a que fizeram jus (mensal ou horária); e

c) quais os servidores pagos por conta da dotação de Cr\$ 150.000,00, constante da verba 1 — Pessoal, consignação IV, subconsignação 13 — Gratificação por serviços extraordinários, 20 — Liceus Profissionais — a) — Pessoal do magistério (Cursos Noturnos) do orçamento de 1940, para o M. E. S., com a discriminação indicada no item anterior.

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 676-43 — Sobre a admissão de Leonor de Niemeyer Soares — Despacho: Leonor de Niemeyer Soares já está incluída na relação nominal como auxiliar de escritório, X, do S. C. do M. J.

A D. P. J. para arquivar.

Distrito Federal, 27 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 878-43 — Maria Luiza Camargo de Azevedo — Proposta de admissão — Despacho: Solicito ao Sr. diretor do I. B. C., que sejam observados os itens e alíneas do artigo 30, do D. L. 5.175-43, encaminhando-se a proposta de acordo com o item V do mesmo artigo.

Distrito Federal, 28 de janeiro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 11.678-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela 10.^a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em Aracaju, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional de Fiscal.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram observadas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Destarte, propõe a homologação do resultado que habilita ao exercício daquela função o candidato seguinte:

Nome — Total de pontos

Hugo Pinheiro de Faro 66

D. S. do D. A. S. P., em 28 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão — Despacho: Homologado em 28 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.147-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Fiscalização do Porto de Recife, em Recife, Pernambuco, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional de Desenhista.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora, não tendo nenhum candidato logrado aprovação.

4. Destarte, propõe a homologação da referida prova.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão — Despacho: Homologado em 28 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 13.313-42 — Trata o presente processo da prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Escola In-

dustrial de Florianópolis, para admissão de extranumerários mensalistas, referentes à série funcional do Inspetor de Alunos.

2. Esta Divisão, tendo estudado o seu processamento, informa que as instruções vigentes foram observadas.

3. Esclarece, ainda, que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Destarte, propõe a homologação dos resultados que habilitam ao exercício daquela função o único candidato inscrito.

Nome — Total de pontos

Teodorico da Costa Ortega 92,50

D. S. do D. A. S. P., em 28 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão — Despacho: Homologado em 28 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 414-43 — Trata o presente processo da proposta de transferência, de ofício, no interesse da administração, do oficial administrativo, classe J, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas — Paulo Pires de Amorim, para igual classe da carreira de Médico, do Ministério da Agricultura.

2. Apreciado, pela D. F., o aspecto legal da proposta, conforme parecer de 1.^o do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Examinado o assunto, a D. S. informa por que seja o funcionário submetido às provas de transferência para a carreira, constantes do processo n. 1.099-42, publicado no *Diário Oficial* de 8 de abril de 1942, devendo também, apresentar nesta Divisão seu diploma de médico, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão — Despacho: Aprovado — Em 28 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 2.453

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o curso de provas para provimento em cargo de classe inicial da carreira de Naturalista do Ministério da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Instruções a que se refere a portaria n. 2.453, de 27 de janeiro de 1943, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Naturalista do Ministério da Educação e Saúde. O concurso obedecerá às seguintes condições:

Nacionalidade

O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.

Sexo

Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

Idade

Mínima: 21 anos completos. Máxima: 38 anos.

Serviço militar

Ao candidato do sexo masculino ser exigida, no ato de inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

Especialização

No ato de se inscrever, o candidato fará escolha de uma Divisão e Secção, dentre as seguintes:

Divisão I:

Geologia e Mineralogia.

Secções:

a) Mineralogia e Petrografia;

b) Estratigrafia e Paleontologia

Divisão II:

Botânica.

Secções:

a) Criptógamos;

b) Fanerógamos

Divisão III:

Zoologia.

Secções:

a) Invertebrados;

b) Vertebrados.

Divisão IV:

Antropologia e Etnografia.

Secções:

a) Antropologia física;

b) Etnografia e Arqueologia.

Monografia

O candidato deverá apresentar, dentro de 60 dias corridos, a contar da data do encerramento das inscrições, cinco exemplares datilografados, mimeografados ou impressos, de uma monografia que contenha estudo inédito sobre assunto enquadrado na secção que tiver escolhido.

A monografia deverá conter a declaração da Divisão e Secção, escolhidas pelo candidato, e um índice.

Provas

As provas serão de seleção e de habilitação, obrigatórias, e uma de habilitação complementar, facultativa. A ordem e a duração de sua realização serão determinadas pela D. S.

Provas de seleção

a) Prova de sanidade e capacidade física, pela qual se verifica não apresentar o candidato doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais de aparelhos ou sistemas, bem como contra-indicações para exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) Monografia e respectiva defesa oral, fazendo-se o julgamento em duas etapas:

1.^a — Julgamento provisório, na base do trabalho apresentado, de que se fará uma análise escrita; e

2.^a — julgamento definitivo, em face da defesa oral.

A análise escrita e os julgamentos, provisório e definitivo, da monografia de cada candidato, serão feitos por dois examinadores, levando-se em consideração a sistematização do assunto, a linguagem, a contribuição pessoal e o valor das conclusões. Os examinadores organizarão, para a distribuição dos pontos um esquema que será previamente submetido à aprovação do diretor da D. S.

O julgamento provisório da monografia será a média dos graus atribuídos provisoriamente, pelos dois examinadores.

Só poderá ser chamado à defesa oral o candidato que obtiver, no julgamento provisório, nota igual ou superior a 40 pontos.

A defesa oral será pública e constará do seguinte:

I — cada um dos dois examinadores fará uma crítica do trabalho e formulará objeções, do que se fornecerá ao candidato uma súmula. Duração máxima: 30 minutos para cada examinador.

II — em seguida a cada um dos examinadores, o candidato responderá à crítica e às objeções formuladas. Duração máxima: 30 minutos para a resposta a cada examinador.

Terminada a defesa, cada um dos dois examinadores confirmará ou não a nota atribuída no julgamento provisório. Se o examinador alterar a nota, deverá justificá-lo por escrito, fundamentadamente. A nota definitiva da monografia será a média aritmética dos resultados finais apresentados pelos examinadores arguentes. Será habilitado na monografia o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

c) Prova prática especial — que constará de determinação de material, fornecido pelos examinadores, e de um relatório escrito. Neste relatório será feita a exposição.

1. da técnica recomendável no colecionamento;

2. da preparação e montagem de, pelo menos, um dos espécimes fornecidos;

3. da marcha seguida para a determinação de cada um.

A prova prática de etnografia e arqueologia constará da descrição e identificação dos espécimes fornecidos pelos examinadores.

Para a realização desta prova, os examinadores, de acordo com o material disponível no momento, organizarão uma lista de dez pontos sobre a matéria da Secção escolhida pelo candidato e sortearão três que constituirão o assunto da prova.

Esta prova terá a duração mínima de 6 horas, sendo permitida, para a sua realização, a consulta de livros.

A prova, em conjunto, valerá até 100 pontos, assim distribuídos:

Técnica, até 50 pontos;

Relatório e conclusões, até 50 pontos.

Só será habilitado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 pontos.

Prova de habilitação

Esta prova, que será escrita e terá a duração mínima de 4 horas, constará de uma dissertação e da resolução de três questões sobre a matéria da Divisão escolhida pelo candidato.

Será sorteado um ponto do programa de cada Divisão, do qual se tirará o tema para a dissertação, e três outros, para assunto das questões. Será permitida a consulta de livros.

Esta prova, em conjunto, valerá até 100 pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até 70 pontos;

Questões, até 30 pontos, valendo, cada uma, até 10 pontos.

Prova de habilitação complementar

Esta prova consistirá na apresentação e julgamento de títulos.

Os títulos serão apresentados pelo candidato, na ocasião indicada pela D. S., obedecendo às seguintes normas:

a) — todas as folhas dos títulos deverão ser rubricadas e numeradas, salvo em se tratando de livros ou publicações impressas, cujas páginas já estejam numeradas;

b) — o candidato deverá organizar, em três vias, uma lista datilografada de seus títulos, de acordo com a numeração de cada um, da qual conste, também, um resumo do conteúdo do título.

Só serão considerados os títulos científicos que guardem relação com as funções de Naturalista, distribuídos nos seguintes grupos:

a) — títulos referentes a formação científica: diplomas e atestados de frequência de cursos superiores, expedidos por escolas nacionais, oficiais ou oficialmente reconhecidas, ou por institutos estrangeiros, cuja idoneidade os examinadores apreciarão;

b) — títulos referentes a atividades científicas ou correlatas: nomeações, designações ou termos de contrato, para o exercício do magistério ou para realização de atividade científica em estabelecimento oficial ou de renome, certificados de habilitação em concurso de provas para cargos de magistério ou atividade científica, em estabelecimento oficial ou de renome, documentação relativa ao desempenho de comissões científicas exercidas no país ou no estrangeiro; e

c) — trabalhos publicados: obras didáticas ou de divulgação científica; pesquisas originais.

O julgamento dos títulos será precedido da verificação de autenticidade, do enquadramento e da distribuição dos mesmos, pelos referidos grupos.

Em cada grupo, será tomado um título como "principal" e os demais como "subsidiários". Ao título "principal" de cada candidato será atribuída, no máximo, a metade do número de pontos relativos a cada grupo, reservando-se a outra metade para os demais títulos, que serão computados com valores relativos menores.

Esta prova valerá, no máximo, até 100 pontos, assim distribuídos:

a) — títulos de grupo A, até 30 pontos;

b) títulos do grupo B, até 30 pontos; e

c) títulos do grupo C, até 40 pontos.

Resultado final

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver grau final igual ou superior a 60 pontos, observados os seguintes pesos:

Monografia (nota definitiva).....	4
Prova prática	3
Prova escrita	2

Para o candidato que houver prestado a prova de habilitação complementar, a nota respectiva será computada com peso 2.

Em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

1) Melhor resultado na prova de monografia;

2) Melhor resultado na prova prática;

3) Melhor resultado na prova escrita;

4) Melhor resultado na prova de títulos.

Observações gerais

a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o seu compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

b) O concurso será válido por 2 anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

c) Os casos omissos serão resolvidos pela D.S. do D.A.S.P..

Em 27 de janeiro de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão de Seleção.

PROGRAMAS

PRIMEIRA DIVISÃO

Mineralogia e Geologia

1. Propriedades morfológicas dos minerais.
2. Propriedades físicas dos minerais.
3. Propriedades químicas dos minerais.
4. Jazimento dos minerais. Modos de ocorrência.
5. Classificação dos minerais. Importância dos recursos minerais do Brasil.
6. Rochas eruptivas.
7. Rochas sedimentares.
8. Rochas metamórficas.
9. Formação das camadas sedimentares. Fossilização. Determinação das idades dos terrenos.
10. Eras Arqueozóica e Preterozóica: estratigrafia, flora e fauna.
11. Era Paleozóica: estratigrafia, flora e fauna.
12. Era Mesozóica: estratigrafia, flora e fauna.
13. Era Cenozóica: estratigrafia, flora e fauna.
14. Paleogeografia. Síntese da Paleontologia do Brasil.

SEGUNDA DIVISÃO

Botânica

1. Conceito biológico de espécie. Taxionomia e sistemática. Regras internacionais de nomenclatura botânica.
2. As grandes divisões do reino vegetal. Os sistemas de Engler e Wettstein.
3. Morfologia e desenvolvimento das conjugadas, clorofíceas e carófitas.
4. Morfologia e desenvolvimento das feofíceas e rodofíceas.
5. Morfologia e reprodução dos Briófitos. Principais subdivisões.
6. Morfologia e reprodução dos Pteridófitos. Principais subdivisões.
7. Progressão de Pteridófitos em Espermófitos. Estrutura e evolução dos elementos reprodutores da flor.
8. Morfologia e reprodução dos Ginospermos; suas principais subdivisões.
9. Progressão de Ginospermos em Angiospermos. Origem do saco embrionário.
10. Fisiologia da raiz, do caule e da folha.
11. Características morfológicas e bases de classificação dos monocotilédones.
12. Características morfológicas e bases de classificação dos dicotilédones.

13. Relação entre Arqui e Metaclamídeas. Caracteres de primitividade e derivação.

14. Reprodução dos Angiospermas. Comparação entre a reprodução dos Pteridófitos e dos Angiospermas.

15. As grandes divisões fitogeográficas. Fitogeografia do Brasil.

TERCEIRA DIVISÃO

Zoologia

1. Poríferos, Cnidários e Ctenóforos: morfologia geral; reprodução e biodinâmica, taxionomia geral.
2. Platelminhos, Nematelminhos, e Amelídios: morfologia geral; reprodução e biodinâmica, taxionomia geral.
3. Crustáceos: morfologia geral; reprodução e metamorfoses. Taxionomia geral.
4. Insetos: morfologia geral; reprodução; metamorfoses e biodinâmica. Taxionomia geral.
5. Aracnídeos, Miriápodes e Onicóforos: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
6. Moluscos: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
7. Equinodermas: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
8. Protocórdios: morfologia geral; organização dos Urucórdios, Hemicórdios e Cefalocórdios.
9. Peixes: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
10. Anfíbios: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
11. Répteis: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
12. Aves: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.
13. Mamíferos: morfologia geral; reprodução e biodinâmica. Taxionomia geral.

QUARTA DIVISÃO

Antropologia e Etnografia

1. Antropologia: suas grandes divisões.
2. Métodos e processos principais da Antropologia s.s. Histórico. A Antropologia no Brasil.
3. O homem e os primates.
4. Raças fósseis de H. Sapiens L. A idade da Roca. Arte e religião primitivas.
5. O problema das raças primitivas na América. O homem de Lagoa Santa e dos Sambaquis.
6. O povoamento da América.
7. Classificação das raças.
8. Tipos antropológicos do Brasil.
9. Estudos antropológicos sobre índios brasileiros.
10. Métodos da etnologia. Aplicação a problemas brasileiros e americanos em geral.
11. Culturas primitivas da América do Sul.
12. Os tupis e as culturas da Amazônia.
13. Arqueologia do Brasil. A técnica e a arte do índio brasileiro atual.
14. Culturas negras no Brasil.
15. Formação étnica do povo brasileiro. Característicos do sertanejo e de outros tipos regionais.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 836-43 — Zelia Monteiro Stramandini, escriturário, classe F, do M.G. lotada no S.T.M. aluna do Curso de Biblioteconomia IV, pedindo cancelamento de matrícula. — Despacho: Deferido. D.A. do D.A.S.P., 29 de janeiro de 1943. — *J. R. R. Jube Junior*, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 581-43 — Omar da Silva Carneiro, extranumerário mensalista do Ministério da Marinha, lotado na Diretoria de Fazenda, pedindo promoção da III para a II Secção dos Cursos de Administração. — Despacho: Aguar-

de solução pendente de decisão superior. D.A. do D.A.S.P., 29 de janeiro de 1943. — J. R. R. Júbé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Processo n. 848-43 — Hugo Martins de Castro, escrivão, classe E do Q.I. do M.V.O.P., pedindo reinclusão no Curso de Língua Inglesa. — Despacho: Deferido. Compareça à secretaria do C.A. para regularização de sua ficha histórica. D.A. do D.A.S.P., 29 de janeiro de 1943. — J. R. R. Júbé Júnior, diretor dos Cursos de Administração.

Serviço de Administração

DESIGNAÇÃO

Pelo Sr. Presidente do D.A.S.P. foi assinada portaria designando, de acordo com o decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o decreto n. 11.101, de 11-12-42, Annibal Maya para exercer a função de Chefe da Secção de Planejamento e Controle da D.A. do mesmo Departamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Portaria n. 9, de 29 de janeiro de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, de acordo com o art. 17, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, resolve dispensar, a pedido, das funções de secretário o oficial administrativo, classe H, do Quadro III, Parte Permanente do Ministério de Viação e Obras Públicas, José Custódio Barriga Filho. — Major Antônio José Coelho dos Reis.

Portaria n. 10, de 29 de janeiro de 1943. — O diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, letra m, do decreto n. 5.077, de 29 de dezembro de 1939, e atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Imprensa, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar o expediente por 15 (quinze) dias, a partir da data desta portaria, do servente, classe F, matrícula n. 111.372 — José Geraldo da Cunha, do escrivão suplementar XIII, matrícula n. 101.079 — João Ribeiro Martins, do auxiliar de escritório X, matrícula n. 101.115 — Guilhermina Gonçalves Teixeira e do auxiliar de escritório IX, matrícula n. 101.117 — Ilka Cruz Malafaia, mediante as gratificações, respectivamente, de Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 166,70 (cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), Cr\$ 92,20 (noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), e Cr\$ 83,40 (oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos), arbitradas de acordo com o § 1.º, do art. 122, acima mencionado. — Major Antônio José Coelho dos Reis. Processo DIP número 00.277-43.

Escala de férias para o ano de 1943, do Serviço de Distribuição de Propaganda (Divisão de Divulgação) do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Nomes — Períodos

Abdias de Hollanda Cavalcanti — De 20 de junho até 9 de julho.

Alberto Gemmal — De 10 de março até 29 de março.

Joel Presidio de Figueiredo — De 12 até 31 de dezembro.

Conforme, Ecléa de Figueiredo, auxiliar de escritório VII. Visto. Galileu da Penha Franco, chefe da Secção do Pessoal. Visto. Licurgo Costa, diretor do Serviço de Administração.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 21 do mês em curso, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 21 de dezembro findo, referente ao "Memorial da General Mills Inc." sobre colocação do amido nacional no mercado americano (P. 1.142):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo tomado conhecimento da proposta da "General Mills Inc. do Brasil", consistente dos documentos anexos, e de acordo com a resolução anterior já submetida à decisão do Excelentíssimo Sr. Presidente da República,

— É de parecer que as negociações para colocação do amido de produção nacional no mercado norte-americano deverão ser processadas entre os governos dos dois países interessados. — Aprovado. Em 21-1-1943. — G. VARGAS.

N. 562-34 — Couros e peles — O Sr. Presidente da República aprovou, por despacho de 21 do mês em curso, a seguinte resolução, adotada pelo Conselho na sessão de 28 de dezembro findo, referente à "Situação dos estoques de couros existentes no país" (Proc. 1.101):

"O Conselho Federal de Comércio Exterior, tomando conhecimento do assunto de que trata o processo sobre a "Situação da Indústria Nacional de Artefatos de Couros e dos Estoques de couros existentes no país" adotou a seguinte resolução:

a) recomendar ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio sejam averiguados, pelos Escritórios Comerciais, as possibilidades de colocação dos couros, industrializados no Brasil, no exterior, e bem assim, os preços, a qualidade e a distribuição geográfica da mesma matéria prima dos principais países que a exportam com a indicação dos fatores oficiais e eventuais concedidos aos que a industrializam;

b) recomendar-vos novas providências do Ministério da Agricultura junto às charrqueadas e matadouros afim de que se evitem os efeitos de carneamento e secagem dos couros;

c) solicitar-se da Confederação da Indústria o seu parecer sobre a fabricação nacional dos acessórios da indústria de calçados, agulhas, ilhoses, arrebites, arames, xas, fios de linho etc., recomendando especial cuidado para a situação das agulhas em face do monopólio que a Companhia Singer, do Canadá, mantém na distribuição desse produto no nosso país;

d) solicitar-se da Confederação Nacional da Indústria que informe: 1.º — as medidas mais adequadas para libertar a indústria nacional do regime de monopólio instituído pela "United Shoe Machinery do Brasil"; 2.º — as máquinas congêneres de fabricação nacional podem substituir as de propriedade da citada companhia americana;

e) solicitar-se ainda da Confederação Nacional da Indústria a indicação dos tipos de calça-

dos populares, para as cidades e para o campo que poderiam ser fornecidos a preços acessíveis às classes pobres;

f) solicitar-se do Ministério da Educação e Saúde que promova, por intermédio das escolas primárias e das organizações sanitárias, uma campanha a favor da disseminação do uso do calçados, principalmente nos centros rurais. — Aprovado. Em 21-1-1943. — G. VARGAS.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

A Comissão Especial, em sua reunião de 21 do corrente, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Sr. general Firmino Freire, decidiu:

a) — emitir parecer favorável ao pedido da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — VARIG — estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul;

b) — converter em diligência o julgamento dos processos originados das petições de Sociedade Mercantil Pelotense Ltda., David Miguel Tobias, Maximiliano Spanning, Nicolino A. Caprio e Ferreira Irmão & Comp., estabelecidos no Estado do Rio Grande do Sul;

c) — baixar em diligências os processos originados dos requerimentos de Manoel Joaquim Lopes Filho, Manoel Tomás Barreto, Abraham Bendahan, Joaquim de Oliveira, João Esteves, Aziz & Irmão e Jorge Abid Kalume, todos estabelecidos no Território Federal do Acre.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 16-1943

RETIFICAÇÃO

No item IV da Resolução n. 16, publicada no *Diário Oficial* de 27 do corrente, onde se lê "pelo decreto-lei n. 10.912, de 25 de novembro, leia-se: "pelo decreto n. 10.912, de 25 de novembro".

Apostilas:

No decreto publicado no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1943, que nomeou o major do Exército Edgard Alves Lopes para exercer as funções de administrador de Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada, foi feita a seguinte apostila:

"A pessoa a que se refere o presente decreto chama-se Edgard Alves Lopes e não como foi publicado".

No decreto publicado no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1943, que nomeou o major do Exército Léo Cavalcanti para exercer as funções de administrador da Fundação Federal, foi feita a seguinte apostila:

"A pessoa a que se refere o presente decreto chama-se Léo Henrique Cavalcanti de Albuquerque e não como foi publicado".

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Aviso n. 12 — Torno extensiva aos sargentos transferidos da ativa do Exército para a Aeronáutica, após a criação do Ministério, a autorização contida no Aviso n. 172, de 1 de dezembro de 1942, uma vez satisfeitas as condições nele estabelecidas e que estejam exercendo presently funções de escrevente ou almoxarife e não sejam possuidores do curso de Educação Física ou de Aperfeiçoamento de Infantaria.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — Salgado Filho.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1943

Requerimentos despachados:

Aero Clube do Amazonas, requerendo registro no RAB. para sua aeronave "Funk", equipada de motor "Lycoming" de 75 HP. — Procedida a vistoria, matricule-se a aeronave" (Ref. 311-43).

Assuero Cardoso, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (Ref. 131-43).

João Soares Castellani, requerendo carta de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido (Ref. 479-43).

Panair do Brasil S. A., requerendo para seu piloto Ernesto Labarthe Lebre, licenciamento em aeronaves "Fairchild". — Deferido (Ref. 551-43).

A mesma, requerendo licença provisória para sua aeronave "Sikorsky". — Conceda-se matrícula provisória pelo prazo de sessenta dias (Ref. 386-43).

Dia 26

Leonel Lago Corrêa, requerendo carta de radiotelegrafista de aeronaves. — Deferido (Ref. 449-43).

Manoel Angelo Dias Saraiva, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (Ref. 400-43).

Bolívar A. Lima, idem. — Deferido (Ref. 129-43).

Mario Coroliano Banadio, idem. — Deferido (Ref. 113-43).

Tacito Silveira, idem. — Deferido (Ref. 499-43).

Carlos Carlini, idem. — Deferido (Ref. 132-43).

Higino Finoti, idem. — Deferido (Ref. 138-43).

José Maldonado Campony, idem. — Deferido (Ref. 259-43).

Diretoria do Pessoal

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos do D.A.S.P., relativas a admissões, inclusões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício:

N. 4.117, de 26-12-42 — Admissão de Argeu Salgado de Sá na função de auxiliar de escritório, referência VII, da Divisão do Pessoal Civil.

N. 4.234, de 30-12-42 — Melhoria de salário de Atilio Momi, Francisco Costa, Max Werner Schwarzwald e Antonio Cruz, da referência XIII para a XV da série funcional de mestre, do Parque de Aeronáutica de São Paulo.

N. 4.280, de 31-12-42 — Admissão de Jaime Bernardo de Sousa, na função de artífice, referência IX, Antonio Franco, na função de mestre, referência XIII e Raimundo Abraão da Costa, na função de motorista, referência XI, da Divisão do Pessoal Civil.

N. 4.421, de 31-12-42 — Inclusão de Admar Garcia Souto, na função de meteorologista, referência XIII e de José Pinto Barbosa, na mesma série funcional, referência XVII; e admissão de Floriano Nascimento, Olardo da Silva Bueno, Miguel Tavares Lessa, Sebastião Ferreira de Moraes e Zeno Lino Tumé na função de mestre, referência XIII, da Diretoria de Rotas Aéreas.

N. 4.494, de 31-12-42 — Melhoria de salário de Henrique Francisco Bonança e Miguel Cunha Filho, das referências XIX e XVIII, para as XX e XIX, respectivamente, da série funcional de engenheiro e de Mario Guimarães e Francisco Odilon de Albuquerque das referências XIII e XII para as XIV e XIII da série funcional de topógrafo; admissão de Edgard Fontes e Mozar Pinto Cordeiro na função de engenheiro, referência XVIII; e aproveitamento de Rodolfo Frederico Richter, projetador auxiliar, referência XIV, na referência XVII, da série funcional de projetador, da Diretoria de Obras.

N. 4.496, de 31-12-42 — Admissão de Dário Antonio de Freitas e Castro e Alfredo Eduardo Veiga Teixeira de Carvalho, na função de prático de engenharia, referência XIV, Francisco Guimarães, na função de projetador auxiliar, referência XIV, Paulo Fonseca Klein e Adolfo Lopes Fernandes Leão Junior na função de artífice, referência VII e Francisco Argento na função de mestre, referência XIII, do Serviço Técnico de Aeronáutica.

N. 4.508, de 31-12-42 — Admissão de Alfredo Vicente da Silva, Moacir Brasiliano da Silva e Moacir Pereira de Aguiar, na função de motorista auxiliar, referência VIII, do Depósito de Aeronáutica dos Afonsos.

N. 4.514, de 31-12-42 — Admissão de Nodgi de Almeida Fortuna, na função de inspetor auxiliar, referência VII e José de Abrantes Fortuna, Murilo Raimundo da Silva, Manuel Lucídio da Silveira, Aloisio Gomes de Faria, Arif Pedro Eppinghaus e Roberto de Paiva Muniz, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da Escola de Aeronáutica.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Em 29 de janeiro de 1943

CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA

Requerimentos despachados

CB — Alfredo Giaquinto, solicitando inscrição no concurso de admissão. — Indeferido, por ter dado entrada fora do prazo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

(Processo n. 308.175-42 — do Dep. de Obras da P.D.F.)

Assunto:

O Sr. Jorge Mutzembecker, que se declara proprietário dos 337.000m² de certo terreno marginal à estrada da Gávea, pede à Prefeitura lhe seja permitido proceder à urbanização da área de 223.576m² do referido terreno, conforme projeto que junta.

É ele de parecer que se conserve o aspecto agreste dominante naquela região florestal dos arredores da cidade, indicando para isso, essencialmente, ou a desapropriação pela Prefeitura, ou a urbanização por conta do proprietário, mediante acurado estudo do problema.

Nesta última hipótese propõe:

— desdobramento da citada área em lotes de dimensões pelos menos duplas das exigidas por lei e nos quais as construções não poderiam ocupar mais de 30%;

— reserva de espaços verdes (alamedas, bosques, belvederes) para uso público em área superior em mais de 30% à exigida por lei, deixando-se *in natura* no alto da encosta mais de um terço (114.000m²) da área total;

— reserva da zona necessária à proteção do pequeno manancial ali existente, que, aliás, afirma — não é utilizado pelo abastecimento d'água da cidade.

Parecer:

Depois de uma excursão ao terreno em causa e do exame da planta de loteamento apresentada, julga esta comissão que o Conselho poderá concordar, *em tese*, com a solução do loteamento, embora lhe pareça preferível a desapropriação das encostas da estrada pela Prefeitura, que se acharia assim em situação de melhor poder conservar a virente beleza paisagística da região, que é um dos encantos dos afamados arredores desta formosa capital.

Não tivemos, na nossa excursão, elementos suficientes para localizar no terreno, dentre as curvas de nível representadas na planta, aquela da qual não poderia estender-se o desmatamento sem prejuízo da harmonia paisagística das verdes encostas. O loteamento abrange altitudes que vão desde as proximidades da costa de 135m até cerca da costa de 300m, indo os extremos do terreno figurado apenas às proximidades da cota de 375m.

Assim, nos parece que, mediante um exame mais completo do terreno, em presença da planta, conviria fixasse a Prefeitura previamente qual a cota máxima a ser atingida pelos lotes sem quebra do aspecto florístico da encosta.

Muito dependerá este também dos futuros projetos destinados a cada lote, pois, tais sejam eles, poderão concorrer para realce da beleza geral ou, pelo contrário, para sacrificá-la lastimavelmente.

Célio da Rocha Pitta a José de Almeida Batista, ambos solicitando reconsideração de despacho. — Deferidos.

João Junqueira Viana, solicitando reconsideração do despacho exarado no requerimento de seu filho Edir Martins. — Indeferido. Conforme as instruções aprovadas pela portaria n. 189, de 11-9-41, a idade limite é contada a 31 de dezembro do ano anterior à matrícula.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

Em resumo, pensamos que o loteamento poderá, em tese, ser concedido, com fixação prévia da cota máxima a que poderão atingir e com o cuidado especial no exame dos projetos singulares das futuras construções.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1943. — Miletto Alvares de Souza Coutinho. — José Prilhano de Jesus. — Cunha Bayma.

Ministério da Agricultura. Conselho Florestal Federal. Aprovado, por unanimidade, em sessão de 22 de janeiro de 1943. — A. Araújo Góes, secretário. — Visto. J. M., presidente. Confere com o original. Antonieta D'Angelo, auxiliar de escritório, VII. — Visto. — A. Araújo Góes, secretário do Conselho.

Secretaria Geral de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal.

Restitue apreciado pelo Conselho, conforme parecer, junto, aprovado por unanimidade, o processo n. 308.175-42, originado do requerimento de Jorge Mutzembecker, referente a urbanização e loteamento de terras florestadas na Gávea.

Acrescenta ter o proprietário das terras comunicado verbalmente que se a aquisição da área total que lhe pertence não interessar à Prefeitura, aquiescerá em fazer concessões maiores do que as que constam do projeto apresentado, de modo que as florestas colocadas acima da cota que vier a ser fixada para o limite do loteamento venham a constituir reserva florestal.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 27-1-1943, à pág. número 1.207, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Leia-se:

G. M. 97, de 19-1-1943.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Onde se lê:

"M. G. C."

Leia-se:

"G. M. C."

Departamento Nacional da Produção Mineral

Serviço de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1943

N. 945-40 — Empresa Mauá S. A. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 20

N. 123-43 — Magnezita Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.652-42 — Floriano Nunes Pereira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.641-42 — Jamil Rachid de Melo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.968-42 — Aprigio Tavares de Souza. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.986-42 — Dolezal Dias. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.171-42 — Roberto Gabizo de Faria. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.056-42 — Moisés Lupion de Troia. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.411-42 — Escritório Levi Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 10.845-42 — Americo Meireles La Porta. — Indeferido, por haver interferência total de área.

N. 450-37 — Manoel Alves Lemos. — Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 290-37 — Manoel Pinto de Mesquita. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.792-36 — Kourken Hovaghian. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.889-36 — Maria de Lourdes Bawden. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 1.828-36 — Domingos Pupo de Menezes e outro. — Indeferido, de acordo com o parecer. (Manifesto).

N. 2.823-35 — Antonio Gomes dos Santos. Pedido de Registro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.825-35 — Alvaro Martins Catharino e outro. Pedido de registro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.826-35 — Alvaro Martins Catharino e outro. Pedido de registro. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.881-35 — Leonizia de Miranda Neves. Manifesto. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 23

N. 9.429-42 — Adalberto Benevides de Magalhães. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1943

N. 7.743-42 — Theonilo Góes Souto. — Confirme os dizeres do telegrama de 4 do corrente mandando reconhecer sua firma.

N. 265-43 — Edmir Pederneiras Furquim. — O pedido de certidão só poderá ser deferido, depois da apresentação de nova planta para ser arquivada neste Departamento.

N. 266-43 — Mário Cunha. — O pedido de certidão só poderá ser deferido, depois da apresentação de nova planta para ser arquivada neste Departamento.

N. 277-43 — Redelvim Andrade. — Declare o nome do proprietário do solo das terras da pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 212-43 — Rui Canedo. — Apresente novo requerimento de autorização de pesquisa, instruindo-o com os documentos exigidos pelos incisos I, II e III do Código de Minas, exclusive o referente à nacionalidade se já provada perante este Departamento.

N. 140-43 — Job Ferreira Braga. — Faça a amarração do vértice do retângulo à confluência de um córrego sem nome com o Riacho das Pedras Brancas como está figurado na planta, devendo entretanto nomear o referido córrego.

N. 421-43 — Antônio Carvalho. — Esclareça se a área de pesquisa do decreto n. 10.291, 225 Há, está encravada em terrenos de sua propriedade ou de Gumercindo de Almeida, bem como a título de que pretende Gumercindo de Almeida impedir os trabalhos de pesquisa.

Dia 26

N. 984-39 — Companhia Nacional de Grafita Ltda. — Apresente prova de alteração do primitivo contrato social, feita em 14 de outubro de 1940.

N. 2.355-40 — Ernesto Dinali. — Prove que a pedreira de calcário em 16 de julho de 1934 não estava sendo explorada comercialmente senão por Guarino Dinali, bem como a sua sucessão comercial a Ernesto Dinali & Irmão e este a Guarini Dinali & Filhos, no prazo de sessenta dias.

N. 2.883-42 — Sociedade Espiritos Ltda. — No prazo de sessenta dias a Sociedade deverá estar organizada como empresa de mineração nos termos do art. 6.º, § 1.º do Código de Minas, deverá também provar por documento habil a transferência dos direitos de lavra que, em seu favor, fez o manifestante Antonio Bento de Oliveira.

N. 10.566-42 — Antonio Nogueira de Almeida Cunha. — A cabeceira de um córrego não é ponto inconfundível e a Malta Grande não está devidamente caracterizada. — Esclareça, pois, até o dia 9 de fevereiro do corrente ano, o que vem a ser Malta Grande e em que distrito se acha a área pedida.

N. 10.819-42 — Antonio da Cunha Pereira. — Indique o distrito em que se acha a jazida.

N. 10.820-42 — Arnaldo Octavio Neves. — Indique o distrito em que se acha a jazida.

N. 10.855-42 — Oswaldo Nabuco de Freitas. — Apresente nova planta figurando a área com o seu perímetro perfeitamente definido pelo rumo e comprimento dos lados respectivos e amarrando um dos seus vértices a ponto inconfundível ou inequívoco do terreno, no prazo de sessenta dias.

N. 11.398-42 — José Godinho Sobrinho. — Apresente memorial descritivo do perímetro, dando o comprimento e o rumo respectivo de cada lado, no prazo de sessenta dias.

N. 11.662-42 — José Leocadio Martins. — Esclareça a divergência entre os dados do memorial e planta no tocante à área pretendida, que é, efetivamente, de 108 hectares, no prazo de sessenta dias.

N. 11.399-42 — José Godinho Sobrinho. — Apresente nova planta, porquanto a apresentada não define de modo aceitável a área pedida. Os lados do retângulo que envolve a área e a linha amarra um dos vértices à confluência dos córregos "Vermelho" e "Palmeirinhas" erradamente orientados. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 8.901-42 — Teófilo Badim. — Continua de pé a exigência feita no ofício n. 81, de 5 de dezembro p.p., visto como não foi ainda provado o exigido no referido ofício. Prove que a área concedida a Leon Nicolau Bona não interfere a que lhe foi concedida.

N. 11.661-42 — Carlos Chaves Cabral. — Apresente documento habil provando a data de aquisição das terras, no prazo de sessenta dias.

N. 1.586-40 — Diretor da Companhia Th. Badin de Minérios S. A. Prove:

1.º — Estar autorizado a funcionar como empresa de mineração;

2.º — Já ter cumprido integralmente o disposto no art. 6.º do Código de Minas;

3.º — ter capacidade financeira para lavrar a jazida.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.243-40 — Francisco Pitombo. — Única providência que o caso requer é da exclusiva competência e trata-se de satisfazer prontamente a exigência constante do ofício de 7 do corrente, afim de que possa ter andamento o processo de lavra.

N. 11.498-42 — Gabriel Caúla Soares. — Segue abaixo a informação da Divisão de Registro deste Departamento:

Gabriel Caúla Soares, pela petição de fls. 142, protocolada sob n. 11.498-42 requer ao Sr. diretor geral que oficie ao Coletor Estadual de Bicas, bem como a Secretaria de Minas do Estado de Minas Gerais, comunicando ao serfitecionário minerador de lavra da mina de mica e caolim, existente no lugar denominado "Sítio do Posto", situado no distrito de Vila Pequeri, do Município de Bicas e não conhecendo aquelas autoridades, ser o requerente mercador de mica, afim de que seja colocada a multa de Cr\$ 8.125,00 que lhe foi imposta pelo Coletor Estadual de Bicas.

Consoante o assunto cumpre-me informar:

O peticionário não é detentor do decreto de lavra das minas de mica e caolim, do Sítio do Posto, situado no distrito de Vila Pequeri, do município de Bicas, do Estado de Minas Gerais, pois que a lavra das mesmas foi outorgada a ida Micheli Campos, pelo decreto n. 7.823, de 10-9-941, publicado no Diário Oficial de 25-9-941.

O requerente pediu averbação da cessão dos direitos de lavra do decreto supra citado, que, todavia, não logrou deferimento, por ter o mesmo dividido a área da autorização de lavra, infringindo o disposto no art. 32 do Código de Minas.

Isto posto, não cabe a esta Divisão tomar as providências aqui solicitadas, devendo o requerente interpor recurso à Secretaria de Finanças do Estado de Minas Gerais.

Em 18 de janeiro de 1943. — *Olgmar Pedro Rangel*. — Ass. Jurídico.

N. 5.597-40 — A. Thun & Cia. Ltda. Transcrevo abaixo a informação da Divisão de Fomento com a qual estou de acordo.

Tendo em vista a informação de fls. do Sr. chefe do Distrito do Cantor, *in verbis*:

"A área de interesse de A. Thun & Cia. Ltda. é, segundo os dados colhidos pelo engenheiro Orlando Mendes, no escritório dessa empresa, delimitada pelo polígono 1-2 21-4 conforme plantas anexas e não interfere com a área objeto do decreto de pesquisa n. 67 de 31-1-41, concedido à Mineração Camapuan Ltda".

Não há razão de ser dos pedidos formulados pelas petições de fls. protocoladas sob n.ºs ... DGPM-5.428-4 e 10.559-42, pelo que, deverão as mesmas serem arquivadas. Em 18 de janeiro de 1943. *Olgmar Pedro Rangel*, assistente jurídico.

N. 10.298-42 — Luiz Edmundo Horta. Compareça à S. A. do D. N. P. M. para requerer a guia para o pagamento da taxa de pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 369-37 — Benjamin Soares. Apresente, no prazo de sessenta dias, prova de capacidade financeira, nacionalidade brasileira e planta da área objetivada, com detalhes indispensáveis, delimitada por contorno poligonal com os lados definidos pelos comprimentos e rumos, e amarrada a um ponto fixo e inconfundível do terreno.

N. 2.033-42 — Floriano Nunes Pereira. O despacho do Sr. Encarregado do expediente da Agricultura, exarou o seguinte despacho no processo de seu interesse: Restituo ao D. N. P. M., de ordem do Sr. ministro, por se tratar de assunto do interesse do Sr. coordenador da Mobilização Econômica. Em 16-1-43. *João Mauricio*.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 28 de janeiro de 1943:

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local — Município — Estado

816-43 — José Mendes de Araujo — Carvão e associados — Rib. das Pedras — S. Jerônimo — Paraná.

848-43 — Otavio Ramos Nascimento — Apatita e grafita — Firmeza e Mulungu — Monteiro — Paraíba.

849-43 — Ulisses Esteves Costa — Mica e associados — Karackatan — Pete — Minas Gerais.

852-43 — Dinarte de Medeiros Mariz — Tungstênio e associados — Malhada dos Angicos — Rio Grande do Norte.

855-43 — Antenor Alves Negrão — Calcário — Faz. Córrego Fundo — Passos — Minas Gerais.

857-43 — Floriano Nunes Pereira — Turfa — Imbuí — Niterói — Rio de Janeiro.

860-43 — Leonidas Vicente de Castro — Cassiterita e associados — S. João del Rei e Resente Costa — Minas Gerais.

861-43 — Leonidas Vicente de Castro — Cassiterita e associados — S. João del Rei e Resente Costa — Minas Gerais.

862-43 — Leonidas Vicente de Castro — Cassiterita e associados — São João del Rei e Resente Costa — Minas Gerais.

863-43 — Leonidas Vicente de Castro — Cassiterita e associados — S. João del Rei e Resende Costa — Minas Gerais.

874-43 — Otavio Mendes da Silva Guimarães — Fenaquita, cristais, feldspato e associados — Faz. Talho Aberto — Rio Piracicaba — Minas Gerais.

875-43 — Domingos Alves do Nascimento — Cristal de rocha e associados — São Pedro — Malacacheta — Minas Gerais.

876-43 — Ivan Martins de Andrade Reis — Cassiterita e associados — Faz. do Tunel e Sítio do Pasto — Resende Costa — Minas Gerais.

877-43 — Evandro Serva Coelho de Oliveira — Mica e associados — Boa Vista — Muriaé. — Minas Gerais.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1943

Pedro Martins de Souza reclama contra a administração do Núcleo Colonial Santa Cruz, que colocou no lote 75 um mau elemento.

— Aprovo. Arquite-se.

O despacho refere-se à informação do DNPV, de que as acusações são infundadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de janeiro de 1943

Serapião Mariante e Manuel Gonçalves Carneiro, funcionários aposentados deste Ministério, pedindo aumento de proventos. — Em face do parecer, archive-se. (O parecer é contrário ao atendimento do pedido, por falta de amparo legal). P. 65.754-42.

Rafael Costa Pinto, pedindo nomeação para enfermeiro. — Indeferido. (1.361-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1943

Julietta de Alcântara, pedindo pagamento de vencimento relativo a seu falecido marido. —

Deferido, de acordo com o parecer do diretor do Pessoal (O parecer se baseia em que, desde que consta do assentamento individual do funcionário ou extranumerário falecido o nome de sua esposa, esta, para receber o vencimento ou salário do *de cujus*, não mais precisa provar sua qualidade de esposa, uma vez que o assentamento individual já havia sido visado por dois funcionários e pelo chefe do declarante). P. 362-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de janeiro de 1943

Berta Jiran, pedindo nova prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de escriturário E. — Concedo prorrogação por 30 dias. (68.582-42).

Ermelinda Francisca Corrêa, pedindo pagamento por exercícios findos. — Requeira, querendo, à Diretoria da Despesa Pública. (54.899-42).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 37.086-42 — Carta em que Cila Faiguenblun, residente em Curitiba, no Estado do Paraná, alegando as dificuldades em que se encontra o seu esposo, Isaac Faiguenblun, pede a dispensa do pagamento de multa, no montante de Cr\$ 5.000,00, que ao mesmo teria sido aplicada em virtude de auto lavrado por infração do regulamento do imposto de consumo: "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 110.434-42 — Requerimento do Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., pedindo seja esclarecido se a taxa de 6%, a ser abonada às contas vinculadas em favor do "Fundo de Indenização", deve ser aplicada a partir da data em que foi expedida a circular ministerial n. 44, de 5 de novembro último, ou daquela em que as percentagens fixadas no decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, deveriam ser transferidas para o Banco do Brasil: Declare-se que os juros de que trata a circular n. 44, de 5 de novembro de 1942, deste Ministério, devem ser abonados ao "Fundo de Indenização", a partir de 10 de junho de 1942, data essa fixada no decreto-lei n. 4.353, de 2 do mesmo mês, para o recolhimento mencionado no decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942".

Departamento Federal de Compras

Vistoria do dia 27 de janeiro de 1943

Fornecedor, Moraes Alves & Comp. — Requisição, 238.150 — Item, 1 — Material examinado, fichário vertical — Resultado, aceito. Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1943

N. 1.736-43 — Banco Artur Scatena S. A. — Solicita autorização para funcionar no país, cidade de Batatais, Estado de São Paulo e filiais nas cidades de Altinópolis, Guaira, Miguelópolis, Guará, Ituverava e Cajurú no aludido Estado de São Paulo:

"1. Deferido, à vista dos pareceres.

2. Expeçam-se em favor do requerente as necessárias cartas-patentes de autorização para o funcionamento de sua matriz em Batatais e filiais nas cidades de Altinópolis, Guaira, Miguelópolis, Guará, Ituverava e Cajurú, todas no Estado de São Paulo, cobrando-se, antes, o selo que for devido.

3. Providencie-se, também, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo interessado para efeito de sua constituição. — Romero Estellita".

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 70.044-42 — Manuel da Silva Santos, solicitando registro de procurações. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — Rio, 25-1-43. — Al. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 4.804-43 — Ila Schueler de Araripe Macedo — Apresente documento habilitante que prove a data da sua primeira nomeação.

N. 38.174-42 — Alcídio Eurico de Castro — Satisfaca a exigência.

N. 30.527-42 — Jugurta Castelo Branco — Satisfaca a exigência.

N. 7.427-43 — Elvira Bevilacqua — Faça reconhecer a firma do MM. Juiz que subscreve o alvará.

N. 7.718-43 — Odete Cardoso de Lemos e outra — Requeiram, querendo, em separado.

N. 94.750-42 — Maria Celina Fraga Socorro — Satisfaca a exigência da 1.ª Su-Diretoria.

N. 97.184-42 — Luiz Gonzaga de Oliveira — Satisfaca a exigência.

N. 9.004-43 — Claudia Guerreiro Tirado, pedindo certificar si a requerente paga quaisquer imposto sobre prédios ou terrenos — Archive-se, uma vez que esta Diretoria não é repartição arrecadadora.

N. 90.40-43 — José Vargas Nascimento — Sle a petição.

N. 2.040-43 — The Dunlop Pneumatic Thre Co. S. A. Ltda. — Requeira em termos, declarando o fim a que se destina a certidão.

N. 90.402-42 — Elizabeth Dias — Apresente seu título de pensionista.

N. 7.366-43 — Eunice Maria Seabra — Prove se recebe ou não, algo pelos cofres públicos.

N. 23.695-39 — Francisco Silva — Convidase o interessado a satisfazer a exigência.

N. 6.416-42 — Inácio Gonçalves da Silva — Sele o documento de fls. 3.

N. 66.058-42 José Silvino de Lima Torres — Convidase o sr. Rubens Rodrigues de Carvalho a juntar o instrumento de mandato.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 26 de janeiro de 1943:

De Aposentadoria:

Processo n. 39.493-42 — Sinval de Andrade. Processo n. 37.463-42 — Antonio de Castro Gomes.

Processo n. 35.739-42 — Alvaro de Sá e Silva.

Processo n. 23.731-42 — Nicanor de Ardua.

Processo n. 87.059-39 — Augusto Brandão Pina.

Processo n. 38.735-42 — Antonio Novais Osorio.

Processo n. 81.664-42 — Francisco Gonzalez Villanueva.

Processo n. 41.637-42 — Audá Cunha.

De Montepio Militar:

Processo n. 31.229-40 — Clarinda Lima Da Rocha.

Processo n. 106.905-42 — Raquel da Costa Cunha e outra.

Processo n. 6.176-43 — Maria Luiza Waiatt Berquó.

De Montepio Civil:

Processo n. 88.894-42 — Luiza da Silva Alves.

Processo n. 61.394-42 — Lavinia Moreira Gomes.

Process n. 83.031-42 — Irene da Silva Luz

De abono provisório:

Processo n. 2.889-43 — Maria America Corrêa dos Santos e outras.

Apostilas Feitas na mesma data:

De retificação de títulos:

Processo n. 11.019-42 — Anacy Bentes da Paiva.

De retificação de nome:

Processo n. 90.077-42 — Stella Busse de Paula Pereira.

De melhoria de pensão.

Processo n. 10.008-42 — Ermengarda da Nobrega Leal.

Processo n. 88.005-42 — Djanira Padilha Correia da Silva e outras.

No dia 27

De aposentadoria:

Processo n. 52.338-42 — Oscarlina Alves Pinto.

Processo n. 85.059-41 — Antonio de Barros Cavalcante.

Processo n. 57.368-42 — Francisco Leoncio de Castro Pimentel.

Processo n. 5.716-43 — Luiz Gonzaga de Aruda.

Processo n. 15.733-42 — Raymundo de Queiroz Lima.

Processo n. 475-43 — Norival José Ribeiro.

Processo n. 112.684-42 — Otacilio da Costa Porto.

Processo n. 66.362-43 — Ildefonso Telemberg.

Processo n. 6.364-43 — Custodio Machado.

Processo n. 103.731-41 — Rodrigo José Murta.

Processo n. 19.369-39 — João Vieira Machado.

Processo n. 5.730-43 — Cyro de Toledo Ramos.

De montepio Civil.

Processo n. 62.296-43 — Anais Malerme Borges.

Processo n. 112.528-42 — Lucy Cabral de Carvalho.

De abono provisório:

Processo n. 4.518-43 — Maria Paula Sampaio de Lacerda Coutinho.

De montepio Militar:

Processo n. 90.424-42 — Julia Bayma de Oliveira.

Processo n. 4.771-43 — Teodora da Silva Meireles.

Processo n. 51.215-38 — Maria de Lourdes dos Santos.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

Processo n. 10.254-42 — Eugenia de Lucena

Processo n. 28.546-42 — Juvencia Rodrigues de Azevedo.

De maioridade:

Processo n. 110.016-42 — Myrtes Francisco de Paula.

De retificação de nomes:

Processo n. 95.296-42 — Francisca Fausta de Queiroz.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de janeiro de 1943

Processos despachados:

N. 82.984-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na Avenida Rodrigues Alves, Cais do Porto, nesta Capital, requerido por João Pedro Diniz Junqueira e outros. — Aprovo a concessão do aforamento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 23 de janeiro de 1943

N. 80.245-42 — Offício n. 3 D, de 24 de setembro de 1942, da Estrada de Ferro de Goiás, sobre aquisição de terreno em Araguaia. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Minas Gerais para os fins indicados.

N. 112.716-42 — Offício n. 13.651, do Departamento dos Correios e Telégrafos, referente à doação de terreno para a Agência Postal Telegráfica de Quintana — Enviado processo ao Serviço Regional em São Paulo para satisfazer as exigências.

N. 97.806-42 — Remessa n. 178, do Serviço Regional no Ceará, sobre registro de Bens da União. — Restituído o processo para os fins indicados.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 192

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 50.582, de 1939, autoriza Astolpho Côrtes, residente à rua Oscar Vidal n. 226, em juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, em 23 de Setembro de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 878 — 29-1-43 — Cr\$ 20,00).

ATO N. 25

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 98.622, de 1942, autoriza Manoel Moreira de Andrade, residente em Anápolis, Estado de Goiás, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º, do circular n. 8, de 27 de março de 1940, e no item n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 881 — 29-1-43 — Cr\$ 25,00).

ATO N. 26

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 32.722, de 1942, autoriza Antonio Pedro de Cerqueira Leite, estabelecido na Vila de Gentio do Ouro, município de Santo Inácio, comarca de Chique-Chique, Estado da Bahia, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 896 — 29-1-43 — Cr\$ 24,50).

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMARIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA NA REUNIÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1942 — NS. 789 a 801.

N. 789 — Emulsão Iodeikon (Disse) para examinar a Vesícula biliar nos raios X. Abbott Laboratórios — pó pardo, em cuja composição a análise revelou a presença de estradiolofenoltaleinato de sódio, adicionado de substâncias corretivas (vanilina, cacau, substâncias edulcorantes), constituindo uma preparação para uso interno, destinada a obter o contraste para radiologia da vesícula biliar — preparação para uso interno, não classificado, art. 1.530 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N. 790 — Sulfodiazina (sulfoanilamida pirimidina) produto químico orgânico empregado em medicina, tratando-se de um derivado da sulfonilamida e podendo, também, funcionar como intermediário na obtenção de corantes azóicos — produto químico orgânico classificado, art. 1.234 da Tarifa, 25 % ad-valorem.

N. 791 — Bi-borato de sódio (Borax) impuro, visto conter cloretos, ferro e traços de sulfato e carbonatos, não sendo fundido, nem calcinado, mas sim em pequenos cristais, parcialmente aglomerados — borax ou bi-borato de sódio, impuro, em cristais, art. 1.024 da Tarifa, taxa Cr\$ 0,50 por quilo, visto não satisfazer a exigência da Farmacopéia Brasileira, mandada adotar pelo decreto n. 17.509, de 1926.

N. 792 — Pó amorfo de cor vermelho ferrugem, de óxido de ferro impuro, para uso industrial (mínio de ferro ou vermelho de ferro) — óxido de ferro férrico (mínio ou vermelho de ferro), impuro, art. 1.160 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

N. 793 — Motor de corrente alternativa, com três geradores, um de um lado e dois do outro, constituindo um só aparelho, cuja finalidade é gerar diferença de potencial de 20, 100 e 200 volts, para alimentação da ponte de Wheatstone e Ohmmetro das mesas de exame de linhas telefônicas — máquinas motrizes dínamo-elétricas, geradoras, de mais de 100 até 1.000 quilos, cada uma, art. 1.831, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

N. 794 — Pó branco, amorfo, leve, inodoro, solúvel nágua com reação alcalina — carbonato de sódio (carbonato neutro de sódio ou carbonato bi-sódico), impuro, visto conter cloreto, sulfatos, ferro, cálcio e um resíduo insolúvel — carbonato de sódio neutro, impuro, art. 1.033 da Tarifa, taxa Cr\$ 160,00 por tonelada.

Sacos com a marca "Heavy 58 % Alkali ICI — Rio de Janeiro", com letras de mais de 15 centímetros, em ambas as faces, no sentido diagonal, considerados não sujeitos a direitos, por estarem marcados com tinta indelevel, de acordo com a letra b da alínea V, do art. 42 das Preliminares da Tarifa.

N. 795 — Pó branco levemente róseo, inodoro, amorfo e neutro ao tornasol — sulfato de sódio neutro (Sal de Glauber) natural e muito impuro — sulfato de sódio neutro ou sal de Glauber, impuro, art. 1.197 da Tarifa, taxa de Cr\$ 80,00 por tonelada.

N. 796 — Fusíveis — fabricados de diversas matérias, evidenciando-se pelo maior vulto a parte composta de papelão — obras não classificadas e não especificadas de papelão, artigo 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo, em face de diversos acordãos do Conselho Superior de Tarifa. Idêntica à decisão n. 755 de 8 deste mês.

N. 797 — Brodie Meters (Mfg. by Ralph N. Brodie Co.) — aparelho físico não classificado, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo.

N. 798 — Bombas manuais, de fabricação "Goulds", de êmbolo horizontal, sendo a carcaça de ferro fundido, as válvulas e seus encaixes e o êmbolo de liga de cobre e o cilindro formado de uma luva interna de liga de cobre e encaixadas em corpo de ferro fundido — bomba manual aspirante premente, de cobre, artigo 1.794, taxa de Cr\$ 6,80 por quilo, de acordo com a nota n. 309 da Tarifa.

N. 799 — Controlador de elevadores elétricos, montado sobre um quadro de ferro — aparelho de controle de elevadores elétricos, com os respectivos relays de segurança — aparelho de controle e proteção para máquinas elétricas, art. 1.583, taxa de acordo com o peso, tendo em vista a nota n. 268-A, decreto-lei n. 4.061, de 28 de janeiro de 1942.

N. 800 — Olac. Mead Johnson & Co. Evansville Ind. E.U.A. — pó amarelo claro, constituído de leite, caseinato de cálcio, óleo de oliva, maltose, óleo de fígado de bacalhau — preparação alimentícia à base de caseína, art. 1.460 da Tarifa, taxa de Cr\$ 8,30 por quilo.

N. 801 — Cadarços fortes de algodão, com uma polegada de largura tendo fixados por pressão em cada um e de espaço a espaço, grandes colchetes de fio de cobre niquelados (machos e fêmeas) de modo que por entrosamento se obtenha o fechamento dos espartilhos.

lhos, coletes, cintas para homens ou senhoras, em peças de 10 metros cada um — cadargo de algodão, não especificado, art. 439 da Tarifa, taxa Cr\$ 16,00 por quilo. Idêntica às decisões ns. 716 de 1935 e 1.185 de 1939.

Na sessão realizada no dia 29 de dezembro de 1942, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente; Alfredo Seabra, Francisco Castello Branco Nunes, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 789 — Abbott Laboratório do Brasil S. A. — Petição n. 35.877-1942 — Submeteu a despacho — primeira adição — 2.172 vidros a 15 grs. contendo emulsão medicinal, do artigo 1.339, da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,00 por quilo.

O conferente Sr. Antonio Bessa verificou uma preparação medicinal em pó, contida em pequenos vidrinhos, e entendeu que a mercadoria devia ser classificada no art. 1.530 da Tarifa, como medicamento químico ou preparação, para uso interno, não classificado, 25% *ad valorem*, por se tratar de uma fórmula química para uso científico.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.624, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, contida em um pequeno frasco de vidro tendo rótulo com os seguintes dizeres impressos, entre outros: "Emulsão Iodeikon (dissecado) para examinar a vesícula biliar nos raios X. Abbott Laboratórios", representada por um pó pardo, em cuja composição a análise revelou a presença de tetraiodofenoltaleinato de sódio, adicionado de substâncias corretivas (vanilina, cacau, substâncias edulcorantes) — constitui uma preparação para uso interno, destinada à obtenção de contraste para radiologia da vesícula biliar, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Gentil Monteiro:

"De acordo com a conclusão do laudo número 1.624 do Laboratório Nacional de Análises, tarifo o produto em causa como: preparação para uso interno, não classificada, taxa de 25% *ad valorem*, art. 1.530 da Tarifa..

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 790 — Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Rep. 40.742, de 1942 — Despachou pela nota n. 58.556 deste ano — primeira adição — produtos químicos orgânicos não classificados, do art. 1.234, 25% *ad valorem*.

O conferente Sr. Elias Souto, por pretender a importadora desclassificar a mercadoria, alegando tratar-se de Sulfadiazina, intermediário na obtenção de cores de anilina, conforme acordo n. 12.496 do Conselho Superior de Tarifa, representou a respeito.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.599, de 18 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco — é de sulfodiazina (sulfoanilamida pirimidina), produto químico orgânico com emprego em medicina; e que se trata de um derivado da sulfanilamida, e que pode também funcionar como intermediário na obtenção de corantes azóicos, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Declara o Laboratório Nacional de Análises que a análise demonstrou que a referida amostra, representada por um pó branco, é de sulfodiazina (sulfoanilamida pirimidina), produto químico orgânico com emprego em medicina. Trata-se de um derivado da sulfanilamida, e que pode também funcionar como intermediário na obtenção de corantes azóicos."

Ora, à vista do laudo citado, não pode haver dúvida de que se trata de um produto químico orgânico que não tem classificação própria na Tarifa.

O fato de poder também funcionar como intermediário na obtenção de corantes azóicos,

não quer dizer que possa ser classificado no art. 1.109 da Tarifa como intermediários não classificados para o fabrico de cores de anilina ou para obtenção de cores diretamente sobre as fibras, nem tão pouco no art. 950 como cores de anilina.

O que não resta a menor dúvida é que se trata de um produto químico orgânico, que deve ser considerado como não classificado, conforme foi despachado, sujeito a direitos *ad valorem* na razão de 25%, incluído, assim, no art. art. 1.234, da Tarifa."

O Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Do laudo junto n. 1.599, de 18 do corrente mês, consta que se trata de um produto químico orgânico com emprego em medicina; e, também que, sendo um derivado da sulfanilamida pode funcionar como intermediário na obtenção de corantes azóicos.

Dessa análise resulta que a mercadoria em lide, tanto pode ser enquadrada no art. 1.234, como produto químico orgânico não classificado, sujeita a direitos *ad valorem* 25%, como no art. 1.109, taxa de Cr\$ 6,40 por quilo, atribuída aos intermediários na obtenção de cores de anilinas.

Nota e isso consta do processo, informação de folhas, que pelo acordo n. 12.496, do Conselho Superior de Tarifa, mercadoria semelhante foi classificada como — intermediários na obtenção de cores de anilinas, art. 1.109, taxa de Cr\$ 6,40 por quilo.

Tendo de emitir parecer, como membro, que sou da Comissão da Tarifa, na ausência da amostra que deu origem ao citado acordo n. 12.496, sinto-me no dever de subscrever o parecer dos demais colegas, no sentido de ser a referida mercadoria classificada no artigo 1.234, como produto químico orgânico, nos precisos termos do laudo técnico, que afirma ser dito produto empregado em medicina."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 791 — B. Herzog & Comp. — Petição n. 40.453-1942 — Procederam exame prévio em 200 sacos que receberam e, persistindo em dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.589, de 16 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada apresentou os seguintes dados analíticos: *Caracteres organoléticos* — substância branca, granulosa, solúvel nágua com reação alcalina, apresentando pequenas impurezas mecânicas; composição centesimal: perda ao fogo 47,4; Na2O 16,0; B2O3 36,0; impurezas (cloretos, carbonatos, sulfatos, ferro) e perda p.d.0,6; e que é de bi-borato de sódio (borax), impuro, visto conter cloretos, ferro e traços de sulfato e carbonatos; e com a informação do mesmo laboratório, n. 64, de ontem, declarando que o borax em questão não é fundido, nem calcinado, mas sim em pequenos cristais, parcialmente aglomerados, assim se manifestou: O Sr. conferente Castello Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Palvino Campos Rocha: "Tendo em vista a informação do Laboratório Nacional de Análises de que o borax em questão não é nem fundido, nem calcinado, mas sim em pequenos cristais parcialmente aglomerados, classifico-o no art. 1.024, como impuro, em cristais, a taxa Cr\$ 0,50 por quilo, peso real"; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Alfredo Seabra, Gentil Monteiro, Elias Souto e Paulo Emilio subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "De acordo, porque o produto não satisfaz o mínimo de Na2B4O7, exigida pela Farmacopéia Brasileira, mandada adotar pelo decreto n. 17.509, de 1926". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em apreço como bi-borato ou borax, de sódio, impuro, em cristais, do artigo 1.024 da Tarifa e taxa de Cr\$ 0,50 por quilo, peso real.

N. 792 — Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico — Pet. n. 36.493, de 1942.

Perdurando em dúvida quanto à classificação da mercadoria para a qual foi concedido

exame prévio, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.617, de 23 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó amorfo de cor vermelho ferrugem, — é de óxido de ferro impuro, para uso industrial (mínio de ferro ou vermelho de ferro), — por unanimidade de votos, considera a mercadoria, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, como óxido de ferro ferrico (mínio ou vermelho de ferro), impuro, do art. 1.160 da Tarifa e taxa de Cr\$ 1,10 por quilo, peso real. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 793 — Companhia Telefônica Brasileira — Pet. n. 40.324, de 1942.

Submeteu a despacho — 2.ª adição — duas caixas ns. 4.126-7 — contendo dois motores geradores de máquinas motrizes dínamo-elétricas, geradoras, de mais de 100 até 1.000 quilos, cada uma, do art. 1.831, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

O conferente Sr. Antonio Moura verificou que os volumes contêm oito motores, quatro em cada caixa que podem ser desmontados e trabalharem separadamente, classificando-os assim como da taxa de Cr\$ 3,80, por serem de peso de 10 até 50 quilos cada um, de acordo com o decreto-lei n. 4.512, de 23-7-1942.

A requerente alegou tratar-se de dois motores geradores compostos cada um, de conjunto de 1 motor e 3 geradores, cada gerador para gerar corrente elétrica de voltagem diferente (20,100 e 200 volts.) e que os 3 geradores trabalham no mesmo eixo do motor, um de um lado e dois do outro lado, sendo tudo montado na mesma base, e formando cada conjunto uma máquina geradora de corrente elétrica, com três potenciais diferentes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Aloisio Santos, — por unanimidade de votos, subscreve, em face do laudo técnico, o parecer que se segue, do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada, como dois motores geradores — máquinas motrizes dínamo-elétricas, geradoras, de mais de 100 até 1.000 quilos, cada uma, art. 1.831, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo, tendo em vista o laudo técnico junto". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Sr. inspetor: Em cumprimento ao vosso despacho de 1 de dezembro do corrente ano, exarado na petição da "Companhia Telefônica Brasileira", protocolada sob o n. 41.576, referente à mercadoria de que trata o processo n. 37.701 de outubro do mesmo ano, certifico que:

"Examinei no Armazém n. 3, o conteúdo de duas caixas com marca e numeração "(Tel) — n. 4.126-7".

Na primeira existe um motor de corrente alternativa de fabricação e características seguintes:

"Electric Epeciality Co. — Stamford Conn. U. S. A.

Trade Mark Esco — Alternating Current. Type BS44.5 — N. 705.500 — Volts 220-Amp.2 — HP. 5-PH3.

Duty Cont. — 40 C. Rise., Cycl. 60-RPM 1.800, — Fuse 5" a ele estão ligados três geradores, trabalhando no mesmo eixo, dois de um lado e um do outro, de fabricação e características seguintes:

"Electric Epeciality Co. — Stamford Conn. U. S. A.

Trade Mark Esco — Direct Current. Type R 141 — N. 424.544 — HP — Volts. 100.

Amp. 25 — R.P.M. 1800 — Wind'G. Comp. Duty Cont. 40 C. Rise.

"Electric Speciality Co. — Stamford Conn. U.S.A.

Trade Mark Esco — Direct Current — Type H 172 — n. 234.684 — HP — Volts 20 Amp. 25 — R.P.M. 1800 — Wind'G. Comp. Duty Cont. — 40 C. Rise.

"Electric Speciality Co. — Stamford Conn. U.S.A.

Trade Mark Esco — Direct Current — Type R 141 — n. 424.543 — HP — Volts 200 Amp. 25 — R.P.M. 1800 — Wind'G. Comp. Duty Cont. — 40 C. Rise.

Na outra caixa existe também um motor de corrente alternativa de fabricação e características seguintes:

"Electric Speciality Co. — Stamford Conn. U.S.A.

Trade Mark Esco — Alternating Current Type B S 44.5 — N. 405.499 — Volts 220 Amp. 2 — HP 5 — Ph 3 — Cycl 50 — R.P.M. 1500

Fuse 5 — Duty Cont. — 40 C. Rise". a ele estão ligados três geradores trabalhando no mesmo eixo, dois de um lado e um do outro, de fabricação e características seguintes:

"Electric Speciality Co. — Stamford Conn. U.S.A.

Trade Mark Esco — Direct Current — Type R 141 — n. 424.541 — HP — Volts 200 Amp. 25 — R.P.M. 1500 — Wind'G. Comp. Duty Cont. — 40 C. Rise.

"Electric Speciality Co. — Stamford Conn. U.S.A.

Trade Mark Esco — Direct Current — Type R 141 — n. 424.542 — HP — Volts 100 Amp. 25 — R.P.M. 1500 — Wind'G. Comp. Duty Cont. — 40 C. Rise.

"Electric Speciality Co. — Stamford Conn. U.S.A.

Trade Mark Esco — Direct Current — Type H 172 — n. 234.683 — HP — Volts 20 Duty Cont. — 40 C. Rise.

Cada um dos motores, com os três geradores, constitui um só aparelho, cuja finalidade é gerar diferença de potencial de 20, 100 e 200 volts para alimentação da ponte de Wheatstone e Ohmmetro das mesas de exame de linhas telefônicas".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1942. — Aloisio Santos.

N. 794 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Pet. 39.046-42.

Despachou pela nota n. 53.046, deste ano — 523 sacos contendo carbonato de sódio neutro impuro, do art. 1.033, da Tarifa, taxa de Cr\$ 160,00 por tonelada, peso real.

O conferente Sr. Dr. Arthur Dias, fez duas impugnações, uma, relativamente aos envoltórios, por serem os sacos marcados com tinta que não resistiu ao processo indicado pelo artigo 5.º do decreto-lei n. 4.061, de 28-1-42 e também, tendo em vista o acórdão 3.212, do Conselho Superior de Tarifa, para considerá-los sujeitos a direitos em separado; e a outra, em relação à mercadoria, que em vista das razões constantes da sua informação, considerou-a como carbonato de sódio purificado, do art. 1.033, da Tarifa.

A requerente alegou tratar-se de *carbonato de sódio neutro impuro*, também chamado "barilha do comércio" e, vulgarmente conhecido pela denominação de "potassa", para emprego na fabricação de sabão, na lavagem de roupas e utensílios domésticos, na fabricação de vidro, na fabricação de silicato de sódio, etc. e que, quanto aos sacos, os mesmos estão impregnados de "potassa" que atua sobre a tinta da marcação.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns.: 1.612 e 1.613, de 22 deste mês, demonstrando respectivamente, que a mercadoria representada por um pó branco, amorfo, leve, inodoro, solúvel n'água com reação alcalina, é de carbonato de sódio (carbonato neutro de sódio ou carbonato bi-sódico), impuro, visto conter cloretos, sulfatos, ferro, cálcio e um resíduo insolúvel; e na representada por um saco tendo em um dos lados as marcas "Heavy 58% Alkali — I C I — Rio de Janeiro — 100 kilos Net" e no outro lado "I. C. I., (Alkali) Ltd. England I. C. I. — Rio de Janeiro — B M & Co. — Trade Mark", submetido um retalho da amostra contendo a marcação à lavagem com água e sabão a frio, a referida marca não desapareceu, razão pela qual a tinta deve ser considerada indelevel — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo n. 1.612, do Laboratório Nacional, considero a mercadoria em causa bem despachada como "carbonato neutro de

sódio, impuro", da taxa de Cr\$ 160,00 por tonelada, do art. 1.033, da Tarifa, n. 1.613, al. 1.º, visto o Laudo do Laboratório Nacional n. 1.613, al. 1.º, tendo sido submetido um retalho contendo a marcação à lavagem com água e sabão a frio, a referida marca não desapareceu, razão pela qual a tinta deve ser considerada indelevel. Acresce ainda a circunstância de que o saco está marcado em ambas as faces, no sentido diagonal, com letras de mais de 15 centímetros, satisfazendo, assim, as exigências da alínea v do art. 42 das Preliminares da Tarifa". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 795 — Mauricio Hochschild & Cia. Limitada — Pet. 41.420, de 1912.

Despacharam pela nota n. 56.955, deste ano — 140 sacos contendo sulfato de sódio neutro, impuro, do art. 1.197 da Tarifa, taxa de Cr\$ 80,00 a tonelada, peso real.

O conferente Sr. Dr. Arthur Dias considerou pelas razões constantes da representação n. 40.181-42, sulfato de sódio purificado, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 0,90 por quilo, porque neutralizar é: substituir o H) hidrogênio ion ácido pelo metal da base.

A Comissão da Tarifa, apreciando o processo instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.627, de hoje, tendo que a mercadoria analisada representada por um pó branco levemente róseo, amorfo e neutro ao tornassol — é de sulfato de sódio neutro (sal de Glauber) e muito impuro — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Paulo Emilio: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero como de sulfato de sódio neutro ou sal de Glauber, impuro, da taxa de Cr\$ 80,00 por tonelada, do art. 1.197-36". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 796 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 42.541 de 1942.

Despachou pela nota n. 61.123, deste ano, 5ª adição, fusíveis de cobre — obra não classificadas e não especificadas de cobre, art. 791 da Tarifa, taxa de Cr\$ 10,40 por quilo, peso legal.

O conferente Sr. Mario Guaraná verificou a mercadoria da amostra que tem sido objeto de várias decisões desta Alfândega e de acordos vários, do Conselho Superior de Tarifa, e que considerou como obras não classificadas e não especificadas, de papelão, do art. 1.4 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "A mercadoria em causa é um fusível fabricado de diversas matérias, evidenciando-se pelo maior vulto a parte composta de papelão. Classifico: obras não classificadas e não especificadas de papelão artigo 564 da Tarifa, taxa de Cr\$ 26,00 por quilo, de diversos acordos do Conselho Superior de Tarifa e, ainda recentemente, de acordo com a decisão desta Comissão, n. 755 de 8 de dezembro de 1942". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 797 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 43.284-42.

Despachou pela nota n. 56.524, deste ano, 4ª adição, hidrômetros com caixa de ferro fundido, simples, de mais de 10 até 25 quilos, do art. 1.604 e nota n. 273, taxa de Cr\$ 1,45, isto é, metade de Cr\$ 2,90 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou aparelho físico de ferro, taxa de Cr\$ 5,70 por quilo, do art. 1.657 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente questão, por unanimidade de votos, classifica o aparelho em causa, denominado "Brodie Meters (Mfg. by Ralph N. Brodie Co.)", conforme fora faturado, como aparelho físico não classificado, de ferro do artigo 1.657 da Tarifa e taxa de Cr\$ 5,70 por quilo". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 798 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 43.670-42.

Submeteu a despacho bombas manuais, aspirantes-prementes, de ferro e cobre, do artigo 1.794 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo.

O conferente Sr. Marcelino Arruda verificou bombas manuais, aspirantes-prementes, de cobre, do mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 6,80 por quilo, tendo em vista os termos da nota 309 da Tarifa, isto é, por apresentar "as caixas de válvulas, bem como os cilindros de cobre". Informou que a decisão n. 50 de 1941, invocada pela requerente, resolveu na taxa de Cr\$ 4,20 o quilo, visto aquela bomba ter "as caixas de válvulas, bem como os cilindros de ferro com partes de cobre".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do eng. Sr. Rubem Corrêa de Albuquerque, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Declarando o laudo profissional que se trata de uma bomba manual aspirante-premente com as válvulas e seus encaixes e o êmbolo de liga de cobre, e o cilindro formado de uma luva interna de cobre, embora esse cilindro seja encaixado em corpo de ferro fundido, o que equivale em dizer que a parte de ferro é uma espécie de camisa em que se encaixa o cilindro que é de cobre, sou de parecer que a bomba em questão deve ser classificada, de acordo com a nota n. 309, como bomba manual aspirante premente, de cobre, da taxa de Cr\$ 6,80 por quilo, do art. 1.794 da Tarifa. — A decisão n. 50 de 1941 a que se refere a parte interessada não pode prevalecer, porquanto nessa decisão se tratava de bombas com as caixas de válvulas e os cilindros de ferro com partes de cobre, conforme está declarado pelo relator". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado supra aludido é do seguinte teor:

Sr. inspetor: Examinei as bombas de que trata o presente processo, tendo verificado os característicos seguinte: bombas manuais, aspirante-prementes, fabricação "Goulds", de êmbolo horizontal, sendo a carcassa de ferro fundido, as válvulas e seus encaixes e o êmbolo de liga de cobre e o cilindro formado de luva interna de liga de cobre; encaixada em corpo de ferro fundido. A máquina está protegida contra a oxidação por pintura e graxa adequadas. Digo: examinei a amostra autenticada. — Rubem Corrêa de Albuquerque, engenheiro civil.

Alfândega do Rio, em 28-12-42.

N. 799 — Pirie Villares & Cia. Limitada — Pet. 41.514-42. Procederam exame prévio em um volume n. 55, que receberam (petição número 40.909-42), verificando um aparelho de controle para elevadores e tendo dúvida quanto à sua classificação, em face do decreto-lei número 4.061, de 28 de janeiro deste ano, pediram fosse ouvida a Comissão de Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado e esclarecimento técnicos, do engenheiro Sr. Paulo Meirelles Reis, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Palvino Campos Rocha: "Em face do laudo técnico, classifico o aparelho no artigo 1.583, como aparelho de controle e proteção para máquinas elétricas, taxa de acordo com o peso, tendo-se em vista também a nota número 268-A." — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime. — O certificado e esclarecimento aludidos são do seguinte teor: — Sr. inspetor. — De acordo com o despacho exarado por V. S. no processo de número 42.121, de Pirie Villares & Cia. Ltda., examinei o material contido nas caixas marca P.V.C. ns. 48-60 e certifico que se trata realmente de quadros com chaves para controle de saída e parada de elevadores. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1942. — Paulo Meirelles Reis.

Esclarecimento: — Sr. inspetor. — Cumprindo o despacho de V. S. neste processo, cumpre-me esclarecer que o aparelho examinado consiste em um controlador de elevadores elétricos, montados sobre um quadro de ferro. Na sua construção entram além do ferro do quadro e parafusos, em quantidades diferentes, outras matérias como o fio de cobre, ebonite para isolamentos, asbesto e porcelana,

os quais não podem ser indicados com exatidão. O referido aparelho, possui um contacto de um só polo no circuito da armação, entre o dinamo-gerador e o motor do elevador, o qual se fixa antes que se inicie o movimento e se abra depois de que o motor do elevador pare. Este contacto é um elemento essencial para a segurança, porquanto evita qualquer possibilidade do gerador ampliar algum magnetismo residual depois de parar. Dois contactos de polo duplo mecanicamente conjugados servem para investir o circuito de indução do gerador e com isto controlar a direção do movimento do eixo. Um contacto controla o circuito do freio. O circuito do freio é construído de tal modo que ambos os lados estão desligados quando os contactos de reversão estão abertos. Um relay protetivo de campo impede a operação quando se verifica uma voltagem anormalmente fraca no motor do elevador. Um relay especial evita a reversão exceto a baixa velocidade.

Os contactos são de cobre contra carbono e tem ação rolante e deslizando o que lhes assegura longa vida, bem como mantem as superfícies de contacto limpas. Escudos contra faíscas e serpentinas — fusíveis são instaladas onde se tornam necessárias.

Trata-se, portanto, de um aparelho de controle de elevadores elétricos, com os respectivos relays de segurança. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — *Paulo Meirelles Reis.*

N. 800 — Sociedade Produtos Farmacêuticos Profar Ltda.

Pel. n. 13.892 de 1942.

Despachou pela nota n. 19.050 deste ano — 2ª adição — 720 latas com o peso até 625 g. cada uma, contendo leite em pó, com ou sem açúcar, do art. 98 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo.

O conferente, Sr. Dr. Romeu Gibson, verificou tratar-se de uma preparação que tem o nome comercial de "Olac" composta de leite descremado e caseinato de cálcio, substâncias proteicas encontradas no leite de mamíferos, e mais dextro-malte que é um açúcar de malte e azeite virgem de oliveiras, elementos estranhos ao leite, razão por que não concordou com a classificação dada, para considerar — "preparação nutritiva à base de caseína" — semelhantes ao plaston, do art. 1.460-42 da Tarifa, taxa de 8\$3 por quilo.

A requerente alegou que se trata de um produto destinado à alimentação de recém-nascidos, privados da utilização do leite natural.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 615 de 30 de maio deste ano, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó amarelo claro, contida em uma lata, trazendo em rótulo impresso, entre outros os seguintes dizeres: "Olac, Mead Johnson & Co. Evansville, Ind. E.U.A.", constituída de leite (caseinato, de cálcio, óleo de oliva maltoso, óleo de fígado de bacalhau, — é de um produto que pela sua composição pode ser considerado como uma preparação alimentícia à base de caseína; — e com a análise procedida pelo Instituto Oswaldo Cruz, que acompanhou o ofício n. 2.847 de 30 de outubro último, do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, assim se manifestou: o Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Castello Branco, Paulo Emilio e Alfredo Seabra: "O laudo do Serviço Nacional de Medicina apresenta a análise do produto nos limites das conclusões do laudo do Laboratório Nacional de Análises, terminando por afirmar que o conteúdo examinado não corresponde aos dizeres do rótulo, o que, a meu ver, confirma a classificação dada pelo conferente do despacho a saber: "Preparação alimentícia à base de caseína", taxa de Cr\$ 8,30 por quilo, art. 1.460. Assim classificado, de conformidade também com o laudo do Laboratório Nacional de Análises"; e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Elias Souto, Gentil

Monteiro e Dr. Amarílio de Noronha, mantêm o voto de 2 de junho último, por seus fundamentos, classificando a mercadoria em causa como preparação alimentícia à base de caseína, do art. 1.460, alínea 2ª, taxa de Cr\$ 8,30 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

A análise supra aludida é do seguinte teor: Ministério da Educação e Saúde. — Departamento Nacional de Saúde. — Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina. — Cópia — Visto — *Aragão*, diretor.

"Instituto Oswaldo Cruz — N.º 231. — Resultado da análise do produto "Olac".

Produto constituído por um pó, branco amarelado, sabor adocicado; acondicionado em uma lata com a tampa lacrada por uma tampa metálica. Externamente encontrava-se um rótulo onde, entre outros dizeres, lia-se: Pó neto 454,0 gramas. Olac, marca registrada. Mezcla de leite descremado, Dextro malto, alface e dextrinas (aceite virgem de oliva, caseinato de cálcio e aceite de hygado de halibut, a qual se ha homogenizado e desecado por pulverização. Dextro Malto marca registrada. Mead Johnson & Co., Evansville, Ind. E. U. A. Av. 16 de sepbre, n. 58, México D. F. Reg. no. 3.034 D.S.P.

A análise química do produto revelou a seguinte composição:

Composição centesimal

Glucídios redutores em lactose anidrica	31,892 %
Glucídios não redutores em sacarose	14,833 %
Protídios	26,432 %
Lipídios	8,770 %
Cloreto de sódio	0,425 %
Outros sais minerais fixos	3,451 %
Umidade e indeterminados	14,197 %
Pesquisa da vitamina A	Ausência

Conclusão — Produto em desacordo com os dizeres do rótulo. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1942. — *Alcindo Pinto de Figueiredo*, químico analista.

N. 801 — A Cinta Moderna Limitada — Petição 43.732-42.

Despachou pela nota n. 63.114 deste ano — cadaço de algodão não especificado, do artigo 439 da Tarifa, taxa de Cr\$ 16,60 por quilo.

O conferente Sr. Castello Branco Nunes verificou fechos de fio de cobre niquelado, semelhantes aos fechos para bolsas, carteiras, pastas, sacos, etc., do art. 770 e nota 20ª, taxa Cr\$ 18,20 com a sobretaxa de 30 %, ou sejam Cr\$ 23,70 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscree o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Tarifo como cadaço de algodão não especificado, do art. 439, Cr\$ 16,60 por quilo. E' assunto assim resolvido pelas decisões 16, de 1935, e 1.185, de 1939, entre outras", e o Sr. conferente Palvino Campos Rocha emitiu o seguinte parecer: "Considero o artefato representado pela amostra — dois cadaços com colechetes machos e fêmeas constituindo fechos semelhantes aos fechos "clair" — como classificados no art. 770 — Fechos para bolsas, carteiras, sacos e semelhantes, de cobre niquelados, taxa de Cr\$ 18,20 mais 30 %. O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: a amostra da mercadoria em questão é constituída de dois cadaços fortes de algodão, com um a polegada de largura tendo fixados por pressão em cada um e de espaço a espaço, grandes colechetes de fio de cobre niquelados (machos e fêmeas) de modo que por entrosamento se obtenha o fechamento dos espartilhos, coletes, cintas para homens ou senhoras. Importada a mercadoria em peças de 10 metros cada uma, não é possível considerá-la como "fechos para bolsas, carteiras, etc., do art. 770 da Tarifa" e tampouco como "obras não classificadas de algodão, do

art. 483", de vez que aquilo que se tem em vista é sempre um cadaço de algodão classificado no art. 483, em que foram fixados colechetes de fio de cobre ou latão, também com classificação própria no art. 744. Ha, pois, que recorrer ao art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa para dirimir a questão. De modo que a matéria mais tributada é o algodão, classifique-se como propõe a maioria. Comissão considerando-se assim bem despachada a mercadoria e mantidas as decisões anteriores."

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 21-1 de 1943. — *Alfredo Pastos*, secretário.

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 29 de janeiro de 1943

Requerimentos despachados:

N. 10.200-42 — Alvaro Porto Moutinho. — De acordo com a informação, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo retro.

N. 10.509-42 — Antonio Pinheiro de Ulhoa Cintra. — De acordo. Mantenho o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 10.802-42 — Joaquim Antonio Guimarães — Ante a interpretação dada ao decreto-lei n. 3.200, de 19-4-941, pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, consoante circular n. 19, expedida em 13-8-941, reconheço o direito do requerente à restituição pretendida de Cr\$. . . Façam-se as notas recomendadas pela circular n. 10, de 18-1-934, da mesma autoridade acima referida, cumpra-se o disposto no art. 203, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, e transmita-se o processo à Diretoria das Rendas Internas.

N. 13.703-42 — Companhia de Seguros Sages — Nos termos do parecer, mantenho o lançamento, uma vez que os rendimentos de que trata a reclamação devem ser tributados, incluídos entre os auferidos pela interessada.

N. 14.905-42 — José de Agostini — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Seção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento contestado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo minutado a fls.

N. 14.955-41 — Antonio Dias Garcia (espólio). — Deferido. Os documentos anexados ao processo e as diligências efetuadas evidenciaram a procedência da reclamação. Retifique-se os lançamentos dos exercícios de 1936 a 1939, na conformidade dos cálculos de fls. 87-90; cancele-se o lançamento correspondente ao exercício de 1940, e proceda-se a novo, segundo a papeleta de fls. 91, tudo como sugere o parecer retro. Desse ato recorro *ex-officio* para o egrégio 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 15.546-42 — Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque (Dr.). — Retifique-se o lançamento na conformidade do cálculo de fls. 26, de acordo com o parecer.

N. 15.560-42 — José de Alencar Azevedo — De acordo com os pareceres, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado.

N. 15.694-42 — Albagli Cia. — Mantenho o lançamento contestado, de acordo com a informação retro.

N. 15.862-42 — Renato Dias Batista — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo minutado de fls.

N. 16.707-42 — Pedro Alves da Costa Couto. — Retifique-se o lançamento reclamado de acordo com o parecer a fls. 14 e cálculo a fls. 15.

N. 16.875-42 — José Godoy Monteiro de Castro. — Retifique-se o lançamento reclamado, de acordo com a informação retro, e cálculo de fls. 14.

N. 16.696-42 — Antonio Gonçalves de Castro Junior — De acordo com a informação,

anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro de conformidade com o cálculo retro.

N. 17.086-42 — Arthur da Cunha Cabrera — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo retro.

N. 17.502-42 — Rodolfo Raul Kovach — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Secção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo de fls.

N. 17.674-42 — March Leitchie — Cancele-se o adicional nos termos do parecer.

N. 17.798-42 — Alberto Magalhães Machado. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo retro.

N. 17.915-42 — Eloy José Jorge. — Retifique-se o lançamento contestado, de acordo com a informação, de fls. 11 e cálculo de fls. 12.

N. 18.133-42 — Abilio Machado Filho — De acordo com a informação, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo de fls. 14.

N. 18.134-42 — Wizand Joppert. — Retifique-se o lançamento contestado de acordo com o parecer de fls. 14 e cálculo retro.

N. 18.148-42 — Arnaldo Guinle. — Indeferido. Mantenho o lançamento suplementar, que decorreu da redução a 5 %, de rendimento declarado, da dedução referente a "comissões para arrecadar os rendimentos" e da glosa do abatimento solicitado sob o título deficit da célula G. A primeira em face do disposto no § 2.º do art. 16 do decreto-lei número 4.178, de 13-3-942, e o segundo por não ser permitido pelo art. 20 do referido decreto-lei. Feito o necessário expediente, volte o processo à Secção de Revisão para novo exame da declaração de rendimento de fls. 2-5.

N. 18.371-42 — Januario de Francia Junior. — De acordo com o parecer, mantenho por seus fundamentos legais o lançamento impugnado.

N. 18.626-42 — Walmor Giani. — Indeferido, por falta de amparo legal. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 18.686-42 — Joaquim Bento Sampaio de Melo Leitão. — De acordo. Mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 18.822-42 — Antonio Mendes Monteiro. — Além da dedução glosada e que motivou a reclamação, as demais também não foram satisfatoriamente comprovadas. Nos termos do parecer, cancele-se o lançamento e

proceda-se a novo, na conformidade do cálculo de fls. 19.

N. 19.003-42 — João Miranda Junior. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade do cálculo retro.

N. 19.014-42 — Manoel Dias da Cruz — De acordo. Retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo de fls.

N. 20.551-42 — Antonio J. Souza & Cia., Ltda. — Retifique-se o lançamento de acordo com a papelleta de cálculo de fls. 8

N. 20.719-42 — José A. Castanheira. — De acordo com a informação da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento contestado.

N. 21.668-42 — R. do Couto Almeida. — a reclamação improcede, portanto não houve a glosa impugnada nem foi tributado o suposto excesso de retiradas, mantendo o lançamento.

N. 23.652-41 — Oscar de Teffé. — Em face dos elementos constantes deste processo e tendo em vista o estabelecido pelos arts. 32 e 33 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, e ainda pela circular n. 19, de 13 de agosto do mesmo ano, do Ministério da Fazenda, torna-se de justiça reconhecer, como por este ato reconheço o direito do contribuinte de Oscar de Teffé, à restituição da importância de cruzeiros..., correspondente ao imposto adicional indevidamente pago no exercício de 1941. Cumpra-se o determinado na circular n. 10, de 18 de janeiro de 1934, daquele Ministério e façam-se as anotações previstas no art. 203 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, encaminhando-se em seguida o presente à Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

N. 23.653-41 — Maria Mercedes da Costa Pereira de Teffé. — Em face dos elementos constantes deste processo e tendo em vista o estabelecido pelos arts. 32 e 33 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, e ainda pela circular n. 19, de 13 de agosto do mesmo ano, do Ministério da Fazenda, torna-se de justiça reconhecer como por este ato reconheço o direito creditório da contribuinte Maria Mercedes da Costa Pereira de Teffé, à restituição da importância de Cr\$...., correspondente ao imposto adicional, indevidamente pago no exercício de 1941. Cumpra-se o determinado na circular n. 10, de 18 de janeiro de 1934, daquele Ministério, e façam-se as anotações previstas no art. 203 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, encaminhando-se em seguida o presente à Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

Waldemar Cordeiro Kitzinger — do 37.º B.C. (Caruarú) para o 30.º Batalhão de Caçadores (Fernando de Noronha).

São classificados, por necessidade do serviço, os Capitães abaixo mencionados, nas seguintes unidades:

Bolívar Oscar Mascarenha — no 32.º Batalhão de Caçadores.

Berthelot Diniz Gonçalves — no 4.º Regimento de Infantaria.

Denizart Leão e Edson Cardoso de Carvalho Leme — no 5.º Regimento de Infantaria (Lorena).

João Borges dos Santos — no 18.º Regimento de Infantaria (Salvador).

Nei Orestes de Salvo Castro — no 14.º Batalhão de Caçadores (Florianópolis).

Avani Arroxelas de Medeiros — no 22.º Batalhão de Caçadores (Maceió).

Milton Araújo e Armando Cavalcante de Albuquerque — no Quadro Suplementar Geral; e Rui Pinto Duarte — no 13.º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa).

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Ari Lopes, como sendo para o 31.º Batalhão de Caçadores (Fernando de Noronha) e não para o 12.º Batalhão de Caçadores, conforme publicou o *Diário Oficial* de 16 de outubro último.

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do Capitão Helio da Cunha Menezes, como sendo no I-3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Natal) e não no II-3.º Regimento de A.A.A. (Recife), como publicou o *Diário Oficial* de 22 de outubro último.

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Fração de Carvalho Teixeira e Paulo Xavier — do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, por ter sido o primeiro designado auxiliar de instrutor do C.P.O.R. da Capital Federal, sendo o segundo classificado no 2.º Esquadrão de Trem (Campo Grande).

Alcibiades Patricio de Azambuja Filho, Inocencio Travasso Couto e Manoel dos Santos Lage — do Quadro S. Privativo para o Q.S. Geral — o 1.º e o último e o 2.º para o Q.O., sendo classificado no 13.º R.C.I. (Jaguarão).

Augusto Luiz Paulo de Lima — do Q.O. para o Q.S.G., ficando à disposição do Comandante do Destacamento Misto de Fernando de Noronha, e não como publicou o *Diário Oficial* de 11 do corrente. Portaria n. 4.200.

Angelo Ziliotto — do 4.º Regimento de Artilharia Montada para o Grupo Escola.

Eurico Ribeiro Torgo, André Puccini e Sady Toledo Cirne — do Q.O. para o Q.S.G.; e

José Campos de Aragão — do I/3.º Regimento de A.A.Aérea (Natal) para o I/4.º R. de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento).

São designados — o Capitão Admar Pavão Martins, para exercer as funções de instrutor do C.P.O.R. de São Paulo; os 2.ºs Tenentes da Reserva de 1.ª Linha, Manoel Vivaldo Rodrigues e Paulo de Souza Reis — para servir no Serviço de Fundos Regional da 3.ª R.M. e no Gabinete da Diretoria de Recrutamento, respectivamente.

É nomeado o 2.º Tenente I. E. da Reserva de 1.ª Classe Afonso Maurity da Silveira — para exercer as funções de adjunto da 17.ª C.R.

São transferidos para a Força Aérea Brasileira, o 2.º Sargento Galileu da Silva Freitas e 3.º dito, Orival Joaquim dos Santos — ambos do Contingente da Fábrica do Realengo — e o 3.º dito, reservista Cesario Guttemberg Parreira — conforme solicitação do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica.

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão dos inquéritos policiais de que se encontram encarregados o Tenente-Coronel Eduardo Monteiro de Barros e os 2.ºs Tenentes Rui Carneiro e Gastão José de Miranda.

PORTARIAS

De 27 de janeiro de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as Portarias

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1943

Avisos:

N. 248 — Fica criado um N.P.O.R., curso de cavalaria, anexo ao 12.º R.C.I.

O curso deve ter início a partir de 1 de março, com o efetivo de 60 alunos.

N. 252 — Os reservistas convocados por força do disposto no Aviso n. 3.424, de 26 de dezembro de 1942, que forem alunos de escolas de ensino superior, não gozam do prazo de sessenta dias para se apresentarem, ao qual alude o Aviso n. 2.751, de 24 de outubro do referido ano.

Despachos:

São designados, por necessidade do serviço, o Capitão Moacyr da Silveira Lopes e 1.º Tenente Aderbal Serpa da Fonseca para desempenharem as funções de instrutor chefe do C.P.O.R. de Salvador e de Ajudante secretário do C.P.O.R. da 8.ª Região Militar, respectivamente.

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Heitor Eustorgio de Oliveira e Silva, José Carneiro de Albuquerque Maranhão e Olivio Gondin de Uzeda — do Q.S.P. para o Q.O., sendo classificados no 9.º R.I. (Pelotas), 29.º B.C. (Fortaleza) e 10.º R.I. (Belo Horizonte), respectivamente.

Isnard de Albuquerque Camara — do 2.º B.C. para a 1.ª Companhia de Engenheiros da 1.ª Divisão de Infantaria (Vila Militar).

Lineu dos Santos Lourival — do 1.º B.C. para o III-4.º Regimento de Infantaria (São Paulo).

Antonio da Costa Lins — do 9.º B.C. (Caxias) para o 12.º R.I. (Juiz de Fora)

Aratus Alves do Nascimento — do 2.º B.C. (S. Luiz) para o 2.º Regimento de Infantaria (Vila Militar).

Alcides Pinto Coelho — do 14.º R.I. (Recife) para a 7.ª Companhia de Engenheiros da 1.ª D.I. (Recife).

Ulisses Cavalcante — do 16.º R.I. (Natal) para a 14.ª Companhia de Engenheiros da 1.ª D.I. (Natal); e

abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.283 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Cavalaria — Oscar Parrot.

N. 4.284 — 2.ºs tenentes da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Pedro Pereira de Paiva e Artur de Novais Galvão.

N. 4.285 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Oldemar Vaz de Carvalho.

N. 4.286 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Jefferson Ferreira.

N. 4.287 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Cavalaria — Salvador Diz.

(o) N. 4.288 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o subtenente José de Moraes Dias no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Capital Federal, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

De 28 de janeiro de 1943:

N. 4.291 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o aspirante e oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Pedro Luiz Viana Clementino.

De 29 de janeiro de 1943:

N. 4.300 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico, Manoel de Sant'Ana Neves.

N. 4.301 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, para o serviço ativo do Exército, o 1.º tenente do Exército de 2.ª linha, médico, Dr. Benedito Alves de Carvalho.

N. 4.302 — O Ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Tompson Palhares Cordeiro Quadros.

N. 4.303 — O ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 4.273, de 23 do corrente mês, na parte que convoca para o serviço do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Raul Monteiro Valdez, visto já ter sido convocado pela de n. 4.157, de 4 do mesmo mês.

N. 4.304 — O ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as instruções, que com esta baixam, reguladoras do aproveitamento de reservistas convocados que forem portadores de diplomas ou alunos do último ano de cursos de estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Instruções reguladoras do aproveitamento de reservistas convocados que forem portadores de diplomas ou alunos do último ano de cursos de estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos.

Art. 1.º As praças reservistas (excluindo os aspirantes a oficiais diplomados em cursos oficiais ou reconhecidos, ou que forem alunos matriculados no último ano desses cursos, quando convocados para o serviço ativo do Exército, serão aproveitadas, com a graduação que tiverem na reserva e havendo vaga, do seguinte modo:

a) as do curso de Medicina ou Farmácia, na Diretoria de Saúde, no Instituto Militar de Biologia, nas formações sanitárias; nos hospitais e enfermarias, nos laboratórios, nos depósitos de material sanitário, na Policlínica Militar, nos postos de assistência e nas farmácias.

b) as do curso de Odontologia, na Policlínica Militar, nos Hospitais Militares e nos gabinetes odontológicos dos corpos;

(o) Reproduzido por ter saído com incorreção no Diário Oficial, de 28-1-1943.

c) as do curso de Veterinária, nas funções atribuídas ao pessoal do serviço veterinário permanente do Exército;

d) as do curso de Engenharia, nas Diretorias de Engenharia e de Material Bélico, na Subdiretoria de Transmissões, no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, nas unidades, serviços e depósitos de material de engenharia e de transmissões.

e) as do curso de Direito, nas Auditorias Militares, Diretoria e Circunscrições de Recrutamento, Secretaria Geral do Ministério da Guerra e nas Casas das Ordens e Secretaria dos Corpos.

Art. 2.º As praças reservistas (excluindo os aspirantes a oficial) que tiverem completado os cursos, oficiais ou reconhecidos, de Guardalivros, Contadores, Atuário ou Superior de Administração e Finanças, quando convocados para o serviço ativo, serão aproveitadas, com a graduação que tiverem na reserva e havendo vaga, nas Diretorias de Intendência e de Fundos do Exército, nos Serviços de Fundos Regionais, na Tesouraria e Almoxarifado das unidades administrativas.

Art. 3.º Os auditores, promotores e advogados da Justiça Militar, bem como os respectivos substitutos, quando convocados como oficiais da reserva ou praças reservistas, serão considerados de "destino especial" de mobilização.

Art. 4.º Feita a prova, pelo reservista convocado, de se achar em uma das condições especificadas nos arts. 1.º e 2.º e havendo vaga, o comandante da unidade dar-lhe-á destino, de acordo com sua especialização, dentro do corpo, formação ou estabelecimento. Não havendo vaga, o comandante participará essa circunstância ao comando do escalão superior, o qual transferirá o convocado para aquela das unidades que lhe são subordinadas onde haja claro a preencher.

Parágrafo único. Na 1.ª Região Militar, quando seu comandante tiver ciência de que não há vaga para um ou mais dos reservistas convocados nas condições das presentes instruções, dará ciência desse fato ao diretor do serviço interessado, o qual, se puder aproveitar o reservista, solicitará sua transferência ao secretário geral do Ministério da Guerra. Do mesmo modo que o comando da 1.ª Região Militar, em caso idêntico, procederá o Comando do Distrito de Defesa de Costa.

Art. 5.º O aproveitamento do reservista nas condições previstas nestas instruções fica condicionado ao seu não afastamento da cidade, sede do corpo ou formação em que tiver incorporado.

Art. 6.º Os comandantes de Região Militar mandarão matricular compulsoriamente nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva as praças reservistas que sejam brasileiros natos, diplomados em cursos, oficiais ou reconhecidos, de Engenharia, Direito, Guardalivros, Atuário, Contador ou Superior de Administração e Finanças, desde que satisfaçam às demais condições para a matrícula nos referidos Centros ou Núcleos e haja vagas.

Se o número desses reservistas for maior que o de vagas, far-se-á a necessária seleção, a critério do Comandante da Região.

Parágrafo único. Os reservistas convocados que forem matriculados nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva, por força do disposto neste artigo, serão, então, excluídos dos corpos, ficando considerados de incorporação adiada. Esse adiamento será automaticamente cassado, desde que por falta de aproveitamento ou de frequência sejam desligados do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva.

Art. 7.º Os reservistas convocados, brasileiros natos, diplomados em medicina ou veterinária poderão fazer o estágio previsto no art. 2.º, letra c, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942. Despachados favoravelmente os requerimentos dos interessados, serão estes excluídos dos corpos sete dias antes da convocação para o referido estágio, ficando com a incorporação adiada.

Esse adiamento é considerado automaticamente cassado, caso o estágio não seja feito com aproveitamento, circunstância esta que deve ser comunicada, com urgência, ao corpo em que estava anteriormente incorporado o reservista.

§ 1.º Os reservistas que forem reincorporados por lhes ter sido cassado o adiamento de incorporação não, mais poderão ser aproveitados na conformidade das presentes Instruções.

Perderão também a possibilidade desse aproveitamento aqueles que na época própria deixarem de requerer o estágio de que trata este artigo.

§ 2.º Para o estágio previsto neste artigo terão preferência os reservistas já convocados.

Art. 8.º Estas Instruções são aplicáveis também aos reservistas já incorporados ou apresentados.

Art. 9.º Ficam sem efeito todas as disposições que contrariem o disposto nas presentes Instruções.

Requerimentos:

Adão Beder Novais, aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, pedindo inspeção de saúde. — Deferido.

Antonio Rolaiser de Lacerda, soldado da 5.ª F.S.R., pedindo matrícula no C.P.O.R. — Indeferido.

Crisolino dos Santos, soldado reservista de 2.ª categoria, convocado, da 5.ª Cia. Montada de Transmissões, pedindo dispensa de limite de idade para matrícula no Curso de Formação de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Hiss Martins Ferreira, soldado do Contingente da Escola de Saúde do Exército, pedindo permissão para inscrever-se no Curso de Emergência de Medicina Militar, para doutorandos. — Indeferido.

Hugo Porrúa, soldado do S.M.B. da 5.ª R. M., pedindo transferência para o 31.º B.C. — Faça-se a transferência.

José Benedito dos Santos, extranumerário-diarista da Fábrica de Piquete, pedindo que lhe seja concedido o abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

João Luiz Chometon de Oliveira, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento em que solicitou tolerância de idade para seu filho Luciano Spada Chometon de Oliveira, candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Indeferido.

Julio Marques Guimarães, aluno do Colégio Militar, baixado ao S.M.I., pedindo permissão para prestar exame de matemática da 5.ª série, naquele Estabelecimento. — Autorizado.

Mariano Scalzo, pai do menor Rosario Scalzo, pedindo tolerância de idade afim do mesmo se candidatar à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Lysandro Nogueira de Vasconcelos, capitão, pedindo que seja concedida matrícula gratuita no Colégio Militar a seu sobrinho e tutelado Raimundo Artur de Vasconcelos Rodrigues. — Concedo 30% de abatimento.

Luiz de Góes, sargento-ajudante, mecânico de aeronáutica, invalidado para o serviço, pedindo gratuidade de matrícula a seu filho Juarez de Góes Nogueira, no Colégio Militar. — Concedo inscrição.

Maurice Arnaud Ferret, reservista de 2.ª categoria, aluno do 3.º ano do Instituto Hahnemanniano, pedindo permissão para frequentar o Instituto Militar de Biologia. — Deferido de acordo com a informação, item II da Diretoria de Saúde.

(Nota: O item II a que se refere o despacho, estabelece ser necessária a apresentação de provas de nacionalidade, idoneidade e qualificação com o serviço militar).

Roberto Viriato de Freitas, escrevente da classe G, pedindo que lhe seja concedido o abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Segundo Alexandre Caniato, extranumerário diarista em serviço na Fábrica de Juiz de Fora, pedindo que lhe seja concedido o abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Alexandre de Faro Sobral, 2.º tenente da Reserva, convocado, pedindo que uma licença que obteve para tratamento de saúde seja considerada de acordo com a letra a do art. 30 do C.V.V.M.E.. — Deferido.

Armando Costa, 2.º tenente da Reserva, convocado, pedindo pagamento de diárias, pro labore. — Indeferido, em face da informação da S.G.M.G.

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, pedindo certidão de documentos indispensáveis à lavratura de escritura entre o suplicante e a Diretoria do Domínio da União. — Certifique-se na forma da lei e na conformidade da informação da Diretoria de Engenharia.

Carlos de Oliveira, tenente-coronel, adjunto de catedrático da Escola Preparatória de Porto-Alegre, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Corá Giacomini, 3.º sargento, reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido de acordo com as informações e por falta de amparo legal.

Gastão Rodrigues Filho, reservista de 2.ª categoria, pedindo adiamento de incorporação. — Indeferido.

Isaias Salomão, reservista de 2.ª categoria, pedindo adiamento de incorporação. — Indeferido.

Jahy Barreto de Souza, soldado do Batalhão Vilagrán Cabrita, baixado ao Sanatório Militar de Itatiaia, solicitando permissão para aguardar em casa de sua família a solução de seu pedido de reforma. — Deferido.

João Antonio Pereira Junior, reservista de 2.ª categoria, incorporado no Batalhão de Guardas, pedindo suspensão de sua convocação e matrícula no C.P.O.R. da Capital Federal. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Batista, 2.º sargento reservista, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento anterior em que solicitou reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

José Ferreira de Andrade, 3.º sargento do 42.º R.C.I., pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido.

José Felix da Silva, soldado do 1.º R.Av., pedindo permissão para aguardar em casa de sua família a solução do pedido de reforma. — Deferido.

José Maria Rodrigues, 3.º sargento reservista, pedindo ser amparado pelo Aviso n. 3.940, Eng. 16, de 22-10-940. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Loé Gutierrez de Simas, pedindo rematrícula de seu filho Fernando Campos de Simas na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido. Só depois de matriculados todos os aprovados no concurso de admissão.

Olimpio de Carvalho Borges, major, pedindo amparo da letra a do art. 30 do C.V.V.M.E.. — Deferido.

Oswaldo Correia, 2.º sargento veterinário do Contingente da Coudelaria Minas Gerais, pedindo ser considerada sem prejuízo de vencimentos a licença que obteve para tratamento de saúde. — Deferido.

Oscar Correa da Silva, capitão da Reserva de 1.ª classe, pedindo contagem do período compreendido entre 26 de junho a 25 de novembro de 1935, bem como um ano de acréscimo correspondente a um decênio de licença prêmio não gozada. — Deferido. Seja-lhe computado, o tempo que passou na Reserva antes da reversão e, também, o ano correspondente ao decênio não interrompido.

Viriato Soares de Oliveira, servente classe B, pedindo que lhe seja concedido o abono familiar. — Deferido, de acordo com o parecer da S.G.M.G.

Woton Jorge Ramos, pedindo permissão para fazer parte do Quadro de Taifa da Marinha de Guerra. — Apresente-se à 1.ª C.R.

Secretaria Geral

Segunda Divisão SERVIÇOS DE PATENTES

Dia 27 de janeiro de 1943

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes hostilidades:

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de coronel, Q.T., na Arma de Engenharia, por merecimento, o tenente coronel Waldemiro Pereira da Cunha, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Mauro Alves Guimarães Cotia, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º tenente Elber de Melo Henriques, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 27 de novembro de 1942, de acordo com o disposto no art. 11, letra a, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado pelo decreto n. 15.231, de 25 de dezembro de 1921, foi promovido ao posto de capitão da reserva de 2.ª classe, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente da mesma reserva Alberto Brigido Borba, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Mario Casal de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de tenente coronel intendente do Exército, por merecimento, o major intendente do Exército Afonso Rodrigues Filho, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º tenente Paulo Nunes Leal, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 27 de novembro de 1942, nos termos do art. 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, combinado com os arts. 1.º, alínea a e 66, alínea e, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi reformado o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, intendente, convocado, José Luiz Pereira, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 206, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, contando vinte e quatro anos e vinte e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 16 de novembro de 1942, foi reformado, no interesse do serviço público, na conformidade do art. 177, da Constituição, revogado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, o capitão, da Arma da Infantaria, Naldo de Lagos Bastos Vieira, de quem trata esta carta-patente, contando vinte e um anos, nove meses e sete dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de tenente coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o major Henrique de Castro Neves Terra, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 4 de setembro de 1942, foi mandado considerar o 1.º tenente Dinamérico Rebello Prado, de quem trata esta carta-patente, da Arma de Infantaria, promovido ao posto imediato em 25 de julho do ano de 1942, visto ter sido, em cumprimento de dever, morto em serviço.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1942, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente coronel Cyro Espírito Santo Cardoso, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1943

Transferindo, em nome do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, do 3.º R.C.I. para o 4.º R.C.I., o 1.º tenente veterinário Raimundo Saldanha de Menezes.

Transferindo, por necessidade do serviço, do 5.º B.E. (motorizado) para o 1.º Batalhão de Pontoneiros (Itajubá), o 3.º sargento enfermeiro-veterinário Nicanor Pereira dos Santos.

Dia 26

Transferindo, por necessidade do serviço, os 30s. sargentos enfermeiros-veterinários.

Alfredo Gomes de Souza, do 10.º R.C.I. (Bela Vista) para o 6.º G.A.Do. (Quitaúna); e

Rosendo Paim Gonçalves, da 5.ª Cia. Montada de Transmissões (Aquidauana) para o 10.º R.C.I. (Bela Vista).

Escolas Preparatórias de Cadetes

REGULAMENTO

Divulgação n. 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 27 de janeiro de 1943

Processos de título declaratório de cidadania brasileira, na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, despachados pelo Sr. ministro:

Arthur das Neves, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver, depois de 1930, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e apresente nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 22.759-39).

Hugo Mariani, residente no Estado de São Paulo. Prove não haver, depois de 1934, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documento. (Proc. n. 22.760-39).

Ernesto Schmidt, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista das informações. (Proc. n. 24.228-39).

Antonio Bovolenta, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta prova de residência negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 24.301-39).

Jorge Athanasio Joaquim Queruz, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junta nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 24.575-39).

Manoel Corrêa Soares, residente nesta Capital. — Indeferido à vista das informações. (Proc. n. 360.40).

Ricardo Hoffmann, residente no Estado de Santa Catarina. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e complete selo em documento. (Proc. n. 1.055-40).

Assad Riechi, residente no Estado do Paraná. — Prove não haver, depois de 1934, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e esclareça a data de seu nascimento. (Proc. n. 1.329-40).

Elis Abras, residente no Estado de Minas Gerais. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. número 1.361-40).

José Faraco, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver, depois de 1930, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 1.364-40).

Antonio Guedes Rodrigues Coutinho, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Faça nova petição, da qual conste a sua qualificação completa, inclusive dia, mês e ano de seu nascimento e junta certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 1.475-40).

Luiz Antonio Bordin, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando informações sobre como possa obter o título declaratório de cidadania brasileira em favor de sua esposa Gilda Bertolo Bordin, natural da Itália. — À vista das declarações não pode ser concedido o referido título. A interessada, querendo, deve requerer a naturalização expressa, nos termos do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938. (Proc. n. 1.794-40).

Diedrich Johannes Meyer, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver, depois de 1933, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e So-

cial da capital do Estado onde reside. (Processo n. 2.720-40).

Jorge João Salum, residente no Estado de Santa Catarina. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 3.290-40).

Gervasio Arias, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; prove residência, no Brasil, desde 1921; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 3.662-40).

Antonio Garcia Collado, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e atestado policial de residência, no Brasil, desde 1925. (Proc. número 3.664-40).

Rachel Schargel, residente no Estado do Paraná. — Prove, em face do direito polonês vigente à data do casamento, ser comum o bem adquirido na constância do mesmo. (Processo n. 3.689-40).

Fioravante Gomes D'Avila, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove ser filho de brasileiro nato ou se ao tempo de seu nascimento já havia o seu genitor adquirido a nacionalidade brasileira. (Proc. número 3.782-40).

Cadia Laidane, residente no Estado do Paraná. — Indeferido. (Proc. n. 3.914-40).

Salim Sarkis, residente no Estado de Minas Gerais. — Indeferido, à vista do parecer. (Processo n. 3.992-40).

Americo Italo Franco Gay, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documento. (Proc. número 4.506-40).

Antonio Caetano Garcia, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; prove residência contínua, no país, desde 1922 e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 4.529-40).

Antonio Emilio de Sousa, residente no Estado de São Paulo. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, depois de 6 de março de 1923 e faça reconhecer firma em documento. (Proc. n. 4.590-40).

Agustin Fernandez Portela, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência ininterrupta, no país, desde 1930; prove que, depois de 1930, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 4.628-40).

José Alonso, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documento. (Proc. n. 5.140-40).

Chain Elias Maia, residente no Estado do Paraná. — Junta nova certidão de transcrição de imóvel, na qual figure com seu nome completo; faça prova de nacionalidade e maioria legal; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 5.245-40).

Evaristo Moure Carrera, residente no Estado de São Paulo. — Prove residência no país, desde 1922; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e prove não haver ma-

nifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 5.389-40).

Walter Lehmann, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documento. (Proc. n. 5.718-40).

José Duarte Serafim da Costa, residente nesta capital. — Prove não haver, depois de 1929, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital. (Proc. n. 5.772-40).

Joaquim Moreira Crespo, residente nesta Capital. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital. — Proc. n. 5.773-40).

André Schneider, residente no Estado do Paraná. — Indeferido, à vista do parecer. (Processo n. 5.908-40).

Novart Bazarian, residente no Estado de São Paulo. — Prove que tem mantido sua residência no país; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e prove não ter protestado conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 5.913-40).

David Teixeira, residente no Estado do Espírito Santo. — Junta prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência no país desde 1931; certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e complete selo em documentos. (Proc. n. 5.918-40).

Nesia Berger, residente no Estado do Paraná. — Prove ser casada pelo regime da comunhão de bens; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 6.340-40).

Ali Salomão, residente no Estado do Paraná. — Indeferido, à vista da informação. (Processo n. 12.829-42).

Anne Marie Christine Hubertine Josephine Ferreira Pinto, residente no Estado de São Paulo. — Junta o original da certidão de seu casamento; certidão do registro de nascimento do marido, em prova de ser este brasileiro; atestado policial de residência contínua no país, desde 1929; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de não haver, depois de 1929, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 6.345-40).

Américo Pinto de Lemos, residente nesta capital. — Junta certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1924. (Proc. 6.637-40).

Svend Hartmann Nielsen, residente no Estado de São Paulo. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. número 6.756-40).

Anastacio Jorge Katcipis, residente no Estado de Santa Catarina. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. número 6.784-40).

Manoel Leite Praça, residente no Estado de São Paulo. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de residência no país desde 1923 e prova de não haver manifestado, depois de 1931, a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 6.834-40).

Encarnacion Gonzalez Carballido, residente no Estado de São Paulo. — Junta original da certidão de seu casamento, acompanhado da respectiva tradução atestado de residência contínua no país, desde 1922; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 7.162-40).

Antonio José Fernandes, residente no Estado de São Paulo — Prove não haver, depois de 1929, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 7.163-40).

Johny Frederico Tatton, residente no Estado de Mato Grosso — Indeferido, à vista da informação. (Proc. n. 7.170-40).

Emílio Silva Lage, residente no Estado de São Paulo — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 7.252-40).

José Moreira Beliago, residente nesta Capital. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e prova, com documento habil, de filiação, nacionalidade e maioridade legal. (Proc. n. 7.834, de 1940).

José Lopes de Miranda, residente nesta Capital — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; atestado policial de residência no país desde 1917; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 7.835-40).

Ayub Jorge Elmor, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e prova de data em que fez sua inscrição no Consulado da França. (Proc. n. 7.848-40).

Luiz Lourenço, residente nesta Capital. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e complete sêlo em documentos. (Proc. n. 7.852-40).

Antonio de Souza, residente nesta Capital. — Junta certidão de nascimento do filho brasileiro que alega ter; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital e prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 7.853-40).

David Kupfer, residente nesta Capital. — O interessado deve instruir seu pedido de acordo com as leis em vigor, inclusive a portaria n. 6.002, de 21 de agosto de 1942. (Processo n. 7.855-40).

Nacif Nahum José Cury, residente no Estado de Minas Gerais — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e complete sêlo em documentos. (Processo n. 7.955, de 1940).

João Ribeiro Ferreira, residente nesta Capital. — Prove a aquisição de bem imóvel, na vigência da Constituição de 1891; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; prova residência no Brasil, desde 1927; prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 8.299-40).

José Soares Mendes, residente nesta Capital. — Indeferido, à vista da informação. (Processo n. 8.300-40).

Marcos Stratievsky, residente nesta Capital — Prove o alegado, cumprindo as instruções da portaria n. 6.002, de 21 de agosto de 1942. (Proc. n. 8.360-40).

Jayme Eisenberg, residente nesta Capital. — Prove o alegado, observando a portaria número 6.002, de 21 de agosto de 1942. (Processo n. 8.361-40).

Pedro Perneti, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver, depois de 1920, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 8.664-40).

Miguel Nayme, residente no Estado de São Paulo — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo número 8.666-40).

Elias Miguel Agle, residente no Estado da Bahia — Prove, com documento habil, naturalidade, filiação e data de seu nascimento; junta atestado policial de residência no país desde 1925; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; complete sêlo em documentos. (Proc. n. 8.678-40).

Jorge Maron Filho, residente no Estado da Bahia — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado policial de residência no país desde 1923; prova de nacionalidade de origem, filiação e data de seu nascimento; complete sêlo em documentos. (Processo n. 8.679-40).

Christovam da Silva, residente no Estado de Minas Gerais. — Junta atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1925 e nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; complete o sêlo em documentos. (Proc. n. 8.750-40).

Blengio Ribeiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido. (Processo número 9.186-40).

José Benito Rivera Bargiela, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo número 9.257-40).

Maurício Crivorot, residente nesta Capital. — Junta o original da certidão de nascimento de seu filho brasileiro, nascido em 1921; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; promova o reconhecimento de firmas e complete sêlo em documentos. (Proc. n. 9.264-40).

José Nami Chaib, residente no Estado de São Paulo — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado policial de residência no país, desde 1923; prova de não haver, depois de 1923, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Processo n. 9.277-40).

João Zanenga Filho, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 9.584-40).

Jayme Kittmann, residente nesta Capital. — Prove não haver, depois de 1928, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; promova o reconhecimento da firma em documento. (Proc. n. 9.736-40).

Malvina Kittmann, residente nesta Capital. — Junta certidão de seu casamento; certidão de nascimento de filho brasileiro, antes de julho de 1934; certidão de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; atestado policial de residência ininterrupta no país desde, pelo menos, 1928; certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; e, prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem. (Proc. n. 9.774-40).

José Manoel Rodrigues, residente no Estado de Minas Gerais — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 9.928-40).

Antonio Braz Coelho, residente no Estado de Minas Gerais. — Indeferido, à vista da informação. (Processo n. 10.092-40).

Miguel Gutierrez, residente no Estado de Minas Gerais — Prove não haver, depois de 1930, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 10.093-40).

Benjamin Paulo Curi, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove residência no país, desde 1930; prove não haver, depois de 1930, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Processo n. 10.105-40).

cial da capital do Estado onde reside. (Processo n. 10.105-40).

Karnig Bazarian, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver, depois de 1934, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; e, prove residência contínua no país desde 1931. (Processo n. 10.222-40).

Albino Marques, residente nesta Capital. — Prove não haver, depois de 1928, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside. (Proc. n. 10.380-40).

José Martins Cambeiro, residente no Território do Acre. — Junta certidão de seu casamento; certidão de nascimento de filho brasileiro, antes de 16 de julho de 1934; prova de transcrição de imóvel em seu nome em data anterior a 16 de julho de 1934; certidão negativa de que não professa ideologias contrárias às instituições vigentes, fornecida pela repartição competente; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; atestado policial de residência ininterrupta no país, desde 1914 (processo n. 10.389-40).

Ernesto Pereira Borges, residente no Estado de São Paulo. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. número 10.481-40).

Kalil Neves, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista do parecer (processo n. 10.485-40).

Isaac Simão, residente no Estado de Minas Gerais. — Junta certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e complete sêlo em documentos (proc. n. 10.563-40).

Taufik Eid, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 10.666-40).

Saverio Postiglione, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove dia, mês e ano de sua chegada ao Brasil (proc. n. 11.005 de 1940).

Paulino Abdalla, residente no Estado de Minas Gerais. — Prove nacionalidade, filiação e maioridade legal; que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; faça reconhecer firma e complete sêlo em documentos (proc. n. 11.032 de 1940).

Luiz Julio de Moura, residente nesta Capital, solicitando restituição dos documentos que instruíram seu pedido de títulos declaratório, visto desistir do mesmo. — Sim, mediante recibo, depois de reconhecida uma firma em petição (proc. n. 11.177-40).

João Gomes Soares, residente nesta Capital. — Indeferido, à vista da informação (processo n. 11.184-40).

Gaspar Coelho de Souza, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junta certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside e atestado policial de residência contínua no país, pelo menos, desde 1933 (proc. n. 11.307-40).

Michel Abrahão, residente no Estado de São Paulo. — Junta transcrição de imóvel em seu nome, em data anterior a 16 de julho de 1934; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prova de não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; faça reconhecer firmas em documentos (proc. n. 11.505-40).

José Marques, residente no Estado de São Paulo. — Junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; atestado policial de residência ininterrupta no país, desde 1925; complete sêlo em documento (proc. n. 11.819 de 1940).

Maria Pinto de Souza, residente no Estado de São Paulo. — Prove não haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; junta atestado policial de residência ininterrupta, no país, pelo menos desde 1928; junta nova certidão negativa da Delegacia de Ordem

Política e Social da capital do Estado onde reside; faça reconhecer firma em documento (proc. n. 11.821-40).

Shakir Jorge Carone, residente no Estado de São Paulo. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país, pelo menos a partir de 1933 e nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 11.828-40).

Max Mayer, residente no Estado de Santa Catarina. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1932; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; prove não haver, depois de 1932, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 11.901-40).

Margarida Ferraz Corrêa, residente nesta Capital. — Indeferido, vista da informação (proc. n. 12.071-40).

João Gonçalves de Castro, residente nesta Capital. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 12.079-40).

Rosa Debon Gressan, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido (processo n. 12.140-40).

Justino Rodrigues, residente no Estado de São Paulo. — Indeferido, à vista da informação (proc. n. 12.286-40).

José Lippi, residente no Estado de São Paulo. — Prove que tem residência contínua no país, pelo menos, desde 1925; que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem; e, junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (processo n. 12.287-40).

Ernesto Magnin, residente no Estado de Minas Gerais. — Junte atestado policial de residência contínua no país desde, pelo menos, 1927; prova de não haver, depois de 1928, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. número 12.300,40).

Bernardino Gonçalves, residente nesta Capital. — Prove não haver, depois de 1932, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade originária e junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (processo n. 12.361-40).

Christovão Maia Botelho, residente nesta Capital. — Junte atestado policial de residência contínua no Brasil, desde pelo menos 1933; prova negativa da intenção de conservar a nacionalidade de origem; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 12.433-40).

Joaquim Alves Nogueira, residente no Estado de São Paulo. — Junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (processo n. 12.503-40).

José Nogueira Junior, residente nesta Capital. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país, desde pelo menos 1921; nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital; demonstre que, depois de 1921, não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem (proc. n. 12.516-40).

Serafim de Almeida, residente nesta Capital. — Prove não haver, depois de 1930, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade portuguesa, e junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 12.521-40).

Evaristo Ferreira, residente nesta Capital. — Prove não haver, depois de 1930, manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem e junte nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (proc. n. 12.522-40).

Lucas Pinto Nel, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Junte as escrituras particulares de venda do imóvel, datadas de 1924; nova certidão da Diretoria do Domínio da União esclarecendo a qualidade do requerente sobre as terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz a que fazem referência documentos já apresentados; nova certidão negativa da De-

legacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (proc. n. 12.703-40).

José Rodrigues, residente nesta Capital. — Junte atestado policial de residência contínua no país, desde 1919, prova negativa da intenção de conservar a nacionalidade de origem; e, nova certidão negativa da Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital (processo n. 12.773-40).

Processos de título declaratório de cidadania brasileira na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao gabinete do Sr. ministro, nos termos do item A, N. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Expediente de 27 de janeiro de 1943

N. 891 — 10.120-42 — Catarina Cozzi Panzardi.

N. 892 — 10.121-42 — Remigio Zardi.

N. 893 — 10.122-42 — Francisca Melva Zardi.

N. 894 — 10.123-42 — Mario Adamo.

N. 895 — 10.124-42 — Carlos Piccioni.

N. 896 — 10.125-42 — Antonio Panzardi.

N. 897 — 10.126-42 — Narciso Lorenzetti.

N. 898 — 10.127-42 — José Berta.

N. 899 — 10.133-42 — Maria Gatti.

N. 900 — 10.135-42 — Josephina Bottoni Benetello.

N. 901 — 10.138-42 — João Antonio Milesi.

N. 902 — 10.151-42 — Nicodemus Lopes.

N. 903 — 10.219-42 — Luiz Roma.

N. 904 — 10.222-42 — Maria Cosci de Carvalho Maia.

N. 905 — 10.225-42 — Francisco D'Elia.

N. 906 — 10.226-42 — Cesar Pagliari.

N. 907 — 10.227-42 — Venuto Serafini.

N. 908 — 10.228-42 — Silvio Begalli.

N. 909 — 10.229-42 — Maria Domingas Perlingeiro.

N. 910 — 10.233-42 — Francisco Maragon.

N. 911 — 10.234-42 — Attilio Poletto.

N. 912 — 10.242-42 — Elvira Tonin Meneghetti.

N. 913 — 10.243-42 — João Kublich.

N. 914 — 10.245-42 — José Piva.

N. 915 — 10.246-42 — Paulo Hoppe.

N. 916 — 10.247-42 — Santo Meneghetti.

N. 917 — 10.248-42 — Carlos dos Santos Souza.

N. 918 — 10.249-42 — Paschoal Guglielmi.

N. 919 — 10.256-42 — Querino Fioroni.

N. 920 — 10.259-42 — Vito Antonio Lera-

rio.

N. 921 — 10.260-42 — Aldo Aliberti.

N. 922 — 10.261-42 — José Petracco.

N. 923 — 10.263-42 — Rudolf Roth.

N. 924 — 10.274-42 — Aldo Biasetton.

N. 925 — 10.277-42 — Laurindo Chiarioni.

N. 926 — 10.279-42 — Emilio Romani Junior.

N. 927 — 10.291-42 — Antonio Grimaldi.

N. 928 — 10.292-42 — Giulio Bruneta.

N. 929 — 10.293-42 — Demetrio Costa.

N. 930 — 10.335-42 — Egydio Tambellini.

N. 931 — 10.336-42 — José Bertoncini.

N. 932 — 10.338-42 — Max Goldblum.

N. 933 — 10.340-42 — Eulalia Fabria Basile.

N. 934 — 10.341-42 — Marcos Criscitiello.

N. 935 — 10.346-42 — Maria Gelli Pereira.

N. 936 — 10.347-42 — Settimio Orrico.

N. 937 — 10.351-42 — Pedro Gaburri.

N. 938 — 10.352-42 — Manoel Ferreira Bastos.

N. 939 — 10.354-42 — Carlos Orsetti.

N. 940 — 10.355-42 — Luiza Funaro Prestia.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Paulo Dutra, pedindo permissão para inscrever-se no Concurso de 2.º Piloto da Marinha Mercante Nacional. — Arquite-se. Em 8-1-43.

José Abelin Pereira da Costa, pedindo reconsideração do ato que o exonerou do cargo de escriturário. — Arquite-se. Em 31-12-42.

Adalio Souza, pedindo a inclusão de seu filho José Raimundo, numa das Escolas de Aprendizagem Marinheiros. — Sim.

Laura Arruda da Conceição, solicitando retificação do ato que reformou seu falecido marido. — Arquite-se. Em 14-1-43.

Pelo Sr. ministro: Antonio Soares Aranha, pedindo inscrição na Escola Naval. — Indeferido. Em 11-1-43.

Roberto dos Santos, pedindo inscrição na Escola Naval. — Indeferido. Em 11-1-43.

Clovis Clafulpho Pizon, pedindo certificado de quitação com o serviço militar. — Indeferido. Em 7-1-43.

Manoel Pinto pedindo matrícula para seu filho Celso, na Escola Naval. — Indeferido. Em 7-1-43.

José da Silva Rabello pedindo retificação de nome. — Indeferido. Em 30-12-42.

Antonio Gentil Viana, pedindo substituição de carta de marítimo. — Indeferido. Em 8 de janeiro de 1943.

João Batista Paulo, pedindo 2.ª via de sua caderneta de reservista. — Indeferido. Em 13-1-43.

Antonio Valente Gomes, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior de acordo com as informações da Diretoria do Pessoal. Em 13-1-43.

Dagmar Ladarense da Conceição, pedindo matrícula para seu filho Diong, na Escola Naval. — Indeferido. Em 13-1-43.

Armando Machado Dutra, pedindo carta de capitão de Longo Curso. — Indeferido. Em 11-1-43.

Afonso Leonardo Pereira, pedindo matrícula para seu filho Alvaro, na Escola Naval. — Indeferido. Em 13-1-43.

Alvaro de Castro Carvalho, pedindo seja visitado seu estabelecimento comercial. — O Ministério da Marinha não tem atualmente interesse em aproveitar as instalações da requerente. Em 7-1-43.

Laminação Nacional de Metais S. A., oferecendo-se para construir navios para a Marinha Nacional. — No momento presente não pode o Ministério da Marinha tomar compromisso para as construções indicadas, no entanto, é possível que em futuro próximo possa a proposta interessar. Em 13-1-43.

Mario de Lima Pinheiro, pedindo certificado de reservista. — Indeferido. Em 15-1-43.

Armando Guimarães Fonseca, pedindo matrícula para o menor Vitor, na Escola Naval. — Indeferido. Em 15-1-43.

Joaquim Candido Batista Noronha, pedindo matrícula para seu filho Antonio Claudio, na Escola Naval. — Indeferido. Em 15-1-43.

Arnaud Guedes de Amorim, pedindo reincussão no Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido. Em 24-1-43.

José Manoel Borges, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. Em 19-1-43.

Sebastião Pires de Freitas, pedindo reversão ao serviço ativo. — Indeferido. Em 18-1-43.

Antonio Gouvêa Leal, por seu procurador, pedindo substituição de carta de maquinista. — Indeferido. Em 18-1-43.

Artur Silva Loio, pedindo dispensa de tempo de embarque. — Indeferido. Em 16-1-43.

João de Araujo Fortes, pedindo revisão no seu processo de aposentadoria. — Indeferido. Em 19-1-43.

José Pastor dos Santos, pedindo permissão para ingressar na Polícia Militar do Distrito Federal. — Indeferido. Em 21-1-43.

Severino Correia Lima, pedindo sua reincussão na Armada. — Indeferido. Em 13-1-43.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

N. 103.394-43 (P. 93.3) (A. 324.3) (D. 29-1) — Acácio C. Mancio, brasileiro, farmacêutico, estabelecido em São Paulo, requereu o registro da marca verbal — **DYSPINASMA** — conforme os exemplares de fls. 4 a 6, para distinguir um preparado farmacêutico, na classe 3. Publicado o pedido, opôs-se-lhe a sociedade francesa Fourton, Patriarche & Comp., com as alegações de fls. 7, por entender que a referida marca pode confundir-se com a de sua propriedade, denominada **DYSPNE-INHAL**, já registrada para artigo da mesma classe. Apesar da anterioridade citada, o pedido foi deferido recorrendo desse ato a parte vencida, recurso que foi negado provimento pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial (fls. 30). Não se conformando ainda com a deliberação do referido Conselho, a oponente, proprietária da marca **DYSPNE-INHAL**, dela recorre com as razões de fls. 31-32, replicadas pelo recorrido (petição em anexo). É de ser provido o recurso. O decreto n. 16.264, de 1923, no art. 80, n. 7, estatue expressamente: "Imitação total ou parcial de marca já registrada para produto ou artigo da mesma classe que possa induzir o comprador a erro ou confusão sempre que as diferenças das duas marcas não possam ser reconhecidas sem exame ou confrontação". Mais adiante, estabelece o art. 116, no parágrafo único: "Para que se dê a imitação ou usurpação, não é necessário que a semelhança da marca seja completa, bastando a possibilidade de erro ou confusão, na forma do art. 80, n. 7, parte final, sejam quais forem as diferenças". Esses dispositivos cogitam da simples possibilidade de erro ou confusão, sejam quais forem as diferenças, armando, destarte, o julgador dos meios legais para reprimir a concorrência menor lícita ao patrimônio alheio, resguardando, sobretudo, a boa fé do público consumidor, as mais das vezes desatento. Não ocorre, na espécie, em verdade, semelhança marcante entre os sinais em causa, como bem acentua o Dr. consultor jurídico, mas nem por isso a marca trazida a registro é de ser concedida. Sobre a hipótese dos autos, vale transcrever o que doutrina o ilustrado Gama Cerqueira, no seu tratado intitulado *Privilegios de Invenção e Marcas de Fábrica e de Comércio*, a fls. 408: "Outra forma de imitação perigosa é a que procura estabelecer confusão com a marca legítima por meio da idéia que esta sugere ao escrito. Há marcas que despertam no consumidor a idéia do produto, de sua natureza, de sua qualidade, de sua utilidade, dos fins a que se destina, etc., o emprego de outra marca embora materialmente diversa, embora inconfundível pelo seu aspecto, mas que desperta a mesma idéia pode ocasionar confusão e induzir o consumidor em erro. Embora dissemelhante em seu conjunto, não exitamos em dizer que essa marca constitui imitação e imitação punível, porque o critério legal neste assunto é a possibilidade de erro ou confusão". (Nota 298 — fls. 408). A justa posição **DYSPINASMA** não merece o amparo da lei porque nos deixa no espírito, a julgar pelo seu arranjo, a convicção de uma fantasia ardilosamente estudada, que reflete uma intensão preconcebida, restando-nos, em última análise, a impressão de que dito arranjo, longe de ser um sinal de lealdade comercial, é uma tentativa de usurpação do patrimônio representado pela marca **DYSPNE-INHAL**, que cobre produto da mesma espécie, indicado para o mesmo fim terapêutico. O preparado **DYSPNE-INHAL** é aplicado na crise asmática, ou melhor, na dispnéia produzida por esse fenômeno alérgico. Dentro desse pensa-

mento nasceu, certamente, a idéia da marca **DYSPINASMA**, expressão que indistintamente enuncia, o fim a que se destina, tal seja, como sucede com aquela, a dispnéia produzida pela crise da asma. Os órgãos técnico-jurídicos que aqui oficiaram, e nisto estão com a razão, que se trata de marcas descritivas, em cuja formação entra o radical **DISP**, necessário e designativo da moléstia que ambas visam combater. Argumenta-se, ainda, que, sendo necessário, resta apenas verificar a existência das duas marcas: **INHAL** e **ASMA**, que são dissemelhança gráfica, aí da que a boa doutrina nos leve a apreciar mais pelos pontos de contacto do que dissemelhanças, não sendo ainda de lícito, em matéria de marca, julgar o todo pelos componentes. Atenda-se, entretanto, a natureza das vozes, para o consumidor que pronuncia o nome das marcas, as quais em ambos os casos formam uma só palavra: **Dispneinha** — **Dispneinha**. Entre **Dispneinha** e **Dispneinha** a pronúncia é a mesma e a pronúncia que, porque nas duas prevalece a primeira sílaba. As sílabas finais são também semelhantes: **asma** e **inha** (não tem pronúncia francesa) tem grande consonância com a última sílaba de **asma**. Verda-mente as duas palavras pronuncia-se assim: **DISPNE-INHAL** e **DISPNE-INHAL**. Confundendo-se, portanto, os dois nomes, o exemplo citado pelo recorrido — **Toniferrol** e **Toniferrinas** — não corrobora a tese de que entre **rol** e **rinhas** não há semelhança possível. Por esses fundamentos, dou provimento ao recurso impetrado, para o fim de reformar a resolução recorrida, na qual, aliás, o voto de qualidade do presidente do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

103.388-43 (P. 93.3) (A. 324.3) (D. 29-1) — **EX-LAX, INC.**, sociedade anônima norte-americana, estabelecida em Estados Unidos da América, requereu o registro da marca representada nos exemplares de fls. 8 a 10, denominada **EX-Lax**, para distinguir um preparado laxativo, na classe 3. Não obstante as oposições dos titulares das marcas a fls. 21, de nomes **LAX**, **ALLAX** e **CHLAX**, todas assinalando produtos da mesma classe, o Sr. diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial deferiu o pedido, fundamento de que a expressão trazida é parte integrante do nome comercial da requerente. Não se conformando com a decisão proferida, dela recorre Paulo Carlos de Paula, cessionário das marcas **LAX** (rótulo) e **LAX** (mistela), anteriormente registradas sob os números 49.546 e 52.748, respectivamente, com as razões de fls. 26-27 v., replicadas pela requerente, às fls. 32-34. O Dr. auditor, intervindo pelo não provimento do recurso, espelha, em conclusão, o ponto de vista do Sr. Departamento Nacional da Propriedade Industrial, que entendeu acertado exigir, requerente, ora recorrida, a juntada de exemplares reivindicando expressamente adotadas no rótulo, uma vez que constituem elementos distintivos da marca. O Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, homologando o parecer do relator, por unanimidade, a decisão primeira instância, concedendo o registro requerido e com os característicos dos exemplares apresentados. Falando sobre as razões do recurso extraído, esclarece o Dr. consultor jurídico, a fls. 78-79, que as impugnações referentes ao uso da radical **LAX** não tem fundamento. Diz, a seguir, que já existem registradas várias marcas contendo o radical **LAX**, não lhe parecendo lícito, pois, impedir o uso de tal expressão que, além de integrar seu nome comercial, a vista das razões e de argumentos outros, julga que confirmada a decisão recorrida, negando

vimento ao recurso impetrado. Como se apura dos autos, todos os órgãos técnico-jurídicos sustentam: a) que o radical **LAX** é elemento inapropriável, de uso comum e designativo da natureza terapêutica, do produto; b) que a expressão **EX-LAX** é parte integrante do nome comercial da requerente; c) que a marca **EX-LAX** foi registrada nos Estados Unidos, em 1911, vários anos antes das marcas **LAX**, aqui concedidas, não havendo, destarte, a concorrência desleal arguida pelo recorrente. Posto que dignas do maior apreço as opiniões dos que aqui oficiaram, o recurso merece provimento. O recorrente é titular de duas marcas **LAX**, já aqui registradas. Uma de suas marcas, a do registro número 49.456, renovação do de n. 17.639, protege, precisamente, o mesmo produto coberto pela marca **EX-LAX**, da recorrida, isto é, **preparado laxativo**, na classe 3. O radical **LAX**, como se pretende afirmar, não é expressamente de uso comum, mas antes um elemento de fantasia, proveniente dos vocábulos *laxante* e *laxativo*, estes sim inapropriáveis e comuns a todos. A marca **LAX**, do recorrente, data de 1922, e o seu registro não foi concedido com restrição, sendo, por sem dúvida, líquido, irrecusável e patrimonial o seu direito. Expressão de uso comum é o prefixo **EX** que ainda por um traço de união aos substantivos indica o que alguém ou alguma coisa foi. Alega o recorrido que as duas marcas são inconfundíveis no seu conjunto. E realmente o são. Mas é este aspecto exatamente, que lhe invalida o nome escolhido porque o comprador pode entender que *ex-lax* quer precisamente lembrar que o novo rótulo contém o antigo produto. Muito embora se trate de marcas de produtos farmacêuticos, geralmente evocativas dos seus ingredientes, ou das respectivas virtudes curativas, motivo por que as suas semelhanças tenham sido consideradas com certa tolerância, julgo que esse critério deve ter o seu limite; ao invés, chegaríamos, de tolerância em tolerância, a admitir precedente do maior perigo, segundo o qual as marcas de produtos farmacêuticos fossem reprodução servil uma das outras, bastando acrescentar-se-lhes o prefixo *ex*, de uso comum. Quanto ao direito invocado e decorrente do nome comercial da recorrida, não procede igualmente, a menos que se considerem precários ou condicionais os registros efetuados no Brasil. Dou provimento ao recurso impetrado, para reformar o acórdão recorrido, por entender que **EX-LAX**, a registrar, e **LAX** anteriormente protegida, para produtos da mesma espécie (preparado laxativo), com o mesmo fim terapêutico, não podem coexistir, sem ofensa ao direito do recorrente, que cumpre resguardar, atendendo à primordial finalidade do Instituto de Marcas e ao império da lei.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processos despachados:

Dia 25 de janeiro de 1943.

DNI. 677-43 — Consuelo Cota Rodrigues — Certifique-se o que constar.

DNI. 678-43 — Ermelinda de Souza Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI. 684-43 — Maria Caribina Mazzei. — Certifique-se o que constar.

DNI. 685-43 — Maria de Jesus S. Passalacqua. — Certifique-se o que constar.

DNI. 686-43 — Philip Hartmann. — Certifique-se o que constar.

DNI. 687-43 — Pedro Galderisi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 688-43 — Pompeu Vieira. — Certifique-se o que constar.

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Processos despachados:

Dia 26 de janeiro de 1943.

DNI. 711-43 — Antonio Morena. — Certifique-se o que constar.

DNI. 712-43 — Esrael Wroslavsky. — Certifique-se o que constar.

DNI. 713-43 — Felicia Riboschi. — Certifique-se o que constar.

DNI. 714-43 — João Toste Parreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 715-43 — Roza Gruman. — Certifique-se o que constar.

DNI. 716-43 — Szloma Filipek. — Certifique-se o que constar.

DNI. 720-43 — Maria Luiza Vaqueiro, Farrapeira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 721-43 — Maria Luisa Farrapeira Castro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 723-43 — Aurora Celeste da Silva Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 724-43 — Benjamin Alves dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 725-43 — Dionigi Giugni. — Certifique-se o que constar.

DNI. 726-43 — Irene Rodrigues Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 727-43 — Joaquim de Araujo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 728-43 — Matheus da Silva Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 738-43 — Antonio F. de Orvil Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 739-43 — Elisabeth Johanson. — Certifique-se o que constar.

DNI. 741-43 — Carolina Gonçalves de Mattos. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1943

Requerimentos

Diplomas:

P. N. 230-43 — de Fausto Ernesto Saporiti; P. N. 176-43 — de Hugo Octavio Vieira; P. N. 327-43 — de Marcos Leão; P. N. 67-43 — de Orlando Freire d'Aguiar; P. N. 23.090-42 — de Othério Miguel Andretti; P. N. 23.087 de 1942 — de José Coimbra de Rezende; P. N. 24.009-42 — de Heitor Ciuffó; P. N. 255 de 1943 — de Ernesto Essensfelder; P. N. 418 de 1943 — de Joffre Valente; P. N. 390-43 — de Zadir Nunes; P. N. 391-43 — de Ernesto Marialh; P. N. 247-43 — de Wilson Guedes Pinto; P. N. 216-43 — de Sylvio Quintas de Souza; P. N. 169-43 — de Almerindo Fernandes Novo; P. N. 453-43 — de José Rodrigues Costa; P. N. 557-43 — de Raul Chatron Backes; P. N. 558-43 — de Sydney Robert Murray; P. N. 29-43 — de Sebastião Rositte Scariot; P. N. 23.220-42 — de Carlos de Oliveira Sobral; P. N. 23.069-42 — de Henry Zogbi; P. N. 582-43 — de Alvaro Luiz Pereira; P. N. 574-43 — de Manoel Salgado; P. N. 23.089-42 — de Renan Seixas; P. N. 12 de 1943 — de Antonio Brant Horta; P. N. 394-43 — de Antonio Martins Coutinho; P. N. 23.088-42 — de Ataulpho Coimbra de Rezende; P. N. 630-43 — de Evilazio Ferreira Alves; P. N. 185-43 — de Antonio de Melo Rodrigues; P. N. 23.866-42 — de Roberto Henrique Camassa; P. N. 21.699-42 — de Ondina Daval de Carvalho; Registrados sob números: 41.814, 41.843, 41.812, 41.811, 41.810, 41.809, 41.808, 41.807, 41.806, 41.805, 41.804, 41.803, 41.802, 41.801, 41.800, 41.797, 41.799, 41.798, 41.796, 41.795, 41.794, 41.793, 41.792, 41.791, 41.790, 41.789, 41.788, 41.787, 41.786, 41.785.

Cartas de gerente:

P. N. 284-43 — de Adelaide Conceição da Silva Oliveira; P. N. 22.385-42 — de Marc Ferrez Filhos Ltda.; P. N. 22.384-42 — de Marc Ferrez Filhos Ltda.; P. N. 20.466-42 — de Reis & Boléo; P. N. 163-43 — de José Rodrigues; P. N. 272-43 — de J. M. Faleão; P. N. 645-43 — de Broca & Meirelles; P. N. 17.601-42 — de Frinde & Bordo; P. N. 19.602-42 de Theodor Wille & Cia. Ltda.; P. N. 4.849-42 — de Josef Leopold Franz

Jakob; P. N. 576-42 — de Antonio Augusto Penalva Santos de Moraes Sarmento; P. N. 631-43 — de Manoel Queiroz; P. N. 44-43 — de Waldemar Alves Duarte; P. N. 544-43 — de Antonio Lopes & Irmão; P. N. 479-43 — de Neves & Neves; P. N. 23.708-42 — de João Borges da Silva; P. N. 23.257-42 — de A. Carneiro das Neves; P. N. 22.973-42 — de Luiz Lourenço; P.N.M. Marquenzi; P.N. 191 de 1943 — De J. R. Diniz; P.N. 225-43 — De Armazem de Gêneros Alimentícios Cruz de Malta Ltda.; 23.354-42 — De Instituto Quimioterápico Ltda. Registrados sob ns.: 41.836, 41.835, 41.834, 41.833, 41.832, 41.831, 41.830, 41.829, 41.828, 41.827, 41.826, 41.825, 41.824, 41.823, 41.822, 41.821, 41.820, 41.819, 41.818, 41.817, 41.816, 41.815.

Contrato nupcial:

P.N. 22.252-42 — De Odette Maria Naman Geammal. Registrada sob n. 41.837.

Procurações:

P.N. 23.519-42 — De Pernambuco Tramways and Power Company Limited; P.N. 23.518-42 — De Telephone Company of Pernambuco, Limited. Registradas sob ns. 41.846 e 41.847.

Autorização para comercial:

P.N. 533-42 — De Arlinda Fernandes Belfort; P.N. 55-43 — De Iracy Martins Lourenço; P.N. 323-43 — De Anna Dias de Mattos. Registradas sob ns. 31.842, 41.843 e 41.844.

Autorização para funcionar:

P.N. 170-43 — Da Empresa Continental de Minérios Ltda.; P.N. 467-43 — Da Companhia Carbonífera Catarinense; P.N. 21.652 de 1942 — De Mineração Caolim Ltda.; P.N. 159-43 — Da Companhia Mineradora Siderite Brasileira. Registradas sob ns.: 41.838, 41.839, 41.840 e 41.841.

Procuração:

P.N. 72-43 — Da Companhia Calçado Clack. Registrada sob n. 41.845.

Transferência de livros:

P.N. 8.691-42 — De João Jesus Simões. — Deferido.

Cancelamento de carta de gerente:

P.N. 569-43 — De Alexander Markus. — Deferido.

Exigências:

P.N. 2.985-42 — De Moura, Tavares & Companhia Ltda.; P.N. 9.450-42 — De Raul Henrique Longo; P.N. 13.611-42 — De Augusto & Guilherme; P.N. 18.029-42 — De Jorge Chamma & Cia.; P.N. 19.553-42 — Da Livraria Principal Ltda.; P.N. 20.472-42 — De Marie Jeanne Liucci; P.N. 20.493-42 de Emilio Alcoforado; P.N. 21.630-42 — De M. G. Dias Magalhães; P.N. 21.695-42 — De Mathias da Silva & Cia. Ltda.; P.N. 22.489-42 — De Restaurante Petisco Ltda.; P.N. 22.553 de 1942 — De Curt Stida; P.N. 21.572-42 — Da Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.; P.N. 22.674-42 — De Instituto Biológico do Rio de Janeiro Ltda.; P.N. 23.399-42 — De Lemos & Souza; P.N. 23.478-42 — De A. Casanova & Cia. Ltda.; P.N. 23.502-42 — De Ramos, Gonçalves & Cia. Ltda.; P.N. 23.516 de 1942 — De Jasmin dos Santos Martins & Cia.; P.N. 23.522-42 — De A. F. Trindade & Silva; P.N. 23.553-42 — De Sergio & Cia. Limitada; P.N. 23.713-42 — De Francisco Antonio dos Santos; P.N. 23.716-42 — De A. de Souza; P.N. 23.954-42 — De Sarah Barreto; P.N. 23.974-42 — De Guilherme Pinho; P.N. 23.984-42 — De Antonio de Oliveira Novais; P.N. 24.005-42 — De Clemente Pereira; P.N. 24.044-42 — De Maurilio Marcellino do Prado; P.N. 24.045-42 — De Casemiro da Fonte Pinheiro; P.N. 24.089-42 — De José Raynaldo Soares Coutinho; P.N. 24.096 de 1942 — De Pedro Guimarães; P.N. 24.101 de 1942 — De Antonio Ferreira de Almeida; P.N. 24.105-42 — De Antonio Andrade de Mendonça; P.N. 24.106-42 — De Guilherme Gomes da Conceição; P.N. 24.115-42 — De Empresa de Lanidiação Simoliste Ltda.; P.N. 24.134-42 — De Rodriguez & Montoro; P.N. 24.144-42 — De Valentina Barbara Kolman;

P.N. 24.151-42 — De Paulo de Camargo Almeida; P.N. 1-43 — De José Teixeira de Macedo; P.N. 5-43 — De Lok & Cia.; P.N. 8-43 — De Pinto & Brum; P.N. 14-43 — De Manoel Antonio Ferreira & Cia. Ltda.; P.N. 19-43 — De Avelino Rial Quintans; P.N. 25-42 — De A. J. Motta; P.N. 33-43 — De Rodrigo Lopes da Rocha; P.N. 78-43 — De Perfumes Swing Ltda.; P.N. 89-43 — De Charlton Ames & Cia. Ltda.; P.N. 125-43 — De Construtora Carioca Ltda.; P.N. 298-43 — Da Sociedade Exportadora Carioca Ltda.; P.N. 346-43 — De M. L. Krause & Cia.; P.N. 528-43 — De Gonçalves da Silva & Cia. Ltda.; P.N. 611-43 — De Serraria Brasileira de Diamantes Ltda.; P.N. 612-43 — De Manufatura Brasileira de Tapetes Ltda.; P.N. 620-43 — De Ervolino, Belfort & Cia. Ltda.; P.N. 644-43 — De Giannella & Fazzio; P.N. 722-43 — De Panificadora Brasileira Ltda.; P.N. 1.011-43 — De Piro & Cia. Ltda.; P.N. 1.052-43 — De Laboratório Farmacêutico "Flomá" Ltda.; P.N. 1.069-43 — De Cia. Industrial Delfos S. A.; P.N. 1.117-43 — De Acessórios para Máquinas Ltda.; P.N. 1.146-42 — De Jacques Hazzan; P.N. 1.172-43 — De Casa Bancária Comercial Brasileira S. A.; P.N. 1.206-43 — De Antonio Castilho d'Almeida; P.N. 1.213 de 1943 — De José Magalhães Vieira de Mello; P.N. 1.215-43 — De José Domingos Pereira; P.N. 1.245-43 — De Waldemar de Abreu; P.N. 1.261-43 — De Celani Amedeo; P.N. 1.286-43 — De José Oswaldo Aversa; P.N. 1.330-43 — De Augusto Capela Gomes; P.N. 1.338-43 — De Horacio Rodrigues & Cia.; P.N. 1.375-43 — De Olívia Maia de Souza. — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Secção de Multas

Dia 27 de janeiro de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7-12-39:

DNT — n. 23.110-42 — Jacir Carlos Maciel — Estando o auto de fls. 2º revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), prevista pelo art. 15 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, por infração do disposto no art. 11 deste decreto-lei. Notifique-se por Edital. Em 21-1-43.

Por infração do Dec. n. 24.637 de 10-7-34:

DNT — n. 23.114-42 — Jacir Carlos Maciel. Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), prevista pelo artigo n. 66 do decreto n. 24.637 de 10-7-34, por infração do disposto no artigo 5.º do referido decreto. Notifique-se por Edital. Em 22-1-43.

DNT — n. 24.057-42 — José Lopes da Silva — Estando o termo de fls 2. revestido das formalidades legais, imponho, a multa de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros); prevista pelo artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10-7-34, por infração do disposto no artigo 5.º do referido decreto. Notifique-se por Edital. Em 22-1-43.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT — 25.240-42 — Arthur Ribeiro Teixeira — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), por infração do art. 18.º do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940. Em 22-1-43.

DNT — n. 22.996-42 — Alfredo Lee — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos, digo a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), prevista pelo artigo 19 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto no artigo 18.º deste decreto. Notifique-se por Edital. Em 22-1-43.

DNT — n. 23.181-42 — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho.

à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), prevista pelo artigo 19 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto no artigo n. 18 deste decreto-lei. Notifique-se por Edital. Em 22-1-43.

DNT — n. 23.767-42 — Rádio Sociedade Anônima Mayrink Veiga — Estando o auto de fls., 2, revestido das formalidades legais, imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) prevista pelo artigo 19 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto nos artigos 1.º e 18 deste decreto-lei. Notifique-se por Edital. Em 21-1-43.

DNT — n. 30.852-42 — Oreste da Cunha Bastos — Estando o auto de fls., 2 revestido das formalidades legais imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), prevista pelo artigo 19 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto no artigo 18 deste decreto-lei. Notifique-se. Em 22-1-43.

DNT — 32.944-42 — Alexandre Horta — Estando o auto de fls., 2, revestido das formalidades legais, imponho, à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros), prevista pelo art. 19 do decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto nos arts. 1.º deste decreto-lei. Notifique-se. Em 22-1-43.

DNT — n. 23.868-42 — João Salles — Estando o auto de fls., 2, revestido das formalidades legais, imponho, à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros). Prevista pelo artigo 19 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto no artigo 18 deste decreto-lei. Notifique-se por Edital. Em 22-1-43.

DNT — n. 23.849-42 — José Rodrigues de Brito — Estando o auto de fls., 2, revestido das formalidades legais, imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) prevista pelo art. 19 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18.º deste decreto-lei. Notifique-se. por Edital. Em 21-1-43.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-34:

DNT — 24.280-42 — Fábrica de Camisas Arco Ltda. — Estando o auto de fls., 2 revestido das formalidades legais, imponho à firma infratora, a multa de Cr\$ 200,0 (Duzentos cruzeiros), prevista pelo artigo n. 66 do decreto n. 24.637 de 10-7-34; por infração do disposto no artigo 5.º § 2.º do referido decreto. Notifique-se por Edital. Em 22-1-43.

Diversos despachos:

DNT — n. 24.291-42 — Velloso Botelho & Cia. Ltda. — Não há o que deferir. Prossiga-se. Em 12-1-43.

DNT — n. 27.375-42 — Domingos Bucco & Cia. — Tendo em vista as alegações da defesa, confirmadas na informação de fls., 4, que comprovam erro insanável no auto de infração, torno o mesmo insubsistente. Dê-se ciência ao fiscal autuante, arquivando-se em seguida. Em 2-1-43.

DNT — n. 27.521-42 — M. S. Pires — Junto o documento comprovante de nomeação do gerente. Em 22-1-43.

DNT — n. 16.270-42 — All América Cables & Rádio Inc. — Dê-se "vista" na forma da lei. Ao serviço Interno. Em 23-1-43.

DNT — n. 27.680-42 — Laís Aquino de Holanda — Prove o alegado na defesa. Em 22-1-43.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 1.435-43 — Nilton Teixeira.
SIP. 1.452-43 — Enéas Libório de Almeida.
SIP. 1.482-43 — João Baptista dos Santos.
SIP. 1.492-43 — Jorge da Nobrega Martins.
SIP. 1.533-43 — Eduardo Gonçalves.

SIP. 1.552-43 — Nicomedes Antunes Pa-
checo.

SIP. 1.564-43 — Waldir Lidui o Nasci-
mento.

SIP. 1.516-43 — Olavo José do Santos.

SIP. 1.495-43 — Augustinho Gue es Dias.

SIP. 1.518-43 — José Fernandes asas.

SIP. 1.566-43 — Nelson Nunes Carreira.

SIP. 1.555-43 — Benedicto Jose de Oli-
veira.

SIP. 32.621-42 — José Raimundo da Silva.

SIP. 22-43 — Luiza da Silva Fosa.

SIP. 1.556-43 — Pedro Pereira de Car-
valho.

SIP. 1.559-43 — Francisco Alvo de Al-
meida.

SIP. 1.517-43 — Bertholdo Ferreira Lopes.

SIP. 1.571-43 — Milton Pereira Lima.

SIP. 1.444-43 — José Paulino Teixeira.

SIP. 1.441-43 — Napolião Gomes da Silva.

SIP. 1.506-43 — Maria de Lurde Magda-
lena.

SIP. 1.551-43 — Arthur Cavalete de
Mello.

SIP. 1.557-43 — Oscar Nogueira Ciado.

SIP. 1.515-43 — Liberalino Alvo de Mi-
randa.

SIP. 1.570-43 — Francisco de Paula Gon-
zaga.

SIP. 1.510-43 — Paulo Marques.

SIP. 1.483-43 — João Baptista dos San-
tos.

SIP. 38.219-41 — Mario Vieira de Mes-
quita.

SIP. 1.579-43 — Antonio da Silva Reis.

SIP. 1.581-43 — Jozas Petrancha.

SIP. 1.587-43 — Gentil Gonçalves da Silva

SIP. Yolanda de Almeida.

SIP. 1.650-43 — Joviniano Meira de Vas-
cocollos.

SIP. 1.633-43 — Severino Joaquim dos Con-
tos.

SIP. 1.618-43 — Jorge José dos Santos.

SIP. 1.631-43 — Ayrton Ribeiro Cetea.

SIP. 1.663-43 — Fanny Moura.

SIP. 1.649-43 — Heitor dos Reis Lopes.

SIP. 105-43 — Rafael Pereira Mate.

SIP. 102-43 — Luiz Mendes da Silva.

SIP. 108-43 — Manoel Guidio Rodrigues.

SIP. 544-43 — Maria Alice dos Santos.

SIP. 1.183-43 — Carlos Alberto Texeira.

SIP. 31.692-42 — Cacito Mancini

Pedidos de continuação de carteira, de-
feridos:

SIP. 1.504-43 — Acrizio Ferreira de Me-
nezes.

SIP. 1.567-43 — Waldemar Bezer a Lima.

SIP. 1.476-43 — Manoel Antonio da Silva.

SIP. 1.478-43 — Manoel Vicente R sa.

SIP. 1.493-43 — Alexandre Carvalho.

SIP. 1.560-43 — Eduardo dos Aaos.

SIP. 1.453-43 — Emiliano Delfim a Costa.

SIP. 1.433-43 — Carlo Conte.

SIP. 1.617-43 — Walter Euzebio

SIP. 1.664-43 — José Clarismundo da Silva.

SIP. 1.578-43 — Feliciano Nunes eixeira.

SIP. 1.419-43 — Francisco Correia de Oli-
veira.

SIP. 1.634-43 — Luiz Mendes Ribeiro.

SIP. 1.496-43 — Sebastião Henrique Dias.

SIP. 1.667-43 — Sebastião de Araújo.

SIP. 1.644-43 — João Schimanski Filho.

Pedidos de reconstituição de carteira, de-
feridos:

SIP. 1.636-43 — Alzira do Carmo Coelho.

SIP. 1.590-43 — José Pimentel.

SIP. 1.595-43 — Hairton Rodrigues le Frei-
tas.

SIP. 1.546-43 — Octacio Ferreira N llaça.

SIP. 1.573-43 — Mario Gomes Aze edo.

SIP. 1.572-43 — Ernesto Gomes d Souza.

SIP. 1.481-43 — Ary Faria.

Pedidos de identificação de estr ngeiros,
deferidos:

SIP. 33.573-42 — Antonio Simões elestino
da Silva.

SIP. 33.599-42 — Olga Schatti Zolli ger.

SIP. 33.493-42 — Ali Chanem.

SIP. 33.831-42 — Sara Bicincer.

SIP. 33.415-42 — Pedro José Rufin .

SIP. 33.579-42 — Leon H. Sepca u.

SIP. 33.835-42 — Karl Heinrich Conrad
Meinking.

SIP. 33.195-42 — Jamil Sabbach.

SIP. 33.577-42 — Ramon Pineiro Loson.

SIP. 33.933-42 — Helder Domingos Tei-
xeira.

SIP. 33.492-42 — Guilherme Pombo Vidal.

SIP. 32.938-42 — José Santolia.

SIP. 33.416-42 — Antonio Alves Carrajola.

SIP. 33.825-42 — Erich Steinhagem.

SIP. 33.600-42 — Antonio Correia Barbosa.

SIP. 33.467-42 — Rudolfo Guilherme We-
ber.

SIP. 33.473-42 — Maria Wirth.

SIP. 33.496-42 — Manoel Martins da Cunha
Sampaio.

SIP. 33.471-42 — Carlos Theodoro Germano
Winkler.

SIP. 33.827-42 — Apolinario Couto.

Pedidos de registo de professores, defe-
ridos:

SIP. 9.357-41 — Irecê Guimarães Lobo.

SIP. 50.757-41 — Rinaldo Gonçalves de
Souza.

SIP. 51.518-41 — Maria de Lourdes Ma-
deira Barros.

SIP. 50.945-41 — João Antonio Rodrigues
Lima.

SIP. 50.484-41 — Benedicto Bevilagua.

SIP. 50.570-41 — Maria Leão Tendt.

SIP. 50.050-41 — Emilia Ciribelli.

SIP. 19.030-42 — Severino do Amaral Mon-
tenegro.

SIP. 48.723-41 — Arnaldo Estrella.

SIP. 1.114-43 — Carmen Reis Temporal.

SIP. 8.793-41 — Yolanda da Motta Por-
tinho.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 21.795-42 — Salomão Scvirer.

SIP. 16.874-42 — Aurelio Guimarães.

SIP. 1.383-43 — Adolpho Schechtman.

SIP. 1.345-43 — Frigorífico Cruzeiro Ltda.

SIP. 33.417-42 — S. Leão.

SIP. 852-43 — Margarete Wiltshur.

SIP. 32.737-42 — Orestes Heitor Baras-
ciutti.

SIP. 32.481-42 — Usina Santa Eugenia So-
ciedade Anônima.

SIP. 1.050-43 — Rebouças & Faria Ltda.

SIP. 1.036-43 — Sindicato dos Trabalhado-
res nas Indústrias do Papel e Papelão do Rio
de Janeiro.

SIP. 1.017-43 — Antonio Gonçalves.

SIP. 998-43 — Joaquim Alves.

SIP. 996-43 — Francisco Joaia.

SIP. 990-43 — Donath & Cia.

SIP. 950-43 — Manoel S. Botelho.

SIP. 949-43 — Manoel Joaquim Coelho da
Rocha.

SIP. 862-43 — Herbert Riensefeld.

SIP. 23.899-42 — Antonio J. Souza & Cia.
Limitada.

SIP. 23.472-42 — M. Maciel.

SIP. 13.510-42 — Luiz dos Santos Leite.

SIP. 225-43 — Joaquim Lopes Pereira.

SIP. 23.476-42 — Gomes & Marques.

SIP. 1.014-43 — Júlio Poetzsch.

SIP. 1.012-43 — Antonio dos Santos Mor-
gado.

SIP. 31.466-42 — Antonio S. Ferreira.

SIP. 32.567-42 — J. Miguez & Cia. Ltda.

SIP. 28.437-42 — Bernardo B. da Silva.

SIP. 987-43 — A. Santos Oliveira & Cia.

SIP. 879-43 — Francisco Pinter.

SIP. 728-43 — Cunha & Lobo.

SIP. 1.057-43 — José Kruk.

SIP. 34.091-42 — Rocha Irmão.

SIP. 29.384-42 — Pedro de Oliveira Santos
Filho.

SIP. 19.827-42 — A. Heider.

SIP. 19.892-42 — Santos & Dias.

SIP. 24.682-42 — Jakob Sztark.

SIP. 24.753-42 — Pericles Delerme.

SIP. 29.364-42 — L. C. C. Miguel.

SIP. 27.850-42 — Marinho Couto Soares
Limitada.

SIP. 27.723-42 — Octavio Martins & Cia.

SIP. 1.094-43 — José Augusto Lima.

SIP. 1.077-43 — Francisco Pereira Brandão
& Rodrigues.

SIP. 1.071-43 — Sylvio Costa & Cia. Ltda.

SIP. 1.052-43 — Paulo Velasco Portinho.
SIP. 1.056-43 — Americo Pereira Ribeiro.
SIP. 30.554-42 — Confederação Brasileira de Basket-Ball.

SIP. 1.096-43 — Martins Gomes & Cia. Limitada.

SIP. 24.281-42 — Ferreira Camillo & Cia.
SIP. 29.680-42 — Simões & Nunes.
SIP. 1.179-43 — Salles & Cia. Ltda.
SIP. 31.276-42 — Antonio de Jesus.
SIP. 30.729-42 — Custodio Marques.
SIP. 1.166-43 — J. Martins Ferragens.
SIP. 1.162-43 — Edgard Teixeira Bitten-

court.

SIP. 29.443-42 — Florencio M. de Abreu.
SIP. 1.120-43 — Expresso Rex Ltda.
SIP. 29.378-42 — Manoel Alberto Oliveira.
SIP. 1.113-43 — Amador de Araujo Franco.
SIP. 1.095-43 — A. Francisco & Cia.
SIP. 30.822-42 — João Ferreira da Silva.
SIP. 30.682-42 — Luiz Vieira da Cruz.
SIP. 1.278-43 — Luis Beltrão.
SIP. 1.242-43 — Rodrigues D'Almeida &

companhia.

SIP. 30.661-42 — R. Tannous.

SIP. 30.648-42 — União Brasileira de Com-

positores.

SIP. 1.136-43 — Abel & Daniel.

SIP. 30.641-42 — Alberto Fernandes.

SIP. 1.135-43 — Abel & Daniel.

SIP. 30.618-42 — Banco Lowndes S. A.

SIP. 1.131-43 — Ho Ham Ding.

SIP. 33.087-42 — M. P. da Silva.

SIP. 32.585-42 — Mario da Silva Santos.

SIP. 32.576-42 — Fernando Brandão &

Cia. Ltda.

SIP. 32.269-42 — Gazeificadora de Carbu-

rantes Nacionais Ltda.

SIP. 32.242-42 — M. J. de Oliveira & Bar-

reiro Ltda.

SIP. 32.241-42 — P. J. Grego.

SIP. 32204-42 — D. O. J. Lacombe.

SIP. 32.037-42 — Augusto Brant Paes

Leme.

SIP. 30.937-42 — E. P. Costa & Silva.

SIP. 31.168-42 — Ivo Luiz Viviani.

SIP. 30.946-42 — P. Muller Filho.

SIP. 30.811-42 — Nilton de Lima Camara.

SIP. 31.092-42 — Alfred Mandel.

SIP. 901-43 — Leopoldo Pereira.

SIP. 558-43 — Didi Caillet de Leão.

SIP. 33.638-42 — João Francisco Aguiar.

SIP. 33.335-42 — Viriato Faustino.

SIP. 1.013-43 — Coutino & Leitão.

SIP. 859-43 — Asdrubal Cardoso.

Pedidos de substituição de livros, defe-

ridos:

SIP. 1.076-43 — Empresa de Águas de São

Lourenço S. A.

SIP. 1.225-43 — L. Moreira da Rocha.

SIP. 1.279-42 — Luiz Gonçalves Carva-

lhaes.

SIP. 552-43 — Fábrica de Calçados Jardim

Ltda.

Pedidos de transferências de firmas, defe-

ridos:

SIP. 2.247-42 — Luiz Gonçalves Carva-

lhaes.

SIP. 29.441-42 — Nicola Gentile.

SIP. 7.637-42 — Companhia Vidraçaria Na-

cional.

SIP. 1.362-43 — Victorino Garcia Gomes.

SIP. 1.350-43 — Mauricio Francisco Ca-

pitão.

SIP. 32.055-42 — Armando Alves de Britto.

SIP. 23.989-42 — Arthur & Rodrigues Ltda.

SIP. 681-43 — Ezequiel Martins Verdigal.

SIP. 1.318-43 — Laticínios Tupi Ltda.

SIP. 1.394-43 — Frigorífico Armour do

Brasil S. A.

Pedido de registro de químico, deferido:

SIP. 34.626-40 — Wilson Alencar de Carva-

lho. — Registe-se, depois de efetuado o pa-

gamento da taxa legal. A 8.ª D. R., para os

devidos fins.

Pedido de registro de jornalista, indefe-

rido:

SIP. 294-43 — Victor Campos Tapajós. —

De acordo com a informação da S. C. R. P.

Não estando o cargo de desenhista enquadrado

no registro de jornalistas, indefiro o pedido, por

falta de fundamento legal. Arquite-se.

Pedido de registro de químico:

SIP. 35.053-41 — Dr. José Gerardo Braga.
O pedido de registro de químico, a que se refe-
re este processo, foi deferido condicionalmen-
te, isto é, subordinado ao pagamento da taxa
legal de Cr\$ 200,20. Com a petição de fls. 11,
o requerente declara desistir do pedido. Con-
sequentemente, não mais quer ser registrado
como químico licenciado. Deste modo, arqui-
ve-se, por nada mais haver a providenciar.

Pedido de anotação na carteira como cor-
retor de seguros, deferido:

SIP. 12.699-42 — Oswaldo Goulart Ferrei-
ra. — De acordo com o parecer supra. De-
firo. O parecer a que se refere o despacho
supra é o seguinte: Aqui se requer anotação
de carteira profissional, como corretor de se-
guros, sobre cujo assunto opinou o D.N.S.P.C.,
por onde foi apurado que o requerente anga-
riava contratos de seguros dos ramos permiti-
dos em lei, os quais eram assinados por um
ou mais corretores devidamente habilitados.
Por esse motivo, foi exarado o despacho de
fls. 10, mandando que o requerente apresen-
tasse prova do alegado, o que é feito com a pe-
tição de fls. 11. Tendo em vista que o Sr. mi-
nistro resolveu, no processo GM 12.825-42,
DNT. 13.520-42, é de se aceitar o pedido, para
o efeito da anotação requerida.

Processos arquivados:

SIP. 12.532-41 — Eugenio Magliari.
SIP. 12.675-41 — M. Carvalho.
SIP. 12.835-41 — Thereza de Jesus.
SIP. 12.468-41 — S. do Amaral Vascon-

cellos.

SIP. 12.262-41 — Emilio da Silva Papia.

SIP. 12.487-41 — Fcheli Goldemberg.

SIP. 12.493-41 — Salomão Miguel Abdala.

SIP. 47.532-40 — Renato Vianna Costa.

SIP. 40.831-40 — Eduardo Rocha dos San-

tos.

SIP. 37.471-40 — Manoel Pinto de Souza.

SIP. 37.470-40 — Antonio Gonçalves Mar-

tins.

SIP. 37.420-40 — Jorge Worms.

SIP. 37.412-40 — Vladimir Duda.

SIP. 37.271-40 — Ezra Blechs.

SIP. 37.260-40 — Gastão Sileiro.

SIP. 33.649-42 — Coletor Federal de Ubá.

SIP. 35.871-40 — Marcelo Borges.

SIP. 6.778-41 — Manoel Antonio dos San-

tos.

SIP. 7.001-41 — M. A. Souza Leite.

SIP. 34.822-40 — B. R. Rand.

SIP. 18.041-40 — Alcebiades Chaves

SIP. 31.949-42 — Gullo Giuseppe.

Dia 27

Pedidos de segundas vias de carteiras, defe-

ridos:

SIP. 1.669-43 — Manoel Antonio da Silva.

SIP. 1.745-43 — Max Pereira Gomes.

SIP. 1.683-43 — Elypio Alves Nunes.

SIP. 1.700-43 — José Borges Leal.

SIP. 1.718-43 — Georgina Nice de Albu-

querque.

SIP. 1.750-43 — Risoleta Ramos.

SIP. 1.742-43 — Manoel Batista Rocha.

SIP. 1.672-43 — Dorvino Moreira.

SIP. 1.679-43 — José Custodio da Silva.

SIP. 1.693-43 — Luiz Jesus.

SIP. 1.695-43 — Jovelino Antonio de Mat-

tos.

SIP. 1.697-43 — Antonio Gonçalves de

Araujo.

SIP. 1.671-43 — Severino Augusto do Nas-

cimento.

SIP. 1.692-43 — Lindolpho Guimarães.

SIP. 1.668-43 — Maria Aldano Curvelho.

SIP. 1.694-43 — Laurindo Alves.

SIP. 1.420-43 — Antonio Manoel da Silva

Figueiredo.

SIP. 1.689-43 — Manoelito Ferreira Pinto.

Pedido de continuação de carteiras, defe-

ridos:

SIP. 1.577-43 — Minervino Saturnino.

SIP. 1.895-43 — José Luiz Crespo.

SIP. 1.685-43 — Julio de Andrade.

SIP. 1.698-43 — Angelino Clarino.

SIP. 1.702-43 — Manoel Fonseca Coelho.

SIP. 1.690-43 — Amadeu Ferreira da Cruz.

SIP. 1.674-43 — Fernando Celestino dos

Santos.

SIP. 1.565-43 — Pedro Asenjo Fuerts.

SIP. 1.743-43 — Manoel Ferreira.

SIP. 1.677-43 — José Gomes da Silva.

SIP. 1.558-43 — Humberto Paronca.

Pedidos de reconstituição de carteiras,

deferidos:

SIP. 1.800-43 — Helena de Souza Leite.

SIP. 1.913-43 — João Ferreira.

SIP. 1.703-43 — Grizelda Maria Martins.

SIP. 1.691-43 — José de Souza Nunes.

Pedidos de registros de professores, defe-

ridos:

SIP. 10.960-41 — Ruy Pinheiro.

SIP. 51.009-41 — Julia de Carlo Rocha.

SIP. 51.087-41 — Maria de Lourdes de

Rezende.

SIP. 51.893-41 — Alice Velon.

SIP. 21.427-42 — Celeste Maria Monat

Jardim.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 1.752-43 — Cia. Usinas Nacionais.

SIP. 28.515-42 — Sindicato dos Trabalha-

dores na Indústria do Fumo do Rio de Ja-

neiro.

SIP. 28.455-42 — Jorge de Freitas.

SIP. 28.419-42 — José Rodrigues Ventura.

SIP. 28.012-42 — E. Oliveira Freire.

SIP. 765-43 — Empresa Coletora Ltda.

SIP. 1.521-43 — J. Blanco Vences.

SIP. 1.576-43 — Torres & Coelho.

SIP. 1.503-43 — Silva Costa & Cia.

SIP. 1.501-43 — Cia. Hoteis Palare.

SIP. 28.271-42 — Banco do Comércio, So-

ciedade Anônima.

SIP. 28.445-42 — Antonio F. Cravo.

Pedidos de substituição de livros, defe-

ridos:

SIP. 1.459-43 — Fermento Estrela Branca

Limitada.

SIP. 1.426-43 — J. da Silva Pinto & Cia.

SIP. 1.349-43 — J. Vieira.

SIP. 1.479-43 — Otto Straus.

Pedido de certidão, indeferido:

SIP. 1.544-43 — Associação Profissional
dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e
Tecelagem de Nova Friburgo, para fazer
prova do terço dos respectivos profissionais,
solicita por certidão o número dos profissio-
nais identificados naquela cidade. De acordo,
arquite-se. O acordo a que se refere o des-
pacho supra, é o seguinte: Cabe-me infor-
mar que esta Secção não possui elemen-
tos para fornecer a certidão pedida de vez que
as fichas de qualificação são arquivadas desde
o início do serviço por ordem numérica, e
não por nome ou profissão, e tendo em vista
o despacho do Sr. diretor, opino pelo inde-
ferimento. A consideração superior.

Processos arquivados:

SIP. 15.746-42 — Renato José Soares.

SIP. 31.825-42 — João Apolinário Rocha.

SIP. 26.796-42 — Julio do Nascimento

Pena.

SIP. 31.186-42 — Aderito de Souza.

SIP. 18.750-40 — João Ferreira Leite

SIP. 18.830-39 — Victor José Lima.

SIP. 4.871-41 — M. P. da Silva.

SIP. 24.675-39 — Arthur Tommasi.

SIP. 7.531-41 — Miguel Rodrigues Mon-

teiro.

SIP. 12.738-41 — Alexandre Gurvitch.

SIP. 35.640-40 — Franz Kleeweiss.

SIP. 12.246-41 — Carneiro Freire & Cia.

Limitada.

SIP. 37.252-40 — Tilo de Oliveira.

SIP. 5.888-41 — Organização Comercial

F. Pinho Ltda.

SIP. 5.626-41 — Manoel Vaz da Silva.

SIP. 5.136-41 — Olavo de Souza Braga.

SIP. 5.105-41 — M. M. Valente.

SIP. 5.048-41 — Flavio Léo A. da Sil-

veira.

SIP. 25.312-42 — Departamento Estadual

do Trabalho.

SIP. 948-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 939-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 32.988-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.131-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.133-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.129-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.138-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.069-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.008-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 1.009-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 851-43 — 1.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.792-42 — 1.^a Delegacia Regional.
 SIP. 930-43 — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.038-43 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.027-43 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.374-43 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.040-43 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.506-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.020-42 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 995-43 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.004-43 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.144-43 — 4.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.234-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 989-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.222-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.252-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.249-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.062-43 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.441-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.414-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 27.692-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.901-42 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 496-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.238-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 411-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 223-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 222-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.019-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.183-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.568-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.025-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.997-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.348-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.223-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 921-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.379-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.379-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 41.930-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.230-43 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.936-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 864-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 877-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.639-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.651-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 26.039-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 494-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 492-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 493-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 944-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 1.320-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.980-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 491-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.113-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.887-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.872-42 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.953-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.660-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.659-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.659-42 — 12.^a Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1943

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.185-42 — Indústria e Comércio Bor-toluzzi S. A. — Nova Veneza — Santa Catarina.

SEPT 9.335-42 — Universal Films S. A. — Distrito Federal.

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.172-42 — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade — Nesta.

SEPT 4.013-42 — Companhia Industrial e Agrícola Usina Santo Antonio — Campos — Estado do Rio.

Dia 26

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa, conforme o disposto no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, às seguintes entidades:

SEPT 2.267-42 — Rádio Clube do Brasil S. A. — Nesta. — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

SEPT 84-43 — Usina Santa Eugenia S. A. — Distrito Federal — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) — Exercício de 1941.

SEPT 8.136-42 — Companhia Polífera S. A. — Distrito Federal — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

SEPT 1.786-42 — Fábrica de Móveis Ri-sulense S. A. — Rio do Sul — Santa Catarina.

Dia 27

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 2.901-42 — Transoceanic Trading Company (Fábrica Odeon) — Nesta.

SEPT 1.867-42 — Indústrias Textis tenaux S. A. — Brusque — Santa Catarina.

SEPT 5.333-42 — J. Costa Pinto & Cia. — Usina Paranaguá — Baía.

SEPT 697-41 — Companhia Brasileira de Cartuchos — São Paulo.

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 4.885-42 — Corção, Cardim S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00, multa paga.

SEPT 4.882-42 — Companhia Paulista de Alimentação S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00, multa paga.

Inscrição de sociedade por ações:
 Processos deferidos:

SEPT 7.577-42 — Banco Nacional das Indústrias S. A. — Santo André — São Paulo.

SEPT 5.612-42 — Indústrias de Papel Simão S. A. — São Paulo

SEPT 5.521-42 — Companhia Luz e Força Santa Cruz — São Paulo.

SEPT 6.466-42 — Cia. Imobiliária Previden- - al — Distrito Federal.

SEPT 6.467-42 — Cia. Imobiliária Sul do Brasil S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.464-42 — Navebras S. A. — Comércio de Petróleo — Distrito Federal.

SEPT 6.477-42 — Cia. de Seguros Argos Fluminense — Distrito Federal.

SEPT 6.476-42 — Empresa Importadora Carioca — Distrito Federal.

SEPT 6.475-42 — Armazens Gerais Mauá S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.474-42 — Cia. de Mineração de Ferro e Carvão — Distrito Federal.

SEPT 6.473-42 — S. A. Imobiliária Mar- - quês de Olinda — Distrito Federal.

SEPT 6.471-42 — Banco Comercial de Des- - contos S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.468-42 — Cia. Parque da Varzea do Carmo — Distrito Federal.

SEPT 6.470-42 — Casa Bancária Santa Cruz S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.459-42 — Banco de Crédito Pes- - soal — Distrito Federal.

SEPT 6.460-42 — Predial Novo Mundo — Distrito Federal.

SEPT 6.462-42 — Distribuidora de Ferros S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.463-42 — Cia. Salinas Perinas — Distrito Federal.

SEPT 6.469-42 — S. A. Carvoeira Pacheco Moreira — Distrito Federal.

SEPT 6.465-42 — Sociedade Brasileira de Urbanismo — Distrito Federal.

SEPT 6.458-42 — Carbonífera Caçapava S. A. — Distrito Federal.

Dia 28

SEPT 6.442-42 — Cia. Fiação e Tecelagem Barbacenense — Barbacena — Minas.

SEPT 6.450-42 — Laboratório Farmacêuti- - co Ascaridol S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.441-42 — Cia. Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia" — Distrito Federal.

SEPT 6.440-42 — Cia. Mineração Serra da Moeda — Distrito Federal.

SEPT 6.438-42 — Indústrias Reunidas do Côco, A. Tourinho S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.437-42 — Produtos Gevaert do Bra- - sil S. A. — Distrito Federal.

SEPT 8.532-42 — Companhia Salicóla Flu- - minense S. A. — Niterói — Estado do Rio.

SEPT 7.574-42 — Cia. Central de Importa- - ção e Exportação "Concentral" — São Paulo.

SEPT 6.434-42 — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.435-42 — Cia. Predial Guanabara — Distrito Federal.

SEPT 6.455-42 — Banco Comercial de Mi- - nas Gerais.

SEPT 6.457-42 — Cia. Tecidos Bom Pas- - tor — Distrito Federal.

SEPT 6.432-42 — Laboratório Vita S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.439-42 — Casa Bancária Coopera- - dora S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.436-42 — Alberto Cocozza S. A. — Distrito Federal.

SEPT 5.504-42 — Indústria Fongaro de Meias "Marte" S. A. — São Paulo.

SEPT 6.075-42 — Importadores, Fornecedo- - res e Construtores Brasunido S. A. — Dis- - trito Federal.

SEPT 6.446-42 — Cia. Territorial Guara- - tiva S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.444-42 — Banco Financeiro Novo Mundo — Distrito Federal.

SEPT 6.447-42 — Cia. Haya Industrial de Perfumaria — Distrito Federal.

SEPT 6.452-42 — Cia. Construtora Alcides B. Cotia — Distrito Federal.

SEPT 6.431-42 — Cia. Aliança Imobiliária S. A. — Distrito Federal.

SEPT 6.433-42 — Cia. Imobiliária Vilomar — Distrito Federal.

SEPT 5.623-42 — Electrodo Fredotti S.A. — São Paulo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 88, DE 29 DE JANEIRO DE 1943

O Ministro de Estado, resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao Tenente-Coronel José Rodrigues da Silva — Chefe da Comissão Construtora de Estradas de

Rodagem para os Estados do Paraná e Santa Catarina, para empenhar despesas e requisitar adiantamentos à conta da subconsignação número 02-01-13, letra a — Consignação I, da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para atender a despesas da mesma Comissão.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. —
 João Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 69 — 21 de janeiro de 1943.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento (fls. 3 do processo anexo), em que Manoel Fernandes Filho, solicita que seja apreciado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público o seu pedido de reintegração ou aproveitamento como telegrafista auxiliar.

Informando a respeito, cumpre-me esclarecer que, por despacho de 18 de dezembro último, exarado na exposição de motivos n. 3.999, do mesmo dia, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Vossa Excelência indeferiu o pedido do interessado.

Proponho, por isso, o arquivamento do processo. *João Mendonça Lima.*

Despacho:

Arquive-se — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 27-1-1943.

N. 1.092-43 — José da Cunha Sarmanho. — agente de 2.ª classe da E. F. Bragança, pedindo a concessão de abono-familiar. — "Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente".

N. 1.093-43 — Francisco Ayres da Silva. — agente conferente de 2.ª classe, da E. F. Bragança, solicitando a concessão de abono familiar".

N. 1.094-43 — José Vieira Filho, agente de 2.ª classe, da E. F. Bragança, pedindo a concessão de abono familiar. — "Indeferido de vez que o requerente não possui o número mínimo de filhos menores estabelecido na legislação vigente".

N. 33.827-43 — José Teixeira Filho, extranumerário-mensalista da E. F. Goiaz, pedindo a concessão de abono familiar. — "Autorizo o abono familiar a que tem direito o requerente".

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 27-1-42.

Na página 1.220 na portaria n. 9 de 8-1-43 —

Onde se lê:

I —, de ondas médias, de 5 kw. etc.

Leia-se:

I —, de ondas médias, de 5 kws. etc.

Diário Oficial, de 28-1-42.

Na página 1.273 — na portaria n. 84, de 27-1-1943,

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943, —

Leia-se:

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

Na mesma página, na portaria n. 85,

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.

Leia-se:

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Tabela do Pessoal a ser admitido para as obras a cargo da Fiscalização do Porto da Baía, na conformidade com os decretos-leis

ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, no exercício de 1943:

	Cr\$	Cr\$
1 inspetor XV	a 30,00	30,00
1 auxiliar de engenheiro XIV	a 28,00	28,00
1 auxiliar de engenheiro XIII	a 24,00	24,00
1 auxiliar de escritório X....	a 18,00	18,00
1 auxiliar de escritório IX....	a 16,00	16,00

Soma... Cr\$ 116,00

Fiscalização do Porto da Baía, em 11 de janeiro de 1943. — *Paulo Pellier de Queiroz*, engenheiro da classe K.

Tabela do pessoal para obras, a cargo desta Comissão, para servir no corrente exercício, de acordo com os arts. 38 e 40 e seus parágrafos do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42 — Verba 5.ª — Consignação 1 — Obras:

Categoria	Total	Cr\$	Cr\$
2 auxiliares de engenheiro, diária a		30,00	60,00
4 mestres, diária a		30,00	120,00
4 auxiliares de engenheiro, diária a		26,60	106,40
2 encarregados de serviço, diária a		25,00	50,00
2 draguistas de 1.ª, diária a ..		25,00	50,00
1 draguista de 2.ª, diária a ..		22,00	22,00
1 draguista de 3.ª, diária a ..		18,00	18,00
5 mestres, diária a		23,30	116,50
2 auxiliares de escritório, diária a		20,00	40,00
8 feitores, diária a		20,00	160,00
4 auxiliares de 1.ª, diária a ..		20,00	80,00
5 motoristas de 1.ª, diária a ..		20,00	100,00
5 motoristas, diária a		18,00	90,00
5 feitores, diária a		18,00	90,00
5 pedreiros de 1.ª, diária a ..		16,00	80,00
5 pedreiros de 2.ª, diária a ..		15,00	75,00
5 pedreiros de 3.ª, diária a ..		14,00	70,00
5 topógrafos-auxiliares, diária a		15,00	75,00
3 calculistas, diária a		15,00	45,00
6 feitores, diária a		15,00	80,00
10 operários de 1.ª, diária a ..		13,00	130,00
10 operários de 2.ª, diária a ..		12,00	120,00
15 operários de 3.ª, diária a ..		11,00	125,00
25 trabalhadores, diária a ..		12,00	300,00
30 trabalhadores, diária a ..		10,00	300,00
15 trabalhadores, diária a ..		10,00	150,00
35 trabalhadores, diária a ..		9,00	315,00
60 trabalhadores, diária a ..		8,00	480,00
80 trabalhadores, diária a ..		7,00	560,00
40 trabalhadores, diária a ..		6,00	240,00

Soma..... Cr\$ 4.247,90

Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense. Florianópolis, em 14 de janeiro de 1943. — *José dos Reis*, oficial.

Visto. *Thiers de Lemos Fleming*, chefe.

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 13

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.715,30 (sete mil e setecentos e quinze cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Praça da Matriz", pelo regime de cooperação, no município de Pedro II, Estado do Piauí, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 14

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.715,30 (sete mil e setecentos cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Usina Elétrica", pelo regime de cooperação, no município de Pedro II, Estado do Piauí, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 15

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.715,30 (sete mil e setecentos cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Campo de Aviação", pelo regime de cooperação, no município de Pedro II, Estado do Piauí, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 16

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 7.715,30 (sete mil e setecentos e quinze cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Mercado Público", pelo regime de cooperação, no município de Pedro II, Estado do Piauí, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 17

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 9.349,62 (nove mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e dois centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Grupo Escolar", pelo regime de cooperação, no município de Pedro II, Estado do Piauí, requerida pela Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

PORTARIA N. 18

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 7.811,37 (sete mil oitocentos e onze cruzeiros e trinta e sete centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Papara", no município de Maranguape, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. João Leite Ribeiro.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de Secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de janeiro de 1943

- Ns. 1 a 9 — Aos Srs. ministros de Estado.
 N. 10 — Ao presidente do Supremo Tribunal Federal.
 N. 11 — Ao procurador geral da República.
 N. 12 — Ao presidente do Supremo Tribunal Militar.
 Ns. 13 e 14 — Aos presidentes do Tribunal de Segurança Nacional e Corte de Apelação.
 N. 15 — Ao prefeito do Distrito Federal.
 N. 16 — Ao presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
 N. 17 — Ao secretário da Presidência da República.
 N. 18 — Ao presidente do D.A.S.P.
 N. 19 — Ao diretor do D.I.P.
 N. 20 — Ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
 N. 21 — Ao presidente da Comissão de Defesa Econômica.
 N. 22 — Ao Conselho de Imigração e Colonização.
 N. 23 — Ao presidente do Conselho de Águas e Energia Elétrica.
 N. 24 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 25 — Ao presidente da Comissão Especial de Faixas e Fronteiras.
 N. 26 — Ao Coordenador da Mobilização Econômica.
 N. 27 — Ao Comandante do Corpo de Bombeiros.
 N. 28 — Idem da Polícia Militar.
 N. 29 — Ao Chefe de Polícia.
 N. 30 — Ao secretário do Conselho de Segurança Nacional.
 N. 31 — Ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo.
 N. 32 — A Administração do Porto do Rio de Janeiro.
 N. 33 — A Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina.
 N. 34 — Idem Noroeste do Brasil.
 N. 35 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores.
 N. 36 — Ao diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior comunicando que, em virtude de eleição, assumiu a presidência do Tribunal para o ano financeiro de 1943.
 N. 37 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando registro de contrato com o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavalo Campolina e restituindo a caderneta militar de Raul Floriano da Silva, signatário do contrato.

Dia 4

- N. 41 — Ao Sr. ministro da Fazenda, julgando procedentes as dívidas contraídas além dos respectivos créditos orçamentários, em 1941, sendo credores Clóvis Cardoso de Moraes, Rodolfo Maciel da Rocha e Carlos José Macário dos Santos.
 N. 45 — Ao ministro da Aeronáutica, sobre os mesmos processos;
 N. 46 — Ao D.A.S.P., em referência ao ofício n. 1.002, de 29-7-942, desta presidência, mandando anotar o ato que torna sem aplicação a importância de Cr\$ 15.500,00 na dotação da subconsignação 04, consignação II da verba 1.ª Pessoal — do orçamento do mesmo Departamento;
 N. 47 — Ao Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal, reiterando o pedido feito no ofício n. 7.391, de 29-10-942, relativo à restituição dos livros e documentos necessários ao levantamento da tomada de contas do extensoireiro geral do Ministério da Educação e Saúde;

Dia 5

- N. 48 — Ao ministro da Fazenda, solicitando o pagamento pelo Tesouro ao espólio de Antônio Ribeiro Seabra, da importância de Cr\$

30.000,00 correspondente ao aluguel dos 2.º e 3.º pavimentos do edifício "A dorinha", ocupados pelo Tribunal de Contas, em dezembro último;

N. 49 — Idem, idem à Conserv. Lore Rex, da importância de Cr\$ 1.100,00 por serviços de limpeza prestados ao Tribunal em dezembro;

N. 50 — Idem, idem à Empresa Serviços Aéreos Condor Limitada, de passagens concedidas em proveito do Tribunal.

N. 51 — Idem, idem à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz, idem;

N. 52 — Ao ministro da Agricultura, comunicando a anotação de distribuição automática de créditos orçamentários para o exercício de 1943;

N. 53 — Ao ministro da Educação, idem, idem.

N. 54 — Ao ministro da Justiça, idem, idem;

N. 55 — Ao ministro do Exterior, idem, idem.

N. 56 — Ao ministro do Trabalho, idem, idem.

N. 57 — Ao ministro da Viação, idem, idem.

N. 58 — Ao secretário da Presidência da República, idem, idem;

Ns. 59 a 61 — Aos presidentes do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Conselho Nacional do Petróleo e Conselho de Imigração e Colonização, idem, idem;

Ns. 62 e 63 — Aos diretores do Conselho Federal do Comércio Exterior e Departamento de Imprensa e Propaganda, idem, idem;

N. 64 — Ao D.A.S.P., idem, idem;

N. 65 — Ao ministro da Fazenda, idem, idem;

N. 66 — Ao ministro da Marinha, pedindo providências para recolhimento da importância glosada em comprovação de adiantamento;

N. 67 — Ao ministro da Fazenda, julgando boas as contas apresentadas sobre as operações do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional e devolvendo o processo n. 3.837-42 com documentos e autuações de comprovantes;

N. 68 — Ao diretor do D.I.P., comunicando a recusa de registro à despesa com gratificação por serviços extraordinários prestados de outubro a dezembro por funcionário do mesmo Departamento;

N. 69 — Ao procurador regional da República no Estado do Rio Grande do Sul, sobre cobrança executiva de alcance apurado em processo de tomada de contas do agente do correio.

Dia 6

N. 70 — Ao ministro da Viação comunicando o registro de crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.139, de 26-12-942, na importância de Cr\$ 16.237.073,10;

N. 71 — Ao ministro da Fazenda comunicando o registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.143, de 29-12-942 para Coordenação da Mobilização Econômica (Serviços e Encargos) e a recusa de sua distribuição ao Tesouro Nacional, uma vez que a totalidade do mesmo deverá ser entregue ao Sr. coordenador na forma do parágrafo único do art. 1.º, do decreto-lei n. 5.143 citado;

N. 72 — Idem, solicitando pagamento de diárias ao oficial administrativo do Tribunal designado para assistir no município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, aos trabalhos da junta apuradora das contas da Estrada de Ferro Vitória a Minas, relativas ao período de 1 de janeiro a 17 de junho de 1942;

N. 73 — Ao ministro da Agricultura, comunicando o registro do contrato com a Serrana Sociedade Anônima de Mineração para exploração da apatita das jazidas de Itanema, em São Paulo;

N. 74 — Ao ministro da Viação, comunicando registro do crédito especial para correr as despesas com o prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Santa Catarina;

N. 75 — Ao ministro da Fazenda, comunicando o registro da distribuição de crédito es-

pecial aberto pelo decreto-lei n. 5.136, de 24-12-42 para subscrição de ações do Banco de Crédito da Borracha S. A. e da sua distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do mesmo decreto-lei;

N. 76 — Ao ministro da Viação, comunicando a anotação da prorrogação da aplicação do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.115, de 15-3-941, até o encerramento do exercício de 1943, em virtude do decreto-lei n. 5.111, de 17-12-1942.

Dia 7

N. 77 — Ao ministro da Fazenda, solicitando pagamento, pelo Tesouro, à Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens fornecidas no ano passado;

N. 78 — Ao ministro da Agricultura, em referência aos avisos s. 18.975 e 20.029, de 11 e 30 de dezembro do ano passado, recusando registro ao contrato celebrado com Americo de Souza Braga, de vez que a despesa está empenhada à conta do exercício de 1942, cláusulas 4.ª e 9.ª — e o contrato terá vigência a partir do registro até 31 de dezembro de 1943 — cláusula 5.ª — e restituindo documentos pessoais;

N. 79 — Ao diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda, comunicando recusa de registro à despesa relativa à folha de gratificação por serviços prestados em novembro e dezembro por funcionários do mesmo Departamento, por isso que os serviços foram prestados em novembro e dezembro e a portaria que os autorizou é de 14 de dezembro;

N. 80 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, agradecendo comunicação de haver reassumido o exercício do seu cargo;

N. 81 — Ao diretor geral do D.I.P., comunicando a recusa de registro ao pagamento da folha de gratificação por serviços prestados em novembro e dezembro por funcionários do mesmo Departamento, por isso que os serviços foram prestados em novembro e dezembro e a portaria que os autorizou é de 14 de dezembro;

N. 82 — Ao Sr. desembargador Edgard Costa, em referência ao telegrama n. 15, de 5 do corrente, agradecendo a comunicação de haver assumido a presidência do Tribunal de Apelação do Distrito Federal;

N. 83 — Ao presidente do Conselho de Imigração e Colonização, em referência ao telegrama do dia 6, agradecendo a comunicação de haver assumido o cargo de presidente do mesmo Conselho.

Dia 8

N. 86 — Ao ministro da Guerra, comunicando a anotação da distribuição automática à Diretoria de Fundos do mesmo Ministério, do crédito suplementar à verba 2.ª Material — c/ III Diversas despesas — s/ 29-41, do orçamento de 1942, aberto pelo decreto-lei n. 5.150, de 31 de dezembro último;

N. 87 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando a anotação da distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei número 5.151, de 31 de dezembro último, suplementar a diversas subconsignações da verba 2 — Material — Material permanente — Material de consumo e diversas despesas do orçamento de 1942, ao Serviço de Fazenda do mesmo Ministério.

Dia 9

N. 88 — Ao ministro da Aeronáutica, retificando o expediente sobre numeração de decreto-lei, indicada no ofício n. 1.368, de 7 de dezembro último.

Dia 11

N. 89 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal, comunicando designação de funcionários para servir provisoriamente;

N. 90 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, idem, idem;

N. 91 — Ao diretor da 1.ª Diretoria, idem, idem;

N. 92 — Ao diretor da 2.^a Diretoria, *idem*, *idem*;

N. 93 — Ao diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, comunicando registro de crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 5.096, de 16 de dezembro de 1942, para despesas decorrentes de substituição de funcionários de novembro de 1942 a dezembro de 1943;

N. 94 — Ao coordenador da Mobilização Econômica, em referência ao ofício n. 27, de 4 de janeiro atual, solicitando providências no sentido de que o encaminhamento, bem como o pedido de adiantamento sejam feitos pelo Sr. ministro da Fazenda;

N. 95 — Ao ministro da Guerra, em referência ao contrato de 1-12-42 celebrado com Valmiki Sampaio de Albuquerque, comunicando o registro do contrato, dispensada a apresentação dos documentos de que foi objeto o ofício da Presidência n. 1.728, de 16 de dezembro, por se tratar de renovação de contrato e devolvendo documentos de prova de capacidade técnica;

N. 96 — Ao ministro da Educação, em referência ao aviso n. 705, de 28 de dezembro último, mantendo a decisão denegatória do registro de 11 anterior, ao contrato celebrado com a Fundação Ataúlfo de Paiva, para intensificação da vacinação B.C.G. nesta Capital e nos Estados, e cooperação com o Serviço Nacional de Tuberculose no levantamento dos cadastros tuberculinicos, radiológicos e outros eventualmente indicados, *preliminariamente* por que parte da despesa corre à conta da dotação "material de consumo" automaticamente distribuída ao Departamento Federal de Compras e de *de meritis* por que o regime de adiantamentos (pagamento por antecipação) é incompatível na hipótese de contrato;

N. 97 — Ao ministro da Agricultura, em referência aos avisos ns. 18.976 e 20.182, de 11 e 31 de dezembro último, comunicando a anotação da rescisão do contrato celebrado com Moacir Vanderlei para o desempenho da função de técnico especializado em plantas têxteis;

N. 98 — *Idem*, comunicando o registro do contrato celebrado com a Associação dos Criadores de Holandez no Rio Grande do Sul;

N. 99 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando o registro da concessão de reforma a Manoel Fernandes Júnior, sub-oficial Q. Av.;

N. 100 — Ao diretor da Segunda Diretoria sobre designação de extranumerário;

N. 101 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, *idem*;

N. 102 — Ao mesmo diretor, sobre designação de funcionário;

N. 103 — Ao ministro da Fazenda, comunicando haver julgado procedente a dívida relacionada em nome de Gervásio Rodrigues Alves e encaminhando o respectivo processo;

N. 104 — Ao ministro da Agricultura, comunicando a recusa do contrato celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Sergipe, para execução dos serviços relativos à Defesa Sanitária Animal, por não ter sido satisfeita dentro do prazo regulamentar a diligência ordenada em 15 de dezembro último, de que foi objeto o ofício n. 1.726, de 16, da Presidência;

105 — Ao diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, comunicando a recusa de registro à despesa de Cr\$ 1.666,60 correspondente a folha de gratificação por serviços prestados por funcionários do mesmo Departamento, em face do § 3.º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, uma vez que a 2.^a via do empenho competente foi restituída, por ter se verificado infração do prazo estabelecido no mencionado artigo e restituído a folha e a 1.^a via do empenho n. 64;

N. 106 — Ao presidente do D.A.S.P., em referência ao ofício n. 4.443, de 31 de dezembro último, comunicando a anotação do destaque feito à conta da Verba 1 — Pessoal — C/II — pessoal extranumerário, s/c 08, do orçamento de 1942 do Ministério da Aeronáutica;

Dia 12

N. 107 — Ao 2.º procurador regional da República no Estado de São Paulo, em referência ao ofício n. 411, de 12 de outubro de 1942, informando que o executivo fiscal para cobrança do alcatraz verificado deve recair somente sobre o escrivão;

108 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, sobre designação de funcionário e extranumerário;

109 — Ao presidente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, em referência ao ofício n. 13, de 5 do corrente, agradecendo comunicação de haver assumido o exercício cargo.

N. 110 — Ao ministro da Fazenda, encaminhando doze processos relacionados, para os fins do art. 78, § 3.º, do Código de Contabilidade, por terem sido julgadas procedentes as respectivas dívidas;

N. 111 — *Idem*, encaminhando nove processos, *idem*, *idem*.

Dia 13

N. 113 — Ao ministro da Fazenda, em referência ao aviso n. 131, de 31 de dezembro último, comunicando a anotação do ato constante do decreto-lei n. 5.135, do dia 24 anterior, que prorroga a vigência do crédito especial de Cr\$ 190.000,00 aberto ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 3.390, de 7 de julho de 1941;

N. 115 — Ao ministro da Agricultura, comunicando, à vista da publicação a fl. 193 do *Diário Oficial* de 7 de janeiro corrente, do decreto-lei n. 5.161, de 31 de dezembro último, que abre àquele Ministério o crédito especial de Cr\$ 6.700.000,00, a anotação da sua distribuição automática ao Tesouro Nacional;

N. 116 — Ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo, comunicando o registro de tabelas de créditos no exercício de 1943,

N. 117 — Ao diretor geral do D.I.P., sobre o mesmo assunto;

N. 118 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando o registro de concessões de reforma a Lourenço dos Santos e outros e encaminhando cinco processos;

N. 118-A — Ao diretor da Primeira Diretoria sobre designação de funcionário.

Dia 14

N. 119 — Ao secretário da Presidência da República;

N. 120 — Ao diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior.

Ns. 121 a 124 — Aos presidentes do Conselho de Imigração e Colonização, Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Comissão de Defesa de Economia Nacional, Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e

Ns. 125 a 131 — Aos ministros do Estado, comunicando, em face do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro corrente e considerando que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, o registro como distribuição ao Tesouro Nacional e às Tesourarias dos Ministérios, dos saldos apurados na verba 1 — Pessoal — c/ II — Pessoal extranumerário — s/c 06-07, do orçamento para o exercício de 1942.

Dia 15

N. 132 — Ao ministro da Fazenda, edindo 2.^a via de decreto de promoção de funcionário do Tribunal, por ter sido considerado perdido o original no torpedeamento do "Araraquara".

N. 133 — *Idem*, comunicando que deixou de ser atendido o pedido de juntada de processo, por impossibilidade de sua localização.

N. 137 — Ao diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, comunicando, o registro de distribuição ao Tesouro Nacional de

salos apurados na verba 1 Pessoal, do orçamento de 1942, do mesmo Departamento.

N. 138 — Ao presidente do D. A. S. P., sobre o mesmo assunto.

N. 140 — Ao ministro da Fazenda, comunicando o registro sob reserva da concessão de aposentadoria a Lupiciano José Anatólio dos Santos, nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 426, de 12-5-938 e encaminhando o respectivo processo.

N. 141 — Ao ministro da Viação, comunicando o registro do crédito suplementar a Verba 1 — Pessoal — c/IV — s/c 23-32 do orçamento de 1942, aberto pelo decreto-lei n. 5.152 e mandando anotar o ato que decorre do art. 2.º do decreto-lei n. 5.152 citado;

N. 142 — Ao ministro da Fazenda, comunicando o registro sob reserva da despesa com o pagamento a funcionário do mesmo Ministério, correspondente a desconto em folha, em 1941, proveniente de glosa em adiantamento recebido.

N. 143 — *Idem*, *idem* de concessão de aposentadoria a funcionário do Ministério da Agricultura, nos termos do art. 41, do decreto-lei n. 426, de 12-5-938.

N. 144 — Ao ministro da Guerra, comunicando a anotação do ato que decorre do artigo 2.º do decreto-lei n. 4.972, de 19 de novembro último que abre o crédito especial para atender ao pagamento de gratificação de magistério, na importância de Cr\$ 610.018,50.

Dia 16

N. 145 — Ao ministro da Fazenda, em referência ao aviso n. 15, de 11 de janeiro corrente, comunicando o registro do crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.167, de 31-12-942 e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional, para pagamento da 1.^a prestação das ações da Cia. Vale do Rio Doce S. A.

N. 146 — *Idem*, em referência ao aviso n. 18, de 11 de janeiro corrente, comunicando o registro do crédito especial de Cr\$ 37.200,00 aberto pelo decreto-lei n. 5.017, de 2-12-1942 e o da sua distribuição ao Tesouro Nacional para pagamento de extranumerários na Recebedoria do Distrito Federal.

N. 147 — Ao ministro das Relações Exteriores, retificando a comunicação sobre anotação de distribuição de créditos.

Dia 18

N. 148 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, sobre designação de extranumerário-mensalista.

N. 149 — Ao diretor da Segunda Diretoria, *idem*, *idem*.

N. 150 — Ao ministro da Viação, comunicando a recusa de registro ao contrato celebrado com Benjamin Jorge Corner para prestação de serviços à Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, porque sua vigência parte de 25-9-942 e a despesa está empenhada à conta do ano financeiro já encerrado.

N. 151 — Ao ministro da Agricultura, comunicando a recusa de registro ao contrato celebrado com a Conservadora Americana, por não constar a cláusula essencial em que se declara haver sido a despesa empenhada e por não terem sido devidamente conferidas as cópias fotostáticas de fls. 12 a 15 (art. 225 do Código do Processo Civil).

N. 152 — Ao ministro da Aeronáutica, em referência ao aviso n. 1.876, de 14-12-942, solicitando de acordo com a diligência ordenada, seja providenciado, através de termo aditivo, a declaração de que a despesa foi empenhada à conta de exercício de 1943.

Dia 19

N. 153 — Ao ministro da Aeronáutica, comunicando o registro da concessão de reforma a um soldado.

N. 154 — Ao ministro da Agricultura, em referência ao processo do contrato celebrado entre a União e Odil Fernandes de Almeida,

solicitando de acordo com a diligência ordenada seja providenciada, através de termo aditivo, a declaração de que a despesa foi empenhada à conta do exercício de 1943.

N. 155 — Ao secretário geral do Conselho de Segurança Nacional, comunicando o registro de tabelas de créditos do exercício de 1943 e o da sua distribuição ao Tesouro, nos termos do decreto-lei n. 191, de 18-7-1935, art. 33.

N. 156 — Ao presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, comunicando o registro de tabelas de créditos do exercício de 1943.

N. 157 — Ao ministro da Fazenda, comunicando o registro de tabelas de créditos relativos a pessoal permanente e extranumerário.

N. 158 — Ao ministro da Viação, comunicando o registro das tabelas e o da distribuição dos créditos.

N. 159 — Ao presidente do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, fazendo idêntica comunicação.

Dia 20

N. 160 — Ao presidente do D.A.S.P., do Estado da Bahia, agradecendo a comunicação do início dos trabalhos do mesmo Departamento sob sua presidência e o do exercício do vice-presidente e demais membros.

Dia 21

N. 161 — Ao ministro da Fazenda, solicitando pagamento de ajuda de custo a funcionário do Tribunal.

N. 165 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando que o Tribunal deixou de responder a solicitação feita pelo ofício n. 4.490, de 21 de dezembro de 1942, por não se tratar de consulta, nos termos da lei n. 156, de 24-12-35, art. 23, § 2.º, n. 6, versando, sim, em torno de decisão que proferiu, no uso de atribuição legal (decreto-lei n. 426, de 12-5-38, art. 20, § 2.º, n. III).

Dia 22

N. 166 — Ao diretor da Primeira Diretoria, sobre designação de funcionário.

N. 167 — Ao diretor da Segunda Diretoria, idem.

N. 168 — Idem, idem, idem.

N. 169 — Ao diretor da Diretoria de Tomada de Contas, idem.

N. 170 — Idem, idem, idem.

N. 171 — Ao ministro da Viação, devolvendo o aviso n. 1.500, de 4-6-42, em que solicita anulação no crédito distribuído à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, visto estar encerrado o exercício de 1942.

N. 172 — Ao ministro da Fazenda, comunicando que o atual orçamento não consigna dotação para atender no corrente ano despesa com os alugueres dos 2.º e 3.º pavimentos do Edifício Andorinha, ocupados pelo Tribunal, para que sejam tomadas as providências julgadas necessárias.

N. 173 — Ao presidente do D.A.S.P., comunicando o registro das tabelas de distribuição de créditos para 1943.

N. 175 — Ao diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, idem, idem.

Dia 23

N. 176 — Ao presidente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, comunicando registro de tabelas e o da distribuição dos créditos como foram elaboradas.

N. 177 — Ao ministro da Aeronáutica, pedindo providências sobre processos de reforma.

N. 178 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências adequadas no sentido de ser cancelado no processo do Tesouro n. 79.544 de 1937, um período na informação dada por funcionário do mesmo Ministério.

N. 179 — Ao diretor da Segunda Diretoria, sobre designação de funcionário.

ATA DA 146.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben R. Sa —
Procurador adjunto, Dr. Alvaro Wernik —
Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza Oliveira Vianna, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 17.844, de 25 do mês próximo findo, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 8.150,00 proveniente de folha de gratificação por serviços extraordinários prestados em novembro último por Lupe Bourdot e outros, extranumerários diaristas da Divisão de Fomento da Produção Mineral (PG. 39.59). — O Tribunal recusou registro à despesa, por insuficiência de saldo na verba própria.

N. 18.371, de 3 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 547,20 à Delegacia Fiscal na Paraíba, à conta da Verba 1.ª — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, S/c n. 05(21)03, do vigente orçamento, mediante anulação no crédito distribuído à Tesouraria do Ministério (PG. 39.79). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 121, de 9 do corrente, com cópias do decreto-lei n. 5.044, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para atender às despesas com a instalação da Secretaria da Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico (PG. 25.835). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e a distribuição ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 5.º do mencionado decreto-lei.

Ofício n. 2.232, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o terreno de acrecido de marinha n. 300, situado na Ilha do Mangue, freguesia de Afogados, município de Recife, Estado de Pernambuco, junto ao termo aditivo de 25 de novembro próximo findo, ambos assinados por Maria Cândida Gomes (PG. 11.241-10.757). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com seus pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais, a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Carlos Esteves Corrêa (PG. 16.358). — O Tribunal ordenou o registro sob reserva da concessão, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda.

Art. 197, alínea a, do citado decreto-lei: a artífice da classe C, do Q. S. do Ministério da Guerra, Argentino da Silva Caldas (PG. 35.560).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao postalista da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação, Enedino Marçal (PG. 35.567).

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei: ao servente da classe B, do Q. S. do Ministério da Educação, Camillo Mathias (PG. 35.561); ao prático rural da classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Vicente Alvim de Castro (PG. 35.576);

De pensão especial, nos termos do decreto-lei n. 1.825, de 30-11-39, a Estella França Teixeira, filha de Manoel Gonçalves Rodrigues França, alferes reformado do Exército (PG. 19.510).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao artífice da classe D, do Q. S. do Ministério da Guerra, Ventura da Costa Filho (PG. 35.575).

— O Tribunal mandou baixar o processo em diligência interna, para que a Diretoria informe de méritos.

De montepio militar a Ambrosina Alves da Silva, viúva de Cassiano Barbosa da Silva, 3.º sargento reformado da Polícia Militar (PG. 24.591). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, através de apostila, seja feita correção do título, de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938.

De pensão especial, com fundamento no decreto-lei n. 4.602, de 20-8-42, a Maria Pacheco Vidal Moreira e outros, viúva e filhos de Antonio Moreira Junior. (PG. 35.556). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.213, de 4 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.981, de 20 do mês p. findo, que retifica a tabela de que trata o art. 1.º do de n. 4.645, de 2 de setembro último, acrescentando de Cr\$ 1.600,00, a importância do crédito especial aberto pelo citado decreto-lei número 4.645. (PG. 44.613). — O Tribunal ordenou o registro da importância de Cr\$ 1.600,00, para acrescer ao crédito especial indicado.

N. 2.908, de 13 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 10.800,00, ao Tesouro Nacional, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.645, de 2-9-42, para atender ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários das Estradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil (PG. 44.288). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, de acordo com o parecer.

N. 3.135, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 52.000,00, à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 5.ª — Obras I — s/c 01/02/34 — a, do vigente orçamento. (PG. 44.636).

N. 3.121, de 28 de novembro p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Maranhão, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 37/30, do vigente orçamento. (PG. 44.672).

N. 3.131, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 4.000,00, à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 41/30, do vigente orçamento. (PG. 44.632).

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Ofício n. 965, de 23 do mês p. findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o relatório da tomada de contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, referente ao 1.º semestre deste ano, apresentado pelo oficial administrativo da classe I, Renato da Gama Bentes. (PG. 25.624). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 18.539, de 4 do corrente, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 63,60 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — P. Extranumerário, s/c 21-03, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 39.799). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.866, de 10 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o pagamento de Cr\$ 329.430,00 à firma Santos & Gonçalves Ltda., relativo à 1.ª prestação das obras de prosseguimento do Sanatório para Tuberculosos do Estado do Rio de Janeiro, neste ano (PG. 1.42.333). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Avisos:

N. 119, de 9 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.041, do dia 4 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 2.500,00 à verba 2.^a — Material — III — s/c 41-22, do vigente orçamento (PG. 25.819). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e sua distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Piauí.

N. 120, de 9 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.040, do dia 4 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.000,00 à verba 2.^a — Material — III — s/c 37-28, do vigente orçamento (PG. 25.820). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ofício n. 2.231, de 8 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de aforamento do terreno de acrescido de marinha lote n. 161, situado na rua do Lazareto, no Pina, Freguesia de Afogados, município de Recife, Estado de Pernambuco, assinado em 14 de julho último, por Maria Cândida Gomes, junto ao termo aditivo assinado em 25 de novembro p. findo (PG. 10.640). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe E do Q.P. do Ministério da Justiça, Desidério Baptista de Freitas (PG. 35.562).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao agente da classe D do extinto Quadro XXXVII do Ministério da Viação, Juventino Barbosa Caciquinho (PG. 35.569); ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santa Cruz do Rio Pardo (4.^a classe) no Estado de S. Paulo, José Antonio de Moraes Beraldo (PG. 35.568).

De melhoria de pensão de montepio militar a Oswaldo Ferreira, filho interdicto do marechal reformado do Exército, Roberto Ferreira (PG. 35.607).

De montepio militar a Ivan de Souza Menezes e outros, filhos de Ivo Menezes, 1.^o sargento do Exército (PG. 94.550) (35.551). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofício n. 422, de 14 de outubro p. findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299 § 3.^o do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários do Ministério das Relações Exteriores, Euclides José Tavares e Aldo de Freitas (PG. 24.893). — O Tribunal resolveu impor a multa do art. 298 do citado Regulamento aos aludidos responsáveis, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do referido Ministério, para efetivação do julgado do Tribunal.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 135, de 4 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Valmiki Sampaio de Albuquerque, para o desempenho das funções de professor da cadeira de português na Escola Preparatória de Fortaleza (PG. 11.248). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 032-4.133, de 12 do corrente mês, da Imprensa Nacional, com cópias do decreto-lei n. 5.078, da mesma data, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 à dotação do vigente orçamento (PG. 31.133). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. MTIC 24.162-42 — DP-228, de 30 do mês p. findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 500,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, à conta da verba 2.^a — Material — III — s/c 41-15 do vigente orçamento (PG. 39.788). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.151, de 1 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 6 de novembro próximo findo com a Companhia Docas de Imbituba, para realizar as obras, aparelhamento e exploração do tráfego do porto de Imbituba (PG. 11.200). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.850, de 6 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 830.000,00 às Delegacias Fiscais em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.^a — Material — I — S/c 02/02/34, do vigente orçamento (PG. 44.567). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ofícios:

N. 1.888, de 8 do corrente mês, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sobre o pagamento de Cr\$ 451.108,00 à Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, S. A., proveniente de serviços da tarefa Taracuna-Santo Amaro-Cabanga, no Distrito do Nordeste (PG. 44.685). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 12.469, de 26 do mês próximo findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.436.108,50 à Panair do Brasil, S. A., proveniente de transportes aéreos de correspondência e encomendas postais em julho último (PG. 44.597). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao 2.^o sargento do Corpo de Base Aérea Afonso Brauner (PG. 986). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ofícios:

Ministério da Agricultura:

N. 17.633, de 21 do mês próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de Cr\$ 272,70 à Exprinter do Brasil Turismo Ltda., proveniente de fornecimento de transporte à Comissão de Eficiência (PG. 39.304). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 16.242, de 26 de outubro último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 750.000,00 à Delegacia Fiscal no Pará, mediante anulação no Departamento Federal de Compras, à conta da verba 2.^a — Material — I — M. Permanente, s/c 04/10/06/03, do vigente orçamento (PG. 25.773). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 4.114, de 30 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 9.000,00 às Delegacias Fiscais em Pernambuco e Rio Grande do Sul, à conta da verba 2.^a — Material — III — S/c 40/34/23, do vigente orçamento (PG. 42.254). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 122, de 9 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 5.039, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 774.000,00 para atender ao pagamento (Dívida Pública) dos juros das apólices da Dívida Interna emitidas por força do decreto-lei número 4.011 e 4.388, deste ano (PG. 25.822). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Caixa de Amortização.

Ofício n. 2.248, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre os contratos de constituição de aforamento do terreno e acrescido de marinha situados em seguimento aos acrescidos de marinha onde está construído o prédio 172 a 196 da Praia de S. Cristóvão, e terreno de acrescidos de marinha situado na rua projetada perpendicularmente ao Cais, em prolongamento da rua Ge-

neral Bruce e o terreno de acrescido de marinha situado na 1.^a rua projetada, externa, paralela à avenida Francisco Sá, todos nesta Capital, assinados em 18 de novembro próximo findo, por F. Passos & Comp. (PG. 1.260). — O Tribunal ordenou o registro dos contratos.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil, classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Francisco de Oliveira Souza (PG. 35.566). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

Art. 197, alínea b, do citado decreto-lei: ao fiscal do Imposto de Consumo, na Capital do Estado de São Paulo, Wassimon Gonçalves Pereira (PG. 35.553). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Art. 197, alínea b, do mencionado decreto-lei: ao operário do Arsenal da classe H do Q.S. do Ministério da Marinha, Luiz Manoel Pires (PG. 35.571).

Art. 196, item II, do referido decreto-lei: ao ajudante de tesoureiro padrão K da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Quadro III do Ministério da Viação, João Pereira das Neves Junior (PG. 35.570); ao mestre de oficina de material bélico da classe H, do Q.S. do Ministério da Guerra, Ernesto Arieira da Fonseca (PG. 35.564).

De montepio civil:

A Lina da Cunha Salgado, viúva de Armando Salgado, engenheiro do Departamento de Portos e Navegação, em reversão da quota que percebia sua filha Clotilde da Cunha Salgado (PG. 35.639); a Crisálida Meirelles da Silva e outros, viúva e filhos de Gustavo Silva, telegrafista de 2.^a classe aposentado da Repartição Geral dos Telégrafos (PG. 35.555). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ofício n. 2.366, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato assinado em 16 de janeiro último, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, relativo à constituição de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos situados na rua Coronel João Vianna, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, (PG. 10.045). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser reiterada a decisão anterior.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo de esquadrão da Polícia Militar do Distrito Federal Alger Laranjeiras da Silva (PG. 35.055). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.910, de 13 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 41.000,00 às tesourarias das Diretorias Regionais do Distrito Federal e de Santos, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.645, de 2 de setembro último (PG. 44.285). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito às tesourarias constantes da tabela de fls. 2 e 3.

N. 3.122, de 28 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 9.400,00 à tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, à conta da verba 2.^a, Material — III — s/c. n. 31) 30, do vigente orçamento (PG. 44.631). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ofício n. 12.759, de 3 do corrente mês, do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre o pagamento de Cr\$ 1.377.509,80 à Panair do Brasil S. A., proveniente de transportes aéreos e correspondências e encomendas postais efetuados por seus aviões durante o mês de agosto último (PG. 44.617). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 17.759, de 24 do mês próximo findo, transmitindo o recorte do *Diário Oficial* de 21 anterior relativo à publicação do termo aditivo ao contrato celebrado com a firma Conservadora Americana, para consertos e reparos a serem executados no Almoarifado da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (PG. 11.160, 11.059 e 11.146). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de acordo com os pareceres.

Offícios:

N. 18.372, de 3 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 78,90 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, mediante anulação na tesouraria do Ministério, à conta da verba 1.ª Pessoal — II — s/c. 05) 24) 03), do vigente orçamento (PG. 39.761).

N. 18.540, de 4 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 5.007, de 27 do mês próximo findo, que abre o crédito especial de Cr\$ 47.250,00 para atender ao pagamento de vencimentos do cargo, em comissão, de administrador do Núcleo Colonial Agro-Industrial São Francisco (PG. 39.798). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial e sua distribuição à Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 18.283, de 1.º do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 4.980, de 20 do mês próximo findo, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00 à verba 1.ª — IV-23-20-05), do vigente orçamento (PG. 39.709). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 1.041-D. Ob., de 3 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução de Cr\$ 900,00 à firma Lúcio E. de Souza & Comp. Ltda., em garantia da execução do contrato de 6 de agosto celebrado para serviços na Escola Nacional de Música (PG. 12.212). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ministério da Fazenda:

Offícios ns. 1.884, de 15 de outubro e 2.245, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de aforamento de terreno de marinho situado no distrito de Saco dos Limões, cidade de Florinópolis, Estado de Santa Catarina, assinado em 21 de setembro último, por João de Deus Cardoso Junior, junto ao termo aditivo de 23 de novembro próximo findo (PG. 11.257). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Processos:

De Concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao professor catodríptico, padrão M, da cadeira de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, da Faculdade de Medicina da Bata, do Quadro V do Ministério da Educação, Alfredo Ferreira de Magalhães (PG. 35.554).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao operário de armamento, da classe F, do Q.S. do Ministério da Marinha, Dermeval Simões (PG. 35.563).

Art. 196, item IV, do mencionado decreto-lei: ao escrivão da classe G, do Quadro III do Ministério da Viação, Mozart Emygdio Pereira (PG. 35.574).

De montepio e meio soldo a Brandina de Souza Rosa, viúva de Alfredo Albano da Rosa, 2.º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 32.490).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 5.420.000,00 ao Tesouro Nacional e às diversas Delegacias Fiscais nos Estados, à conta da Verba I — Pessoal — VII — S/c 30) 24), do vigente or-

camento do Ministério da Fazenda, para pagamento de abonos provisórios a aposentados (PG. 32.464). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 10.254, de 18 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a restituição da caução de Cr\$ 2.225,00 à firma Ribeiro do Vale, Leal & Comp. Ltda. prestada em garantia da execução do contrato de 24 de julho último para obras nos edifícios da Justiça do Distrito Federal (PG. 30.89). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Idem n. 10.329, de 20 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 11 do dito mês, que recusou registro ao adiantamento de Cr\$ 41.10,20 ao secretário do diretor do Serviço de Obras, Edmundo Gouveia Cardillo, para atender às despesas com o prosseguimento das obras e adaptação do antigo Lazareto da Ilha Grande para a Colônia Correcional de Dois Rios, no período de novembro e dezembro deste ano. (PG. 30.832). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do adiantamento, em face da reversão do saldo do adiantamento anterior já efetuada.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 7.013, de 5 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, encaminhando recurso interposto pelo delegado regional do dito Ministério no Estado de Alagoas, do ato da Delegação do Tribunal no mesmo Estado, que recusou registro à despesa com pagamento de diárias ao escrivão F. Paulo Gomes de Oliveira, delegado regional (PG. 39.704). — O Tribunal, preliminarmente, mandou encaminhar o recurso à Delegação no Estado de Alagoas, para a devida instrução do recurso em causa, nos termos do n. V, do art. 7.º do ato n. 2.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.132, de 30 do mês p. f., sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 11.600,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botucatu, à conta da Verba 2.ª Material — III — S/c n. 37-30; 41-30, do vigente orçamento (PG. 44.635). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 4.086, de 27 do mês próximo findo, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 1.050,00 a Silvío Carvalhaes de Carvalho, proveniente de aluguel do prédio sito à avenida Geremario Dantas, 909, ocupado pelo posto do Serviço Nacional de Malária, nos meses de agosto a outubro deste ano. (PG. 42.29). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatado pelo Sr. ministro Oliveira Lima.

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 18.560, de 7 do corrente mês, sobre o contrato celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Sergipe, para a execução dos serviços públicos relativos à Defesa Sanitária Animal no Território do referido Estado (PG. 11.140). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que, mediante termo aditivo, seja eliminada a cláusula 11.ª do contrato a frase "inclusive o vigente exercício", em face da Exposição e Motivos n. 842, de 15 de setembro do corrente ano e do aviso de fls.

Relatados pelo Sr. ministro Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 18.414, de 3 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00, às Delegacias Fiscais nos Estados do Ceará, Pernambuco e Bahia, à conta da verba 2.ª Material — III — s/c 19-03), do vigente orçamento (PG. 39.800).

N. 18.369, de 3 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de

Cr\$ 78,90 à Delegacia Fiscal da Bafa, à conta da verba 1.ª Pessoal — II — s-c 05-21) 03), do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 39.760).

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feita a anulação indicada.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 2.247, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de revigoração de aforamento do terreno de marinha lote n. 2.358, desmembrado do de n. 12, situado na Rua Barão de Mauá, onde estão edificados os prédios ns. 330, 332, 334, 336 e 338, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, assinado em 12 de novembro próximo findo, por Antonio Augusto Bordalo (PG. 11.259). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao diretor de 3.ª classe, das Rendas Federais em Uberaba, Estado de Minas Gerais, Antonio Zeferino dos Santos (PG. 35.557).

Art. 196, item II, do citado decreto-lei: ao biologista da classe L do Q.S. do Ministério da Educação, Eurico de Azevedo Villela (PG. número 35.565); ao contínuo da classe G do Q.S. do Ministério da Justiça, Manoel Vicente da Cunha (PG. 35.573).

Art. 196, item I, do mencionado decreto-lei: ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caiçara, no Estado da Paraíba, Miguel Ferreira Coutinho (PG. 35.572).

De montepio militar a Afonsina de Abreu Pereira, viúva de Romalino de Abreu Pereira, 2.º sargento reformado do Exército (PG. número 35.586).

De montepio civil a Ludovina Borges Nogueira, viúva de Alfredo Francisco Nogueira, maquinista de 1.ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 32.565).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937, ao guarda civil da classe E, do Quadro II do Ministério da Justiça, João Antonio da Silveira Junior (PG. 25.750). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 10.561, de 27 do mês próximo findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 160.000,00 à Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal, à conta da verba 1.ª Pessoal — VII — inativos, s-c 30-01) 30), do vigente orçamento, como crédito suplementar aberto pelo Departamento-lei n. 4.979, de 20 de novembro último (PG. 31.027). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do aludido crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.909, de 13 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 400,00 à Tesouraria da Rede de Viação Cearense, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 4.645, de 2 de setembro último, (PG. n. 44.287).

N. 3.133, de 30 do mês próximo findo, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Paraná, à conta da verba 2.ª Material — III — s-c 35) 30), do vigente orçamento (PG. 44.634).

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente, designou o dia 18 do corrente, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 147 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa —
Procurador, Dr. Alvaro Werneck (adjunto)
— Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio, José Américo, Bernardino de Souza, Oliveira Viana, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Comparceram os Srs. Auditores Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

O Sr. auditor Machado Lima, deixou de comparecer, com causa participada.

Relatado pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Aviso M-DO-104-362.2(953), de 26 de novembro último, do Ministério das Relações Exteriores, solicitando ao Tribunal mandar estudar a possibilidade de ser concedida a diversos agentes consulares quitação pelos últimos adiantamentos recebidos pela verba "Aluguel de casa", independentemente de apresentação de comprovantes, por motivo de força maior, decorrente da guerra mundial (39.438 e 1942). — O Tribunal resolveu que se responda à consulta nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro relator, no sentido de que as alegações de fato trazidas ao conhecimento deste Tribunal devem ser presentes à Delegacia do Tesouro Nacional, ora em Nova York, que foi quem fez a entrega dos suprimentos (e não adiantamentos) destinados a custear os aluguéis de casa, tudo de acordo com o decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão: Processos:

De tomada de contas:

N. 6.363, de Francisco Gonçalves Neto, postalista J, com funções de tesoureiro da agência postal em "Santos", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente acórdão.

N. 6.777, de Célia Carvalho Signorelli, tesoureira da agência postal telegráfica em "Três Corações", Estado de Minas Gerais, de 14 de novembro de 1933 a 15 de agosto de 1938 e de 13 de setembro de 1938 a 31 de dezembro de 1940. — O Tribunal mandou encaminhar o processo à Delegação no Estado de Minas Gerais, para o devido julgamento, atenta a sua alçada.

N. 15.200, de João Joaquim de Castro, ex-agente postal em "Gravatá", Estado do Rio Grande do Sul, de 8 de outubro de 1915 a 5 de agosto de 1922. — O Tribunal mandou que se oficie ao Sr. procurador regional da República no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

De Cr\$ 10.000,00, em 16 de outubro do corrente ano, pelo engenheiro K, do Departamento dos Correios e Telégrafos, Luiz Gonçalves da Rocha, para despesas com reparos no edifício do mesmo Departamento em setembro e outubro (41.272-42);

De Cr\$ 500,00, em 27 de julho, pelo chefe da portaria da Diretoria Regional do Distrito Federal, Eustáquio de Oliveira Carvalho, para atender a despesas a seu cargo de agosto a outubro (51.875-42);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Viação:

De Cr\$ 1.500,00, em 14 de agosto, pelo oficial administrativo K, da Seção de Requisições e Fiscalização da Divisão do Material, Paulo Camoulet, para despesas do terceiro trimestre (1.953-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 4.850,00 em virtude do telegrama n. 332-C, de 27 de agosto de 1942, por intermédio da agência do Banco do Brasil em Fortaleza, Estado do Ceará, pelo escriturário XIV da Inspeção Federal de Obras contra as

Secas, Antonio Pinto de Oliveira, para pagamento de salários no terceiro trimestre (44.450 de 1942). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 500,00 em 4 de agosto, na tesouraria do Ministério do Trabalho, pelo escriturário XV do Serviço Atuarial, Raimundo Alves Pequeno, para atender a despesas de pronto pagamento no terceiro trimestre (15.908-42);

De Cr\$ 6.250,00 em 2 de outubro no Tesouro Nacional, pelo diretor da Colônia Penal "Candido Mendes", Herminio Ouropretano Sardinha, para despesas no período de sessenta dias (31.025-42);

De Cr\$ 400.00,00 em 5 de agosto na tesouraria do Ministério da Educação, pelo médico sanitarista do Serviço Nacional de Tuberculose, Galdino de Freitas Travassos, para despesas com a realização do censo torácico no terceiro trimestre (42.018-42).

O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de Cr\$ 6,00 e Cr\$ 837,30 à verba própria, verificados nos dois últimos processos.

De Cr\$ 3.000,00, em 20 de dezembro de 1935, do Serviço de Fundos Regional no Estado da Bahia, pelo capitão presidente da Comissão de Compras de Animais da 6.ª Região Militar, Wolney de Barros Castro, para aquisição de animais (14.623-42). — O Tribunal, atendendo que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu, em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegação do Tribunal no Ministério da Guerra.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.914 de Guilherme Catrambi, tesoureiro da Imprensa Nacional, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940;

N. 6.954 de José Chaves, ex-almoxarife H do Serviço Federal de Águas e Esgotos, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 31.982,00 recebido na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 13 de agosto do corrente ano, pelo engenheiro K, chefe de linhas e instalações da Regional no Estado da Bahia, Jovino Ramos, para substituição de cabos, de agosto a outubro (1.914-42);

De Cr\$ 30.000,00 na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 27 de julho, pelo tecnólogo M do Instituto Nacional de Tecnologia, Paulo Acioli de Sá, para despesas de impressão e publicação dos trabalhos da Comissão de Metrologia no terceiro trimestre (38.631-42);

De Cr\$ 25.500,00 no Tesouro Nacional em 10 de março, pelo engenheiro de minas L da Divisão de Geologia e Mineralogia do Ministério da Agricultura, José Lino de Melo Junior, para despesas do campo e da sede da mesma Divisão no primeiro trimestre (14.730-42);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 300,00 em 1 de agosto, pelo escriturário E do gabinete do diretor geral do Departamento de Administração, Armando Henriques, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (21.794-42);

De Cr\$ 5.000,00 em 14 de julho, pelo professor J do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Geraldo Cavalcanti de Albuquerque, para despesas com excursões no terceiro trimestre (41.672-42);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 13.000,00 em 28 de agosto, pelo agrônomo G da Escola Nacional de Agronomia do CNEPA, Bernardino Bruno, par des-

pesas de pronto pagamento no período de noventa dias (39.055-42);

De Cr\$ 6.000,00 em 27 de outubro pelo oficial administrativo K da Escola Nacional de Veterinária, Mario Justiniano Quintão, idem de setembro a novembro (38.986-42)

O Tribunal julgou boas e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão dos saldos de Cr\$ 2.250,00, Cr\$ 109,90 e Cr\$ 686,00 à verba própria, verificados nos processos 14.730, 41.672 e 38.986-42.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

N. 6.965, de Petrônio Paes Barreto, almoxarife E, interino, da Alfândega de Aracaju, Estado de Sergipe, de 1 de janeiro a 10 de dezembro de 1941. — O Tribunal mandou devolver o processo à Delegação em Sergipe, para o devido julgamento, atenta a sua alçada.

N. 6.946, de Teodoro Ferreira de Andrade, ex-agente do correio em "Monte Alto," Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1916 a 15 de abril de 1934. — O Tribunal mandou encaminhar o processo à Delegação no Estado de São Paulo, para o devido julgamento, atenta a sua alçada.

N. 4.436, de Valdemar da Cunha Marques, coletor federal em "Jaboatão," Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1941, exercícios de 1939 e 1940, no qual está também apurada a responsabilidade do escrivão Maheral Dantas no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 1940. Havendo sido recolhida aos cofres públicos a quantia de Cr\$ 39,70 correspondente ao alcance apurado, a cujo pagamento fora condenado o escrivão Maheral Dantas por acórdão de 28 de abril de 1942, resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 30.000,00, em 4 de agosto do corrente ano, pelo químico XXI, do Instituto "Oswaldo Cruz," Humberto Teixeira Cardoso, para aquisição de óleo e sementes de "Sapucainha" no terceiro trimestre (21.792-42);

De Cr\$ 1.200.000,00, em 23 de setembro, pelo engenheiro L do Serviço Federal de Águas e Esgotos, Edgard Pereira Braga, para atender a despesas a seu cargo no terceiro trimestre (42.040-42);

De Cr\$ 10.000,00 no Tesouro Nacional, em 25 de agosto, pelo auxiliar de consúlo José Boavista Macieira, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (39.035-42);

De Cr\$ 40.000,00, na tesouraria do Ministério da Agricultura, pelo contabilista H, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Alcindo Pereira da Silva, para despesas de impressão e publicação, despesas judiciais e encadernações no terceiro trimestre (39.209-42);

De Cr\$ 7.800,00, na tesouraria do Ministério do Trabalho, em 23 de julho, pelo oficial administrativo K, do Instituto Nacional de Tecnologia, Domingos Marzuratti, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre (38.727-42);

De Cr\$ 70.000,00, na tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 18 de agosto, pelo inspetor de linhas telegráficas J, Horácio Alves Coelho da Silva, para execução dos serviços de cabos telegráficos e telefônicos, de agosto a outubro (1.965-42).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 468.000,00, na tesouraria do Ministério da Viação, pelo escriturário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Nelson Pereira de Castro, em 21 de julho, para atender a despesas a cargo do mesmo Departamento no terceiro trimestre (1.634-42). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer.

De Cr\$ 600.000,00 na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, em 1933, pelo tenente coronel Telon de Carvalho, chefe do SIR. (11.092-41). — O Tribunal,

atendendo que as leis de competência são de ordem pública e tem aplicação instantânea, resolveu, em face do decreto-lei n. 4.185, de 16-3-42, art. 7.º, § 2.º, encaminhar o processo à Delegação do Tribunal no Ministério da Guerra, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente, às 14,30 horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

ATA N. 148 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa — Procurador Adjunto, Dr. Alvaro Werneck — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna, Oliveira Lima e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 18.980, de 11 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Marino Jordão da Rosa, para desempenhar a função de tecnologista especializado no Instituto Nacional de Óleos do mesmo Ministério (PG. 11.280). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Offício n. 18.370, de 3 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 7.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados do Ceará, Pernambuco, Minas Gerais e São Paulo, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c. n. 4119/03. do vigente orçamento (PG. 39.762). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 2.782, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 35.000,00 à Delegacia Fiscal em Sergipe, à conta da verba 3.ª — I — s/c. n. 5234/19, alínea a, do vigente orçamento, à título de auxílio, para ser entregue à Interventoria Federal no dito Estado, para despesas com o leprosário da Colônia Jardim (PG. 42.283). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, a título de auxílio.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

N. 2.363, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre os termos de revigoração de aforamento assinados pelos Srs. Antonio Augusto Bordalo e outros, referentes aos terrenos de marinha lotes ns. 2.354, 2.355, 2.356, e 2.357, situados na rua Barão de Mauá n. 326, 316, 322 e 324, todos situados em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.275). — O Tribunal ordenou o registro dos termos de aforamento relativos aos lotes números 2.355, 2.356 e 2.357, convertendo o julgamento em diligência, quanto ao referente ao lote n. 2.354, para que a Diretoria informe de *meritis*, de acordo com a Promoção do Sr. Dr. Procurador Adjunto.

N. 2.367, de 11 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de foramento assinado em 18 de novembro p. findo por Manoel Ferreira Moreira, relativo ao terreno de acréscido de marinha lote n. 2.122, situado na rua Alcides Figueiredo, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.276). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto n. 1.713, de 1939: ao postalista auxiliar da classe G do Quadro II do Ministério da Viação, Edmundo

Tarquinio Pereira (PG. 35.676). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 196, item IV, do referido decreto: ao operário de artes gráficas da classe Q. S. do Ministério da Justiça, Aníbal Silva Amaral Junior (PG. 35.558). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, quando se ao Tesouro, de acordo com o parecer de montepio civil:

A Ermelinda Machado da Costa e C. viúva de Ruy Eduardo da Costa e C. ha. cial administrativo da classe J do Ministério da Viação, Departamento dos Correios e Telégrafos (PG. 35.601); a Osminda Vieira, outra, viúva e filha do Dr. João Pinto de Vargues, Procurador da Fazenda Pública aposentado, do Ministério da Fazenda (PG. 35.628); a Zelma Lins Coelho Rodrigues, irmã de Carlos Coelho Rodrigues, tenente da Armada, em reversão (PG. 35.638).

De montepio e meio soldo, em reversão: Ernestina Leonor Gomes Carneiro, filha de Pedro Manoel Gomes Carneiro, oficial de brigada reformado (PG. 35.32); Idem, idem, a Odelia Nascimento Machado, casada de Alfredo Soares do Nascimento, reformado do Exército (PG. 35.638); Idem, idem, em reversão a Zely Ribeiro de Albuquerque, filha de Paulo Antonio de Albuquerque Lima, 2.º tenente reformado do Exército (PG. 35.636-42).

De melhoria de pensão de montepio militar: a Cecy von Hoonholtz, filha de José I. Von Hoonholtz, capitão reformado do Exército (PG. 35.594); a Carmen Pessoa dos Santos, filha de Alvaro do Rego Barros Pessoa, capitão reformado do Exército (PG. 35.595); a Leila Borba Saraiva, viúva de Idalino Saraiva, na da Reserva de 1.ª classe do Exército (PG. 35.613).

O Tribunal ordenou o registro das alíneas concessões e o da despesa classificada.

De anulação do Tesouro Nacional e distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, à conta da verba "Inativos", do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos de inatividade aos aposentados, na importância de Cr\$ 42.670,50 (PG. 25.850). — O Tribunal mandou anotar o expediente.

Ministério da Justiça e Negócios Internacionais:

Processo de concessão de reforma ao onbeiro de 1.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Maria de Araújo. (PG. 31.956). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Offício n. 11.063, de 11 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópia do decreto-lei n. 5.050, do dia 7 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 12.000,00 à verba 2.ª — Material — III — s/c. 42-26/15 do vigente orçamento (PG. 31.141). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.258, de 11 do corrente mês, com cópias do decreto-lei n. 4.996, de 26 de novembro p. findo, que prorroga a vigência do crédito especial de Cr\$ 2.000,00 aberto pelo decreto-lei n. 3.765, de 27 de outubro de 1941 (PG. 44.170). — O Tribunal mandou anotar o ato que decorre do citado decreto-lei n. 4.996, oficiando-se ao Ministério da Viação, de acordo com o parecer.

Idem n. 3.157, de 1 do corrente mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 3.645.772,80 ao criturário XVII da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Manoel Carneiro Monteiro, para as despesas daquela repartição no Nordeste, nos meses de outubro a dezembro de 1942 (PG. 44.622). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Offício n. 997, de 1 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o relatório da tomada de contas da Estrada de Ferro Juiz de Fora, no mesmo Estado, referente ao 1.º semestre deste ano, apresentado pelo Sr. Renato Gama Bentes, oficial administrativo da classe

I, assistente da mencionada Delegação. (PG. 25.811). — O Tribunal mandou arquivar o processo.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo: Ministério da Aeronáutica.

Offício n. 3.512, de 23 do mês p. findo, da Contadoria Geral da República, solicitando esclarecimentos quanto à exatidão do saldo do crédito especial aberto pelo decreto-lei número 3.436, de 17 de junho de 1941, indicado no ofício n. 1.244 S. 42, de 24 de março último, da Secretaria do Tribunal de Contas (PG. 25.491). — O Tribunal mandou que se faça a correção do saldo, de acordo com o parecer de fls. 4, oficiando-se à Contadoria Geral da República e ao Serviço de Fazenda do Ministério da Aeronáutica.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 2.784, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 à Delegacia Fiscal no Amazonas, à conta da verba 3.ª — I — s-c. 52-34/19, alínea a do vigente orçamento, para ser entregue, à título de auxílio, a Interventoria Federal no referido Estado, para despesas com o leprosário da Colônia do Aleixo (PG. 42.285). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, a título de auxílio.

N. 2.884, de 12 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei n. 5.057, do dia 8 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 44.380,00, para liquidação das despesas (Obras) decorrentes dos serviços prestados pela firma Construtora Brandão S. A., no Sanatório de Fortaleza (PG. 42.341). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 2.878-A, de 11 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, comunicando ter sido recolhido à Tesouraria do Ministério da Educação o saldo de Cr\$ 4.936,10 do auxílio de R\$ 10.000,00, que foi entregue ao biólogo a classe L com exercício no Instituto Oswaldo Cruz, em 3 de agosto de 1942, para despesas e excursões e estudos do Curso de Saúde Pública (PG. 42.339). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do saldo indicado à verba própria, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 2.068, de 31 de outubro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de transferência de obrigações de orçamento assinado em 9 do dito mês por Orskov Garsen Nisenbaun, concernente ao terreno de acréscido de marinha, lote número 2.080, situado na rua São João s/n. em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, junto ao termo aditivo celebrado no dia 7 anterior (PG. 11.063-11.256). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J do Quadro do Ministério da Viação, Arthur Oscar de Carvalho Tourinho (PG. 35.670). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio militar a Ana Soares, viúva Vanderlino Soares, 2.º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 35.577); de montepio e meio soldo, em reversão, a Antonia Fernandes Haute e suas filhas de Arthur Fernandes da Luz, 1.º tenente reformado do Exército (PG. 35.585). O Tribunal converteu o julgamento dos processos em diligência, para que, através de apostilas, seja feita correção dos títulos de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 186, de 22-1-38.

De montepio civil:

avenida Aquino Leite e outros, viúva e filhos de Calixto Aquino Leite, fogueista da Diretoria de Defesa Sanitária Internacional e da Capital da República (PG. nú-

mero 35.642); a Suzette Gurgel de Castro Barbosa, viúva de Alfredo de Castro Barbosa, 2.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em reversão (PG. 35.603).

De montepio militar:

De melhoria a Beatriz Cavalcanti de Carvalho, filha do 2.º tenente do Exército, João Pacífico de Carvalho (PG. 35.592); idem a Carlota Ricardina Rodrigues e outra, filhas do tenente-coronel reformado do Exército, Marcos Antonio Rodrigues (PG. 35.593); idem a Otília Martins Pontes, viúva de José Bonifácio Pontes, 3.º sargento do Exército (PG. número 35.627); idem a Inah Marques de Souza e outra, filhas do major reformado do Exército, Luiz Marques de Souza (PG. 35.610).

De montepio e meio soldo a Maria Mercedes Amora, viúva de Luiz Lindenberg Amora, major reformado do Exército (PG. 35.617).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamento de Cr\$ 755,00 a Luiz Borges, oficial administrativo da classe 23, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, proveniente de diárias a que fez jus, no período de 1 a 31 de outubro próximo findo, em comissão de inspeção à Alfândega de Santos (PG. 25.457). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao bombeiro de primeira classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Alvaro Bernardino Fernandes (PG. 31.099). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Avisos ns. 10.239 e 11.098, de 17 de novembro próximo findo e 12 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 30 de outubro último, com João Baptista D'Ávila, para o desempenho da função de técnico primário do Instituto Profissional 15 de Novembro. (PG. 11.170). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Promoção n. 32, de 10 do corrente mês, do Sr. Dr. procurador, sobre os termos de reversão dos contratos celebrados pelo Ministério da Justiça com Roberto Carneiro de Mendonça e Lauro Farani Pedreira de Freitas para arrendamento de andar e salas do edifício D. Pedro II, na avenida Graça Aranha n. 226 (PG. 11.268). — O Tribunal mandou arquivar a promoção, em face da cláusula 10.ª.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.237, de 9 do corrente mês, solicitando a anulação dos créditos especiais abertos pelo decreto-lei n. 2.050, de 1-3-40, revigorado pelo de n. 3.979, de 26-12-41, e decreto-lei n. 3.777, de 30-10-41, distribuídos à Tesouraria do Ministério da Viação, para o fim de ficarem "em ser" no Tribunal. (PG. 44.759). — O Tribunal ordenou a reversão dos saldos de Cr\$ 12.454,00 e Cr\$ 700.000,00 à verba própria, feita a devida anulação.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 18.548, de 7 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal em Goiás, à conta da verba 2.ª — Material — III — s/c 29/21-03, do vigente orçamento. (PG. 39.823). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 17.631, de 21 de novembro próximo findo, da Divisão do Pessoal, sobre a pagamento de Cr\$ 617,10 aos Serviços Aéreos Condor Limitada, proveniente do fornecimento de transportes à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal (PG. 39.306). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.089, de 14 do corrente mês, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado no dia 7 anterior com M. F. Mendes, para obras de

adaptação da "Casa d'Itália", para a Faculdade Nacional de Filosofia (PG. 11.291). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.856, de 8 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 5.038, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 76.483,40 para o pagamento de gratificação a funcionários do Serviço Nacional de Malária (PG. 42.299). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 7.632, de 10 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Camila Furtado Alves, para o desempenho da função de propagandista da campanha contra o câncer no Serviço Nacional do Câncer do Departamento Nacional de Saúde (PG. 11.264). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.785, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 50.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 3.ª — I — S/c 42-34) 19), alínea a, do vigente orçamento, para ser entregue, a título de auxílio, ao Governo do referido Estado, para as despesas com o leprosário da Colônia Roça Grande, no dito Estado (PG. 42.286). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, a título de auxílio.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item 1, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe E, do Quadro Único do Ministério da Justiça, Aristides de Barros Pimentel (PG. 35.669).

De montepio civil:

A Alvínia Alves Soares, viúva de Antonio da Costa Soares, 2.º tenente do Exército (PG. 35.590); a Benedicta Freire de Souza, viúva de Gregório Rufino de Souza, inspetor de alunos aposentado, da classe F, do Ministério da Guerra (PG. 35.618).

De melhoria de montepio militar a Joviniana dos Santos, viúva de Severino Francisco dos Santos, 3.º sargento do Exército (PG. 35.612); de montepio militar a Luiza Flauzina da Silva, viúva de Eduardo Dionísio de Barros, 2.º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 35.616); de melhoria a Cecília da Silva Mesquita, viúva do tenente-coronel João da Costa Mesquita (PG. 35.596).

De montepio e meio soldo a Alice Carpes de Assis, filha de Camilo Euzébio de Carpes, capitão do Exército (PG. 35.589).

De melhoria de vencimentos de inatividade ao aposentado por decreto de 28 de abril de 1939, Mario Reis, no lugar de compositor da classe F, do Quadro III, do Ministério da Justiça (PG. 35.692).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De pagamentos:

Por "Exercícios Findos": de Cr\$ 871,50 a Gervál Rodrigues da Silveira, marinheiro civil, proveniente de diárias nos exercícios de 1934 e 1935; de Cr\$ 306,80, à firma J. Torquato & Comp., como crédito à Delegacia Fiscal no Ceará, proveniente de fornecimentos feitos ao Horto Florestal de Ubajara, em 1940; de Cr\$ 674,70, a Manoel Marinho, Cr\$ 511,70 a José Mathias, Cr\$ 839,40 a Manoel Teixeira, todos diaristas da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, proveniente de gratificações a que fizeram jus em 1926 (PG. 32.296, 32.304, 32.376, 32.373 e 32.377). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas despesas.

De distribuição do crédito de Cr\$ 296,40, à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, mediante anulação na de São Paulo, à conta da verba 1 — Pessoal — V, s/c 26-04) 06), do vigente orçamento, para pagamento de diferença de vencimentos ao oficial administrativo da classe 23, Nestor Castro (PG. 24.868). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De montepio civil, em reversão, a Ana Baptista Rongel, viúva de Eduardo Baptista Rongel, ex-comissário aposentado da Polícia

Civil do Distrito Federal (PG. 35.640). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De pagamento de Cr\$ 1.436,80 e Cr\$ 777,60, a Fanny Ribas Mariano e outra, proveniente de pensão e quantitativo para funeral, em 1941 e 1942 (PG. 19.521). — O Tribunal ordenou o registro das despesas, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Ofícios ns. 448 e 1.030, de 27 de março e 6 de julho últimos, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de afoanado em 2 de fevereiro último, pela União Mercantil Brasileira S.A., relativo ao terreno de marinha situado à rua Marechal Floriano, na cidade de São Francisco, Estado de Santa Catarina. (PG. 10.235). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.198, de 4 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 20.000,00, às Delegacias Fiscais em Pernambuco e Baía, à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.856, de 21 de outubro último (PG. 44.689). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 18.975, de 11 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 17 de novembro p. findo, com Americo de Souza Braga, para desempenhar a função de professor de imunologia nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização (PG. 11.279). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ofício n. 18.741, de 8 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, comunicando que deixou de ser apresentada na mesma Divisão a comprovação do adiantamento de Cr\$ 9.000,00 recebido na Tesouraria do Ministério, em 9 de setembro p. findo, pelo professor catedrático da classe M, da Escola Nacional de Veterinário, Cesar D'Albrieux (PG. 39.754). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.781, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 11.021,60 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, à disposição do Sr. diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, à conta da verba 3.ª — I — s/c 02-04) 06), alínea a do vigente orçamento (PG. 42.282). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 2.246, de 9 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revigoração de afoamento do terreno de marinha lote n. 2.359, desmembrado do de n. 12, situado na rua Barão de Mauá, onde estão edificados os prédios ns. 340, 342 e 344, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, assinado em 11 do mês p. findo, por Antonio Augusto Bordalo e outro (PG. 11.258). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De montepio militar a Mario de Oliveira, filho natural de Adolpho de Oliveira, 1.º sargento asilado da Armada (PG. 35.623); idem à Eponina Costa da Cruz, viúva de Anibal Gonçalves da Cruz, 2.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.600). — O Tribunal converteu o julgamento dos citados processos em diligência, para que, através de apostilas, seja feita correção dos títulos, de vez que a contribuição deve ser calculada de acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 196, de 22-1-38.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939; ao patrão da classe C do Q.S. do Ministério da Marinha, Clemente Joaquim de Carvalho. (PG. 35.673).

Art. 196, item IV, do citado decreto-lei: ao operário de Arsenal da classe E do Q.S. do Ministério da Marinha, Luiz Gomes da Silva (PG. 35.681).

De montepio civil:

A Júlia Martins Saldanha de Gouveia, viúva de José Glicerio de Souza Gouveia, ex-auxiliar de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco (PG. 35.615); à Thereza Rodrigues da Costa Penna, irmã viúva de Carlota Rodrigues da Costa, professora de instrução primária aposentada do Instituto Benjamin Constant (PG. 35.635); em reversão, à Natércia Pessoa Monteiro e outra, filhas de Octaviano Dusan Pessoa Monteiro, carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco. (PG. 35.665).

De montepio e meio soldo à Nair Gonçalves Adriano, viúva de Eugenio Adriano, 2.º tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PG. 35.626). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 191.929,20 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, mediante anulação na de São Paulo, à conta da verba 5.ª — Obras — I — s/c 03-28), letra c do vigente orçamento (PG. 39.807). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

De anulação no Tesouro Nacional dos créditos de Cr\$ 333,30 e Cr\$ 2.133,20 e transferência às Delegacias Fiscais em Minas Gerais e Amazonas, à conta da verba "Pensionistas" do vigente orçamento, para pagamento de pensão de montepio a Maria Nunes Coutinho e Maria José de Araújo Freitas (PG. 32.781 e 32.784); idem, na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e transferência à do Estado do Rio de Janeiro do crédito de Cr\$ 102,00, à conta da verba citada, para pagamento de pensão de montepio a Celina da Silva Coutinho (PG. 25.851); idem, na Delegacia Fiscal em Alagoas e transferência à da Bahia, do crédito de Cr\$ 3.000,00, à conta da verba "Inativos" do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos de inatividade ao aposentado do Ministério da Viação Jonas Batinza (PG. 25.849). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 11.105, de 12 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 5.056, do dia 8 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 19.000,00 à verba 4.ª Eventuais — I — s/c 01-01), do vigente orçamento (PG. 31.158). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Promoção n. 33, de 11 do corrente mês, do Sr. Dr. Procurador, sobre o termo de contrato celebrado pelo Ministério da Justiça com o Sr. José Lopes de Castro, para execução de obras de construção no Patronato Agrícola Arthur Bernardes, em Viçosa, Minas Gerais (PG. 11.269). — O Tribunal mandou arquivar a promoção, de vêz que a despesa corre à conta do Plano Quinquenal.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.174, de 3 do corrente mês, sobre o adiantamento de Cr\$ 1.971.998,40 ao escritório XIII da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Daniel Rodrigues da Cruz Ribeiro, para atender ao pagamento das despesas daquela Repartição no Nordeste, nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 44.656). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Relatados pelo Sr. ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 18.981, de 11 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 16 de novembro p. findo, com Mario Teófilo de Araújo Ribeiro, para desempenhar a função de técnico especializado em enologia no Laboratório Central de Enologia (PG. 11.281). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofício n. 18.521, de 4 do corrente mês, do Departamento de Administração, solicitando reconsideração da multa que foi imposta à extinta Delegação do Tribunal de Contas do Ministério da Agricultura a João Henrique Raeder, agrônomo da classe J, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 4.000,00 recebido em 4 de fevereiro último (PG. 39.591). — O Tribunal, em face das razões apresentadas, resolveu reaver a multa imposta ao aludido responsável, pela extinta Delegação no citado Ministério, fazendo-se as necessárias comunicações ao Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 2.857, de 8 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do decreto-lei número 5.037, do dia 4 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.500,00 e cria funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério (PG. 42.300). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

N. 2.783, de 2 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 30.000,00 à Delegacia Fiscal no Ceará, para ser entregue, a título de auxílio, à Interventoria Federal no referido Estado, para atender às despesas com o leproário da Colônia S. Bento no mesmo Estado (PG. 42.28). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, a título de auxílio.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 2.365, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de revogação de aforamento assinado em 9 de novembro p. findo, pelos Srs. Mario Belfort Raeder e outros, relativo ao terreno de marinha lote n. 137, situado na rua Visconde do Rio Branco, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.274). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.222, de 7 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de constituição de enfiteuse no terreno de acrescido de marinha designado por lote n. 395, da quadra 42 do Cais do Porto, situado na rua do Equador, distrito da Gamboa, nesta Capital, entre a União Federal, como outorgante, e a firma Estacas Frankl Ltda., como outorgada (PG. 11.239). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 2.362, de 10 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 9 de novembro p. findo, por Roberto Antonio da Silva, relativo a terreno de marinha, lote n. 2.383, situado na praia de Icaraí, s/n., em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.270). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência: I) Para que, através de termo aditivo, o pretendente de clare, expressa e especificadamente, o fim a que se destina o terreno, em face do artigo 1.º do decreto-lei n. 4.120, de 21-2-42; 2) Para ser junta ao processo prova da nacionalidade brasileira do adquirente (decreto-lei número 3.438, de 17-7-41, art. 24, § 1.º), aporável mesmo no caso de concessão concedida antes do decreto-lei n. 2.490, de 16-8-40.

O Sr. ministro Bernardino de Souza foi otendido, quanto ao 2.º item, por entender que a prova da nacionalidade do adquirente é exigível no caso de transferência de concessão de aforamento posterior a 16-8-40.

a aposentadoria, nos termos do art. 196, II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao ente da classe E, do Quadro Suplementar Ministério da Marinha, David Leandro da Silva (PG. 35.675).

De montepio civil:

Candida de Gouvêa Meireles, viúva de João da Costa Meireles, condutor de trem, 2.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 35.651); em reversão, Ana Soares da Silva, filha de Manoel Soares da Silva, inspetor de 4.ª classe da Região Geral dos Telégrafos (PG. 35.641); milícia do Nascimento, filha de Manoel do Nascimento Mesquita, ex-1.º escrivão da Diretoria de Estatística Comercial (PG. 596).

De montepio e meio soldo a Neusa de Nazareno Pond de Lemos e outra, em reversão, as de João Lemos, major graduado do Exército (PG. 35.605).

Idem, a Dosolina Figueiredo Cabral e outras, viúvas e filhas de Oscar Rodrigues Cabral, 2.º tenente da reserva de 1.ª classe do Exército (PG. 35.598).

De montepio e meio soldo a Cecília de Araújo Perdigão, filha viúva de Gelasio Servulo de Araújo, tenente coornel reformado do Exército (PG. 35.605).

De melhoria de montepio militar a Elisa do Carmo Ribeiro, viúva do capitão de artilharia, Eugenio da Rosa Ribeiro (PG. 502).

Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De distribuição do crédito de Cr\$ 3.300,00 às Delegacias Fiscais nos diversos Estados, à conta da verba 2.ª — Material — III — subsignação 35(28), do vigente orçamento (PG. 858). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

De anulação na Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul e transferência ao Tesouro Nacional, do crédito de Cr\$ 1.750,00, à conta da verba "Pensionistas", para pagamento de pensão de montepio e meio soldo a Emília de Sá (PG. 25.860); idem, de anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro e transferência no Tesouro Nacional do crédito de Cr\$ 1.125,00, para pagamento de pensão de montepio a Albertina Bittencourt-Pinto e filho (PG. 25.857). — O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

N. 10.405, de 21 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 70.000,00 ao Tesouro Nacional, à disposição do diretor do Serviço Nacional de Defesa Passiva Anti-Aérea, coronel Oroszimbo Martins Pereira (PG. 31.159). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, à disposição indicada.

N. 11.106, de 12 do corrente mês, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei n. 5.055, do dia 8 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00, verba 1.ª — Pessoal — V — subconsignação 25(00)04)06), do vigente orçamento (PG. 31.157). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.709, de 23 de outubro último, com cópias do decreto-lei n. 4.760, de 30 de novembro p. findo, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 1.087.000,00 à verba 1.ª — Pessoal — II — subconsignação 06)30)01) do vigente orçamento (PG. 1.771). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e converteu o julgamento em diligência, para o que indicado no parecer.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata, e vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Termo aditivo ao termo de renovação de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e a firma Conservadora Americana, com sede nesta Capital, à rua Buenos Aires, número quarenta e cinco (45) primeiro andar, para execução dos serviços de raspagem, calafetação, asseio, limpeza, enceramento e conservação de todas as salas, corredores, galerias, escadas e demais dependências dos edifícios do Ministério da Agricultura e do Departamento Nacional da Produção Vegetal, compreendendo também o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário e o Depósito da Divisão do Material, sítos à praça Marechal Âncora e avenida Presidente Wilson.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três (1943), presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o respectivo titular doutor Apolonio Salles e a firma Conservadora Americana, representada neste ato pelo seu procurador José Waldomiro Teixeira, desta Capital, acordaram dar à cláusula sétima (7.ª) do termo de renovação de contrato celebrado em trinta (30) de dezembro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois) a seguinte redação:

Cláusula sétima. A despesa, no exercício de mil novecentos e quarenta e três (1943) correrá à conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas, subconsignação 30 — Água, etc. 04) D. A. 03) D. M. Anexo número doze (12), artigo terceiro (3.º) do decreto-lei número cinco mil cento e vinte (5.120) de dezenove (19) do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), onde foi devidamente empenhada, conforme conhecimento de empenho n.º um (1) de vinte e sete (27) de janeiro de 1943 (mil novecentos e quarenta e três).

E, por assim haverem acordado, lavrou-se o presente termo aditivo ao termo de renovação de contrato que, depois de lido e por todos achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Jorge José de Lima e José do Prado Carvalho e por mim Augusto Craveiro Rangel, oficial administrativo, classe I, com exercício na Divisão do Material do Departamento de Administração, que o lavrei no respectivo livro de contratos e acordos número um (1) da mesma Divisão, deste Ministério. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — Apolonio Salles. P. p. José Waldomiro Teixeira. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Augusto Craveiro Rangel. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros) e um selo de educação e saúde no valor de Cr\$ 0,20 (vinte centavos).

Divisão do Material, Secção Administrativa, em 28 de janeiro de 1943. — Confere com o original, Aurita Brandão, praticante de escritório VI. Visto. — Auto Motta, chefe da Secção Administrativa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Administração do Palácio do Trabalho

Termo de contrato celebrado entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a "Empresa Limpadora Brasileira Limitada", para a execução dos serviços de limpeza, de vidraças, caixilhos, peitoris, escadas, pisos de mármore, calçadas, granitos, marquises, primeiro pavimento, sub-solo, pátios, "hall" do elevador número um, aparelhamentos sanitários, metais cromados, tapetes, pisos dos elevadores, compartimentos de lixo e enceramento dos assoalhos de tacos do Palácio do Trabalho.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, na Administração do Palácio do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à avenida Aparício Borges, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o administrador do Palácio do Trabalho, Enéas Carlos de Rezende, compareceu a firma "Empresa Limpadora Brasileira Limitada", estabelecida nesta praça à rua da Carioca número quarenta e cinco, segundo andar, na pessoa do seu proprietário, Josef Buselk, a qual será denominada — a contratante — e disse que vinha assinar o presente termo sob as seguintes condições:

Primeira — A contratante se obriga a executar os serviços abaixo especificados pelos preços mensais indicados, de acordo com o edital de concorrência pública, constante do Diário Oficial de trinta de novembro de mil novecentos e quarenta e dois.

(1.º serviço): Letra A — Assoalhos de tacos (16.433m²).

Preço mensal: treze mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros.

Primeira parte: Enceramento uma vez por semana.

Preço mensal: sete mil e quinhentos cruzeiros.

Segunda parte: Limpeza e passagem de máquinas duas vezes por semana;

Preço mensal: dois mil trezentos e oitenta e cinco cruzeiros.

Terceira parte: Limpeza e passagem de palha de aço, uma vez por mês;

Preço mensal: quinhentos cruzeiros.

Quarta parte: Raspagem com máquina e calafetação com massa feita com óleo e gesso em 8.720 metros quadrados de assoalhos de tacos, sendo 726 metros quadrados por mês;

Preço mensal: setecentos e vinte cruzeiros.

(1.º serviço): Letra B — Assoalhos de tacos do 8.º pavimento (4.568 metros quadrados).

Primeira parte: Enceramento, duas vezes por semana;

Preço mensal: mil e trezentos cruzeiros.

Segunda parte: Limpeza e passagem de máquina, quatro vezes por semana;

Preço mensal: novecentos e cinquenta cruzeiros.

Terceira parte: Limpeza e passagem de palha de aço, duas vezes por mês;

Preço mensal: cento e vinte cruzeiros.

(2.º serviço): Vidraças, caixilhos e peitoris de mármore;

Preço mensal: dois mil cento e oitenta e cinco cruzeiros.

Primeira parte — 1.245 janelas com caixilhos de ferro, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês;

Preço mensal: oitocentos e quinze cruzeiros.

Segunda parte: 602 janelas com guilhotina, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês;

Preço mensal: trezentos e cinquenta cruzeiros.

Terceira parte: 120 portas com caixilhos de ferro, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês;

Preço mensal: cento e oitenta cruzeiros.

Quarta parte: 26 varandas com caixilhos de ferro, envidraçadas, tendo limpeza duas vezes por mês;

Preço mensal: quinhentos e trinta cruzeiros.

Quinta parte: 126 vidros de bandeiras de portas, tendo limpeza duas vezes por mês;

Preço mensal: cento e cinquenta cruzeiros.

Sexta parte: 1.817 peitoris de mármore tendo lavagem duas vezes por mês;

Preço mensal: cento e sessenta cruzeiros.

(3.º serviço): Pisos de mármore com 2.197 metros quadrados e soleiras de mármore;

Preço mensal: dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros.

Primeira parte: Lavagem três vezes por semana;

Preço mensal: dois mil e trezentos cruzeiros.

Segunda parte: Limpeza com pano molhado, três vezes por semana;

Preço mensal: quatrocentos e cinquenta cruzeiros.

(4.º serviço): Passadeiras de borracha com 520 metros quadrados;

Preço mensal: quinhentos e cinquenta cruzeiros.

Primeira parte: Lavagem três vezes por semana;

Preço mensal: quatrocentos e cinquenta cruzeiros.

Segunda parte: Limpeza com pano molhado três vezes por semana;

Preço mensal: cem cruzeiros.

(5.º serviço): Escadas internas e externas com 500 degraus de mármore e 80 de granito;

Preço mensal: oitocentos cruzeiros.

Primeira parte — Lavagem diária;

Preço mensal: oitocentos cruzeiros.

(6.º serviço): Calçadas de granito e marquizes;

Preço mensal: mil trezentos e cinquenta cruzeiros.

Primeira parte: Lavagem três vezes por semana;

Preço mensal: novecentos e cinquenta cruzeiros.

Segunda parte: Limpeza três vezes por semana;

Preço mensal: quatrocentos cruzeiros.

(7.º serviço): Serviços gerais;

Preço mensal: seis mil quatrocentos e oitenta cruzeiros.

Primeira parte: Lavagem diária com desinfetante em 15 compartimentos de lixo, inclusive o tubo;

Preço mensal: trezentos e oitenta cruzeiros.

2.ª parte: Lavagem diária, com desinfetante e potassa em 1 entrepiso e 111 gabinete sanitários.

Preço mensal: mil e cem cruzeiros.

3.ª parte: Lavagem três vezes por semana de 26 pisos com varandas laterais.

Preço mensal: oitocentos cruzeiros.

4.ª parte: Limpeza com pano molhado, três vezes por semana, em 26 pisos de varandas laterais.

Preço mensal: trezentos e cinquenta cruzeiros.

5.ª parte: Limpeza diária dos balaustres das escadas, inclusive os seus peitoris de mármore e metais cromados em geral.

Preço mensal: setecentos cruzeiros.

6.ª parte: Limpeza mecânica diária dos sapatos e tapetes.

Preço mensal: setecentos cruzeiros.

7.ª parte: Vasculhamento dos tetos, uma vez por mês.

Preço mensal: quatrocentos cruzeiros.

8.ª parte: Limpeza diária dos mármore, pátios, garage, arquivos e hall do elevador número um, existente no sub-solo e lavagem da garage, arquivos e hall do elevador número um, existente no sub-solo, uma vez por semana, conforme prescreve a 14.ª parte.

Preço mensal: quinhentos cruzeiros.

9.ª parte: Limpeza diária dos metais, portas e enceramento dos pisos dos elevadores do Ministério.

Preço mensal: trezentos cruzeiros.

10.ª parte: Limpeza, uma vez por semana, dos portões e portas de ferro do 1.º ao 8.º pavimentos.

Preço mensal: cem cruzeiros.

11.ª parte: Limpeza diária dos terraços externos do Edifício.

Preço mensal: cento e cinquenta cruzeiros.

12.ª parte: Lavagem, uma vez por semana, da área do 12.º pavimento em que funciona a Assistência Social.

Preço mensal: duzentos e cinquenta cruzeiros.

13.ª parte: Limpeza diária da área do 12.º pavimento em que funciona a Assistência Social.

Preço mensal: cento e cinquenta cruzeiros.

15.ª parte: Manter diariamente nas horas de expediente, quatro *boys*, devidamente uniformizados, encarregados da conservação da limpeza dos pisos e mármore dos *halls* dos elevadores números 2, 3, 4, 5 e 6 e corredores dos andares.

Preço mensal: seiscentos cruzeiros.

Segunda — Os serviços, executados, bem como o pessoal e material empregados nos mesmos, ficam sujeitos a todas as exigências impostas pela Administração do Palácio do Trabalho, cabendo a esta, a sua fiscalização e direção; reservando-se ainda o direito de alterar a ordem dos trabalhos quando julgar necessários, independente de qualquer remuneração extraordinária, bem como mandar executar os trabalhos constantes das partes que convierem de acordo com os interesses do Ministério, sendo o pagamento efetuado pelos preços propostos para cada parte de serviços feitos.

Terceira — A contratante obriga-se a retirar das dependências do Palácio do Trabalho qualquer pessoa, cuja permanência, a juízo da Administração, for julgada inconveniente, não podendo isso ser considerado motivo para a suspensão mesmo temporária dos serviços.

Quarta — A contratante será responsável por qualquer dano causado por seus empregados, devendo proceder ao imediato reparo, sob pena de ser o mesmo efetuado por ordem da Administração, correndo a respectiva despesa por conta da caução de que trata a cláusula décima quinta.

Quinta — A falta do cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato, importará na multa de quinhentos cruzeiros elevada ao dobro em caso de reincidência, e na rescisão do mesmo à terceira vez, independente de interposição e de qualquer espécie de indenização, revertendo ainda aos cofres públicos, a diferença entre a caução de que trata a cláusula décima quinta e as despesas de que

Sexta — Incorrerá igualmente, a contratante, trata a cláusula nona.

Sétima — As multas quando não pagas dentro do prazo de quinze dias, contados da data do despacho do recurso, serão descontadas da caução, ficando a contratante obrigada a completar o valor da mesma, dentro de quarenta e oito horas. Esta obrigação caberá à contratante, não só no caso de que trata esta cláusula, como nos demais casos porque responde a referida caução.

Oitava — A suspensão ou modificação dos serviços pela aplicação de multa é caso de rescisão se assim entender o diretor geral do Departamento de Administração.

Nona — Em caso de rescisão do presente contrato, a importância de caução de que trata a cláusula décima quinta, será utilizada nas despesas com os serviços de limpeza, durante o tempo que medear da dita rescisão à assinatura do novo contrato.

Décima — A contratante obriga-se a utilizar nos seus trabalhos, de preferência, empregados sindicalizados.

Décima primeira — Das exigências, penalidades e quaisquer outros atos determinados pela Administração do Palácio do Trabalho, caberá recurso para o senhor diretor geral do Departamento de Administração.

Décima segunda — A vigência deste contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, e terá início depois de registado pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização, caso seja o mesmo denegado.

Décima terceira — Os serviços serão iniciados pela contratante após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, conforme o estipulado na cláusula anterior, reservando-se a Administração do Palácio do Trabalho, a facul-

dade de mandar realizá-los, nas partes que julgar convenientes de acordo com o interesse dos mesmos e em correspondência com os itens constantes da cláusula primeira.

Décima quarta — Só serão pagos os serviços constantes de cada parte quando executados integralmente, não sendo tomado em consideração para qualquer efeito o trabalho executado parcialmente.

Décima Quinta — Nesta data foi entregue pela contratante o certificado número dois, de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, da importância de vinte mil cruzeiros em caução para fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

Décima sexta — Este contrato foi celebrado na conformidade do decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, combinado com o artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Décima sétima — A despesa com a execução deste contrato deverá correr por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — Subconsignação 30 — 04 — Departamento de Administração — 07 — Administração do Palácio do Trabalho do orçamento aprovado pelo decreto-lei número cinco mil cento e vinte, de dezenove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, para este Ministério, ficando desde já empenhada a importância de trezentos e três mil quatrocentos e noventa cruzeiros pelo Empenho número dois de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três.

Décima oitava — A contratante aceita e elega o foro federal desta Capital, onde ambos os contratantes têm domicílio legal, competente para dirimir as questões que se suscitarem a execução do presente contrato.

Décima nona — Fazem parte do presente contrato, embora não transcritas todas as disposições do edital de concorrência, não se responsabilizando o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por qualquer infração das leis federais e municipais, por parte do contratante.

Vigésima — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado da contratante no ato de sua assinatura, em estampilhas federais.

É por estarem assim acordes, lavrou-se o presente termo de contrato no livro com o conteúdo da Administração do Palácio do Trabalho, às páginas vinte e quatro a vinte e oito, e vai assinado por Enéas Carlos de Rezende, já citado, pela contratante e pelas testemunhas abaixo assinadas. — Josef Bulselk. — Testemunhas: Iolanda Rodrigues Theophilo — Remando Corrêa da Cunha. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de mil duzentos e dezesseis cruzeiros (R\$ 1.216,00) e um selo de educação no valor de vinte centavos (0,20).

Lei Orgânica

DO

Ensino Secundário

DIVULGAÇÃO N. 128

PREÇO: Cr\$ 1,00

PROGRAMAS DO CURSO GINÁSIA

DIVULGAÇÃO N. 175

PREÇO: Cr\$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS

recebedoria do Distrito Federal

CAO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

IPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
26 de janeiro de 1943.....	56.482.653,10
de janeiro de 1943.....	2.968.456,50
total.....	59.451.109,60
igual período de 1942.....	48.760.930,10
Diferença para mais neste ano....	10.690.179,50
27 de janeiro de 1943.....	59.451.109,60
igual período de 1942.....	48.760.930,10
Diferença para mais neste ano....	10.690.179,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
26 de janeiro de 1943:		
Depósitos.....	940.307,50	
de guerra....	13.633.784,30	14.574.091,80
27 de janeiro de 1943:		
Depósitos.....	17.401,80	
de guerra....	217.878,30	235.280,10
Total.....		14.809.371,90
igual período de 1942.....		3.628.416,70
Diferença para mais neste ano....		11.180.955,20
a 27 de janeiro de 1943.....		14.809.371,90
igual período de 1942.....		3.628.416,70
Diferença para mais neste ano....		11.180.955,20

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Gera:	Exclusive depósitos
	Cr\$	Cr\$
Arrecadada:		
a 21 de janeiro de 1943.....	933.817,90	918.712,50
22 de janeiro de 1943.....	107.106,30	107.096,40
Total.....	1.040.924,50	1.025.808,90
a 22 de janeiro de 1943.....	1.040.924,30	1.025.808,90
a 22 de janeiro de 1943.....	1.040.924,30	1.025.808,90
23 de janeiro de 1943.....	9.629,30	9.629,30
Total.....	1.050.553,80	1.035.438,20
a 23 de janeiro de 1943.....	1.050.553,60	1.035.438,20

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
a 25 de janeiro de 1943.....	1.238.522,20
a 25 de janeiro de 1942.....	—
Receita mensal:	
a 25 de janeiro de 1943.....	19.585.313,80
a 25 de janeiro de 1942.....	45.021.104,00
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	25.435.790,20

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 27 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 3/4	0,91 3/16
Nova York	16,58	19,64	20,50
Argentina	—	4,63 13/16	4,99
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 28 DE
JANEIRO DE 1943

Ipólices	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	895,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	897,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	899,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	882,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	450,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	906,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	620,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	198,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	195,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	231,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	983,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	33,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	520,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	201,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	205,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	207,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	149,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	640,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.080,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.170,00

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio	240,00
Mercantil do Rio de Janeiro	735,00
Português do Brasil, nom.	245,00
Português do Brasil, port.	250,00

Ações de Companhias

Nacional de Seguros de Vida Sul América	800,00
Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes	600,00
Aliança Industrial	240,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	172,00
Carbonífera Minas de Butiá	152,00
Cervejaria Brahma, pref.	460,00
Docas de Santos, port.	255,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	455,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	646,00

Debêntures

Banco "Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	227,00
Companhia Docas de Santos	220,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 28 DE
JANEIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices	Cr\$
União :		
10	Uniformizadas	895,00
6	Diversas Emissões, nom.	898,00
160	Idem	897,00
2	Idem	902,00

União :

238	Idem, port.	900,00
107	Idem	898,00
400	Idem, cautelas	880,00
100	Idem	890,00
50	Reajustamento	907,00
88	Idem	905,00
1	Idem	900,00
20	Idem de Cr\$ 500,00	450,00

Municipais :

200	Empréstimo de 1904, port.	620,00
200	Idem de 1917	198,00
31	Idem de 1920	195,00
7	Idem de 1931	230,00
51	Idem	231,00

Prefeituras :

1	Belo Horizonte	984,00
12	Idem	983,00
9	Porto Alegre, 3 1/2 %	33,00

Estaduais :

170	Espírito Santo, 8 %, port.	520,00
41	Minas de 1934, 1.ª série	201,00
4	Idem	200,00
60	Idem, 2.ª série	205,00
2	Idem	206,00
1.114	Idem, 3.ª série	207,00
5	Idem	206,00
320	Idem	207,50
180	Paraná	149,00
69	Pernambuco	99,00
2	Idem	98,00
25	Idem	98,50
160	Rodoviárias do Estado do Rio	640,00
20	Idem do Rio Grande do Sul	1.080,00
60	São Paulo	238,00
2	Idem	237,50
24	Idem Uniformizadas	1.170,00
3	Idem	1.172,00

Ações de Bancos :

21	Brasileiro do Comércio	240,00
437	Mercantil do Rio de Janeiro	735,00
25	Português do Brasil, nom.	245,00
20	Idem, port.	250,00

Ações de Companhias :

6.264	Nacional de Seguros de Vida Sul América	800,00
1.173	Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes	600,00
25 1/3	Aliança Industrial	240,00
74	São Jerônimo, ord.	172,00
150	Butiá	152,00
300	Cervejaria Brahma, pref.	460,00
50	Docas de Santos, port.	255,00
20	Santa Rosa	455,00
20	Belgo-Mineira, port.	648,00
60	Idem	645,00
75	Idem	650,00
51	Idem	640,00

Debêntures :

70	Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	227,00
50	Idem	226,50
1	Companhia Docas de Santos	220,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antônio de A. Santos Moreira, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 5 de fevereiro próximo, 2 apólices "Diversas Emissões", nominativas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, juros de 5 %, pertencentes ao espólio de José Menici Catramby.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 873 — 29-1-43 — Cr\$ 24,50.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria, do Ministério da Fazenda.

C. — 63

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais do concurso acima referido, realizada nas Capitais dos Estados de Goiás, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraila:

GOIÂNIA

Número de inscrição — Nome — Nota

1.	João Pereira da Silva	53,6
2.	Joaquim de Carvalho Bueno	37,0
3.	Antonio Miguel Fleury Curado	44,0
4.	Airton de Carvalho Bueno	57,3
5.	Vinicius Fleury	28,6
6.	Oacalino Fleury de Amorim	63,0
7.	José Simon	50,6
8.	João Pedro Gardes Netto	55,6
9.	Francisco de Assis Martins Soares	89,0
10.	José Zoilo Moreira	56,0
11.	Moacyr Ferreira Rios	52,0
15.	João Candido de Oliveira	67,3
18.	Leopoldo Graveiro de Sá	48,3
22.	Waterloo Gerson de Melo	48,0
23.	Domingos de Paula e Souza	40,6
24.	Aracis de Carvalho	65,0
25.	Sebastião Haddock Fleury Curado	24,3
27.	Jeronimo Baillão	81,0
30.	Nelson Jorge da Silva	69,3
31.	Nazareno Paranhos	63,0
32.	José Fleury de Brito	41,3
33.	Antonio de Oliveira e Silva	75,0
34.	Liberato de Melo	57,0
35.	João Kotnick	65,6
36.	Aryvaldo Corrêa Moraes	38,3
38.	Walter Cezar de Freitas	28,0
40.	Américo Antunes	53,3
41.	Alaor Velloso Vieira	69,6
42.	Nadir Bufaical	30,6
43.	Henrique de Bastos Curado	40,3
46.	José Arimathea Silva Sobrinho	57,6
47.	Carlos de Oliveira e Silva	78,0
48.	Bento de Almeida Ramos	49,3
50.	Walter Gaspar Ribas	66,0
51.	Domingas Godinho	39,3
52.	Osiris de Oliveira e Silva	39,6

SÃO PAULO

1.	Rosalvo Vespucio Ribeiro	28,0
2.	Ubaldo Neves	61,0
3.	Celso Tortorelli	16,6
6.	Névio Santos Marcondes	69,0
8.	Ary Krähembüll Costa	50,6
11.	Pedro Assaf	28,0
12.	Oscar Camargo Neves Junior	70,3
13.	Wenceslau Corrêa Lucio	42,6
14.	Henrique Renzo	63,0
15.	José da Silva Loureiro	79,0
16.	Reynaldo Chamarande Pereira	54,3
20.	Sebastião Placeres	65,3
21.	Doracir Vaz de Lima	57,0
24.	Paulo Gomes Abreu	55,6
25.	Paulo Felippin Sobrinho	57,3
27.	José Menezes Bueno	60,6
29.	Antonio de Camargo Silveira Junior	31,3
30.	Jorge Ruston	66,0
31.	Acacio Sandfeld	46,3
32.	José Aranha Peixe	51,6
33.	Waldemar Aparecido Urban	19,6
38.	Mathusalem Carvalho Silva	64,0
43.	Antonio Paulino	61,6
45.	Eugênio Camargo Pinto	56,6
47.	Paulo de Oliveira	53,0
48.	Samuel Pereira Costa	77,0
49.	Augusto Teixeira da Silva	86,0
50.	Cassio de Moraes	80,6
52.	Erasmus Florindo de Medeiros Castro	75,0

53.	Joaquim da Silva	71,3
54.	Hermogenes Signorini	59,3
55.	Octavio de Sousa Campos	55,3
56.	Antonio Domingos Borela	48,0
57.	Nelson Luz	42,0
58.	Mobil Lopes de Oliveira	87,0
59.	Murilo de Castro Ferreira Gomes	34,0
60.	Jacy Carvalho de Mendonça	79,3
61.	João Fonseca de Souza Leal	50,3
64.	Julio Büttner	80,6
66.	Mário do Carmo Contadori	36,0
68.	Synesio do Amaral Hingst	74,3
70.	Oswaldo Prestes de Oliveira	61,6
71.	José Candido Ribeiro	55,6
72.	Hugo de Carvalho	71,3
73.	Hermes de Queiroz Lima	83,0
74.	João Paulo de Castro	71,0
75.	Victorino Ribeiro	64,0
76.	Antonio Quaiotti	35,6
77.	Pedro Moreira	69,0
78.	Augustinho Canova	47,0
80.	Luís Lemgruber de Andrade	84,0
81.	Nelson Soares de Oliveira	42,3
82.	Joaquim Fernandes	48,3
83.	Euler Bressane de Melo	73,0
84.	Orlando Vasco Pereira	67,0
85.	Lázaro de Souza Figueiredo	46,0
86.	Bráulio de Andrade	59,3
87.	Emilio Manso Vieira	26,0
90.	José Benedito Loureiro Mendonça	72,0
91.	Paulo Salomão	47,3
93.	João Francisco Jardim	33,0
95.	Archimedes Laurindo de Oliveira	25,0
98.	Armando Chagas	54,3
99.	Eduardo Lamanna	63,0
100.	Antonio Nascim Kalil	30,0
102.	Joaquim José de Oliveira	44,0
103.	Augusto Pereira da Silva	83,0
104.	Manoel Sandoval	46,0
105.	Synesio Sandoval	43,0
106.	Oswaldo Gustavo Meduna	43,0
108.	Darliz da Costa Leal	59,0
109.	Adalberto Ribeiro Fernandes	79,0
111.	Antonio Inácio de Campos	63,0
112.	Israel Pinto Martins	61,0
114.	Rubens Machado	71,0
116.	Mario Schmidt de Camargo Aranha	47,0
117.	Newton Guedes Pereira	57,0
118.	José Derrena	70,0
119.	Benedicto Geraldo de Toledo	63,0
121.	Cassio Bonilha de Souza	63,0
122.	Jayr Pimentel	61,0
124.	Liberato Manopeli	67,0
125.	Juvenil Rodrigues de Souza	65,0
127.	Walmes de Barros Galvão	95,0
128.	Felippe Ferrucci Cagno	78,0
131.	Nicola Colella	42,0
133.	Aldo Senem	32,3
134.	José Corrêa Nogueira	60,3
135.	Irineu Vinhola	71,0
140.	Isidro Jesus Gomes	71,3
141.	René Godoy Silva	51,6
143.	Ary Andrade	71,6
144.	Benedicto Nogueira de Macedo	61,0
146.	Dimas Borelli Thomaz	86,6
150.	José Vaz de Camargo	41,6
151.	João de Arruda Machado	64,3
152.	Levy de Mello	41,9
154.	Durvalino Martins	3,6
156.	Luiz Gonzaga de Oliveira	6,3
162.	Mario de Souza Camargo	3,9
163.	José Bragion	3,9
168.	Helio Holtz	7,6
176.	Gastão Martins de Oliveira Campos	4,6
177.	Mário Laurindo de Oliveira	4,6
180.	Oswaldo do Amaral Mello	6,6
181.	Agiolitti Papaterra	4,0
185.	Amatry França	1,0
189.	Daniel Marcondes	4,3
190.	Oscar Steffen	5,3
191.	Jorge Durante	7,6
192.	Candido de Almeida Franco	6,3
195.	Paulo Barboza de Campos	1,0
196.	Dilermando de Moraes Salles	1,6
199.	Luiz Leme de Camargo	1,3
202.	Fortunato Barbosa de Campos	1,6
204.	João Baptista Valladão	1,6
206.	João Chrysostomo Teixeira	1,3
210.	Gentil João Thomitão	1,3
12.	iz Léo Edmundo, Salvetti	75,0
14.	sé Haddad Barugus	65,0
16.	swaldo Nogueira	49,3
21.	arval Moraes Salles	13,0
22.	iz Máximo de Souza	61,0
22.	ão Cipolli Junior	22,6
22.	ancisco Franco do Amaral Silveira	24,3
22.	oravante Batisteti Asperti	56,3
22.	bastião Avelino Soares	28,6
23.	ugenio Ourique de Carvalho	47,3
23.	enedito Montesuma Magalhães	49,3
23.	sé Buck de Almieda	66,3
23.	sorio Morato Filho	48,3
24.	elicio Rovai	26,3
24.	rlando Guidetti	81,0
24.	asimiro Lippi	73,0
24.	rmando Del Biaco	62,3
25.	eraldo Rodrigues Duarte	69,3
26.	lido Alberto Jocundo Beechelli	49,0
26.	lman Arião Nestarez	57,6
26.	aulo Dias de Toledo	33,6
26.	leides Miranda	36,0
27.	ntonio de Souza Adorno	52,6
27.	oaquim Antonio Molina Cortez	62,3
27.	swaldo Silveira Almeida	51,6
PORTO ALEGRE		
	ernani Oliveira Silveira	74,0
	oão Carlos de Souza	61,3
	linto da Silva Machado	14,0
	Edgar Gaspar Selbach	67,0
	Janilo Bioudi	63,3
	Pedro Maya Corrêa	60,3
	Breno Ramos da Silva	47,3
	Vergniaud da Silveira Pinho	31,3
	Walter Prestes de Almeida	76,0
	Adão de Oliveira Lopes	58,3
	Omar Martins da Silva	61,3
	Higino Eugênio Salami	59,3
	Ruben Menezes Giffoni	36,0
	Cícero Soares Alvares	58,3
	Thales Aquino Gomes	37,3
	Deoclecio Rodrigues Flôres	67,3
	Ito Léo Senger	36,3
	Amaro Pereira Junqueira	59,0
	Ney Pires Corrêa	72,0
	João Henrique Motta Moog	47,6
	Antonio Pereira Haag	37,3
	Eça Araujo Lacroix	29,3
	Benito José Fattori	64,0
	Germano Bellon	44,0
	Jacob Tondello	47,0
	Alcino Richieri Grazziotin	50,3
	Fernando Rosa	56,3
	Fúlvio Plácido da Cunha Barbosa	80,0
	Eleutherio Fracasso	40,3
	Nelson Nunes de Carvalho	60,0
	João Antonio Melo Leiria	53,0
	Pedro Gonçalves Selister	37,3
	Clyde Lorenzoni	62,0
	Carlos Bizarro Sperb	53,6
	Arthur Heuser	56,3
	Theodoro Negildo Brum	50,3
	Januário Sparano Filho	36,9
	Agilberto Maia Sobrinho	37,3
	Praterno Alves de Oliveira	37,6
	Rub Vergara Corrêa Guimarães	48,3
	Ariosto Rodrigues Maia	45,3
	Helio Teixeira de Carvalho	67,3
	Walter Schmidt	65,3
	José Norberto Boll	41,3
	Estanislau Kozlowski	58,6
	Horacio de Oliveira	46,3
	Hilso Loss	40,3
	Artur Nunes Dewitte	48,3
	Ivo Nilo da Silva	60,0
	Orfeu Olinto Corrêa	54,3
	José Aracylides de Holleben	53,9
	Ofrides de Oliveira Paz	62,5
	Iolando Teixeira Schüler	49,3
	Virgilio Chessa Moura	65,0
	Jaime da Silva Valente	53,0
	Fernando Rosa Brandi	52,6
	Martim Alves da Luz	15,3
	José Inocencio Pastro	57,0
	Martinho Sedano	66,0
	Nestor Jayme Morey	17,6
	Percy Moeller Schmidt	60,3

112. João Moura	84,0
113. Ary Rodrigues Maia	40,6
116. Olavo Oliveira de Abreu	46,3
117. Renato Moreira Fraga	27,6
118. Omar Alves dos Santos	50,6
120. Clovis Vergara Marques	62,3
127. Vaud Ferrugem Martins	53,3
128. Olimpio Moraes Martins	35,0
132. Pedro Lindolpho Russel	47,3
139. Tasso do Amaral Santos	70,0
140. José Patricio de Oliveira Ban- deira	43,3
141. Claudio Corrêa Guimarães	58,3
153. Henrique Alabarse	65,3
154. Avelino de Assis Brasil	72,6
156. José Barrueco Filho	55,0
158. Ernesto Carlos Arnoldo Schülke	30,0
159. Pedro Conrado Froener	61,6
161. Djalma Boer	50,3
162. Alvícto Farias	67,0
163. Alcindo Flores da Silva	63,3
164. João dos Santos Steinstrasser	66,0
165. Paulo Francisco Olívio Rossi	53,6
168. Enzo Pereira	54,6
171. Vitorio Alves de Oliveira	31,6
174. Assis Barreto da Costa	46,3
175. Octavio Gomes Duarte	52,3
176. João Romario Machado	60,3
178. Antonio da Costa Junqueira	56,0

FLORIANÓPOLIS

1. Febrônio Tancredo de Oliveira ..	34,2
2. Herberto de Freitas Tibau	61,0
3. Aldo Luz	40,0
4. Rubens Franklin	62,3
5. Osvaldo Tancredo de Oliveira ..	63,3
6. Aldo Mendes	46,3
7. Adhemar Tolentino	19,6
8. Armando Vieira Gevaerd	33,0
9. Célio Büchele	53,3
10. Nilton Digiacomo da Silva	64,6
11. Rômulo Silva	54,6
12. Samuel Carvalho	44,3
16. Helio Cabral Teive	67,3
17. Jorge Oomit	66,3
18. Arno de Azeredo Coutinho	52,3
19. Curt Siewerdt	49,3
20. Curt Nagel	11,0
22. Carlos Alberto da Silva	20,0
24. Agostinho Laus	39,0
28. Reynaldo Rodrigues Alves	47,3
29. Osny Laus	44,6
30. Lothar Maria de Gouvêa Schief- ler	21,6
33. Edio Ortiga Fedrigo	39,3
35. Waldemar Matos	24,0
37. Osny Vieira da Rosa	44,3
39. Marcello Massari Junior	53,3
40. Ricardo Roberto Ramos Alegre ..	33,3
42. José Ferreira	60,0
43. Julio Nilson Diogo	60,3

JOÃO PESSOA

1. João Antonio Corrêa Maia	45,0
4. João Farias de Lacerda	65,0
5. Abelardo Maia de Albuquerque ..	22,6
7. Gabriel Felix Carolino	30,6
8. João Dantas Monteiro	34,3
9. Milton de Lucena	31,6
10. Fernando Solano da Silva	56,3
11. Mario Batista Junior	51,3
12. Hamlet de Assis Arnaud	56,6
13. Luciano Francisco dos Santos ..	25,3
14. Mario Milciades Martins Meira ..	29,6
15. João Araujo Dias	51,3
17. Edgard Cavalcanti Pimenta	58,0
20. Antonio Simões dos Santos	12,6
21. Nelson de Paiva Cavalcanti	7,3
22. Luiz Hermano Cavalcante	24,3
24. Francisco de Almeida Castro	39,3
26. Hamilton Nascimento de Figuei- redo	38,6
28. José de Almeida Coutinho	62,0
29. Rubens Lucena Beltrão	52,0
32. Sergio Meira de Carvalho	56,6
34. Inácio Cabral de Oliveira	53,0
35. Felix Figueiredo de Oliveira	50,6
36. Heleno Fernandes Gomes	65,6
37. Antônio Pereira de Oliveira	51,0
38. José Antonio de Lucena	58,0
40. Carlos Giovanni de Vasconcellos ..	42,0
45. Moacir do Amaral Vieira	60,0
46. Antonio de Pádua Martins	51,3
47. José-Castor de Oliveira	19,6

51. Waldemar Donato	47,0
53. Alberto Leopoldo Batista	37,6
57. Severino Ferreira de Sousa	28,3
58. Nilton Veloso Lopes	50,3
64. Euclides Veloso Barbosa	46,0
70. Antonio Paiva da Silva	33,0
74. José Neiva	34,3
77. Theotônio Abreu de Freitas	62,6
79. Haroldo Fabricio Moreira	40,6
82. Oscar Nobrega Montenegro	57,0
83. Adauto Bezerra Cavalcanti	42,0
88. José Normando de Caldas Barros ..	51,6

D. S. do D. A. S. P., em 28 de janeiro de 1943. — (a) *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria, do Ministério da Fazenda.

C. — 68

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Legislação Tributária e Fazenda do concurso acima referido, realizada nas capitais dos Estados de Paraná e Santa Catarina:

FLORIANÓPOLIS

Num. da inscr.	Nome	Nota
1.	Febrônio Tancredo de Oliveira ..	5
2.	Herberto de Freitas Tibau	30
3.	Aldo Luz	30
4.	Rubens Franklin	40
5.	Osvaldo Tancredo de Oliveira ..	50
6.	Aldo Mendes	zero
7.	Adhemar Tolentino	35
8.	Armando Vieira Gevaerd	10
9.	Célio Büchele	63
10.	Nilton Digiacomo da Silva	60
11.	Rômulo Silva	50
12.	Samuel Carvalho	35
16.	Helio Cabral Teive	48
17.	Jorge Domit	70
18.	Arno de Azeredo Coutinho	40
19.	Curt Siewerdt	38
20.	Curt Nagel	5
22.	Carlos Alberto da Silva	5
24.	Agostinho Laus	10
28.	Reynaldo Rodrigues Alves	25
29.	Osny Laus	53
30.	Lothar Mario de Gouvêa Schiefler ..	25
33.	Edio Ortiga Fedrigo	15
35.	Waldemar Matos	10
37.	Osny Vieira da Rosa	55
39.	Marcello Massari Junior	55
40.	Ricardo Roberto Ramos Alegre ..	43
42.	José Ferreira	50
43.	Julio Nilson Diogo	53

CURITIBA

2.	Newton da Silva Coutinho	20
4.	Benedito Cassilhá de Oliveira	53
5.	Roberto Novacoski	15
7.	Laurival Manso Guarneri	20
8.	Marcos Luiz de Bona	75
13.	João Batista Muzzolon	65
14.	Aldo Moraes	68
17.	Arthur Tramujas Filho	20
18.	José Skraba	zero
20.	José Pedro Gebran	40
21.	José Simas de Freitas	30
23.	Cezar Nicolati	35
24.	Tupy Chaves	20
25.	Miguel Giani	35
26.	Antonio Bini	65
27.	Estefano Schnier	43
29.	Newton Nunes de Carvalho	50
31.	Loizel Rüppel Bittencourt	30
32.	Saul Taborda Christovão	35
33.	Floriano Andrade	5
34.	Leocadio Saldanha Correia	25
36.	Ariovaldo José de Oliveira	45
37.	Taufic Saad	25
38.	Galdino Felix da Silva	30
39.	Guaracy Chaves	15
40.	Carlos Marino de Campos	45
41.	Luiz Durval do Amaral	55
42.	Leão Szeremeta	35
44.	Enio Doná	80
45.	Armando do Lago Albuquerque ..	33
46.	Jorge Martiniano de Campos	30
47.	Sadi Pigatto	35
48.	Antonio Vieira	30

49. Jaime Candido Ribeiro	50
52. Dionisio Grabowski	35
55. Eduardo Sprada	40
57. Gilberto Clovis Gineste	55
58. Benedito Franco de Godoy	50
59. Antonio Ferreira Küster	20
65. Cyro Rausis	20
72. Eugenio Ferreira Küster	55

D. S. do D. A. S. P., em 28 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria, do Ministério da Fazenda.

C. — 68

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Legislação Tributária e Fazenda do concurso acima referido, realizada na capital do Estado de São Paulo:

Número de Inscricao	Nome	Nota
1.	Rosalvo Vespucio Ribeiro	25
2.	Ubaldo Neves	55
3.	Celso Tortorelli	15
6.	Névio Santos Marcondes	35
8.	Ary Krähenbühl Costa	38
11.	Pedro Assaf	30
12.	Oscar Camargo Neves Junior	48
13.	Wenceslau Corrêa Lucio	20
14.	Henrique Renzo	65
15.	José da Silva Loureiro	45
16.	Reynaldo Camara de Pereira	15
20.	Sebastião Placeres	80
21.	Doracir Vaz de Lima	55
24.	Paulo Gomes Abreu	25
25.	Paulo Felippin Sobrinho	58
26.	Léo Lopes de Medeiros	30
27.	José Menezes Bueno	33
29.	Antonio de Camargo Silveira Ju- nior	20
30.	Jorge Ruston	43
31.	Acacio Sandfeld	40
32.	José Aranha Peixe	40
33.	Waldemar Aparecido Urban	10
34.	Raul Astina	8
36.	Leopoldino de Moura Lima	10
38.	Mathusalem Carvalho Silva	45
43.	Antonio Paulilo	55
45.	Eugênio Camargo Pinto	45
47.	Paulo de Oliveira	65
48.	Samuel Pereira Costa	60
49.	Augusto Teixeira da Silva	80
50.	Cassio de Moraes	90
52.	Erasmio Florindo de Medeiros Castro	80
53.	Joaquim da Silva	53
54.	Hermogenes Signorini	33
55.	Octavio de Sousa Campos	55
56.	Antonio Domingos Borela	45
57.	Nelson Luz	45
58.	Mobil Lopes de Oliveira	70
59.	Murilo de Castro Ferreira Gomes ..	15
60.	Jacy Carvalho de Mendonça	75
61.	João Fonseca de Souza Leal	27
64.	Julio Büttner	78
66.	Mário do Carmo Contatori	35
68.	Synesio do Amaral Hingst	75
70.	Oswaldo Prestes de Oliveira	65
71.	José Candido Ribeiro	68
72.	Hugo de Carvalho	85
73.	Hermes de Queiroz Lima	80
74.	João Paulo de Castro	80
75.	Victorino Ribeiro	75
76.	Antonio Quaiotti	25
77.	Pedro Moreira	35
78.	Augustinho Canova	55
80.	Luís Lemgruber de Andrade	65
81.	Nelson Soares de Oliveira	15
82.	Joaquim Fernandes	20
83.	Euler Bressane de Melo	40
84.	Orlando Vasco Pereira	63
85.	Lázaro de Souza Figueiredo	45
86.	Bráulio de Andrade	53
87.	Emilio Manso Vieira	13
90.	José Benedito Loureiro Mendonça ..	75
91.	Paulo Salomão	28
92.	Inácio Rodrigues de Matos Neto ..	15
93.	João Francisco Jardim	38
95.	Archimedes Laurindo de Oliveira ..	20
97.	Armando Barboza	35

98.	Armando Chagas	75
99.	Eduardo Lamanna	45
100.	Antonio Nascim Kalil	20
101.	Nicolau Faraco	15
102.	Joaquim José de Oliveira.....	20
103.	Augusto Pereira da Silva	55
104.	Ronuel Sandoval	45
105.	Synesio Sandoval	45
106.	Oswaldo Gustavo Meduna	65
108.	Darliz da Costa Leal	60
109.	Adalberto Ribeiro Fernandes	25
111.	Antonio Inácio de Campos	35
112.	Israel Pinto Martins	55
114.	Rubens Machado	50
116.	Mario Schmitt de Camargo Ara- nha	43
117.	Newton Guedes Pereira	45
118.	José Derrrena	45
119.	Benedicto Geraldo de Toledo....	60
120.	Paulo Schmitt Corrêa	15
121.	Cassio Bonilha de Souza.....	75
122.	Japyr Pimentel	75
124.	Liberato Manopeli	60
125.	Jovenil Rodrigues de Souza....	68
127.	Walmes de Barros Galvão	83
128.	Felipe Ferrucci Cagno	75
131.	Nicola Colella	81
133.	Aldo Senem	35
134.	José Corrêa Nogueira	40
135.	Irineu Vinhola	70
137.	Abilio do Nascimento Peixe....	53
138.	Jayme Edaú Camolez	45
140.	Isidro Jesus Gomes	55
141.	René Godoy Silva	48
143.	Ary Andrade	43
144.	Benedito Nogueira de Macedo..	68
146.	Dimas Borelli Thomaz	55
150.	José Vaz de Camargo	45
151.	João de Arruda Machado	35
152.	Levy de Mello	10
154.	Durvalino Martins	25
156.	Luiz Gonzaga de Oliveira.....	80
162.	Mario de Souza Camargo	15
163.	José Bragion	10
168.	Helio Holtz	53
176.	Gastão Martins de Oliveira Cam- pos	30
177.	Mario Laurindo de Oliveira	5
180.	Oswaldo de Amaral Mello	48
181.	Angiolitti Papaterra	70
184.	Dacio Leoncio Lopes	15
186.	Amaury França	25
189.	Daniel Marcondes	50
190.	Oscar Steffen	15
191.	Jorge Durante	55
192.	Candido de Almeida Franco.....	35
195.	Paulo Barboza de Campos.....	75
196.	Dilermando de Moraes Salles....	10
199.	Luiz Leme do Camargo.....	35
202.	Fortunato Barbosa de Campos...	55
204.	João Baptista Valladão	68
206.	João Chrysostomo Teixeira	35
210.	Gentil João Thomitão	40
212.	Luiz Léo Edmundo Salvetti.....	65
214.	José Haddad Barugue	58
217.	Oswaldo Nogueira	65
220.	Moysés Alves Pinheiro	15
221.	Durval Moraes Salles	5
223.	Luiz Máximo de Souza	68
224.	João Cipolli Junior	40
227.	Francisco Franco do Amaral Sil- veira	15
228.	Fioravante Battistelli Asperti....	45
229.	Sebastião Avelino Soares	15
233.	Eugenio Ourique de Carvalho....	55
236.	Benedito Montesuma Magalhães..	30
237.	José Buck de Almeida	45
238.	Osorio Morato Filho	40
239.	Walabonso Afonso Ferreira.....	10
240.	Felicio Rovai	30
243.	José Gonsales Junior	40
244.	Orlando Guidetti	75
245.	Casimiro Lippi	68
248.	Armando Del Bianco	30
256.	Geraldo Rodrigues Duarte	40
259.	Milton Alves Ribeiro	5
263.	Ado Alberto Jocondo Bechelli....	50
266.	Elman Arião Nestarez	33
268.	Paulo Dias de Toledo	25

271.	Linon Ribeiro Gomes	45
273.	Alcides Miranda	15
274.	Antonio de Souza Adorno	65
275.	Joaquim Antonio Molina Cortez..	33
277.	Oswaldo Silveira Almeida	25

D.S. do D.A.S.P., em 28 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em car- gas da classe inicial da carreira de Escritão de Coletoria, do Ministério da Fazenda.

C-68

Faço público, para conhecimento dos inte-
ressados, que é o seguinte o resultado das provas
de Legislação Tributária e de Fazenda e de Co-
nhecimentos Gerais do concurso acima refe-
rido, realizadas na capital do Estado do Piauí.

Nn. Inscr. — Nome — Leg. — Conh.

1.	Clovis Batista da Cunha	35	9,0
2.	Maria Assunção de Araujo Furtado	20	9,0
4.	Mario de Oliveira Mello	15	2,0
5.	José Pereira Paulo	35	6,0
6.	David Pio Mendes	10	16,0
7.	Conrado de Sampaio Machado ..	5	6,0
8.	José Teixeira Santos	40	13,0
10.	Clovis Ximenes de Mello	15	27,0
11.	Francisco Santana Castelo Bran- co	55	15,0
12.	João Batista de Oliveira	30	27,0
15.	João de Rezende Freitas	Zero	23,0
16.	Antonio Lisboa de Melo	53	16,0
20.	Severo da Paz Oliveira	65	32,0
22.	Leonidas Thomaz da Silva	15	10,0
23.	Manoel Cipriano Lira	50	31,0
24.	Tertuliano Cardoso Brandão ..	10	32,0
25.	Edson Martins da Rocha	43	46,0

2. De acordo com os resultados parciais do
concurso acima referido, realizado na capital
de Teresina, não há candidato habilitado
nessa mesma.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de janeiro de 1943.
— *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção
de Provas.

Concurso de provas para provimento em car- gas da classe inicial da carreira de Escritão de Coletoria, do Ministério da Fazenda.

C-68

Faço público, para conhecimento dos inte-
ressados, que é o seguinte o resultado da prova
de Legislação Tributária e de Fazenda do con-
curso acima referido, dos candidatos que se
se submeteram em locais diferentes do em que
se inscreveram:

Sergipe

25.	Camilo Leite	
-----	--------------------	--

Belo Horizonte

29.	Adalvo Melo	
73.	Augusto Moreira Cancela	
122.	Arlando Queiroz Guimarães ..	
185.	Nelson de Carvalho Ribeiro	
207.	Geraldo José da Costa	

São Paulo

5.	Ernesto de Souza Meloni	
----	-------------------------------	--

Bata

19.	Olavo Soares	
-----	--------------------	--

Santa Catarina

15.	Lauro Barbosa Fontes	
-----	----------------------------	--

Distrito Federal

54.	Gualter Vieira de Souza	
92.	Guilherme do Nascimento Araujo ..	

D.S. do D.A.S.P., em 28 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

va de habilitação para admissão de extra-
numerário mensalista de qualquer Ministério
— Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 168-6

Faço público, para conhecimento dos inte-
ressados, que é o seguinte o resultado final da
prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

de	Nome	Total de Pontos
52.	Leopoldo Jeronimo Monteiro ..	81,3
35.	Oswaldo Campos	80,4
31.	Galiléa dos Santos	80,0
10.	Stella de Campos Goulart ..	79,0
85.	Cynira de Andrade	77,0
45.	Antonio José Alves Pamplo- na	75,3
39.	Maria Renira Ouro	74,3
66.	Haydee Murry Machado	73,6
28.	Alice dos Anjos Baptista	72,8
78.	Maria Antonietta Passos Tel- les	72,7
104.	Itabira Gonçalves	72,3
118.	Aurea dos Santos Costa	70,9
011.	Maria Thereza Leitão da Cunha	67,5
317.	Marilena Andrade dos Santos ..	66,9
23.	Alayde Ramos	66,0
786.	Odaléa Moura	64,5
316.	Zilah Sampaio de Andrade ..	62,1
029.	Helena Soares Martins	62,1
860.	Tacy Sampaio de Brito	62,0
808.	Maria da Conceição Aguiar ..	61,4
709.	Dóra Ferreira de Souza	60,2
018.	Léa de Almeida Redondo	60,0

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

802.	Alice Gomes de Souza	59,0
932.	Abigail Vidovich	58,0
909.	Jucyra Carmem Ramos	57,9
746.	Lygia Tilscher	57,8
810.	Maria Augusta Pereira Car- doso	56,8
958.	Silas de Almeida Montenegro..	56,6
015.	Arlette Guimarães	56,0
935.	Cornélia Segunda Neves	55,4
032.	Newton Soares	54,9
019.	João Baptista Affonso de Oli- veira	54,8
748.	Guilherme de Castro	54,1
955.	Gilberto Benjamin Bazin	53,6
711.	Silena Spátola Nogueira	53,2
894.	Marina Junqueira Schmidt ..	53,1
754.	Antonio Manandro	53,0
971.	Lindaura de Araujo Barros ..	52,8
761.	Nilton Rangel Coutinho	52,5
027.	José Jorge Schmidt Nogueira ..	51,7
942.	Carmem Esteves das Dores ..	51,3
839.	Pedrina de Miranda Simões ..	50,9
021.	Paulo de Carvalho Ribeiro ..	50,9
800.	Edméa de Castro e Souza	50,5
770.	Irene Moreira da Silva	50,3
778.	Nelzy de Souza Pires	50,2
884.	Elza Ribeiro de Miranda	50,1
701.	Celestina Nunes Ramos	50,0
767.	Aldo Teixeira da Silva	50,0
041.	Maurilio Ferreira da Silva ..	50,0
905.	Ivete de Jambo e Lima	50,0
886.	Frederico Augusto Rodrigues de Siqueira	50,0

2. Os candidatos acima relacionados estão
igualmente habilitados na prova de sanidade
capacidade física.

3. Os candidatos 3767 — Aldo Teixeira
da Silva, 4.041 — Maurilio Ferreira da Silva,
905 — Ivete de Jambo e Lima e 3.886 —
Frederico Augusto Rodrigues de Siqueira, fi-
zeram os seus totais de pontos aproximados
para 50,0 em virtude da decisão do Sr. pre-
sidente deste Departamento, de 31 de julho de
1941; do mesmo modo se procedeu com o can-
didato 4.018 — Léa de Almeida Redondo, que
teve o seu total de pontos aproximado para
50,0.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de janeiro de
1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da
Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista do D. A. S. P. — Assistente de Pessoal.

P. H. — 223

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

4. Desiré Guarani e Silva.....	68
5. Benedicto Freitas.....	34
6. Romão Laurindo de Cerqueira.....	78
3. Amelio Junqueira Ferreira.....	28
N. de inscrição — Nome	Nota
7. Geraldo Moreira de Macedo.....	22
13. Carlos Ribeiro Junior.....	62
16. Luiz Zaidman.....	73
17. Paulo Bier da Silva.....	45
18. Euripedes Corrêa Lima.....	60
21. Jussanan Vieira de Souza.....	52
23. José Joaquim Pereira.....	35
24. Oswaldo Pereira.....	50
25. Leova Bernstein.....	79
26. Propício Caldas Filho.....	65
27. Henrique de Souza Ferro.....	30
28. Floriano Segala Filho.....	45
29. Wilson Lopes dos Santos.....	34
30. Helio de Abreu Moreno.....	30
31. Edgard Castro.....	55
32. Carlos Alberto de Bulhões Mattos.....	60
34. Orlando Alves Carneiro.....	47
37. Oswaldo Perdigão Peixoto.....	5
38. Alcides Guimarães Fonseca.....	14

39. Luiz Celso de Avelar Veloso.....	45
40. Wilson Domingues.....	65
41. Ausberto Damasceno Viração.....	18
42. Aluisio Xavier Moreira.....	62
44. Affonso Maria de Ligorio.....	40
46. Licerio Albuquerque Carvalho Paiva.....	19
47. Antenor de Carvalho.....	20
48. Osmar Cândido de Deus.....	29
51. Antonio Ernani Wanderley.....	56
52. Cesar Augusto Werneck Martins.....	55
55. Jacinto de Medeiros Calmon.....	63
56. Carlos Alberto da Costa Pinto.....	32
58. Mozart Teixeira Pinto.....	28
59. Geneffides Matos.....	78
60. Cideney Mendes Quintas.....	23
63. Alvaro Felix Nogueira de Souza.....	29
64. João Alsina Junior.....	60
68. José Maria de Almeida Cruz.....	42
70. Sebastião Veiga.....	65
72. Artagan da Costa Guedes.....	49
73. Zenóbio de Lacerda Novaes.....	42
74. João de Souza Sobral.....	57
75. José Machado de Faria.....	64
76. João Antonio Lopes.....	65
78. Carlos Ferreira.....	35
79. Oswaldo Ferreira.....	14
80. Dilson Melgaço Filgueiras.....	57
81. Arnaldo Augusto Maia.....	70
83. Antonio Leoneino de Andrade.....	42
85. Leonel Bogéa Nogueira da Cruz.....	29
86. Janadiro José de Senna Braga.....	35
87. Osmar Fernandes da Silva.....	41
88. Nilo Freitas de Araujo.....	32
89. Nelson da Silva Ferreira.....	18

91. João Silveira de Camargo.....	83
92. Nelson Dias da Costa.....	69
96. Emmanuel Rodrigues da Costa.....	66
97. Nelson Gentil de Araujo.....	19
98. Windor Antônio Rosa dos Santos.....	41
101. Edison Forster Comette.....	34
104. José Mauro Fiuza Lima.....	25
106. Silvino Ribeiro.....	18
108. José Pereira de Jesus.....	17
110. Humberto Gonçalves Pinto.....	67
111. Francisco Torres Dias.....	41
112. José Ribamar Pérez Lima.....	49
118. Neemias Rodrigues de Melo.....	64

D.S. do D.A.S.P., 28 de janeiro de 1943.
— Tolstoi de Paula Ferreira, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário mensalista da Fábrica do Realengo, do Ministério da Guerra — Desenhista VI (Cr\$ 350,00).

P. H. — 224

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N. de inscrição — Nome	Nota
1. Orlando Paes Fonte Nery.....	30
2. Décio Fernandes de Araujo.....	96
D.S. do D.A.S.P., 28 de janeiro de 1943.	
— Tolstoi de Paula Ferreira, chefe da Secção de Provas.	

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Armazenista

P. H. — 226

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de insc.	Nome	Aritm.	Port.	Total
1.	Maria Cleyde Sampaio	8	16	—
2.	Maria de Lourdes Barcellos.....	36	21	57
3.	Agostinho Soares Carregosa.....	49	16	—
4.	Altair Santos	55	31	86
5.	José Alves de Oliveira	22	10	—
6.	Antonio Alves de Sousa	14	9	—
7.	José Esperidião dos Santos	21	12	—
8.	Joel da Costa Marques	40	21	61
11.	Oswaldo Pereira	46	31	77
12.	Paulo Osorio de Almeida Pereira.....	31	20	51
13.	Roberto Perez Dominguez	zero	zero	—
14.	Lydia Leandro	28	14	—
15.	Jovino Pereira de Lacerda Junior.....	57	21	78
16.	Yolanda da Silva Valle Moreira.....	48	27	75
17.	Octavio Mendes de Oliveira	33	22	55
18.	Levi Pereira Martins	31	23	54
20.	Arthur Felipe Barbosa	36	21	57
21.	Nicomedes Rodrigues de Amorim.....	47	22	69
22.	Nelly Caxias dos Santos	36	22	58
23.	João Teixeira Dias	25	11	—
24.	Assuero Horta Fernandes	24	17	—
25.	Hermínio de Mello Ferreira	20	16	—
26.	Maria da Cruz Corrêa	16	10	—
27.	Ruy Pinto Guimarães	29	23	—
28.	Nicéa Soares de Magalhães	26	27	—
29.	Edwiges Timotheo de Barros	40	33	73
30.	Mario Alves	33	13	—
31.	Antonio de Queiroz Lima	25	12	—
32.	Wilson Nóbrega	40	35	75
33.	Yvonne Arêas Soucasaux	55	35	90
34.	Luiz Arêas Camargo de Brito	54	26	80
35.	Walda Arguelles Angelo	46	22	68
36.	Zuleide Bezerra Cavalcanti	34	25	59
37.	Angelo Cupertino	10	11	—
38.	Erasmo Egypto Rosa	58	21	79
39.	Walter Carvalho Ferreira	52	21	73
40.	José Carlos Francisconi Faria	28	23	—
41.	Adhemar Abranches de Almeida	28	27	—
46.	José Landim de Souza	30	13	—
47.	Darcy de Oliveira	39	21	60
48.	Victorio José Maria	43	12	—
49.	Antonio Candido Mostaert Seixas.....	40	21	61
50.	Nilson Santos	25	13	—
51.	Maria Carmen Carvalho da Silva.....	56	30	86
52.	José Costa Argôlo	21	22	—
56.	Mariano Sá da Rocha Maia	25	15	—
57.	Thyrso Botelho	17	7	—

61. Nadir Martini Lordello	12	17	—
63. Humberto Castor Bastos Gomes Junior	23	10	—
64. Synesio Bezerra Cavalcanti	16	15	—
65. Pedro Gomes de Mattos	28	23	—
66. Alice de Castro Cerqueira	29	15	—
67. Oswaldo José Gomes	44	13	—
68. Isidoro Alves Pinheiro	31	13	—
69. Horacio Lemos Junior	40	10	—
70. Sylvio Ferreira da Silva	12	6	—
71. Manoel Lima do Nascimento	18	10	—
72. Octacilio Landim de Souza	32	22	54
73. Ernesto Martins Loques	31	22	53
74. José Maria Alves Pereira	14	15	—
75. Fernando Claro de Campos	43	25	68
76. Oswaldo Barbosa	41	15	—
77. Moysés de Mello	27	23	—
78. Benedicto Luiz de Moura	2	4	—
79. Simeão Arruda da Silva	50	15	—
80. José Braga Peixoto	40	10	—
81. Luiz de Freitas Coutinho	33	21	54
82. Diogenes Miranda	37	14	—
83. Victorino Tissi	7	4	—
84. Jocy Egypto Rosa	2	11	—
85. Djalma Gonçalves de Souza	24	13	—
86. Carlos Rodrigues Pereira	43	15	—
88. Carlos Alberto de Almeida Magalhães	22	16	—
89. Benito Lanzelotte	21	24	—
90. Paulino Luiz de Souza Sobrinho.....	11	16	—
91. Alpheu Gonçalves Pereira	16	7	—
92. Gisela Dias Lopes	13	10	—
94. Paulina Santos Thomaz	28	13	—
95. Margarida Angela Mitjans	38	22	60
96. Newton da Silva Gomes	55	26	81

D. S. do D.A.S.P., em 27 de janeiro de 1943. — Tolstoi de Paula Ferreira, chefe da Secção de Provas.

RETIFICAÇÃO

Concurso para Perito da Sociedade Industrial

C — 84

Instruções

No *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 1.075, na 3.^a coluna, onde se lê:

O julgamento será feito em escala centesimal adotando-se a seguinte distribuição de pontos:

a) dissertação, até	50 pontos
b) conclusões, até	30 pontos

Leia-se:

a) dissertação, até	50 pontos
b) resoluções de questões, até.....	50 pontos

D.S. do D.A.S.P., em 28 de janeiro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

São convidados a comparecer à Seção de Controle da Divisão do Pessoal, afim de tratar de assuntos de seus interesses, os seguintes servidores e ex-servidores deste Ministério.

Ilan Paes de Oliveira.
Helena Dantas Grande.
Eudoro Haeckel Lins de Barros.
José Antonio Halfeld.
Américo de Souza Braga.
Fausto Weimar Silva Thé.
Difio de Oliveira.
Arthur Lima.
Paulina Waisman.
Eline Trindade Gusterres.
Jacy Sonchois Telemberg.
Raphael Pappacena.
Oswaldo Rodrigues de Oliveira.
Antonio de Paula.
Antonio Ramos da Silva.
Julio Otto Theodoro Lahmann.
João de Araujo.
Maria Luiza de Moraes Macedo.
Léo Guimarães.
Murilo Lopes de Souza.
Antonio Gomes Lourenço.
Maria Ilda Soares Esteves.
João Ferreira Simões.
Fernanda Tinoco do Amaral.
Moacy Carneiro.
Edir Seixas.
Sammuel Hardmad Cavalcanti de Albuquerque.
Alcindo Castelo Chaves.
Deltz Beggazi da Fonseca.
Helio Mauro Lopes da Cruz.
Mariano Damasio.
Seção de Controle, em 25 de janeiro de 1943.
Carlos O. Paes.

Escola Nacional de Veterinária**INSCRIÇÕES PARA O EXAME VESTIBULAR E PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO**

Período de inscrição de 1.º a 15 de fevereiro

Documentos necessários para os candidatos ao exame vestibular:

- certificado de exame da 5.ª série ginasial, prestado até o ano de 1938, inclusive.
- certidão de nascimento provando ter no mínimo, 16 anos.
- atestado de vacina anti-variólica.
- atestado médico que afirme não sofrer, o candidato, de doença contagiosa ou repugnante nem ter defeito físico que impossibilite para o exercício da profissão de veterinário e
- requerimento assinado pelo próprio, pelo pai ou tutor ou por procurador legalmente constituído, selado na forma da lei.

Todos os documentos bem como o requerimento, deverão trazer a firma reconhecidas por notário desta cidade.

Os candidatos ao concurso de habilitação (os que terminaram o curso de humanidades em 1939, 1940) deverão apresentar certificado de conclusão do curso complementar e histórico de sua vida escolar desde a 5.ª série, além dos documentos de que tratam os itens b, c, d, e e.

Todos os candidatos deverão apresentar uma fotografia, tamanho 3x4; Cr\$ 2,00 em selo e mais um de educação e saúde e pagar a taxa de Cr\$ 60,00.

Os exames terão lugar na segunda quinzena, lavagem, engomagem e conserto de roupas, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, às págs. 1.226-27

Rio, 20 de janeiro de 1943. — *Guilherme E. Hermsdorff*. — Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão do Material****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o serviço de lavagem, engomagem e conserto de roupas, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, às págs. 1.226-27

Ata da concorrência administrativa número três (3), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para o serviço de limpeza e asseio dos órgãos do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí, México e Regina, respectivamente, à Avenida Almirante Barroso, setenta e dois, rua México, número cento e sessenta e oito B e rua Alcindo Guanabara número dezessete (décimo sétimo e décimo oitavo andares) da Escola Nacional de Música, à rua do Asseio número noventa e oito e da Comissão de Eficiência à rua do México, número cento e sessenta e oito (salas mil e um a mil e quatro).

As quatorze horas do dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, na sala do quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde funciona a Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, o oficial administrativo Annibal Braga Richard, chefe da Seção Administrativa, devidamente autorizado pelo Sr. diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e três de janeiro do corrente ano, se ia realizar a concorrência administrativa para o serviço de limpeza e asseio dos órgãos do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí, México, e Regina, respectivamente, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois.

Mapa comparativo dos preços oferecidos na Divisão de Material em 27 de janeiro de 1943, para o serviço de limpeza e asseio dos órgãos do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí, México, e Regina, respectivamente, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois.

Especificação		
Preço mensal do serviço de limpeza e asseio do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí, México, e Regina, respectivamente, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois.	Cr\$ 4.500,00	Cr\$ 10.000,00
Preço mensal do serviço de limpeza e asseio da Comissão de Eficiência.	Cr\$ 220,00	Cr\$ 1.200,00
Preço mensal do serviço de limpeza e asseio da Escola Nacional de Música.	Cr\$ 2.800,00	Cr\$ 2.200,00

Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, em 27 de janeiro de 1943.
— Rosa Edith S. Viana, secretário da divisão.

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para construção de três grupos de casas geminadas para oito pessoas, no Leprosário Santa Isabel, Estado de Minas Gerais.

1 — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 4 de janeiro de 1943, no processo n. 5.63.134-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de três grupos de casas geminadas para oito pessoas, no Leprosário Santa Isabel, Estado de Minas Gerais, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência, a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, os seguintes documentos:

- recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;
- certidão relativa ao decreto n. 1.476 de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, do to-lei n. 3.995-41.
- documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;
- recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em inteiro e legalmente disponível, para garantir a execução da obra, em nome da firma, em favor do Estado de Minas Gerais, para a construção de três grupos de casas geminadas para oito pessoas, no Leprosário Santa Isabel, Estado de Minas Gerais.

ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência, cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 17 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, a rua Melo e Souza, 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

Confiere com o original.
Seção Administrativa da Divisão de Material, em 27 de janeiro de 1943.
Visto — Nivea B. Marcial, auxiliar de escritório VII — Orlando Gomes Calaza, diretor.

concorrência administrativa n. 3 realizada em 27 de janeiro de 1943, para o serviço de limpeza e asseio dos órgãos do Departamento de Administração localizados nos edifícios Piauí, México e Regina, da Escola Nacional de Música.

Empresa "Limpadora Brasileira" Ltda.	Enceradora Rio-Lux	Conservadora Americana
Cr\$ 4.500,00	Cr\$ 4.020,00	Cr\$ 10.000,00
Cr\$ 220,00	Cr\$ 202,00	Cr\$ 1.200,00
Cr\$ 2.800,00	Cr\$ 6.000,00	Cr\$ 2.200,00

educação e Saúde, em 27 de janeiro de 1943.
Visto. — Orlando Gomes Calaza, diretor.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 151.917,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra continuada pelo Estado de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em oito prestações à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.482, de 16 de julho de 1942.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente

pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentado junto ao pedido dois rolos de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 28 de janeiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Edital de concorrência pública para diversos serviços de reparos e conservação do edifício da Escola Industrial de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

1 — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 21 de dezembro de 1942 no processo número S.C. 13.535-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para diversos serviços de reparos e conservação do edifício da Escola Industrial de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei número 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 17 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13,30 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter

também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 60.302,60 (sessenta mil, trezentos e dois cruzeiros e noventa centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da verba 2 — III — 40 — 01 — 04 — 04, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de obras, independente de ação ou inter-

pelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 27 de janeiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Edital de concorrência pública para obras de conservação e reparos no edifício da Faculdade de Direito de Recife, Estado de Pernambuco.

1 — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 7 de dezembro de 1942, no processo n. S. C. 27.901-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de conservação e reparos no edifício da Faculdade de Direito de Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras: até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei número 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 17 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 14 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas números 23.74-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, e classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda à quantia de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — Após a assinatura do contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1934, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A partir do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 5.148, de 30 de dezembro de 1942.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 27 de janeiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Edital de concorrência pública para obras de reparos no Hospital Arthur Bernardes.

— De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 27 de janeiro de 1943, no proc. n. S.C. 31.742-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos no Hospital Arthur Bernardes, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei número 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 19 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas números 23.74-12.

cular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 75.148,00 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empata-das. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, sera cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da verba 2 — III — 40 — 01 — 04 — 04, do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as

suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 28 de janeiro de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Edital de concorrência pública para obras de acréscimos e modificações, na Escola Técnica Nacional, nesta cidade.

1 — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 12 de janeiro de 1943, no proc. n. S.C. 47.567 de 1942, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de acréscimos e modificações, na Escola Técnica Nacional, nesta cidade, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei número 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 23 de fevereiro de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por estenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1940, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 2.208.863,00 (dois milhões, duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1943, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empata-das. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em oito prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.482, de 16 de julho de 1942.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 28 de janeiro de 1943. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Colégio Pedro II — Internato

EXAME DE ADMISSÃO A 1.ª SÉRIE DO CURSO GINASIAL

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro próximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão à 1.ª série do curso deste Colégio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor.

O requerimento, que deverá ser feito em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colégio, pelo preço de Cr\$ 0,20, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade, e residência do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do registro civil, em original, em que se declare que o candidato completou ou completará 11 anos até 30 de junho do ano em que requerer a inscrição e que completará 13 anos até 14 de março; b) recibo do pagamento da taxa de inscrição de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00); c) atestado de vacinação anti-varicélica recente; d) atestado de sanidade de que conste não sofrer o candidato de doença contagiosa; e) fotografia do candidato em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Não é permitida a inscrição para os exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na 2.ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas.

Os exames de admissão constarão de provas escritas de português e matemática e provas orais de português, matemática, história do Brasil e geografia.

As provas escritas de português e matemática são eliminatórias, não podendo prosseguir no exame o candidato que em qualquer destas provas obtiver nota inferior a 5 (cinco).

A prova escrita de português, na qual se apreciarão, além de outros elementos, a ortografia, a pontuação e a caligrafia, constará de um ditado de cerca de 15 linhas de trecho de autor contemporâneo e de uma redação sobre motivo de uma estampa, a qual variará para cada turma. A redação será atribuído valor 6 (seis) e ao ditado o valor (quatro).

A prova escrita de aritmética constará, no mínimo, de 5 problemas elementares e práticos.

As provas orais constarão de arguição sobre pontos sorteados dentre os do programa.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco) no conjunto das disciplinas.

Para outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do estabelecimento.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato
25 de janeiro de 1943. — *Sylvio Braga*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscrição no Registro de Fornecedor para o exercício de 1943, publicado no *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pag. 756.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do

decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicito, para o dia 3 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 4-E — Uniforme completo, etc.
- 5-E — Bloco cobrança c/multa da taxa.
- 6-E — Tinta para impressão digital.
- 7-E — Alvaia de zinco, etc.
- 8-E — Mola amortecedora, etc.
- 9-E — Clichês para impressão de cartões Hollerith.
- 10-E — Pregos de aço c/cabeça.
- 11-E — Lima, etc.
- 12-E — Acetona, etc.
- 13-E — Papel couro, etc.

Em 28 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicito, para o dia 8 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 5-E — Impresso, etc.
- 4-E — Impresso em papel asselinado, etc.

Em 28 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicito, para o dia 12 de fevereiro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

- 35-E — Cartão c/100 % de trapo, etc.

Em 28 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	301.093-4	1.981	3%	Material fornecido em desacordo com a especificação.
Santos & Ventura Ltda.	901.201	1.865	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	912.130	27.271	15%	Idem

Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento de dois terrenos de acréscidos de marinha da quadra 7 da Esplanada do Castelo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1-43, publicado à página 558 do *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, sobre o assunto acima mencionado.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de instruções reguladoras do concurso entre artistas idôneos para escolha de

desenho dos motivos simbólicos que deverão figurar no reverso das notas de papel-moeda, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente mês, à página 559.

Delegacia do Imposto de Renda

De ordem do Sr. delegado regional do imposto de Renda, torno público nos termos do art. 83, § 1.º do decreto-lei n. 4.178 de 3-3-42 que, os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Delegacia.

Dentro de 20 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — Secção de Administração. — *A. Coutinho*.

LAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES "DEVOLVIDAS" E NOTIFICADAS POR "EDITAL" NOS TERMOS DO ART. 83, § 1.º DO DECRETO-LEI N. 4.178, DE 13-3-42

Exercício 1937

- Not. J 36.142 — Brunner — E.
- Not. J 36.145 — Caruso — D. Vassalo
- Not. J 36.149 — Casela — Guilherme
- Not. J 36.155 — Colombin — Giordano
- Not. J 36.168 — E. Rosa & Cia.
- Not. J 36.198 — Cardoso Filho — Alexandre
- Not. J 36.220 — A. Oliveira Ribeiro & Cia.
- Not. J 36.253 — Araujo Barcellos & Cia.
- Not. J 36.255 — Araujo Maia & Cia.
- Not. J 36.260 — Augusto — Casemiro
- Not. J 36.290 — Fernandes Motta & Cia.
- Not. J 36.291 — Fernandes — Serafim
- Not. J 36.292 — Fernando & Rustichelli
- Not. J 36.299 — Ferreira da Costa & Cia.
- Not. F 33.215 — Bastos — Sebastião Piheiro.
- Not. F 33.283 — Azevedo — Oscar Fernandes de Magalhães
- Not. F 33.333 — Garcia — Manoel

Not. F 33.434 — Cosentino — Nicolau
 Not. F 34.216 — Fragoso — Pedro dos Santos
 Not. F 36.038 — Cavalcanti — Antonio Albino
 Not. F 36.046 — Dantas — José Gurgel (dr.)
 Not. F 36.067 — Khoury — E. G.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a troca de motores, publicado no *Diário Oficial* de 17 de corrente, às páginas 1.230-31.

Fábrica Presidente Vargas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de matérias primas, publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, às páginas 1.166-68.

Regimento Floriano (1.º R. A. M.)

EDITAL DE VENDA DE ANIMAL

De ordem do Sr. ten. cel. comandante e autorização da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que será realizada nesta Unidade, no dia 4 de fevereiro próximo vindouro às nove (9) horas, a venda em hasta pública de um (1) cavalo julgado imprestável para o Serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 28 de janeiro de 1943. — *Jayme Pessoa da Silveira*, major fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente.

Aprovados — Wilson Lopes Machado, Sylvia Maria Coelho de Magalhães, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Manoel Brum da Silveira, José Barbosa Lucena, Sebastião Paduim, Laurentino Pinto de Carvalho, Rozalvo Rodrigues de Souza, Moacyr Martins Marçano.

Reprovados, 3.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no orçamento de nova inscrição.

N.B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais, previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de janeiro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Militar do Distrito Federal

Intendência Geral

LEILÃO DE CAVALOS

Faz-se ciência, a quem interessar possa, que serão vendidos em leilão, pelos melhores preços apresentados, juntos ou separados, no dia 31 do corrente (Domingo), às 9 horas, na Internada desta Corporação, sita à rua Parana-pinema, na estação de Olaria, 20 cavalos julgados imprestáveis para o serviço da Polícia Militar, mas possivelmente em condições de prestar outros serviços.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 22 de janeiro de 1943. — *Emiliano Pereira de Almeida*, ten. cel. diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria da Marinha Mercante

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro e em face da recomendação do Exmo. Sr. vice-almirante diretor geral do ensino naval, constante do Boletim n. 3, de 21 do corrente, deste Ministério, comunico aos interessados que se acham abertas, nesta Capitania, as inscrições para os exames das profissões de arrais, contra-mestre, patrão de pesca, mestre de pequena cabotagem, conferente de carga, condutor-maquinista, condutor-motoista e de mestre-amador e condutor-motorista-amador, inclusivos.

As inscrições encerrar-se-ão no dia 27 de fevereiro próximo, devendo os exames serem realizados durante o mês de março do corrente ano.

Secretaria, em 26 de janeiro de 1943. — *Genesio Santiago da Silva*, escriturário da cl. C do Quadro Permanente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Secção de Multas

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à av. Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis após esta publicação, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 56 — José Faries.
- N. 57 — João Henrique de Almeida.
- N. 58 — Antonio Moutinho de Rezende.
- N. 59 — Anade Saigr.
- N. 60 — José da Cunha.

- N. 169 — Emoingt & Cia. Ltda.
- N. 227 — F. Passos & Cia.
- N. 354 — Alves Filho & Cia.
- N. 355 — Santos Chaves & Cia. Ltda.
- N. 356 — Cia. Antártica Paulista.
- N. 357 — Nunes Vilhena & Cia.
- N. 358 — Alberto Peixoto Guimarães.
- N. 359 — M. J. Oliveira & Barreiro Ltda.
- N. 360 — Fritz Beck & Cia. Ltda.
- N. 363 — Otavio Leonardi.
- N. 364 — S. A. Restaurantes de Turismo Internacional.
- N. 365 — M. Victorino & Vieira.
- N. 366 — Bar Boa Vista Ltda.
- N. 367 — A. C. Santos.
- N. 368 — Didimo Paes da Costa.
- N. 375 — Rosalina de Oliveira.
- N. 376 — Alves de Moraes & Maia.
- N. 377 — Jorge Primo & Cia.
- N. 378 — Israel Vigoder.
- N. 379 — Henrique de Oliveira.
- N. 380 — José M. D'Oliveira.
- N. 388 — Maria da Trindade Ferreira.
- N. 389 — M. Fernandes & Irmão.
- N. 390 — A. Lopes & Torres.
- N. 433 — J. Alves.
- N. 434 — Antonio C. Dias.
- N. 435 — José da Fonseca.
- N. 436 — J. dos Santos Rocha.
- N. 437 — Azevedo Carneiro & Cia.
- N. 493 — Crispim Gomes Vieira.
- N. 494 — Ary dos Reis & Silva.
- N. 501 — Kanji Shirato.
- N. 511 — Antonio Maria Pinto.
- N. 512 — Simeão Corrêa da Silva.
- N. 513 — José Rivetti.
- N. 514 — Aureliano Vieira Pinto.
- N. 531 — José Maria Rodrigues Lopes.
- N. 532 — J. Fernandes & M. Souza.
- N. 533 — Garcia & Peresso Ltda.
- N. 534 — Arminda Maia.
- N. 545 — Cadeira Brasil Ltda.
- N. 561 — A. Ribeiro & Moita.
- N. 562 — Mendes Dias & Rocha.
- N. 563 — J. A. Teixeira & Alves.
- N. 564 — José Ribeiro dos Santos.
- N. 565 — Alvaro Rodrigues Ferrão.
- N. 566 — M. G. de Souza & Andrade.
- N. 567 — Antonio Paulo Ribeiro.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — Visto: *João Arruda*, diretor da divisão de fiscalização.

Pessoal Extranumerário

DECRETO-LEI N. 240-4-2-38

— E —

Legislação Posterior

(2.ª EDIÇÃO)

Divulgação n. 66

PREÇO Cr\$ 3,00

À VENDA

Secção de vendas: *Avenida Rodrigues Alves 1*

Agência 1: *Ministério do Trabalho*

Agência II: *Fretório*

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Manoel Bandeira de Lima, Jorge Zarur, Pedro do Couto Junior, Lino de Miranda Sardinha, Abelardo Albuquerque, Beatriz de Faria Braga, Zilah Soares Vivas, Esmeralda Albina de Lima, Franklin Rocha, Maria Pennedo, Jarbas Braga de Carvalho, Eunice Pereira de Araujo, Eliete Vieira, José Elias de Barros, Antonio Honaiss, Maria da Gloria Maia e Almeida, Iary Strach Marinho, Bibiana da Silva, Leda de Oliveira Siqueira, Paulo Ferreira da Costa, Elizabeth Candida de Freitas, Milton Brasil Botelho, Renato Raposo dos Santos, Roberto Raposo dos Santos, Oscar Villanova de Barros, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à Secção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Em 26 de janeiro de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Carlos Moreira da Silva, Anne Luize Margaret Lidia Brandt, Ataliba Passos Lepage, Barbara Léu, Moreira Marsonette, Heitor de Almeida Lopes, José Alfredo Granadeiro Guimarães, Miguel Angelo Dantas Seve, Ostarcio José Ruiz, Calil F. Cassale, Euripedes Mendes do Nascimento, Brites Alvares, Maria de Lourdes Pereira Cassiano, Moeris de Almeida Ferreira, Dulce Carolina Bevilacqua, Frithjof Carl Axel Liedstrand, João da Motta Paes, Villeneuve Honorio Maia, Sandoval Soares Gosman, Ary Fonseca, Vivaldo Martins Simões, José Honorio Rodrigues, Ildelfonso Soares Cardoso, Yolanda de Souza Moreira e Helmir Fontouro de Andrade, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à Secção de Cadastro e Registro Profissional do SIP, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de cumprirem as exigências constantes dos processos de seus pedidos de registro de professor.

Em 26 de janeiro de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Mirbel Dantas, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, à Secção de Cadastro e Registro Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, munido da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registro de jornalista.

Em 26 de janeiro de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Josué Julio Lima a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de, munido da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registro de jornalista.

Em 26 de janeiro de 1943. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito, a avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas.

Auto n. 4 — Industrias Bêbê Sociedade Anônima.

Auto n. 17 — Manoel Nunes & Gonçalves Ltda.

Auto n. 18 — Manoel Nunes & Gonçalves Ltda.

Auto 19 — Floriano Leite de Rezende & Cia.

Auto n. 20 — Ivo José Ariza.

Auto 21 — Raffo Luigi.

Auto n. 35 I. — Muniz & Cia.

Auto n. 37 I. — Muniz & Cia.

Auto n. 44 — Lapidiação Belga Brasileira Ltda.

Em 27 de janeiro de 1943. — Sr. *Decio P. Freiras*. — Diretor da D. H. S. T.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****Serviço do Material**

Concorrência administrativa para os serviços de transporte de material durante o corrente ano.

De ordem do Sr. chefe do Serviço do Material, faço público que, no dia 15 de fevereiro vindouro, no Gabinete da referida Chefia, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, 2.º andar, às quinze horas, serão recebidos os requerimentos de inscrição e propostas para os serviços de transporte de material durante o corrente ano, do Almoxtarado e suas dependências para as seguintes zonas do Distrito Federal, ou vice-versa:

1.ª Zona — Da avenida Rio Branco ao Cais até a Ponte do Calabouço e Arsenal de Artilharia;

2.ª Zona — Cais do Porto até o armazém 18 — São Diogo e Marítima;

3.ª Zona — Praças Barão de Drummond, Saeñz Pena e Duque de Caxias;

4.ª Zona — Estação Rádio do Arpoador — Meier.

5.ª Zona — Estação Rádio de São Bento — Caxias.

I — Os requerimentos de inscrição deverão ser entregues em invólucros fechados, acompanhados dos seguintes documentos:

a) documentos que provem a existência legal da firma;

b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal e Instituto de Aposentadoria e Pensões;

c) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido a lei dos 2/3;

(d) certificado da caução de mil cruziros (Cr\$ 1.000,00) feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro para garantia da execução dos trabalhos.

II — Em invólucros fechados deverão ser igualmente entregues as propostas, em três (3) vias, sendo a primeira devidamente selada.

III — Só serão admitidos preços em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entrelinhas prevalecendo em caso de divergência o que estiver escrito por extenso. Os preços não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses, devendo sua denúncia ser feita em requerimento, 15 dias antes de expirar o prazo.

IV — Os preços deverão ser dados por unidade — carrada até dois mil quilos (2.000) — para percurso nas zonas indicadas no presente edital, correndo por conta do proponente a carga e descarga, arrumação do material e execução dos transportes com a urgência que lhe for solicitada.

V — Os invólucros de que trata a cláusula serão abertos pela Comissão em primeira instância, afim de ser resolvido se cada proponente está ou não em condições de ser inscrito.

VI — Os invólucros de que trata a cláusula II serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da comissão julgadora, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica.

Parágrafo único — Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas mais

ou retificações que possam influir no resultado respectivo.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre as mais baratas.

VIII — Caberá a preferência para a execução dos transportes ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre esta e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes na praça.

IX — Os proponentes não poderão em caso algum deixar de efetuar os transportes, com a celeridade devida, sempre que estes lhes forem solicitados, sob pena de incorrerem na sanção do parágrafo IV do art. 52 do Código de Condições de Trabalho Pública.

Parágrafo único — No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a uma multa que, a juízo da administração, poderá atingir até o valor total da caução de que trata a cláusula I, caução essa que será desembargada depois de decorrido o prazo da vigência desta concorrência, prova de ser o concorrente dado fiel cumprimento a todos os compromissos assumidos.

X — Fica reservado ao Departamento o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

XI — Em todas as propostas deverá haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Rio, janeiro de 1943. — *João d'Assumpção Ribeiro*, chefe da 3.ª Secção — S.M.

Pelo presente edital fica intimado o cidadão Antonio Henriques Vieira, ex-trabalhador da Repartição Geral dos Telégrafos, a comparecer à Secção de Controle do SRP-2 dentro do prazo de 15 dias, para o fim de satisfazer as despesas de pagamento do selo da certidão que requereu em 24 de maio de 1933. (Proc. número 26.736-41).

Secção de Controle do SRP-2, em 24 de janeiro de 1943. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe.

Diretoria Regional de São Paulo

1. Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-praticante de tráfico IV — Arthur Ramos Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), correspondente à multa imposta pela portaria n. 1.466, de 19 de novembro de 1942, e de que trata o processo número 52.055-42.

2. Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará. — O diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

TRIBUNAL DE CONTAS**Diretoria de Tomada de Contas**

Pelo presente edital fica intimado Nilo Marques de Cerqueira, agente-postal rádio telegráfico em "Parnaíba" no Estado de Mato Grosso, para no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 8.995,80, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 17 de outubro de 1940, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora foi condenado por acórdão de 23 de junho de 1942, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia acima referida.

Diretoria de Tomada de Contas, em 28 de dezembro de 1942. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

BANCO DO BRASIL

AVISO N. 2

O Banco do Brasil (Madureira) sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada agência, o Sr. João Plaza Gonzalez, agricultor domiciliado em Campo Grande, Distrito Federal, de acordo com os decretos-lei ns. 1.002, 1.172, 1.230 e 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29- e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, proposta registrada sob n. 8, de empréstimo em letras hipotecárias até 75% de Cr\$ 284.000,00, por quanto foram avaliadas suas propriedades Jardim Itaguaí, Leandro, Santa Maria e Cachoeirinha, respectivamente situadas no município e comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro; Fazenda Boavista, em Jacarepaguá, Distrito Federal, 50 hectares de terras no quilômetro 31 da Estrada Rio Petrópolis, município e comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; terreno à rua Engenheiro Trindade n. 33, em Campo Grande, Distrito Federal, terreno à Estrada dos Palmares, bloco 48, Campo Grande Distrito Federal; prédio à rua Augusto Vasconcelos ns. 65-67, Campo Grande, Distrito Federal.

Fica marcado o prazo de 40 dias, dentro do qual esta Agência facultará a quem interessar pôssa, nos termos do art. 15, do decreto-lei n. 1.888, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos do regulamento baixado com o decreto-lei número 1.230, receberá os esclarecimentos que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso feita em 15-1-1943. — *F. Séve*, gerente.

(D.I.P. — Of. D.D.-13 — 14-1-1943).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PROVA DE HABILITAÇÃO DE DESENHISTA

O diretor dos Serviços Gerais de Administração comunica que foram habilitados, na prova sa que se submeteram, os candidatos cujos números de inscrição se encontram abaixo relacionados:

18 — 47 — 30 — 14 — 21 0 — 116 — 27 — 246 — 86 — 77 — 134 — 82 — 7.

Os candidatos supra referido só serão considerados, regularmente habilitados, após a realização da prova de sanidade e capacidade física. — *Hélio Beltrão*, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE PRÓTESE BUCO-FACIAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 25 de setembro do corrente ano, até o dia 25 de março de 1943, receberá às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Prótese Buco-Facial, conforme edital inicial publicado no *Diário Oficial* da República, n. 291, de 16 de dezembro de 1942, pág. 18.265, e no *Diário Oficial* deste Estado, n. 14.164, de 27 de setembro de 1942, pág. 9.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às normas do Regimento Interno da Faculdade e demais dispositivos legais, especialmente os dos §§ 3.º e 4.º do art. 1.º e dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e ainda os do decreto-lei número 578, de 29 de julho de 1938. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 19 de dezembro de 1942. — *Dr. Clovis Barata*, secretário. — Visto: *Dr. Carmelino Salgado*, diretor.

(N. 1.112—29-1-43—Cr\$ 39,80)

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE FISILOGIA

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 20 de setembro do corrente ano, até o dia 20 de março de 1943, receberá, às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Fisiologia, conforme edital inicial, publicado no *Diário Oficial* da República, n. 291, de 16 de dezembro de 1942, à pg. 18.264-65, e no *Diário Oficial* deste Estado, n. 14.162, de 25 de setembro de 1942, pg. 7.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às normas do Regimento Interno da Faculdade e demais dispositivos legais, especialmente os dos §§ 3.º e 4.º do art. 1.º e dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e ainda os do decreto-lei número 578, de 29 de julho de 1938. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 19 de dezembro de 1942. — *Dr. Clovis Barata*, secretário. — Visto: *Dr. Carmelino Salgado*, diretor.

(N. 1.111—29-1-43—Cr\$ 39,80)

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE ANATOMIA

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público que a Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, a partir de 30 de setembro do corrente ano, até o dia 30 de março de 1943, receberá, às 10 horas, inscrições ao concurso de títulos e provas para professor catedrático da cadeira de Anatomia, conforme edital inicial, publicado no *Diário Oficial* da República, número 291, de 16 de dezembro de 1942, pág. 18.264 e no *Diário Oficial* deste Estado, n. 1.305, de 29 de setembro de 1942, pág. 8.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às normas do Regimento Interno da Faculdade e demais dispositivos legais, especialmente os dos §§ 3.º e 4.º do art. 1.º e dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, todos da lei n. 444, de 4 de junho de 1937 e ainda os do decreto-lei número 578, de 29 de julho de 1938. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 19 de dezembro de 1942. — *Dr. Clovis Barata*, secretário. — Visto: *Dr. Carmelino Salgado*, diretor.

(N. 1.113—29-1-43—Cr\$ 39,80)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

EMPRESA BRASILEIRA DE ÁGUAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresa Brasileira de Águas S.A., em 18 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.664, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 1942, que tomou conhecimento da renúncia dos membros do conselho fiscal e elegeu seus substitutos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943. — *Lia Baena Machado Silva*. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 874 — 29-1-43 — Cr\$ 44,90)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Financial Novo Mundo, em 14 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição as folhas do *Diário Oficial* de 29 e 30 de agosto de 1941, com a publicação da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 18 de agosto de 1941, que deliberou sobre a criação de filiais. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 888 — 29-1-43 — Cr\$ 44,90)

COFERMAT COMPANHIA BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cofermat Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., em 18 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.663, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de novembro de 1942, que tomou conhecimento da renúncia de um diretor e elegeu substituto, bem como o diretor para o cargo criado pela reforma aprovada na presente assembléia. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 894 — 29-1-43 — Cr\$ 42,80)

SOCIEDADE ESPÍRITA SÃO SEBASTIÃO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 1943

As vinte horas e meia do dia 5 de janeiro de 1943, na sala das sessões da Sociedade Espírita São Sebastião, sita à rua Lopes Quintas, 52, achando-se presente 18 conselheiros inscritos no livro de presença, o Sr. presidente Djalma Pinto Pessoa, declara aberta a sessão dizendo inicialmente que sendo o principal objetivo da reunião a eleição da nova diretoria, achava que em vista da situação das sociedades espíritas perante a polícia, não era conveniente no momento, a mudança da diretoria enquanto não se regularizasse a situação da Sociedade de acordo com a portaria da chefia de polícia, entretanto, que sendo as suas palavras apenas uma sugestão, deixava tudo a critério dos Srs. conselheiros.

Feito esse ligeiro reparo, o Sr. presidente pede aos Srs. conselheiros que aclamem a mesa para dirigir os trabalhos. Por proposta do conselheiro Sr. Antonio Marques Damas, foi indicado o Sr. André Ribeiro para presidente, aceito unanimemente pelos demais e sendo este empossado convida os Srs. Djalma Pinto Pessoa e Dario Leal para 1.º e 2.º secretários respectivamente.

Completa a mesa o Sr. 1.º secretário faz a leitura da ata anterior que é aprovada unanimemente. A seguir foi lido o expediente que constou do balancete trimestral do Sr. 1.º tesoureiro.

Com a palavra o Sr. presidente André Ribeiro, declarou que se passava a tratar de assuntos gerais, facultando a palavra a quem quisesse fazer uso.

Dada a palavra ao conselheiro Sr. Clarindo Alves Lage, disse que em vista das sugestões apresentadas inicialmente pelo presidente da Sociedade, propunha que, para continuar a mesma diretoria, fosse procedido a eleição, por aclamação da atual diretoria, obedecendo assim as normas dos estatutos em vigor. Com a palavra o conselheiro e 2.º secretário da mesa, Dr. Dario Leal, apoiou o senhor Clarindo Alves Lage, especificando a necessidade da reeleição da diretoria. Com a palavra o Sr. Antonio Marques Damas, disse que embora a responsabilidade de seu cargo, era de parecer também pela reeleição da diretoria. Novamente com a palavra o Sr. Clarindo Alves Lage, lembrou a necessidade de também ser reeleita a Comissão de Contas.

Submetida a proposta da reeleição da diretoria a aprovação do Conselho Deliberativo, foi a mesma aprovada unanimemente, ficando, assim, por aclamação, reeleita a Diretoria e Comissão de Contas para o exercício de 20 de janeiro de 1943 a 20 de janeiro de 1944, tendo declarado o Sr. presidente da mesa que a posse da diretoria ora reeleita ficava marcada para o dia 20 de janeiro de acordo com a determinação dos estatutos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrado os trabalhos às 21 horas e 15 minutos, tendo antes feito ligeira preleção com palavras de conforto para aqueles que sofrem, pedindo que todos fizessem promessas, as mais sinceras, pelo bem da humanidade e pela Paz Universal.

Diretoria reeleita: Presidente, *Djalma Pinto Pessoa*. — Vice-presidente: *André Ribeiro*. — 1.º secretário: *Dario Leal*. — 2.º secretário: *José Aclyastos*. — 1.º tesoureiro: *Antonio Marques Damas*. — 2.º tesoureiro: *Francisco Nicolau Palagano*. — Procurador: *Mario de Almeida Pedrosa*.

Comissão de Contas: — *Clarindo Alves Lage*. — *José do Vale Fontes*. — *Itala Togliatti Speridião*.

(N. 892 — 29-1-43 — Cr\$ 137,70)

SIGNODE BRASILEIRA DE EMBALAGENS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na sede social da Signode Brasileira de Embalagens, S.A., à Travessa do Comércio número cinco, presentes acionistas em número legal, abriu a sessão o diretor gerente, Sr. José Dario Menescal Carneiro, que solicitou à assembléia fosse designado um presidente para os trabalhos, tendo os acionistas, por unanimidade, indicado o próprio Sr. José Dario Menescal Carneiro, que, agradecendo, convidou para secretário o Dr. Braz Sergio Oliver de Camargo. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou que conforme edital de convocação que o secretário ia ler, a assembléia deveria resolver sobre o aumento do capital social, sendo que o edital de primeira convocação fora publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias quinze, dezoito e vinte de agosto deste ano; o de segunda convocação no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 29 de agosto, primeiro e três de setembro deste ano e o de terceira convocação nos mesmos órgãos, dos dias dezessete, dezenove e vinte e um de novembro corrente, este último do teor seguinte: "Signode Brasileira de Embalagens, S. A. — Assembléia geral extraordinária — Terceira convocação. — Visto não ter havido número legal para a assembléia convocada para cinco de setembro último, estão convidados os Srs. acionistas da sociedade a se reunirem, em terceira convocação, em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia vinte e cinco do corrente, às quatorze horas, na sede social, à Travessa do Comércio número cinco, para o fim de tomarem conhecimento dos termos do Relatório da Diretoria e decidirem sobre o aumento do capital. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — José Dario Menescal Carneiro, diretor-gerente". Declarou, então, o presidente que o secretário ia proceder à leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, concebidos nos seguintes termos: "Signode Brasileira de Embalagens, S.A. — Relatório da Diretoria a ser apresentado à assembléia geral extraordinária a se realizar em 24 de agosto de 1942. — Senhores acionistas: Pelos balanços da sociedade, já devidamente aprovados em assembléias gerais ordinárias, se verifica que, em 1940, houve um lucro de réis 11:845\$361, e em 1941, o de 264:912\$241, importâncias essas que, somadas, ultrapassam o capital social que é, atualmente, de réis 100:000\$0. Com a determinação expressa do decreto-lei número 2.627, de 1940, não podem esses lucros, em sua totalidade, ser levados à conta "Fundo de Reserva", por ultrapassarem o capital social, opinamos que sejam o capital aumentado de réis 100:000\$0 para 300:000\$0, restando-se dos referidos lucros a quantia de réis 200:000\$0, ficando os acionistas com o número de ações triplicado. Essa providência nós a sugerimos aos Srs. acionistas, uma vez que só podem beneficiar aos mesmos, que continuarem com o número de ações a proporção das então possuídas, proposta essa que já teve dos Srs. membros do Conselho Fiscal a necessária aprovação e que subentende a deliberação da assembléia para que decida sobre a mesma. — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1942. — (Assinado). José Dario Menescal Carneiro, diretor gerente". — Parecer do Conselho Fiscal. — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Signode Brasileira de Embalagens, S.A., tendo estudado a proposta da Diretoria, ser submetida à assembléia geral extraordinária de 24

de agosto de 1942, no sentido de ser aumentado o capital de 100:000\$0 para 300:000\$0 (de cem para trezentos contos de réis), retirando-se o aumento de 200:000\$0 (duzentos contos de réis) dos lucros auferidos nos exercícios de 1940 e 1941, são de parecer que dita proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1942. (Assinado). Alexander Anderson — Geo. S. Benedict — E. O. Peel". — Lidos que foram esses documentos, o presidente declarou que solicitava da assembléa se manifestasse sobre a proposta da Diretoria, que tinha merecido parecer favorável dos membros do Conselho Fiscal, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Aprovada que foi a proposta da Diretoria, pediu a palavra o acionista doutor Didimo Amaral Agapito da Veiga que propôs fosse modificado o artigo quinto dos estatutos, não só quanto ao montante do capital, como a designação do mesmo em cruzeiros, em face do decreto-lei número quatro mil setecentos e noventa e um, de cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, passando, assim, o aludido artigo a ter o seguinte texto: "Artigo quinto. O capital social é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), todo integralizado, dividido em 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do proprietário". A proposta do acionista Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga, foi unanimemente aprovada pela assembléa, e em consequência, o presidente declarou que ia suspender os trabalhos pelo tempo necessário para ser efetuado o depósito de 10% (dez por cento), sobre o aumento do capital e depois de feito o referido depósito, foi reaberta a sessão, mandando o presidente que fosse transcrito o recibo de depósito, concebido nos seguintes termos, conforme a leitura feita pelo Sr. secretário: "Recibo — Cr\$ 20.000,00 — Recebemos da Signode Brasileira de Embalagens, S.A., a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) conforme deliberação em assembléa extraordinária de acionistas hoje realizada. Para firmeza, passamos o presente recibo em duplicata. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — The National City Bank of New York. (assinado) A. Ferreira, pro-gerente. — W. T. Moss, sub-contador". (Selado com Cr\$ 20,20). Em seguida, o presidente mandou que fosse lavrada a presente ata, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942. — Seguiam-se as assinaturas: *Braz Sergio Olivier de Camargo* — *José Dario Menescal Carneiro* — *Alberto Torres Filho*, por si e como procurador da Signode International Ltd. — *Richard P. Monsen* — *Didimo Amaral Agapito da Veiga* — *Reinaldo Gomes de Pinho*. Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Braz Sergio Olivier de Camargo*, secretário.

Reconheço a firma *Braz Sergio Oliveira de Camargo*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Serafim Gonçalves Pinto*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Signode Brasileira de Embalagens S.A., em 21 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devi-

damente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.682, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de novembro de 1942, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 300.000,00, pela capitalização dos lucros auferidos nos exercícios de 1940 e 1941, e consequente reforma de estatutos; b) recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital; c) guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao aumento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escriturário da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturário F. — Visto. *Pires Ferreira*. (Selada com Cr\$ 4,20).

(N. 899 — 29-1-43 — Cr\$ 346,80)

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de The Western Telegraph Company, Limited, em 27 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição, sob o n. 18.690, um exemplar do *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1942, com a publicação do decreto n. 4.503, de 21 de julho de 1942, que prorrogou a concessão para a execução de serviço telegráfico interior e exterior na capital do Estado de São Paulo. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 897 — 29-1-43 — Cr\$ 42,80)

COMPANHIA TEXTIL BRASIL INDUSTRIAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço desta Companhia, no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 1.179, no título, onde se lê: Companhia Textil Brasil Limitada

Leia-se:

Cia. Textil Brasil Industrial.

Os primeiros títulos do Ativo leiam-se assim:

Fábrica, terrenos, casas e benfeitorias	13.195.152,50	
Material rodante, semoventes, móveis e utensílios	217.450,00	
Prédio da rua 1.º de março n. 125	140.000,00	13.552.602,50
Caixas e Bancos		3.675.003,10

UNITED STATES RUBBER EXPORT CO. LTD.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Resumo	Débito		Crédito
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores			16.820,60
Lucros verificados na conta "Mercadorias"			222.401,37
Juros pagos		15.277,70	
Diferença de Câmbio		49,20	
Depreciação em "Moveis e Utensílios"		590,40	
Depreciação nos Aparelhos		28.034,20	
Despesas Gerais		147.716,60	
Devedores Duvidosos		3.534,80	
Saldo para o Exercício seguinte:			
De Lucros do Exercício de 1941	16.820,60		
De Lucros do Exercício de 1942	27.198,47	44.019,07	
		239.221,97	239.221,97

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Dennis R. Andrews*, gerente. — *Geraldo F. Barroca*, contador registrado no D. N. I. C. sob o n. 32.996.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo				Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:				Não exigível:			
Aparelhos Manufatura Local	110.170,70			Capital	40.000,00		
Móveis e Utensílios	5.313,40	115.484,10		Reserva para Aparelhos ..	28.034,20		
				Devedores Duvidoso ...	6.108,80	74.143,00	
Disponível:				Exigível a Curto Prazo			
Caixa	222,00			Contas a Pagar	11.168,40		
Caixa Pequena	1.000,00	1.222,00		I. A. P. Comerciais ..	252,00		
				Rubber Reserve Co	1.745.659,10	1.757.079,50	
Realizável a curto prazo:							
Casa Matriz — c/Corrente	23.128,59			Lucros e Perdas:			
Contas Correntes	744.011,97			Lucro do Exercício de 1942	16.820,60		
National City Bank — c/Corrente	937.829,40	1.704.969,87		Lucro do Exercício de 1941	27.198,47	44.019,07	1.875.241,57
Resultado Pendente:							
Duplicatas em cobrança ..		23.565,60	1.875.241,57				

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Dennis R. Andrews, gerente. — Geraldo F. Barroca, contador registrado no D. N. I. C. sob o n. 32.996. (N. 1.106 — 29-1-43 — Cr\$ 392,70).

ALFA EXPORTADORA E IMPORTADORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 1943

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 1943, reunidos, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, em primeira convocação, acionistas que representavam a totalidade do capital social, como se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", por aclamação foi escolhido para presidente da assembleia o diretor Sr. Ronaldo da Fonseca Guimarães que convidou o acionista João Pedro Gouvêa Vieira para secretário declarando instalada a assembleia geral extraordinária, e ordenou, o que fiz, como secretário, a leitura do anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* nos dias 10, 12 e 13, e no "Jornal do Comércio" nos mesmos dias do mês em curso, o qual é deste teor: "Alfa Exportadora e Importadora S. A.". São convidados os Srs. acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 20 de janeiro de 1943, às 14 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar afim de deliberar sobre os atos da Diretoria referentes ao aumento do capital autorizado pela assembleia geral extraordinária realizada em 5 de dezembro de 1942, e ratificar o referido aumento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. Logo em seguida, pediu a palavra o diretor Carlos Claudio da Silva Costa que comunicou à assembleia ter sido o aumento de capital, em dinheiro, totalmente subscrito pelos acionistas, na proporção das ações que cada um possuía e fazia entrega ao presidente da assembleia dos documentos relativos ao aumento de capital. Congratulava-se, acrescentou, com o brilhante resultado da subscrição, fato que vinha, sem dúvida, demonstrar a confiança que os Srs. acionistas depositavam na Companhia, o que refletia na sua direção. O presidente determinou a leitura, o que fiz, como secretário, da relação dos subscritores, extraída dos boletins de subscrição, presentes à mesa, e do recibo do depósito da décima parte do aumento em dinheiro do capital social, feito no Banco Português do Brasil. Finda a leitura, pediu a palavra o mesmo diretor Carlos Claudio da Silva Costa e propôs que a assembleia geral considerasse verificado o aumento de capital, passando, então, o art. 3.º dos estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a seguinte redação: "O capital social é Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), todo ele realizado, e dividido em sete mil e quinhentas ações nominativas do valor nominal de duzentos cruzeiros cada uma". Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, e encerrado o "Livro de Presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro uma cópia autêntica, datilografada para os fins legais. — João Pedro Gouvêa Vieira. — Ronaldo da Fonseca Guimarães. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Renato P. da Fonseca Guimarães. — Olavo P. da Fonseca Guimarães. — João Augusto de Mattos Pimenta. — Carlos Claudio da Silva Costa. — Joaquim Proença. — João Proença. — Mario da Fonseca Guimarães.

(N. 1.114—29-1-43—Cr\$ 122,40)

COOPERATIVA CITRÍCOLA "PROGRESSO"

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 27 DE SETEMBRO DE 1942.

Aos 27 dias do mês de setembro de 1942 na sede social da Cooperativa, à Avenida Rio Branco n. 52, 8.º, sala 87, as quatorze horas, reunidos os cooperados, com antes do livro de presença, representando a totalidade dos mesmos, o diretor presidente Senhor Aurelio Baldassar, verificando haver número legal, e assumido a presidência da Assembleia por indicação unânime dos cooperados presentes, declarou instalados os trabalhos da assembleia, e dando início aos mesmos comunicou aos presentes que o motivo principal desta assembleia era deliberar sobre a compra e dois caminhões, digo autos-caminhões, para o transporte das frutas dos senhores cooperados, a safra de laranjas tem a sua duração de julho a dezembro, os autos-caminhões seriam empregados para transportes diversos afim de serem custeadas as despesas de manutenção dos mesmos veículos, bem como produzirem o necessário para a amortização do principal e juros de um empréstimo de Rs. 100.000,00, com contos de réis, que igualmente poderia ser feito no Banco de Crédito Real de Minas Gerais, desta Capital, para a compra dos mesmos autos-caminhões. Justificando sua proposta o mesmo Senhor presidente chamou atenção dos demais cooperados presentes para o fato de que a mesma baseava-se na absoluta falta de transportes que se verifica no momento, em cujas circunstâncias seria impraticável qualquer providência no sentido da colocação da laranjas da safra atual, quer para a exportação, quer nos mercados internos, pelo que considerava plenamente justificável a sua proposta, que também se estende ao aluguel pela quantia máxima de 30\$0, trezentos mil réis, mensais, de uma casa com o respectivo terreno para abrigo dos mesmos autos-caminhões, em Campo Grande, neste Distrito Federal. Pediu a palavra, então o Senhor José F. de Oliveira, o qual disse que era do conhecimento de todos a deficiência motivada pela guerra, sendo portanto de parecer que fosse aprovada a proposta do Senhor presidente. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi a dita proposta aceita, digo foi a dita proposta para o empréstimo já referido, com os autos-caminhões e arrendamento da casa, posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Esta Assembleia foi convocada por publicação no *Diário Oficial* de 18 de setembro corrente. Nada mais havendo a tratar o presidente suspende os trabalhos para lavratura da ata e me convoca, a mim Manoel Jansen Dutra para escrevê-la. Lidos os trabalhos, é a presente ata lida e aprovada unanimemente. Eu, Manoel Jansen Dutra, a escrevi e subscrevo. — Manoel Jansen Dutra.

Aurelio Baldassar. — José A. de Cerqueira Lima. — Arthur Fortes. — Ilídio de Souza Cordeiro. — Vera Fortes Hutt. — Alfred Hutt. — Livia Fortes. — P. Fortes de Oliveira. — José Fabrino de Oliveira. — Eduardo Willia S. Silders. — Tito Ribeiro Marques dos Santos.

(N. 1.120 — 29-1-43. — Cr\$ 100,00.)

Sociedade Cooperativa dos Pescadores do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convindo os senhores associados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 1 de fevereiro, segunda-feira, às 17 horas, na sede social, no 2.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, à Praça 15 de Novembro, para o fim especial de adaptar os Estatutos ao decreto-lei número 5.030, de 4 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.
— Miguel dos Anjos Nascimento, secretário.

(N. 851 — 28-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

A Praça

Christiano Gomes, proprietário da Manufatura de Rádios estabelecida à rua do Riachuelo n. 194, nesta Capital, comunica aos seus amigos, fregueses e à praça em geral, que nesta data encerrou as atividades de sua firma individual.

Em sucessão, foi organizada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Indústria de Rádios e Aparelhos de Comunicação *Irac Ltda.*, com o capital social realizado de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), constituída pelos sócios Christiano Gomes, Alvaro Clark Ribeiro e Victorio Trucco, a qual assume o ativo e passivo da firma individual.

Aproveitando a oportunidade, agradece a todos a honrosa preferência com que o distinguiram, esperando que a nova firma, ainda melhor aparelhada, possa merecer a mesma preferência.

Todos os credores da firma individual são convidados a declarar os seus créditos à sociedade sucessora afim de serem pagos em seus respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— Christiano Gomes.
De acordo: Alvaro Clark Ribeiro. — Victorio Trucco.

(Firmas reconhecidas nos Cartórios dos 16.º e 17.º Offícios de Notas).

(N. 928 — 28-1-43 — Cr\$ 149,90 — 3 vezes).

Associação Profissional dos Representantes Comerciais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de fevereiro próximo, às 16 horas, à rua da Alfândega n. 21, 5.º andar, nesta Capital, afim de deliberarem sobre o seguinte, de acordo com os Estatutos e a Portaria Ministerial n. S C M — 337, de 31 de julho de 1940, art. 2.º, inciso I, alínea d, e § 2.º do inciso II, do mesmo artigo: 1.º autorização ao presidente para requerer o reconhecimento da Associação como Sindicato; 2.º modificação dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.
— Mario de Oliveira Brandão, presidente.

(N. 924 — 28-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Declaração

Maria Domingas Perlingeiro, domiciliada nesta capital, faz público que perdeu a cautela n. 482, representativa de 5 (cinco) ações nominativas da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, de Rs 200\$000 cada uma, de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Maria Domingas Perlingeiro.

Reconheço a firma Maria Domingas Perlingeiro — Rio, 12 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.
(N. 285 — 12-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Empresa Brasileira de Imóveis e Publicidade S. A.

Na sede da Empresa à avenida Rio Branco n. 117, sala n. 212, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro próximo passado, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943.
— Jonathan Pereira Filho, presidente.

(N. 1.031 — 18-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Brasil Cinematográfica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas, do dia 15 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942.

Para parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal, que vão servir no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Affonso Serrador, presidente.

Dr. Gilberto Augusto de Andrade, diretor.

(N. 258 — 12-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

União Espirita Amor e Fraternidade

Rua Silva Rosa n. 393 — Bairro Maria da Graça

(Em liquidação)

Tendo a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1942, aprovado a extinção e liquidação da sociedade civil, União Espirita Amor e Fraternidade, convindo todos os que se julgarem credores da União para no prazo de 30 dias, apresentarem as suas contas, afim de serem julgadas e liquidadas pelo liquidante Sr. Antonio Marques Rodrigues, à rua Careneiro Ribeiro n. 26, Bairro Maria da Graça.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.
— Antonio Marques Rodrigues, liquidante.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Offício de Notas).

(N. 628 — 22-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

A NÚNCIOS

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 13 horas do dia 15 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942.

Para parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal, que vão servir no corrente exercício e a diretoria para o biênio de 1943 e 1944.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— David Raphael Serrador, presidente.

— Francisco Manoel Serrador, diretor.
(N. 259 — 12-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Nacional de óleo de Linhaça

Sede social: Rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar

Aumento de Capital

São convidados os Srs. acionistas para, nos termos da lei e do disposto em seus estatutos, conforme resolução da Assembléia Geral Extraordinária de 27 do corrente, virem à sede social, em hora de expediente, dentro do prazo de 120 dias a contar desta data, subscrever na proporção de suas ações o aumento de capital projetado de 3.600.000\$00 (três mil e seiscentos contos de réis), sendo 10% pagos no ato da subscrição e o restante realizado à medida das necessidades da Cia., mediante aviso prévio de 30 dias.

Será considerado como renunciante ao direito de preferência quem, no citado prazo, dele não usar.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.

— Os diretores: R. O. de Castro Maya — Raul Rocha Lisboa. — Olavo P. da Fonseca Guimarães.

(N. 161 — 2-1-43 — Cr\$ 153,00 — 2 vezes).

A Praça

Antonio Moreira Pinto, brasileiro naturalizado, industrial, sócio da firma Moreira Pinto & Cia. Ltda., estabelecida com lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, na rua Uruguiana n. 22, 5.º andar, nesta cidade, para evitar enganos e confusões, conseqüentes de haver pessoa com igual nome ao seu, vem declarar à praça, e o declara a quem interessar possa, que não tem e nem jamais teve protestado título de sua responsabilidade, não sendo do seu aceite, aval ou emissão, qualquer documento de dívida, e convidando a quem se julgar seu credor por obrigação vencida, seja qual for, que se apresente no local acima indicado para o imediato recebimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.
— Antonio Moreira Pinto.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Offício de Notas).

(N. 845 — 27-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Centros Pastorais do Brasil**47.º Dividendo**

No escritório da Companhia, à Praça Floriano ns. 31 a 39, 2.º andar, pagar-se-á ao dia 2 de fevereiro de 1943 em diante, exceto aos sábados, das 13 e meia às 15 e meia horas, o 47.º dividendo, de Cr\$ 3,00 por ação ou sejam 10 % ao ano, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Aviemos aos senhores procuradores, que só será efetuado o pagamento dos dividendos, quando apresentada a residência de seus comitentes.

Ficam suspensas as transferências de ações, da data de hoje até que se realize o pagamento acima mencionado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
— Armenio Rocha Miranda. — Osvaldo Rocha Miranda. — Raymundo Ottoni de Castro Maya, diretores.

(N. 847 — 27-1-43 — Cr\$ 106,10 — 4 vezes).

Companhia Florestas e Madeiras Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, loja, os documentos de que tratam as letras a, b e c, do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1943.
— João Dale, diretor-presidente.

(N. 631 — 22-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Bhering, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 113, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943
— Bhering, Companhia S. A. — A diretoria: Moacyr Carvalho, diretor-secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Offício de Notas).

(N. 614 — 22-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Federal de Eletricidade**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 25 de fevereiro de 1943, na sede social desta Companhia, à avenida Passos ns. 36-38, nesta Capital, afim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, Balanço, demonstração de Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Cia. Federal de Eletricidade — Roberto Gomes, diretor-gerente.

(N. 686 — 25-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira Teatral

Nos termos do Estatuto, e Srs. sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no dia 8 de fevereiro próximo, segunda-feira, às 20 horas, com o fim especial de julgar o curso apresentado pelo sócio efetivo, selheiro Paulo de Magalhães, contra a nulidade de suspensão, por um ano, lhe foi imposta em sessão conjunta Diretoria e Conselho Deliberativo, lizada a 4 de janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943.
— Gyssa Boscoli, presidente da S. A. T.

(N. 949 — 28-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Fábrica de Tecidos "Covilha"

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

De acordo com o art. 13 dos estatutos desta Companhia, ficam suspensas as transferências de ações até à realização da Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.
— Pela Cia. Fábrica de Tecidos "Covilha" — C. A. Renshaw, diretor-presidente.

(N. 901 — 26-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"Brasferro" Laminação Brasileira de Ferro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas, da Laminação Brasileira de Ferro S. A. ("Brasferro"), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 (vinte) de fevereiro próximo futuro, de 1943, às 17 (dezesete) horas, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco ns. 69-77, 5.º andar, salas 17 a 19, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: contas e balanço do exercício de 1942; eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício corrente, de 1943.

De acordo com o que determina o art. 11 dos Estatutos, ficam suspensas, até à realização da Assembléia Geral Ordinária, as transferências das ações nominativas.

Outrossim os possuidores de ações ao portador, devem depositar na sede social, as respectivas ações nos termos previstos pelo art. 18 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943.
— Justo de Moraes, presidente. — Arthur Oliveira Vecchi, superintendente. — Floriano Peixoto da Rocha, secretário.

(N. 604 — 20-1-43 — Cr\$ 125,00 — 3 vezes).

"Brasferro" Laminação Brasileira de Ferro S. A.

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que na sede social da Laminação Brasileira de Ferro S. A. ("Brasferro"), à avenida Rio Branco números 69-77, 5.º andar, salas 17 a 19, se acham à sua disposição os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943.

— Justo de Moraes, presidente. — Arthur Oliveira Vecchi, superintendente. — Floriano Peixoto da Rocha, secretário.

(N. 603 — 20-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede: Rua Candelária n. 67

Do dia 4 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados) será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, o 82.º dividendo e bonus relativos ao 2.º semestre de 1942.

Continuam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.
— Pela Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem — Carlos T. da Rocha Faria, diretor-gerente.

(N. 695 — 25-1-43 — Cr\$ 89,80 — 4 vezes).

Reunião aos Cegos Brasil

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

segunda e última convocação

Ordem do Sr. Presidente convocou os Srs. sócios zeladores e membros do Conselho Deliberativo, para se reunirem em Primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, no dia 30 do corrente, às 20 horas e 30 minutos, na secretaria desta instituição, à rua Urubiana n. 104, 1.º andar, sala 108, de acordo com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância.
- Tratar de interesses gerais.

— *Octaviano Augusto Manoel da Costa*, secretário.

(N. 945 — 28-1-43 — Cr\$ 51,00 — 3 vezes).

Banco Financial Novo Mundo S. A.

8.º dividendo

A partir de 3 de fevereiro próximo, se pagará, na sede deste Banco, à rua do Carmo n. 63, das 13,30 às 15,30 horas, o 8.º dividendo, relativo ao exercício de 1942, à razão de 10 % ao ano. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

— *José Maria Fernandes*, presidente.

(N. 856 — 27-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sino Sociedade Anônima

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 123, 15.º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 19 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a que se refere ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

— *Wlauca Braga*, diretor-gerente.

(N. 942 — 28-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Carteira de Crédito Garantido, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de fevereiro próximo futuro, na sede social, situada no Beco das Cancelas n. 17, 1.º andar, às 16 1/2 horas, afim de deliberarem sobre as exigências feitas no processo de reforma dos Estatutos.

Aquílio Pinto Leite, diretor-presidente.

— *José Mauro Cerqueira*, diretor-gerente.

(N. 1.102 — 27-1-43 — Cr\$ 71,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19, do S. R. E. — *Guilhermina Fernandes Moraes*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 849 — 27-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Imobiliária São Luiz S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à avenida Rio Branco n. 109, 3.º andar, sala 24, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

— *José Pereira de Carvalho*, diretor-gerente.

(N. 937 — 28-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Graphicor Concentra Hartmann Irmãos Soc. Anôn.

Na sede desta Companhia, à Praia de São Cristóvão n. 249, aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do vigente decreto-lei sobre as sociedades por ações, n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

— *Dr. Eurico de Freitas Valle*, diretor-presidente.

— *Amandio Vieira Lisboa*, diretor-gerente.

— *Adaurio de Oliveira Santos*, diretor-secretário.

(N. 816 — 26-1-43 — Cr\$ 32,60 — 3 vezes).

"Brasil" Companhia de Seguros Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas da "Brasil" — Companhia de Seguros Gerais a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de fevereiro próximo vindouro, às 10 horas, na sede da Companhia em São Paulo, à rua Boa Vista n. 127, 2.º andar, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussões e votação do relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas referentes ao exercício de 1942 bem como do correspondente parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição do Conselho Fiscal;

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos referentes ao exercício de 1942, mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1942.

São Paulo, 26 de janeiro de 1943.

— *Pela Diretoria — p.p. Brasil — Companhia de Seguros Gerais — Gerard Combe D'Almeida*.

(N. 848 — 27-1-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Laboratórios Werneck S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 4 de março de 1943, às 15 horas, na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 50, nesta Capital, afim de eleger o novo Conselho Fiscal e deliberar sobre o balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e demais atos da Diretoria da Sociedade durante o exercício de 1942.

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1943.

— *Fernando Vidal Leite Ribeiro Filho*, diretor-presidente.

— *Maurício Libânio Villela*, diretor-geral.

(N. 864 — 27-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Eletro-Química Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de fevereiro p. f., na sede social, à rua Primeiro de Março n. 37-A, 4.º pavimento, às 10 horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria concernente a reforma do art. 1.º dos Estatutos sociais. Para poderem tomar parte da assembleia, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da sociedade pelo menos, três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

— *José Alves da Motta*, diretor-presidente.

— *Vicente de Paulo Gallicz*, diretor-gerente.

— *Antonio Marques Ribeiro*, diretor-tesoureiro.

(N. 827 — 27-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia de Tecidos Bom Pastor

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 4 de fevereiro próximo, às 14 horas, afim de tomar conhecimento da renúncia dos diretores e elegerem seus substitutos.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1943.

— *Pela Cia. de Tecidos Bom Pastor — Gastão de Carvalho Britto*, diretor-presidente.

(N. 793 — 26-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

José Caetano, morador à rua Golaz n. 840, em Piedade, declara que perdeu sua carteira de Registro de Estrangeiros, modelo S. R. E. n. 54.673.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

— *José Caetano*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 934 — 28-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Aviso

Avisa-se a quem interessar nessa a firma Bahia Mascarenhas & Cia., de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por seus despachantes na praça Alfredo Miranda & Cia., estabelecidos à rua General Câmara n. 139, nº 112, alega ter-se extraviado o conhecimento original n. 25 concernente a uma ordem de medicamentos, com a marca "B. M. & C.", ns. 2.493-505, embarcados em Belém para este porto, pela firma Santos & Cia., consignadas a quem no vapor "Itapé" vgm. 112 norte recebo-se na sede desta Organização a quem quer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse das ditas caixas, que diz lhe serem destinadas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943.

— *Cia. Nacional de Navegação Cosmopolita*.

— *Da Organização Henrique Lage*.

— *Patrimônio Nacional — Cícero Nogueira Machado*, diretor — *Alfredo Miranda & Cia.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 834 — 27-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Montanha Carbonífera S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 1 de março próximo futuro, na sede da Companhia à avenida Almirante Barroso n. 72, 11.º andar, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1942 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943; c) eleição de cargos vagos na Diretoria.

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943.

— *Montanha Carbonífera S. A. — Ernesto Lacombe*, diretor-presidente.

(N. 823 — 27-1-43 — Cr\$ 85,00 — 3 vezes).

Declaração

Eu, Claudino Feliciano de Vasconcelos, declaro para os devidos fins, que foi extraviada a minha carteira de identidade, modelo 19, n. S. R. E. 31.841 e R. C. 606.341.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1941.

— *A rogo de Claudino Feliciano de Vasconcelos por ser analfabeto, Indácio Curvelo d'Ávila*, rua Iporanga n. 52 — *Alberto Joaquim Valente*, rua Monte Alegre n. 68 — *Mario Impronto*, rua Quito n. 175, Penha.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 840 — 27-1-43 — Cr\$ 46,90 — 3 vezes).

Construtora Meridional S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 1 de março do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, salas 307-8, para discussão e votação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta de lucros e perdas, tudo referente ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

— *Daniel Serapião de Carvalho*, presidente.

— *Oscar Machado Vieira*, diretor.

(N. 936 — 28-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Internacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 8 de fevereiro próximo vindouro, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 48, 5.º andar, com o fim de deliberarem sobre a alteração dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

— *Companhia Internacional de Seguros*.

— *A diretoria: Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa*.

— *Tasso Coelho Santos*.

— *Durval Lopes Reis*.

(N. 948 — 28-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Empresa Nacional de Petróleo S. A.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Empresa, à avenida Presidente Wilson n. 118, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627. Até à data da Assembleia Geral Ordinária, fica suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

— *Pela diretoria: Dr. Raul Santiago Bergallo*, presidente.

(N. 956 — 28-1-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A.

(T. A. R. I.)

Os abaixo assinados convidam a todos os subscritores de ações de Transportes Aéreos e Rodoviários Interestaduais S. A., para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 às 14 horas em sua sede à rua Senador Euzébio n. 126, para a nomeação de peritos avaliadores, conforme ficou estabelecido na reunião de 27.

— *Antonio Maron*.

— *Aziz Maron*.

(N. 952 — 28-1-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes).

Laboratórios Oforeno S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 8 de fevereiro, às quinze horas, na sede social à rua Monte Alegre n. 30-A, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria para uma operação de crédito, com garantia de bens.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943.

— *Luiz Huet Bacellar*, diretor-gerente.

— *Leão Gondim de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 872 — 29-1-43 — Cr\$ 28,10 — 3 vezes).

Declaração

Pela presente declaro que perdi a minha carteira de identidade de estrangeiro, modelo n. 19.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943.

— *Serafim Moreira da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 829 — 27-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Escritório — Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações.

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas, que na sede social do Escritório — Saturnino de Brito — Sociedade em Comandita por Ações, à rua Araújo Porto Alegre n. 64, se acham à sua disposição os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — *Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho.*

(N. 1.123 — 29-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em sessão de Assembleia Geral Extraordinária, no dia oito (8) de fevereiro do corrente ano, às quatorze (14) horas, na sede da Companhia, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, para elegerem o Presidente da sociedade, dada a renúncia do atual, e também para deliberarem sobre exigências feitas no processo de arquivamento da ata de reforma parcial dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — *Karl Wodraschka.* — *Raphael Ernesto Werneck Pereira,* diretores.

(N. 884 — 29-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Associação B. dos Empregados da "A Noite"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente ficam convidados todos os sócios da A. B. E. N. a comparecer, no dia 2 de fevereiro p. a Assembleia Geral Ordinária, na sede, às 16 horas, para ouvir a leitura do parecer da Comissão de Contas e assistir à designação da Mesa que presidirá aos trabalhos de eleição da nova diretoria, que terá lugar no dia seguinte, 3, das 10 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *José Alves da Fonseca,* 1.º secretário.

(N. 900 — 29-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Liga Marítima Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por ordem do Sr. Dr. Presidente, são convidados os Srs. associados para tomarem parte na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 do mês p. futuro, às 13 horas, na sede social, à rua Barão de São Felix n. 11-A, para o fim especial de decidirem sobre a exploração comercial da Revista da Instituição.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Oscar Leans Alves,* secretário geral.

(N. 1.109 — 29-1-43 — Cr\$ 18,40)

Companhia Interestadual de Transporte Rodoviário

C.I.T.R.O.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Segunda convocação

São convidados os subscritores do capital da Cia. Interestadual de Transporte Rodoviário a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição à rua Teófilo Otoni n. 74, 4.º andar, salas 44 e 45, às 14 horas do dia 15 de fevereiro próximo afim de deliberar sobre atos praticados pelo incorporador, aprovar os estatutos, eleger os Diretores, o Conselho Fiscal, Suplentes e resolver sobre a constituição e instalação definitiva da Companhia.

Rio de Janeiro, D. F. 30 de janeiro de 1943. — *O incorporador, A. R. dos Santos Junior.*

(N. 957 — 30-1-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua São Pedro n. 69, 2.º andar. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua São Pedro, n. 69, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Dr. J. Rocha Vaz,* presidente.

(N. 1.115 — 29-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, S. A.

79.º Dividendo

Fica à disposição dos Srs. acionistas, a partir do dia 30 do corrente mês, das 10 e 30 às 12 horas e das 14 e 30 às 17 horas, na sede social à rua 1.º de Março n. 98, 1.º andar, o 79.º dividendo relativo ao 2.º semestre do ano de 1942, à razão de Cr\$ 5,00 por ação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Pela diretoria: Socrates Mariani Bittencourt,* diretor-presidente.

(N. 885 — 29-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda

De ordem do Sr. Presidente, convido os senhores contribuintes a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em segunda convocação, com dois terços, no mínimo, dos contribuintes ativos e inativos, sábado, 6 de fevereiro, às 12 horas e 30 minutos, na sede social, afim de se proceder à eleição da Diretoria e Conselho.

Secretaria, 29 de janeiro de 1943. — *Alvaro Fontes,* secretário.

(N. 887 — 29-1-43 — Cr\$ 15,30)

Companhia Importadora de Relógios

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 157, 1.º andar, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Manoel Gomes Moreira,* diretor.

(N. 890 — 29-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

A NÚNCIOS

Declaração

Declaro que o meu certificado de habilitação em Aritmética, expedido pelo Colégio Pedro II (Externato) foi extraviado.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Nelson Castro e Silva de Vincenzi,* (Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 893 — 29-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Policlínica Geral do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores sócios para a sessão da Assembleia Geral Ordinária no dia 12 de fevereiro próximo, às 9 horas, na sua sede à avenida Nilo Peçanha n. 38, 10.º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório do Diretor e julgarem as contas e o balanço da Tesouraria referentes ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Afonso Mac Dowell,* diretor.

(N. 877 — 29-1-43 — Cr\$ 42,80 — 2 vezes).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n. 7 (Edifício próprio). Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se referem as letras a, b e c do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Paulo Vieira de Souza.* — *Américo Rodrigues.* — *Arthur Rodrigues da Conceição,* diretores.

(N. 875 — 29-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Isa Imoveis S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Eduardo Sampaio Quentel,* diretor-presidente. — *Caetano Falciano,* diretor-tesoureiro.

(N. 958 — 30-1-43 — Cr\$ 11,20)

Companhia Nacional de Tecidos Nova América

Sede: Rua de São Pedro n. 69, 2.º andar.

Do dia 8 de fevereiro p. vindouro em diante, das 13,30 às 15 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede desta Companhia, à rua S. Pedro n. 69, 2.º andar, o 27.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Dr. J. Rocha Vaz,* presidente.

(N. 1.116 — 29-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Niolia

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Antonio Leite Garcia,* diretor-gerente.

(N. 1.117 — 29-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Itécia

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 91, 10.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Antonio Leite Garcia,* diretor-gerente.

(N. 1.118 — 29-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, modelo 19, nº 82.191, fornecida pelo S. Rio de Janeiro, 27 de janeiro. — *Gabriel Martins Azeas.* (Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 852 — 27-1-43 — Cr\$ 30,00 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Astória

Dividendo

Comunico aos senhores acionistas a partir do próximo dia 29 do corrente mês da Companhia à avenida Alameda Wilson n. 164, será pago o dividendo referente ao exercício de 1942, à razão de 2 1/2 % a.a., estando à sua disposição os documentos de que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Victor Fernandes Alonso,* presidente. (N. 866 — 27-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede provisória à rua da Alfândega n. 21, 4.º andar, no dia 8 de fevereiro próximo, às 14 horas, afim de deliberarem sobre alterações a serem introduzidas nos estatutos da Companhia, para atender a exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — *Companhia de Celulose e Ácidos Industriais do Brasil.* — *Augusto V. Costa,* diretor-presidente.

(N. 1.107 — 29-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Comércio de Café

Rua da Quitanda n. 143, 3.º andar. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 143, 3.º andar, 4.º pavimento, os documentos de que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *Charles R. Murray,* presidente. — *Agemiro Hungria da Silva Machado,* diretor-gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 1.110 — 29-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Banco Borges S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em 4 de março próximo futuro, às 16 horas, no Edifício do Banco, à rua da Alfândega n. 24, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal relativos ao segundo semestre do ano findo em 31 de dezembro de 1942, cujos documentos estão à disposição dos interessados, e elegerem o conselho fiscal para o ano de 1943.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, devem depositá-las em nosso Banco, até cinco dias antes da supra-referida Assembleia Geral, para terem o direito de voto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — *Adriano Sá Junior,* diretor-presidente. — *Julio Barbosa Mattos,* diretor-gerente.

(N. 895 — 29-1-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A.

Segunda convocação

Ficam convidados os acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Cometa S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia onze de fevereiro próximo, às quatorze horas, na sede social da Companhia, à rua São Bento número quinze, sobrado, afim de ser discutida e votada uma proposta da Diretoria relativa à hipoteca de bens imóveis da Companhia ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o financiamento da construção de uma Vila Operária.

Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa — *Pedro Montalvão Amado,* diretor-gerente.

(N. 1.121 — 29-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de identidade sob n. 172 384.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — *Alberto Francisco Pizzolato,* (Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 891 — 29-1-43 — Cr\$ 11,20)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização do

Imposto de Renda

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr\$ 2,00

C \$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,00